SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 22 de Maio de 2020 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2761

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 04/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2020, QUE NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Na ausência da presidente da CPL, a função será exercida pela Sra. Cláudia Guimarães Ferreira Sousa.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Ato Administrativo 01/2020.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:B02CC0B4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATO ADMINISTRATIVO 05/2020

ATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

ALTERA O ATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2020, QUE NOMEIA A PREGOEIRA E A EQUIPE DE APOIO EM ATENDIMENTO À LEI FEDERAL Nº 10.520/2002 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Na ausência da Pregoeira Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, a suplência será preenchida pela Sra. Cláudia Guimarães Ferreira Sousa**.**

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Ato Administrativo 02/2020.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2020.

DÁRIO BORGES DE REZENDE
Presidente do CISTM

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:F3360033

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº003/2018 FIRMADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

AMVAP – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº003/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 003/2018 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ nº 18.151.467/0001-06, firmado em 20/12/2018. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de Janeiro de 2002. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Compromisso conforme previsto na Cláusula Quinta. Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 20 de dezembro de 2018.

MARCOS COELHO DE CARVALHO
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:9E35DE7A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP – EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO AMVAP N° 020/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP.

AMVAP – Extrato do Primeiro Aditamento ao Termo de Contribuição AMVAP n° 020/2019, firmado entre o Município de Araguari e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP. Objeto: Supressão do valor de R$10.666,00 (Dez mil, seiscentos e sessenta e seis reais), referentes à 12ª parcela do valor estabelecido no termo de contribuição nº 020/2019 firmado entre o MUNICÍPIO e a AMVAP, correspondente ao mês de dezembro de 2019. Vigência de 27/11/2019 a 31/12/2019.

Uberlândia-MG, 27 de novembro de 2019.

UALISSON CARVALHO SILVA
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:54635609

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001/2020
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O QUADRO DE PESSOAL DO CISTRI
Pelo Presente 1º Termo de Retificação do Edital N.º 001/2020, que dispõe sobre o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, a Comissão Técnica para Organização, Planejamento, Acompanhamento, Supervisão, Fiscalização e Realização do Processo Seletivo Simplificado, atendendo aos princípios que norteiam a gestão pública responsável e, face ao grande número de solicitação de inscrições realizadas no período de 05/05/2020 a 19/05/2020, vem por meio deste retificar o Edital 001/2020 no item que se refere a data de publicação da Lista de Inscritos, alterando-o conforme informações a seguir:

ONDE SE LÊ:
ANEXO I – CRONOGRAMA

20/05/2019	Publicação – Lista de Inscritos
21/05/2020 a 22/05/2020	Interposição de recurso – Lista de Inscritos
25/05/2020	Resultado Recurso – Lista de Inscritos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos

LEIA-SE:
ANEXO I – CRONOGRAMA

22/05/2019	Publicação – Lista de Inscritos
25/05/2020 a 26/05/2020	Interposição de recurso – Lista de Inscritos
28/05/2020	Resultado Recurso – Lista de Inscritos e Publicação da Lista Definitiva de Inscritos

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Presidente DO CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:4B4ACB01

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PAUTA DA 5ª REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE – CISTM

PAUTA DE 5° REUNIÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE CISTM

DATA: 25/05/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 15:00

ASSUNTO:

1. ASSUNTOS RELACIONADOS AO COMPORTAMENTO DA EQUIPE FRENTE A POTENCIAIS RISCOS PARA CONTAMINAÇÃO DE COVID 19;
2. ORIENTAÇÕES SEGURANÇA QUE DEVERÃO SER PASSADOS AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES DURANTE ATENDIMENTO;

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. Rt CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:23AE3C17

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – PAUTA DA 5ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO – CISTM

PAUTA DE 5° REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO CISTM

DATA: 25/05/2020
LOCAL: SEDE CISTM
HORA: 14:00

ASSUNTO:

• DISCUSSÃO SOBRE O PLANO DE CONTINGÊNCIA DO CISTM PARA COVID19

• APRESENTAÇÃO DE ACÕES DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS

ATT,

CAMILLA MARTINS DE SOUSA
Enf. RT CISTM

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:6E1D4701

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO CONTRATO 07/2020.

Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** APONTES Engenharia Ltda, CNPJ nº 35.654.756/0001-20, execução de serviços de manutenções no prédio sede da AMVAP. Valor total do contrato: R$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2020, Dispensa de Licitação nº 06/2020. Vigência: de 20/05/2020 a 20/08/2020.

Uberlândia-MG, 20 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Presidente da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:320E24C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

A Câmara Municipal de Pará de Minas, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 1935, Bairro Senador Valadares, nesta cidade de Pará de Minas/MG, por intermédio de seu Presidente da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que a empresa **CORREA**

MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA apresentou os documentos faltantes para regularização, restando portanto **HABILITADA** e pronta para ser credenciada no processo cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para **prestação de serviço de perícia médica**, conforme legislação vigente, tendo como escopo atestar as condições de saúde, diagnóstico, prognóstico e outras dos servidores da Câmara Municipal de Pará de Minas e dependentes, com a finalidade de avaliar condições laborativas ou não, fundamento a retorno ao trabalho ou opinando pela aposentadoria, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:8F2B2520

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03//2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020 ATA DE ANÁLISE DE CONFORMIDADE DE PROPOSTAS DE PREÇO

O pregoeiro Evandro Rafael Silva, a equipe de pregão e o Assessor Técnico da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 20 de maio de 2020, às 14 horas, na sala de licitações localizada na sede da Câmara, situada na Avenida Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG, com o objetivo de finalizar a análise de aceitabilidade das propostas de preço das empresas licitantes. Após a verificação de todas as propostas e embasado pela orientação do Assessor Técnico, decide-se pelas **desclassificação** das 3 (três) empresas participantes do certame pelos motivos expostos a seguir: **Impacto Engenharia Ltda –** Não apresentou marca para nenhum dos itens da planilha orçamentária, conforme exigido no Anexo VIII – PROPOSTA COMERCIAL, contrariando disposições editalícias (vide cláusula 4.5.1 do instrumento convocatório). **Lumus Comércio e Serviços de Engenharia Elétrica Ltda –** Não apresentou marca para os itens 2.2, 2.3, 2.4 ,2.5, 2.6, 2.7 ,2.8, 2.9, 2.12, 2.14, 2.16, 2.17, 2.18, 2.19, 2.25, 2.26, 2.27, 2.28, 2.29, 2.30, 2.31 e 2.32 da planilha orçamentária conforme exigido no Anexo VIII – PROPOSTA COMERCIAL, contrariando disposições editalícias (vide cláusula 4.5.1 do instrumento convocatório); apresentou o item 2.1 em desconformidade com o exigido em edital no que se refere à descrição e quantitativo (quantidade exigida era de 104 painéis e não 122 como o ofertado, e na descrição o exigido eram painéis com 405 Wp e não 345 Wp, como o que foi ofertado); no item 1.1 o valor total ofertado está incorreto, tendo em vista a multiplicação do preço unitário pelo quantitativo exigido. **Eima Automação Ltda –** Não apresentou marca para os itens 2.18 e 2.25 da planilha orçamentária, conforme exigido no Anexo VIII – PROPOSTA COMERCIAL, contrariando disposições editalícias (vide cláusula 4.5.1 do instrumento convocatório); no campo de preenchimento **"Custo com BDI"**, a quantia apresentada diverge do percentual de BDI informado, que é de 25% (tal valor, seria de R$ 156.267,08 e não R$ 166.684,89 como o apresentado). Dessa forma, estando a totalidade dos participantes desclassificados, usando da faculdade do § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, o pregoeiro abre prazo de **oito dias úteis** para apresentação de novas propostas, escoimadas dos vícios ora apresentados. Ressalta-se que as novas propostas devem ser apresentadas dentro de envelope lacrado e identificado conforme cláusula 2.4.2 do Edital. Fica agendada para o dia **03 de junho, às 9 horas**, a sessão para continuidade dos trabalhos deste pregão. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 20 de maio de 2020.

EVANDRO RAFAEL SILVA
Pregoeiro

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de Apoio

CAIO CÉSAR TEIXEIRA ARAÚJO LAINE
Equipe de Apoio

FERNANDA TEIXEIRA ALMEIDA
Equipe de Apoio

CUSTÓDIO LUIZ DOS SANTOS
Assessor Técnico

Publicado por:
Evandro Rafael Silva
Código Identificador:9AEF7464

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 39, DE 20 DE MAIO DE 2020

PORTARIA Nº 39, DE 20 DE MAIO DE 2020.

EXONERA DO CARGO EFETIVO A PESSOA QUE ESPECIFICA

A Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes do art. 67 da Lei Complementar nº 60, de 1º de outubro de 2009;

Considerando, ainda, pedido expresso da servidora para sua exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a PEDIDO, a servidora **JULIANA LARISSA DIAS OLIVEIRA** do cargo efetivo de Oficial Legislativo, no dia 22 de maio de 2020.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jacira Aparecida Silva
Código Identificador:10A845FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2020

Pregão Presencial nº 003/2020
Processo nº 009/2020
Contrato nº 008/2020
Contratada: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software e suporte técnico operacional de softwares específicos do Legislativo Municipal, nas áreas de CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO LOA, TESOURARIA, LICITAÇÕES, SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, PESSOAL, PONTO ELETRÔNICO, TRANSPARÊNCIA NA WEB, TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS e APOIO À TOMADA DE DECISÃO com manutenção mensal de cada sistema e prestação de serviços de suporte técnico e treinamento nas áreas relacionadas, conforme edital e seus

anexos, proposta comercial e mapa de apuração que integram este contrato.
Prazo: 27/05/2020 a 26/05/2021
Valor estimado: R$42.540,00 (quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 18/05/2020

Santa Bárbara, 21 de maio de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:32B990D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2020.
Processo Inexigibilidade nº. 01/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Objeto: Contrato de cessão de uso de software para acesso à legislação do municipio, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com alterações dentro do texto.
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.
CNPJ: 03725/0001-35.
Valor: R$ 9.000,00
Vigência: 31/12/2020.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:A703E5AC

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
DISPENSA 24

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2020.
Modalidade: DISPENSA Nº 24/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
Abertura 07/05/20
Objeto: fornecimento de software para gravações das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes dos vereadores do Legislativo Municipal.
Contratado**:** INFORMA AUTOMAÇÃO DE EMISSORAS LTDA.
CNPJ 04.248.864/0001-88.
Valor: 5.315,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:4E6D1837

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 14

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020.
Processo de Dispensa nº24/2020.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Objeto: fornecimento de software para gravações das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes dos vereadores do Legislativo Municipal.
Contratado**:** INFORMA AUTOMAÇÃO DE EMISSORAS LTDA.
CNPJ 04.248.864/0001-88.
Valor: 5.315,00.
Vigência: 31/12/2020.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:5ADFA2CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 010/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 010/2020 referente ao PAL n° 012/2020, Dispensa de Licitação n° 007/2020.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA.
Contratado: AMADEUS CONSULTORIA LTDA. Valor: R$25.760,00 (vinte e cinco mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência: 01/05/2020 a 31/12/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:61665A92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 011/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 011/2020 referente ao PAL n° 014/2020, Dispensa de Licitação n° 008/2020.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE ALVORADA DE MINAS PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO.
Contratado: WILSON WAGNER SANTOS FONTOURA. Valor: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: 11/05/2020 a 31/10/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:90CE5AE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
CONTRATO 012/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou o seguinte contrato:
Contrato 012/2020 referente ao PAL n° 015/2020, Dispensa de Licitação n° 009/2020.
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO SENADOR MOURÃO - MUNICÍPIO DIAMANTINA/MG PARA ATENDER O SETOR DE OBRAS DO CII-AMAJE ENQUANTO EM EXECUÇÃO DE OBRAS NO DISTRITO.
Contratado: ALENCAR RODRIGUES DOS SANTOS. Valor: R$700,00 (setecentos reais).
Vigência: 14/05/2020 a 14/07/2020.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:61AE070A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE – CII – AMAJE, torna público que celebrou os seguintes Termos de Credenciamentos:

Termo de Credenciamento 001/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE.
Contratado: FRANCISCO PEREIRA LOURO. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: 18/05/2020 a 18/05/2021.

Termo de Credenciamento 002/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE.
Contratado: JOSE RAIMUNDO ALVES PEREIRA 09893187613. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: 19/05/2020 a 19/05/2021.

Termo de Credenciamento 003/2020 referente ao PAL n° 013/2020, Inexigibilidade n° 001/2020, Credenciamento 001/2020.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NAS SEDES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CII-AMAJE.
Contratado: MARIA ALZIRA DE MEIRA. Valor estimado: R$28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021.

Publicado por:
Aline Gusmão Freires
Código Identificador:89BDD5D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DE TERMO DE SUPRESSÃO
1º Termo de Supressão (2020) à Ata de Registro de Preços nº 014/2019, celebrada entre o Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa Auto Posto Morisa LTDA, CNPJ n.º 23.802.440/0001-68, com sede na Av. Custodio Silva, n.º 956, Bairro Palmeiras, Ponte Nova – MG.
Objeto: Supressão de valor.
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 01: **R$ 3,64.**
Valor unitário atualizado do item 01 referente ao Lote 05: **R$ 4,69**
Data da assinatura: 27 de Abril de 2020.

Ponte Nova, 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:16613965

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 046/2019, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Pontal Produtos e Serviços LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.953.901/0001-60, com sede a Av. Otávio Soares, nº 266, Palmeiras, Ponte Nova – MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Data da assinatura: 06 de abril de 2020.

Ponte Nova, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:A384BBAB

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato nº CL – 218/2018, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a empresa Gestão Engenharia LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.258.450/0001-44, com sede na Av. Nossa Senhora das Graças, n.º 176, Loja 03, Bairro Guarapiranga, Ponte Nova - MG. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.
Data da assinatura: 02 de abril de 2020.

Ponte Nova, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:C1EBFDAF

CISAMAPI
EXTRATO DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA E DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI. Ext. de Publicação de Ata de Sessão Pública e de Termo de Adjudicação referente ao Processo nº 027/2020, Pregão Eletrônico nº 001/2020, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar, equipamentos de proteção individual e insumos de saúde atendendo às demandas de emergência em Saúde Pública causadas pelo surto do CORONAVÍRUS nos municípios consorciados ao CISAMAPI. Ata de Sessão Pública, Resultado por Fornecedor, Termo de Adjudicação disponibilizados no endereço: "http://comprasnet.gov.br/acesso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp", devendo ser preenchido o campo UASG (Unid. de Compra) com o número: "927934", Número do Pregão: "12020". Inf. das 07 as 16 horas pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br , e no site do CISAMAPI: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/488-processo-n-027-2020-pregao-eletronico-n-001-2020-materiais-medico-hospitalares.

Ponte Nova, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:D56E93AE

CISAMAPI
EXTRATO DE COMPRAS EMERGENCIAIS PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DO CORONAVIRUS

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga CISAMAPI. Extrato de Compras emergenciais para o enfrentamento à pandemia do Coronavirus, entrega imediata, sem geração de contrato:
Processo Licitatório 16/2020 – Dispensa 004/2020. Objeto: Aquisição emergencial de máscaras de proteção para uso dos municípios consorciados ao CISAMAPI, no enfrentamento da pandemia do Coronavirus. Contratada: BH SEG EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 22.202.833/0001-78. Valor Total: R$ 2.496,00 (Dois mil quatrocentos e noventa e seis reais).
Processo Licitatório 20/2020 – Dispensa 008/2020. Objeto: Aquisição de macacão de segurança e proteção química para uso dos profissionais de saúde dos municípios consorciados ao CISAMAPI, devido à pandemia do CORONAVIRUS. Contratada: BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA, CNPJ: 43.854.777/0005-50. Valor total: R$19.889,10 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e nove reais e dez centavos). Não foram gerados contratos para essas compras, por se tratar de dispensa com entrega

imediata. Os empenhos referentes a esses processos encontram-se no site do CISAMAPI: https://www.cisamapi.mg.gov.br/.

Ponte Nova, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:25A36E92

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0011/2020

PORTARIA IPREMPI PREV Nº 0011/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Altera o art. 1º da Portaria IPREMPI PREV nº 0006/2020.".

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar 006/2007 e Regimento Interno,

Considerando a Portaria IPREMPI PREV nº 0006/2020 de 04 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria IPREMPI PREV nº 0006/2020 de 04 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria voluntária integral com fundamento nos com fundamento no art. 3º da EC 47/2005 e art. 57 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007 e EC 103/2019 à segurada Sra. Terezinha Hermenegilda Rodrigues, inscrita no CPF: 901.016.006-82, ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar, matrícula nº 118, com data de início do benefício a partir de 17/04/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 21 de maio de 2020.

LUIZ GUSTAVO MARTINS LANNA
Diretor Executivo

Publicado por:
Luiz Gustavo Martins Lanna
Código Identificador:B8889AC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
PORTARIA IPREM 077/2020

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os incisos II e XXII do artigo 73 da Lei 4643/07;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DISPENSAR**, da Comissão Permanente de Licitações do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – MG – IPREM, nomeada pela Portaria 005/2020, a servidora **Carolina Juliana de Almeida,matrícula 15923.**

Art. 2º - **NOMEAR** para compor a Comissão de Licitações a servidora **Anelisa de Carvalho Oliva, matrícula 144.**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário a presente Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e Publique-se

Pouso Alegre, 21 de maio de 2020.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:3022E105

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS - IPREM
DECRETO

DECRETO Nº 3.040/2020

Dispõe sobre aposentadoria de servidor.

O Prefeito Municipal de Três Marias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 98, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Aposentadoria Voluntária Por **Idade e Tempo de Contribuição** com Proventos Integral, nos termos artigo 6º da EC 41/2003 e Artigo 53 da Lei Municipal nº. 1.945/2005, conforme requerimento nº. 237/2020, datado de 06 de maio de 2020, o servidor efetivo **Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA,** Guarda Municipal, P11, Nível I, Masp. 5578-6, inscrito no CPF sob o nº. 476.037.206-72, Pasep nº. 12076917383, lotado na Secretaria Municipal de Administração, através do Instituto de Previdência Municipal de Três Marias - IPREM-TM.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 20 de maio de 2020**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 18 de maio de 2020.

JOANA DARC SILVEIRA MACEDO
Superintendente Do IPREM-TM

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hozânia A. M. Souza
Código Identificador:5477971F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
AVISO PREGÃO 009/2020

Aviso Pregão nº 009/2020- RP 007 /2020 Processo nº 025//2020

Objeto: Aquisição de Pneus Aro 14 em atendimento às ambulâncias e demais carros da Secretaria Municipal de Saúde. Data de abertura: 03/06/2020 ás 09h30 min. O Edital encontra-se no setor de Licitações da Prefeitura. Telefone 33-3298-1520 e E-mail:licitação@acucena.mg.gov.br.

Açucena 21 de maio de 2020

HELLEN CRISTHIAN MORAIS DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:622AD24F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2019

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Construtora Nóbrega Pimenta Ltda, CNPJ 19.942.283/0001-19. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado. **Vigência**: 01/05/2020 até 31/12/2020. **Data da assinatura**: 30/04/2020. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e José Humberto Dal Secco Nóbrega, representante legal. **Processo**: Tomada de Preços 001/2019.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5FF0FC80

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONVITE 001/2020

Município de Água Comprida / MG, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações designado pelo Decreto Municipal n° 002/2020 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONVITE 001/2020** (processo 015.03/2020), do tipo menor preço global, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de materiais a fim de realizar substituição de pontos de iluminação pública convencional de Vapor metálica / vapor mercúrio / Vapor de sódio e demais existentes em ruas e logradouros do município por luminárias de Led somando-se 250 pontos. Data e horário para entrega da documentação: até as 09:00 horas do dia 02 de junho de 2020. Horário da sessão: as 09:10 horas na mesma data. Local: Sala de Reunião do Depto de Licitações. Local para retirada do edital: pessoalmente a partir de 25 de maio de 2020 das 08:00 as 12:00 h (horário reduzido em razão da pandemia do coronavírus), site do Município ou endereço eletrônico licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: (34) 3324-1228 ou email acima.

Água Comprida, 21 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BE7E5A01

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 015/2020

Município de Água Comprida e D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME, CNPJ 07.994.516/0001-48. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1140-01). Valor: R$ 4.370,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 002/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7D971916

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 016/2020

Município de Água Comprida e M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos, CNPJ 31.455.241/0001-59. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1140-01). Valor: R$ 6.175,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 002/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:DA280203

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 017/2020

Município de Água Comprida e Km Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ 17.344.993/0001-11. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1140-01). Valor: R$ 4.587,58 Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 002/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3ADB6952

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 018/2020

Município de Água Comprida e Km Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ 17.344.993/0001-11. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1130-01). Valor: R$ 5.950,32. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 003/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D3515CE1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 019/2020

Município de Água Comprida e LM Comércio Ltda, CNPJ 05.788.495/0001-89. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1130-01). Valor: R$ 900,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 003/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C735749D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 020/2020

Município de Água Comprida e Betaniamed Comercial Eireli, CNPJ 09.560.267/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 15.429,96. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:5E603322

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 021/2020

Município de Água Comprida e Km Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ 17.344.993/0001-11. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 7.666,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BDFDBE06

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 022/2020

Município de Água Comprida e KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 3.110,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3C28D613

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 023/2020

Município de Água Comprida e Automatiza Brasil Service, CNPJ 17.873.616/0001-70. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 12.055,98. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2DB6EBF4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 024/2020

Município de Água Comprida e Dental Universo Eireli, CNPJ 26.395.502/0001-52. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 1.827,30. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F0B6194D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 025/2020

Município de Água Comprida e Pregweb Ltda, CNPJ 27.114.845/0001-64. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 7.990,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:77A1BD08

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 026/2020

Município de Água Comprida e D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME, CNPJ 07.994.516/0001-48. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 19.081,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6DE67FE4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 027/2020

Município de Água Comprida e Conectmed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 28.843.702/0001-56. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 10.074,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:23BE0BED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 028/2020

Município de Água Comprida e M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos, CNPJ 31.455.241/0001-59. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 5.202,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:95E6C36E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 029/2020

Município de Água Comprida e Prime Distribuidora Ltda ME, CNPJ 29.153.321/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 6.322,50. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F03F8A29

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 030/2020

Município de Água Comprida e Patos Distribuidora Ltda, CNPJ 21.719.710/0001-46. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 15.172,97. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:810449E7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 031/2020

Município de Água Comprida e Elo Medical Comercial Eireli, CNPJ 23.380.517/0001-59. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 5.590,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:66FFC8B0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 032/2020

Município de Água Comprida e Health Santa Luzia Ltda, CNPJ 27.602.134/0001-39. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1150-01). Valor: R$ 180,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 004/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:3CC53113

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 033/2020

Município de Água Comprida e Automatiza Brasil Service, CNPJ 17.873.616/0001-70. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 5.706,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:BD699F92

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 034/2020

Município de Água Comprida e Betaniamed Comercial Eireli, CNPJ 09.560.267/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 1.255,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:FB591657

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 035/2020

Município de Água Comprida e KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ 17.344.993/0001-11. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 1.172,83. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:2390991D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 036/2020

Município de Água Comprida e Pregweb Ltda, CNPJ 27.114.845/0001-64. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 6.990,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:54F626C9

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 037/2020

Município de Água Comprida e D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME, CNPJ 07.994.516/0001-48. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 7.293,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:C0063512

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 038/2020

Município de Água Comprida e Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 28.843.702/0001-56. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 649,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:EEA639D2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 039/2020

Município de Água Comprida e M. Piciani Pazinato Comércio de Materiais Eletrônicos, CNPJ 31.455.241/0001-59. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 290,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:04E88BF2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 040/2020

Município de Água Comprida e Health Santa Luzia Ltda, CNPJ 27.602.134/0001-39. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 10.318,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:D3A61E6D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 041/2020

Município de Água Comprida e Protec Informática de Olímpia Eireli, CNPJ 61.130.340/0001-21. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 769,98. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7BFE9EBF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 042/2020

Município de Água Comprida e Prime Distribuidora Ltda, CNPJ 29.153.321/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 2.970,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:99351906

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 043/2020

Município de Água Comprida e Lenise Arrabaca Indústria e Comércio, CNPJ 33.887.039/0001-21. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 1.100,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B25CF697

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 044/2020

Município de Água Comprida e Patos Distribuidora Ltda, CNPJ 21.719.710/0001-46. Aquisição de materiais / equipamentos

permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1170-01). Valor: R$ 8.610,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 005/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:1041BA8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 045/2020

Município de Água Comprida e Betaniamed Comercial Eireli, CNPJ 09.560.267/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 1.582,99. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A860D452

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 046/2020

Município de Água Comprida e Automatiza Brasil Service, CNPJ 17.873.616/0001-70. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 6.448,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7E30544C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 047/2020

Município de Água Comprida e KM Indústria e Comércio de Móveis Eireli, CNPJ 17.344.993/0001-11. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 2.495,27. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:209825F3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 048/2020

Município de Água Comprida e KM Indústria e Patos Distribuidor Ltda, CNPJ 21.719.710/0001-46. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 12.613,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B0E0E914

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 049/2020

Município de Água Comprida e Distribuidora de Produtos GCR Eireli, CNPJ 08.108.696/0001-86. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 2.500,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:F9EED2EB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 050/2020

Município de Água Comprida e D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME, CNPJ 07.994.516/0001-48. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 7.785,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:41CC3524

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 051/2020

Município de Água Comprida e Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 28.843.702/0001-56. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 1.868,98. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:8F4D549C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 052/2020

Município de Água Comprida e Farmashopping Distribuidora de Cosméticos e Medicamentos Eireli, CNPJ 21.879.362/0001-74. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 1.560,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:10B78F9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 053/2020

Município de Água Comprida e Prime Distribuidora Ltda, CNPJ 29.153.321/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 4.977,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:6CB553B3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 054/2020

Município de Água Comprida e Protec Informática de Olímpia Eireli, CNPJ 61.130.340/0001-21. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 1.039,12. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:7921CD3F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 055/2020

Município de Água Comprida e Health Santa Luzia Ltda, CNPJ 27.602.134/0001-39. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 2.398,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:381E9658

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 056/2020

Município de Água Comprida e Master Eletrodomésticos Eireli, CNPJ 33.859.616/0001-71. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 12.000,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CEF2BF83

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 057/2020

Município de Água Comprida e KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-05). Valor: R$ 1.798,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 006/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:01FE3AE2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 058/2020

Município de Água Comprida e KCR Comércio de Equipamentos Ltda EPP, CNPJ 09.251.627/0001-90. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 845,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:B524C515

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 059/2020

Município de Água Comprida e Automatiza Brasil Service, CNPJ 17.873.616/0001-70. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 3.580,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:AE8F67BE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 060/2020

Município de Água Comprida e Patos Distribuidora Ltda, CNPJ 21.719.710/0001-46. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 4.300,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:41AA25B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 061/2020

Município de Água Comprida e D&D Empreendimentos Comerciais Eireli ME, CNPJ 07.994.516/0001-48. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 2.866,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:74C32FFE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 062/2020

Município de Água Comprida e Conectamed Comércio e Distribuição Ltda, CNPJ 28.843.702/0001-56. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 1.482,99. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:032113EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 063/2020

Município de Água Comprida e Brumed Comércio Atacadista e Manutenção de Equipamentos Hospitalares Eireli, CNPJ 31.770.650/0001-40. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 1.621,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:32446E3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 064/2020

Município de Água Comprida e Prime Distribuidora Ltda, CNPJ 29.153.321/0001-08. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 1.333,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:ACED0584

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 065/2020

Município de Água Comprida e Protec Informática de Olímpia Eireli, CNPJ 61.130.340/0001-21. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 1.452,78. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:39948CC3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 066/2020

Município de Água Comprida e Health Santa Luzia Ltda, CNPJ 27.602.134/0001-39. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 1.989,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A8AA2B2A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 067/2020

Município de Água Comprida e Master Eletrodomésticos Eireli, CNPJ 33.859.616/0001-71.. Aquisição de materiais / equipamentos permanentes visando atender Departamento Municipal de Saúde (proposta MS 12647.550000/1180-04). Valor: R$ 5.800,00. Vigência de 22/04/2020 a 31/12/2020. Pregão Eletrônico 007/2020.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:E830C37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

RPPS ALEM PARAIBA , com sede na Rua Coronel Castelo nº 186 - Vila Laroca, na cidade de Além Paraíba , Estado de MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.536.718/0001-49, devidamente representado por LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO, portador do RG n.º MG-8.501.111, SSP/MG, inscrito no CPF n.º 008.467.796-17 neste ato por seu representante legal ao final assinado; e PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA, com sede na Rua Dr. Heitor Mendes do Nascimento, nº 40 - São José, na cidade de Além Paraíba , Estado de MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35, devidamente representado por MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR, portador do RG n.º MG - 10.831.848 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 040.566.626-81 neste ato por seu representante legal ao final assinado, ambos denominados CONVENENTES

ITAÚ UNIBANCO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.701.190/0001-04, sediado na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.º 100, Parque Jabaquara, São Paulo, SP, neste ato por seu representante legal ao final assinado, doravante designado ITAÚ UNIBANCO.

sendo CONVENENTES e ITAÚ UNIBANCO denominados "Partes", quando referidos em conjunto.

Considerando que:

I – o ITAÚ UNIBANCO oferece diversos produtos e serviços bancários, entre eles empréstimos pessoais e financiamentos, cujo pagamento é realizado mediante desconto de parcelas diretamente na folha de pagamento do tomador do crédito ("Empréstimos");

II – Os CONVENENTES tem interesse em proporcionar aos seus beneficiários aposentados e pensionistas acesso aos Empréstimos ("Servidores");

III- Há interesse comum na viabilização da concessão dos Empréstimos aos Servidores vinculados ao RPPS;

As Partes celebram este Convênio para Consignação em Folha de Pagamento ("Convênio"), que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de acordo com o disposto no art.116, e demais normativos a ele pertinentes, bem como pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Convênio tem por objeto a concessão dos Empréstimos aos Servidores vinculados ao RPPS.

1.1.1. As parcelas dos Empréstimos descontadas em folha de pagamento dos Servidores devem ser sucessivas e iguais, da primeira à última, vedada a existência de qualquer resíduo ou saldo ao final do período de pagamento.

1.1.2. Os Empréstimos poderão ser contratados em qualquer agência ou por quaisquer meios disponibilizados pelo ITAÚ UNIBANCO, desde que legalmente admissíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS CONSIGNAÇÕES

2.1. Para viabilização da operação, os CONVENENTES poderão indicar empresa ("Empresa") titular de sistema para troca de informações entre as Partes e averbação da margem consignável ("Sistema"), ou operacionalizar diretamente a troca de informações e averbação.

2.2. Os CONVENENTES deverão firmar com a Empresa Termo que instrumentalize Cessão de Uso do Sistema ("Termo") e o ITAÚ UNIBANCO deverá firmar com a Empresa Contrato que instrumentalize Licença de Uso de Software e Prestação de Serviços correlatos ("Contrato").

2.2.1. Os CONVENENTES deverão realizar a contratação da Empresa de acordo com as regras e princípios que regem a Administração Pública, em especial, as da Lei n.º 8.666/1993.

2.2.2. Os instrumentos mencionados no item 2.2. deverão prever as condições do licenciamento do Sistema e da prestação dos serviços correspondentes, bem como todos os aspectos operacionais das consignações.

2.2.3. Os prazos de vigência do Contrato e deste Convênio deverão ser idênticos e compatíveis ao prazo de vigência do Termo.

2.3. A troca de informações entre as Partes, necessárias para a viabilização das operações, se dará por meio do Sistema, sendo certo que, na impossibilidade de inclusão de informação no Sistema, a Parte impossibilitada notificará a outra por meio de documento escrito.

2.4. No caso de divergências de entendimentos entre ITAÚ UNIBANCO e Empresa, deverá os CONVENENTES intervirem, buscando a solução menos danosa para todas as partes envolvidas e para os Servidores.

2.5. Caso o ITAÚ UNIBANCO não tenha interesse em celebrar ou manter Contrato com a Empresa, os CONVENENTES obrigam-se a realizar diretamente a troca de informações entre as Partes, bem como possibilitar a averbação da margem consignável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ITAÚ UNIBANCO

3.1. Para a consecução do Convênio, o ITAÚ UNIBANCO compromete-se a:

a) prestar aos CONVENENTES, por meio do Sistema, ou diretamente, todas as informações necessárias para novas averbações e manutenção da base de Clientes, que abrangerão, no mínimo, o nome e o CPF do beneficiário, quantidade e valor das parcelas;

b) avaliar, pautado em sua política estratégica de crédito e na legislação vigente, as solicitações dos Servidores para a contratação de Empréstimos, decidindo acerca de sua aprovação;

c) disponibilizar aos Servidores atendimento eficaz, com todas as informações necessárias para a avaliação do interesse na contratação dos Empréstimos;

d) comunicar aos CONVENENTES, por escrito, qualquer alteração no número da agência e da conta na qual deverão ser depositados os valores descontados dos Servidores por força da consignação em pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTES

4.1. Para a consecução do Convênio, os CONVENENTES comprometem-se a:

a) fornecer ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo previsto no item 'd' do Quadro indicado na Cláusula Décima, as informações sobre a possibilidade e sobre a margem disponível para a realização da consignação em pagamento relativa a cada Empréstimo a ser concedido ("Margem Consignável"), confirmando, no mesmo prazo, a realização da consignação em sua folha de pagamento;

b) observar o limite de 30% (trinta por cento) do valor dos proventos dos Servidores para o cálculo da Margem Consignável disponível, salvo se a legislação própria dispor de outra forma;

c) informar, por meio do Sistema, ou diretamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração que ocorra em relação à situação dos Servidores que possa comprometer a consignação em folha de pagamento;

d) informar ao ITAÚ UNIBANCO, por meio do Sistema, ou diretamente, os Servidores excluídos da consignação por motivo de exoneração, vacância, inatividade, falecimento, licença sem vencimento ou qualquer outra situação que, temporária ou definitivamente, impossibilite a consignação em folha de pagamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da referida exclusão;

e) receber e processar as informações prestadas pelo ITAÚ UNIBANCO, identificando e efetuando a consignação (desconto), ou, eventualmente, justificar o motivo da não realização da consignação, no prazo acordado entre as Partes;

f) depositar em favor do ITAÚ UNIBANCO, por meio de Transferência Eletrônica Disponível - TED, na conta do BANCO 341, Agência n° 2040, Conta Corrente n° 03890-9, os valores descontados dos Servidores por conta da consignação, no prazo estabelecido entre as Partes previsto no item 'g' do Quadro indicado na Cláusula Décima.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO

5.1. As consignações em folha somente poderão ser canceladas com a prévia e expressa anuência do ITAÚ UNIBANCO, salvo hipóteses específicas previstas na legislação ou em regulamento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CUSTOS

6.1 O Convênio será executado sem qualquer custo para os CONVENENTES.

6.2. As consignações em folha de pagamento realizadas nos termos deste Convênio não implicam responsabilidade dos CONVENENTES por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo Servidor perante o ITAÚ UNIBANCO por conta da concessão dos Empréstimos, salvo os valores retidos e não repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Os CONVENENTES reconhecem que é inexigível a licitação para a celebração deste Convênio, tendo em vista a ausência de custo para os CONVENENTES e a não exclusividade ao ITAÚ UNIBANCO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ANÁLISE JURÍDICA

8.1. Este Convênio é amparado pela Lei nº 8.666/1993.

8.2. Os CONVENENTES declaram que este Convênio está de acordo com legislação aplicável em relação aos descontos em folha de pagamento dos Servidores para as parcelas dos Empréstimos.

8.3. Os CONVENENTES, neste ato, declaram que o Convênio foi devidamente analisado e aprovado por sua assessoria jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 Os CONVENENTES obrigam-se a promover, às suas expensas, a publicação do Convênio, em extrato, na Imprensa Oficial, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFORMAÇÕES

10.1 Os CONVENENTES designam o Departamento de Recursos Humanos do RPPS como competente para exercer o controle e a averbação dos descontos em folha de pagamento dos Servidores, bem como para prestar todas as informações necessárias referentes ao Convênio.

I – QUADRO - CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

a) Período de Bloqueio: dia início - dia Fim -
b) Data Fechamento (corte) da Folha de Pagamento: 05
c) Data de Pagamento do Salário: 5º dia útil do mês subsequente
d) Prazo de Averbação: 03 dias úteis
e) Data do envio do arquivo pelo Itaú Unibanco (dia fixo ou dia útil): 06
f) Data do envio do arquivo pelos CONVENENTES (dia fixo ou dia útil): 05
g) Data Repasse Financeiro (dia fixo ou dia útil): 10 dias após o pagamento da folha

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes declaram, neste ato, que têm conhecimento e observam a todas as leis, normas, regulamentos vigentes e outras a que estejam sujeitas, em especial as que se relacionam a atos de corrupção e a outros atos lesivos à Administração Pública. As Partes se comprometem, ainda, a se abster de praticar qualquer ato que constitua uma violação às disposições contidas nestas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO CONTRATUAL

12.1 O prazo de vigência deste Convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

12.2. É facultado às partes rescindir o Convênio, a qualquer tempo, sem qualquer ônus.

12.3. Na hipótese de extinção deste Convênio, por qualquer motivo, as Partes deverão manter as consignações em folha de pagamento existentes e as obrigações decorrentes da sua operacionalização, até a plena quitação de todos os débitos decorrentes da contratação dos Empréstimos.

12.4. Não motivarão a rescisão contratual as hipóteses previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, desde que realizadas com empresa integrante do mesmo conglomerado financeiro do ITAÚ UNIBANCO, a qual se responsabilize expressamente por todas as obrigações assumidas neste Convênio e dê ciência aos CONVENENTES das alterações efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As Partes elegem o Foro da sede dos CONVENENTES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Convênio, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

As partes assinam o Convênio em 03 (três) vias, de igual teor, forma e efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

São Paulo, ?? de ????? de ?????.

Partes:

Representantes Legais Dos Convenentes:

LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO
Identidade n.º MG - 8.501.111
CPF n.º 008.467.796-17

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Identidade n.º MG - 10.831.848
CPF n.º 040.566.626-81

Representantes Legais do Itaú Unibanco:

?????
Identidade n.º ?????
CPF n.º ?????

?????
Identidade n.º ?????
CPF n.º ?????

TESTEMUNHAS:
_____
?????
Identidade n.º ?????
CPF n. º ?????

_____
?????
Identidade n.º ?????
CPF n.º ?????

1
Página 3 de 5

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:77D1E961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 21/05/2020

Processo n.º: 052/2020
Pregão Presencial nº 014/2020

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de arbitragem para atender os campeonatos e eventos esportivos promovidos pela Prefeitura Municipal de Além Paraíba, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para fomentar a prática esportiva entre jovens e adultos, pelo período de 12 meses.

HOMOLOGO o presente resultado proferido pelo Pregoeiro, tendo em vista que não houve interessado no certame, resultando **LICITAÇÃO DESERTA**.

Publique-se e arquive-se.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hércules Fontanella Júnior
Código Identificador:D0D24B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 239/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 15/05/2020, O PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO PREÇOS 239/2019 COM A EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**,** EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL 079/2019. ALTERA OS ITENS DO CONTRATO, CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÕES	PREÇO UNIT. CONTRATADO	PREÇO UNIT. REALINHADO
73	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES)	19,27	26,13
74	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES	19,27	26,13
75	CAIXA	LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES	19,27	26,13

ITEM 73, (LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M (CAIXA COM 100 UNIDADES) PASSANDO O VALOR DE R$ 19,27(DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA R$ 26,13(VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS, CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 35,65% (TRINTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO) **ITEM 74,** LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P (CAIXA COM 100 UNIDADES) PASSANDO O VALOR DE R$ 19,27(DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA R$ 26,13(VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) , CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 35,65% (TRINTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO)); **ITEM 75,** (LUVAS DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP (CAIXA COM 100 UNIDADES) PASSANDO O VALOR DE R$ 19,27(DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) PARA R$ 26,13(VINTE E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS) , CORRESPONDENTE AO ADITAMENTO DE 35,65% (TRINTA E CINCO VIRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:0BB62488

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Aviso de licitação: Processo 040/2020 – Pregão Presencial 026/2020 – Tipo: Menor Preço por Item – Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Pintura – Entrega dos Envelopes: Dia 16 de junho de 2020 às 09h00min – Abertura dos envelopes: Dia 16 de junho de 2020 às 09h15min – Informações/edital: Avenida Primeiro de Janeiro, nº 1748 – Centro – Araújos/MG – Telefone (37) 3288-3010. E-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br O edital encontra-se disponível no site www.araujos.mg.gov.br.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:D8F8695A

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
EXTRATO CONTRATO 018/2020

EXTRATO CONTRATO 018/2020
N.º Processo: 014/2020 – Tomada De Preço 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ 35.594.518.0001/85. OBJETO: Contratação de Empresa para executar Obra de Construção do Parque de Exposição – Convênio 872293/2018 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).
Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias - 08 meses, a partir da ordem de serviços.valor: R$ 611.502,83. Data de assinatura do contrato 11 de maio de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:463686C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N º: 017/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 010/2020
OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de VEÍCULO TIPO SEDAN MÉDIO DE PASSEIO - "0 KM" - PRIMEIRO EMPLACAMENTO – TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA (CONVÊNIO).
O prefeito Municipal de Araújos considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da lei 10.520/2002, lei nº8.666/93 alterada pela lei 8.883/94.

Araújos/MG 12 de maio 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adimelia Xavier Garcia
Código Identificador:726831B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5573/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.573 – 27/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 009, de 08/07/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam transferidos para as dotações especificadas neste Decreto, os seguintes valores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.412.29008.2.313.000.3.3.90.39 ..... R$90.000,00

Art. 2º - A transferência prevista no artigo 1º deste Decreto, é realizada a partir das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 ..... R$90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.573 de 27/04/2020, está de acordo com o que determina Lei Municipal Complementar nº 009, de 08/07/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:02BE8075

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5574/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.574 – 27/04/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 021, de 13/04/2020,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.243.9022.2.437.000.3.3.90.39..... R$118.871,03

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.10.08.122.9022.1.182.000.4.4.90.52 ..... R$ 7.500,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.14 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.36 ..... R$ 400,00
02.10.08.122.9022.2.397.000.3.3.90.39 ..... R$ 500,00
02.10.08.243.9022.2.399.000.3.3.90.39 .....R$ 25.000,00
02.10.08.244.9022.1.188.000 4.4.90.52 ..... R$ 10.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.14 ..... R$ 5.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.600,00
02.10.08.244.9022.2.396.000 3.3.90.36 ..... R$ 1.000,00
02.10.08.244.9022.2.396.000.3.3.90.39 ..... R$ 30.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.30 ..... R$ 22.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.36 ..... R$ 10.000,00
02.10.08.244.9022.2.400.000.3.3.90.39 ..... R$ 2.871,03

TOTAL: ..... R$118.871,03

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.574 de 27/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 021/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:58D28D11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- DECRETO MUNICIPAL 5575/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.575 – 27/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a) que por intermédio da Lei Municipal nº 2.845/2017, foi autorizada a contratação de Operação de Crédito com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG no valor de R$2.000.000,00 (dois milhões de reais);
b) que a Lei Municipal Complementar nº 024/2020, convalidou a Operação de Crédito autorizada no ano de 2017, para o presente exercício;
c) que o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG, do valor total autorizado, aprovou projeto do Município no valor de R$807.400,39;

DECRETA:

Art. 1º **-** Fica aberta a dotação especificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.25.752.9019.1.158.000.4.4.90.51..... R$ 807.400,39

Art. 2º - Constitue recurso à abertura do crédito mencionado no artigo 1º deste Decreto, o produto da Operação de Crédito contratada com Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG , autorizada pela Lei Municipal nº 2.845/2017, no valor de R$807.400,39 (oitocentos e sete mil, quatrocentos reais e trinta e nove centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.577 de 27/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 024/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7EE17849

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5576/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.576 – 27/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30..... R$ 77,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$4.000,00
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$4.370,00
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.39 ..... R$ 370,00
Sub-total ..... R$8.740,00

TOTAL: ..... R$8.817,04

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.93..... R$ 77,04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93..... R$8.740,00

TOTAL: ..... R$8.817,04

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.576 de 27/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 27 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F3CE5DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5577/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.577 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.2.412.000.3.3.90.39..... R$ 10.673,86
02.06.12.361.9010.2.407.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.365.9011.2.406.000.3.3.90.30 ..... R$. .5.000,00
02.06.12.361.9010.2.412.000.3.3.90.39 ..... R$ 5.131,73
02.06.12.361.9010.2.411.000.3.3.90.39 ..... R$ 86.353,75
Sub-total ..... R$117.159,34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 38.704,69
02.08.22.662.9019.2.335.000.3.3.90.30 ..... R$ 29.367,00
Sub-total ..... R$ 68.071,69

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.372.000.3.3.90.93 ..... R$ 70.000,00
02.13.10.122.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.388,00
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.673,44
02.13.10.122.9016.2.222.000.3.3.90.93 ..... R$ 3.600,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R$ 69.066,86

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.180,00
02.13.10.305.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 3.152,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.046,00
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.39 ..... R$ 540,00
Sub-total ..... R$163.646,30

TOTAL: .....R$348.877,33

Art. 2º - Constituem recursos à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R$348.877,33 (trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.577 de 30/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DBD24AB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5578/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.578 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.000.3.3.90.40 ..... R$ 4.000,00 4.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.04 ..... R$ 4.346,49
02.03.02.061.9007.2.312.000.3.3.90.30 ..... R$ 2.000,00
Sub-total ..... R$ 6.346,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.1.90.04..... R$ 4.584,19
02.04.04.126.9008.2.307.000.3.3.90.40..... R$ 122.285,79
Sub-total ..... R$ 126.869,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 2.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.16 ..... R$ 7.084,31
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.11 ..... R$ 283.436,45
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.1.90.13 ..... R$ 59.433,22
02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 ..... R$ 10.000,00
02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 109.180,55
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 54.805,61
02.06.12.365.9013.2.409.000.3.1.90.13 ..... R$ 12.708,76

02.06.12.361.9012.2.409.000.3.1.90.04 ..... R$ 9.959,85
Sub-total ..... R$ 548.608,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.1.145.000.4.4.90.52..... R$ 2.582,00
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.16 ..... R$ 51,60
02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.39 ..... R$ 150.500,00
02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.000,00
02.08.26.782.9019.2.331.000.3.3.90.39 ..... R$ 7.900,00
Sub-total ..... R$ 162.033,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.16 ..... R$ 1.040,97
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.40 ..... R$ 1.035,60
Sub-total ..... R$ 2.076,57

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.27.813.9020.2.343.000.3.3.90.39..... R$ 110.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.94 ..... R$ 203,46
02.13.10.305.9016.2.380.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.863,74
Sub-total ..... R$ 2.067,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 514,99
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.04 ..... R$ 1.414,23
02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.37 ..... R$ 15.023,07
02.15.17.512.9017.2.355.000.3.3.90.39 ..... R$ 298.000,00
Sub-total ..... R$ 314.952,29

TOTAL: ..... R$1.276.954,88

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.126.9005.2.295.0003.3.90.37..... R$ 4.000,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.03.02.061.9007.2.312.000.3.1.90.11..... R$ 4.346,49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93..... R$ 686.869,98

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.06.12.364.9014.2.415.000.3.3.90.39..... R$ 12.000,00
02.06.12.361.9010.2.408.000.3.1.90.04..... R$ 349.953,98
02.06.12.365.9027.2.409.000.3.1.90.11..... R$ 186.654,77
Sub-total ..... R$ 548.608,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.1.90.11..... R$ 51,60
02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 ..... R$ 7.900,00
02.08.15.451.9019.1.145.000.4.4.90.52 ..... R$ 1.000,00
02.08.17.512.9019.2.334.000.3.3.90.39 ..... R$ 3.082,00
Sub-total ..... R$ 12.033,60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.10.122.9015.2.358.000.3.1.90.04..... R$ 1.040,97
02.09.10.122.9015.2.358.000.3.3.90.39 ..... R$ 1.035,60
Sub-total ..... R$ 2.076,57

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.1.90.04 ..... R$ 203,46

02.13.10.305.9016.2.380.000.3.3.90.30 ..... R$ 1.863,74
Sub-total ..... R$ 2.067,20

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.14.421.9017.2.431.000.3.3.90.48 ..... R$ 15.538,06
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.1.90.13 ..... R$ 1.414,23
Sub-total ..... R$ 16.952,29

TOTAL: ..... R$1.276.954,88

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.578 de 30/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F122369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5579/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.579 – 30/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicadas, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.302.9016.2.370.000.3.3.90.30 ..... R$4.815,00

Art. 2º **-** Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o excesso de arrecadação no valor de R$4.815,00 (quatro mil, oitocentos e quinze reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.579 de 30/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:426515E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5580/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.580 - 30/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019 e no Decreto Municipal nº 5.493 de 14/02/2020,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.452.9019.2.326.000.3.3.90.39 ..... R$60.859,01

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotação de Reserva de Contingência, conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99 ..... R$60.859,01

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.580 de 30/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019 e o Decreto Municipal nº 5.493/2020.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 30 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:EB353497

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5560/2020

DECRETO MUNICIPAL nº 5.560 – 08/04/2020

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 017, de 10/12/2019,

DECRETA:

Art. 1º **-** Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.93 ..... R$ 1.018,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.04.122.9019.2.324.000.3.3.90.93 ..... R$11.005,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.04.122.9017.2.344.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.15.15.452.9017.2.345.000.3.3.90.30 ..... R$14.845,64
Sub-total ..... R$17.845,64

TOTAL: ..... R$29.869,58

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar n° 101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.08.243.9021.2.390.000.3.3.90.36 ..... R$ 1.018,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 ..... R$11.005,79

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA

02.15.18.125.9017.2.429.000.3.3.90.30 ..... R$ 3.000,00
02.15.18.541.9017.2.349.000.3.3.90.30 ..... R$14.845,64
Sub-total ..... R$17.845,64

TOTAL: ..... R$29.869,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.560 de 08/04/2020 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 017/2019.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 08 de abril de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

· Republicado por erro de digitação

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0A25E487

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 109/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em confecção de máscaras para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº14.454.931/0001-74 com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha , nº 320, Bairro Por do Sol , na cidade de Argirita, Minas Gerais, no valor total de R$ 17.395,00(dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa com Fornecimento de Mini trio Elétrico com Motorista Profissional, Apresentação Musical Profissional Regional, Operador de Áudio em Ação de Isolamento Social de Combate ao Covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de Abril de 2020.

Argirita, 13 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:86979F6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa para Fornecimento de Mini trio Elétrico com Motorista Profissional, Apresentação Musical Profissional Regional, Operador de Áudio em Ação de Isolamento Social de Combate ao Covid-19 tendo em vista a proposta apresentada pela empresa ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 14.454.931/0001-74, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Por do Sol, na cidade de Argirita, Minas Gerais, no valor total de R$ 17.395,00(dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais).

Argirita, 13 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:A8AEB7AF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 14.454.931/0001-74, com sede na Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº320, Bairro Por do Sol, na cidade de Argirita, Minas Gerais, no valor total de R$ 17.395,00(dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Fornecimento de Mini trio Elétrico com Motorista Profissional, Apresentação Musical Profissional Regional, Operador de Áudio em Ação de Isolamento Social de Combate ao Covid-19 para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 13 de Abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 13 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:BAFFE1E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 109/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020
DATA: 13 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Mini trio Elétrico com Motorista Profissional, Apresentação Musical Profissional Regional, Operador de Áudio em Ação de Isolamento Social de Combate ao Covid-19
CONTRATADO: ***ESTEFANE SOUZA DE OLIVEIRA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 14.454..931/0001-74, com sede Rua Prefeito Antônio Vasconcelos Cunha, nº 320, Bairro Pordo Sol, na cidade de Argirita, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 17.395,00 (dezessete mil trezentos e noventa e cinco reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 13/04/2020 a 13/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.39.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 374

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:A06C41E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, considerando ser a proposta vantajosa para o Município nos autos do Processo de Licitação da Dispensa de Licitação Nº 110/2020, tendo em vista a proposta da empresa especializada em confecção de máscaras para combate ao covid-19, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº33.544.058/0001-55 com sede na Rua Poeta Augusto dos Anjos , nº 88, Bairro Vale do Sol , na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais), Adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em Artigos gráficos para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de Abril de 2020.

Argirita, 27 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:450C54B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

O Prefeito Municipal de Argirita, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é Contratação de Empresa especializada em Artigos Gráficos para combate ao covid-19, tendo em vista a proposta apresentada pela empresa LYRA MARIA SOUZA DE ALMEIDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.544.058/0001-55, com sede na Rua Poeta Augusto dos Anjos , nº 88, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais).

Argirita, 27 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:1C4760AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93, Homologa a proposta da empresa LYRA MARIA SOUZA DE ALMEIDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.544.058/0001-55, com sede na Rua Poeta Augustos dos Anjos, nº88, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais, no valor total de R$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais), adjudica ao aludido licitante, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Artigos Gráfico para combate ao covid-19, tudo em conformidade com a Ata de julgamento datada de 27 de Abril 2020, que ora é ratificada.

Argirita, 27 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:D777FAFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 110/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020
DATA: 27 de abril de 2020.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Artigos Gráficos para o combate ao covid-19
CONTRATADO: ***LYRA MARIA SOUZA DE ALMEIDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional sob o nº 33.544.058/0001-55, com sede Rua Poeta Augustos dos Anjos nº 88, Bairro Vale do Sol, na cidade de Leopoldina, Minas Gerais.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.349,00 (dois mil trezentos e quarenta e nove reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 27/04/2020 a 27/06/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.01.10.304.0014.2.0191 00.01.54 370

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayana Rodrigues de Almeida
Código Identificador:F9A92A64

GABINETE
PORTARIA Nº 19/2020

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Chefe de Setor, a Sra. Amanda de Jesus Bernardo.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 20/04/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 05 de Maio de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B608E3E0

GABINETE
PORTARIA Nº 18/2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo - IV, o servidor, Luiz Venancio Pereira.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 01 de Maio de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:6536B391

GABINETE
PORTARIA Nº 17/2020

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador do CRAS, a Sra. Girlane Pereira Fernandes.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Maio de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:BFB54C97

GABINETE
PORTARIA Nº 16/2020

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado para ocupar cargo em comissão de Coordenador Executivo - V, o Sr. Lucas Camargo Evangelista.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 01 de Maio de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:9E778D05

GABINETE
PORTARIA Nº 15/2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador Executivo - V, a servidora, Girlane Pereira Fernandes.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 30 de Abril de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:584A7BF6

GABINETE
PORTARIA Nº 14/2020

EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita-MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo em comissão de Coordenador do CRAS, o servidor, Lucas Camargo Evangelista.

Art. 2º. O Setor de Pessoal procederá as anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria bem como adotará as demais providencias necessárias.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Argirita-MG, 30 de Abril de 2020

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:A4D9E397

GABINETE
PORTARIA Nº 13/2020

DESIGNA OCUPANTE PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Argirita - MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para ocupar cargo em comissão de Chefe de Setor, a Srta. Fabiane Rodrigues de Souza.

Art. 2º - O Setor de Pessoal incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 20/04/2020.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Argirita, 24 de Abril de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:335A5FCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2020

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto – MG torna público Edital de Pregão Presencial 020/2020 – Contratação de empresas para fornecimento de parque infantil e material escolar para atender a Secretaria Municipal de Educação. Abertura dia 04/06/2020, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 22/05/2020. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br -

ALEXANDRE PEREIRA MOREIRA NERES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:1F90B5B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 015/2020 - DISPENSA 010/020 E EXTRATO AO CONTRATO 009/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CNPJ: 18.773.785/0001-09

Ficha Orçamentária: 555- Fonte: 100

Valor: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:CCBA4942

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO DESERTO PROCESSO 077/2020 - PREGÃO 036/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DECLARAR QUE O CERTAME LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE RESTOU DESERTO.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:0E03E8EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 012/2020 - DISPENSA 008/2020 E EXTRATO AO CONTRATO 007/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para INTERNAÇÃO DO PACIENTE PSIQUIÁTRICO RAYLANDER RODRIGO APARECIDO FERREIRA.
CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOTERAPÊUTICA LTDA - CNPJ: 19.558.675/0001-89

Ficha Orçamentária: 399 - Fonte: 102

Valor: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS MENSAIS).

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F0642C92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LCITAÇÃO PROCESSO 089/2020 - DISPENSA 038/2020 E EXTRATO AOS CONTRATOS 051/2020 E 052/2020

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE BOTINAS PARA OS PROFISSIONAIS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, POR OCASIÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.
CAMILA CRISTINA PEREIRA BARTOLINI - ME - CNPJ: 11.250.876/0001-02

Ficha Orçamentária: 352 - Fonte: 154

Valor: R$ 4.382,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)

MARLUVAS CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 19.653.054/0001-84

Ficha Orçamentária: 352 - Fonte: 154

Valor: R$ 3.562,50 (TRÊS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:93923F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO E CONTRATOS PROCESSO 089/2020 - DISPENSA 038/2020 - CONTRATOS 051/2020 E 052/2020

PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO E RESCISÃO DE CONTRATOS

DE ACORDO COM OS MEMORANDOS 202/2020 E 208/2020, DIRECIONADOS A ESTE SETOR DE LICITAÇÕES PELA SECRETARIA DE SAÚDE, O PROCESSO EM EPÍGRAFE DOI CANCELADO, POR PEDIDO DA MESMA; ASSIM COMO OS CONTRATOS, QUE NEM MESMO HAVIAM SIDO ASSINADOS PELAS RESPECTIVAS EMPRESAS. SALIENTAMOS QUE AS JUSTIFICATIVAS PARA O REFERIDO CANCELAMENTO CONSTAM ANEXADAS NOS AUTOS DO PROCESSO.

Equipe de Licitação

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:FC2387AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECLARAÇÃO DE PROCESSO SUSPENSO PROCESSO 091/2020 - PREGÃO 041/2020

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARROSO TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO POR TEMPO INDETRMINADO DO PROCESSO ALHURES EM EPÍGRAFE.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:C5B6E4E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE - MG. AVISO DE LICITAÇÃO.
CONCORRÊNCIA nº 008/2020 – Processo Licitatório nº 066/2020. Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução de obras de Implantação do Projeto de Pavimentação, Drenagem Pluvial e Saneamento Básico na Avenida Juscelino Kubitscheck de Oliveira, Rua Soledade e Rua José Miguel de Lima (Bairro Nova Esperança), no Distrito de Perpétuo Socorro no Município de Belo Oriente/MG, no âmbito do Projeto FINISA. Abertura do julgamento será no dia: 24/06/2020 às 09:00:00 min.
Os editais poderão ser repassados via e-mail mediante solicitação. licitacao@belooriente.mg.gov.br (31) 3258-2807 ou 3258-2827, poderá ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na Assessoria Técnica de Licitações da PMBO.

Belo Oriente, **2**1 de maio de 2020.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:E8D4ACC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG, torna publico a **intenção de adesão** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2020** da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, pertencente ao **Processo Licitatório N° 015/2020**, **Pregão Presencial Nº 006/2020** cujo objeto destina-se ao registro de preços para futura e eventual aquisição de material Médico Hospitalar/Odontológico/laboratorial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de CHAPADA DO NORTE/MG conforme especificações constantes no anexo I do Edital. A detentora da Ata de Registro de Preços é a empresa **MULI & USO PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o N° 22.445.814/0001-72, com sede na Avenida Maria Catarina Cimini, Nº 286, Loja B – Bairro Centro, na cidade de Caratinga/MG CEP: 35.300-030, Neste ato representada

Legalmente pelo seu titular o Sr. **Rodrigo Lemos Bethônico**. O valor estimado para adesão é de **R$ 150.000,00** (cento e cinqüenta mil reais).

LAZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal de Berilo/MG

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:7E81D9C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO P.A.L 011/2020 PREGÃO PRESENCIAL 004/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **HOMOLOGAÇÃO** do PROCESSO **Nº 011/2020** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 004/2020**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE OFICIAL DE ENSINO, PARA ATENDER DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO - MG. Data da Homologação **20/05/2020.**

Homologado da seguinte forma:

Empresa: **ADALIA PEREIRA GOMES DIAS - MEI** inscrita no CNPJ sob o N° 36.460.619/0001-26, valor global de **R$ 41.935,96** (quarenta e um mil novecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:035A3153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO P.A.L 016/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 08/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** do PROCESSO **Nº 016/2019** – PREGÃO PRESENCIAL **N° 08/2019**. Objeto: registro de preços com fins de aquisição de materiais e/ou equipamentos do tipo desktop, notebook, impressora, cartucho, toner e suprimentos de informática, destinados a manutenção das atividades administrativas das diversas secretarias pertencente a prefeitura municipal de Berilo - MG, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2020 oriundo da **ATA DE R. P N° 006/2019** – empresa **JOSE VEIGADACOSTA - ME** situada à Rua Porto Seguro,Nº. 150 A, BAIRRO: Centro – Cidade: Ponto dos Volantes fones: (33) 3733 8191, inscrita no CNPJ sob o nº 27.202.635/0001-28 e ato representada por seu representante legal: **Jampierre Veiga Silva**, RG Nº. MG-15.137.645. Assinatura em 12 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020. Valor Global **R$ 19.789,00** (dezenove mil, setecentos e oitenta e nove reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2020 oriundo da **ATA DE R. P N° 007/2019** – empresa **LUCIANA CASSIA MELO – ME**, situada à Pç. Padre Jose Maria do Sacramento,Nº. 170, Bairro: Centro – Cidade: Chapada do Norte, fones: (33) 3739 1378, inscrita no CNPJ sob o nº 07.283.894/0001-13 e ato representada por seu representante legal: **Jairo da Conceição Soares**, RG Nº. M-2.363.199. Assinatura em 12 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020. Valor Global **R$ 60.465,00** (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2020 oriundo da **ATA DE R. P N° 008/2019** – empresa **COMERCIO DE ELETRONICOS ITAOBIM LTDA - EPP**, situada à Rua Vereador Manoel Vieira dos Santos,Nº. 493, Bairro: Santo Antônio, – Cidade: Itaobim fones: (33) 3734 2045, inscrita no CNPJ sob o nº.: 18.293.211/0001-25 e ato representada por seu representante legal: **Marcos Pereira Oliveira**, RG Nº. MG-14-313.323. Assinatura em 12 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020. Valor Global **R$ 26.285,00** (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais).

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 022/2020 oriundo da **ATA DE R. P N° 009/2019** – empresa **MARCOS PEREIRA JARDIM - ME**, situada à Rua Francisco Rosa Sa, Nº. 394, BAIRRO: Alto Mercado – Cidade: Araçuaí fones: (33) 3731 2289, inscrita no CNPJ sob o nº.: 17.479.609/0001-98 e ato representada por seu representante legal: **Marcos Pereira Jardim**, RG Nº. MG-15.214.179. Assinatura em 12 de Maio de 2020. Vigência final prevista para 31 de Dezembro de 2020. Valor Global **R$ 98.501,50** (noventa e oito mil, quinhentos e um reais e cinqüenta centavos).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:5E49733A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO P.A.L Nº 027/2020 DISPENSA Nº 010/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO /MG, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar, o extrato de **RATIFICAÇÃO** do PROCESSO **Nº 027/2020** – **DISPENSA Nº 010/2020**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE **ALCOOL GEL 70%** DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 EM PROVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Data da Ratificação **21/05/2020**.

Ratificado da Seguinte forma:

Empresa: **SUPERMERCADO PAIZAO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o N° 00.963.393/0001-39 situada a Praça Doutor Antonio Carlos, Nº 102, Centro na cidade de Berilo/MG, CEP: 39.640-000. Valor global **R$ 3.425,00** (três mil quatrocentos e vinte e cinco reais).

LÁZARO PEREIRA NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:1F569264

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E **MESQUITA E FASANO LTDA. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS, PARA ATENDIMENTO DOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS DE URGÊNCIA, DESTINADOS ÀS PESSOAS CARENTES ATENDIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA**: 19/05/2020. **VIGÊNCIA**: 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial **nº 31/2020.**

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:00A774CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 055/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditivo do Contrato Nº 055/2019. Objeto: Fornecimento/prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Braúnas. Aditivo: Acréscimo de 25% no contrato inicial. Contratado: R&S AUTO CENTER LTDA. Valor do Aditivo: R$ 17.231,25 (dezessete mil duzentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Data: 03 de abril de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:5F5CC532

DIVISAO DE MATERIAIS, PATRIMONIOS E SERVIÇOS GERAIS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 020/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de Aditivo do Contrato Nº 020/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação, para a cessão de direito de uso (locação) de software de Sistemas de Gestão para Administração Pública Municipal; conversão de dados; parametrização (customização); manutenção corretiva e legal, ou seja, atendimento técnico especializado e suporte às especificações e características técnicas legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores e legislações correlatas. Aditivo: Fica a Cláusula Quinta – Da Vigência e da Eficácia, do Contrato Nº 020/2019 alterada, prorrogando-se por mais um período de 12 (doze) meses, passando o instrumento a viger até 22 de maio de 2021, nos termos do art. 57 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Contratado: SONNER SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA. Valor do Aditivo: R$ 109.440,00 (cento e nove mil quatrocentos e quarenta reais). Data: 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:189C7DB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020. Objeto: Contratação de Empresas Para Prestação de Serviços de Transporte Escolar. Empresas Vencedoras: Antônio Barbosa Martins - PJ, com o valor de R$ 68.819,52. Clécio Monteiro Guimarães – PJ, com o valor de R$ 45.480,96. Danila Pereira da Silva – PJ, com o valor de R$ 52.899,84. Edson Vinicius Guimarães Rodrigues – PJ, com o valor de R$ 65.842,56. Ronie Von Rodrigues Costa – PJ, com o valor de R$ 45.682,56. Valor total do processo R$ 278.725,44. Buritis – MG.

Buritis, 21 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:76B3E6CE

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020 – O Município de Buritis - MG, através da Pregoeiro titular, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com objetivo de Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos e hidráulicos, com abertura prevista para o dia 04/06/2020, a partir das 9h. O edital poderá ser retirado no site www.buritis.mg.gov.br, maiores informações: (38) 3662-3437. Av. Bandeirantes, nº 723 – Bairro Centro.

Buritis - MG, 21 de maio de 2020.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro Titular.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:185F256B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Supressão do valor do litro do óleo diesel e do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 3,34(Três Reais e Trinta e Quatro Centavos) do óleo diesel e R$ 4,26 (Quatro Reais e Vinte e Seis Centavos) da gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 22 de Abril de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:DB26E57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***7º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Supressão do valor do litro do óleo diesel e do litro da gasolina comum, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos) do óleo diesel e R$ 4,06 (Quatro Reais e Seis Centavos) da gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 07 de Maio de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:BA626D8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***8º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 85/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***POSTO DE SERVIÇOS SANTA BÁRBARA LTDA***.
Processo Licitatório n.º 209/19 – Pregão Presencial SRP n.º 062/19.
Objeto: Reajuste de 1,48% do litro da gasolina comum, do valore anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,12 (Quatro Reais e Doze Centavos) do litro da gasolina comum.

Cachoeira de Minas, 12 de Mao de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:5E61C906

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração à Ata de Registro de Preços n.º 64/19****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME***.
Processo Licitatório n.º 152/19 – Pregão Presencial n.º 047/19 através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Objeto: Reajuste de 10,98% do valor anteriormente pactuado do ENOXAPARINA SODICA 40MG/ML, conforme em Ata.
Valor unitário reajustado: R$ 19,70 (Dezenove Reais e Setenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:47CC7976

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Alteração ao Contrato n.º 020/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***REDIMINAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA***.
Processo Licitatório n.º 217/19 – Pregão Presencial n.º 070/19.
Objeto: Reajuste de 29,79% da dúzia de ovos de galinha, do valor anteriormente pactuado.
Valor unitário reajustado: R$ 4,60 (Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:3CDC9A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Alteração ao Contrato n.º 028/2020****:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X* ***MAURO LUCIO RIBEIRO & CIA LTDA - EPP***.
Processo Licitatório n.º 217/19 – Pregão Presencial n.º 070/19.
Objeto: Reajuste de 18,47% do açúcar e de 6,38% do quilo da carne bovina em pedaços, dos valores anteriormente pactuados.
Valor unitário reajustado: R$ 10,54 (Dez Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) do acuçar e R$ 19,62 (Dezenove Reais e Sessenta e Dois Centavos) do quilo da carne bovina em pedaços.

Cachoeira de Minas, 15 de Maio de 2020.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmara Aparecida Peixoto
Código Identificador:F7EE6670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3299/2020

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE para fins de repasse financeiro temporário.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, para fins de repasses financeiros, relativo ao Incremento Temporário MAC.

Art. 2º O repasse será no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), tendo como fonte de recursos repasse do Governo Federal.

§ 1º O Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, participa como intermediário na celebração de referido convênio.

§ 2º O repasse de recursos à Entidade beneficiada fica condicionado à regularidade da documentação prevista nas legislações vigentes.

§ 3º Os recursos deverão ser aplicados somente para o custeio da Entidade Beneficiada, sendo vedada sua utilização para despesas de pessoal e encargos e de capital.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei tem como finalidade o incremento temporário ao custeio dos serviços da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/Municipal à Entidade beneficiada.

Art. 4º A Entidade beneficiada prestará contas ao Executivo da importância recebida, bem como terá que observar o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que será firmado para o efetivo repasse.

Art. 5º A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 21 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:38543DAC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3300/2020

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Campanha para fins de repasse financeiro temporário.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, por meio do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia da Campanha, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, para fins de repasses financeiros, relativo ao Incremento Temporário MAC.

Art. 2º O repasse será no valor de R$ 149.980,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e oitenta reais), tendo como fonte de recursos repasse do Governo Federal.

§ 1º O Município, por meio do Fundo Municipal de Saúde, participa como intermediário na celebração de referido convênio.

§ 2º O repasse de recursos à Entidade beneficiada fica condicionado à regularidade da documentação prevista nas legislações vigentes.

§ 3º Os recursos deverão ser aplicados somente para o custeio da Entidade Beneficiada, sendo vedada sua utilização para despesas de pessoal e encargos e de capital.

Art. 3º O repasse previsto nesta Lei tem como finalidade o incremento temporário ao custeio dos serviços da Assistência Hospitalar e Ambulatorial (MAC), e não integrará, em nenhuma hipótese, a remuneração pela prestação de serviços contratados pelo SUS/Municipal à Entidade beneficiada.

Art. 4º A Entidade beneficiada prestará contas ao Executivo da importância recebida, bem como terá que observar o fiel cumprimento das Cláusulas do Convênio que será firmado para o efetivo repasse.

Art. 5º A despesa decorrente da presente lei, correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 21 de maio de 2020.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:BC834FC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 98/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 98/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DAVID ALEXANDRE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DAVID ALEXANDRE
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3BAE045F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 263/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 263/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DAYANA BITTENCOURT FURTADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.350,56 , um mil trezentos e cinqüenta reais e cinqüenta e seis centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DAYANA BITTENCOURT FURTADO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D2792F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 156/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 156/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DEYVISON WILLIAM AUGUSTO LOURENZONI.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.102,95 , um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DEYVISON WILLIAM AUGUSTO LOURENZONI
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2EDD829D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 16/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 16/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DOUGLAS BASTOS SOARES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 ,
um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DOUGLAS BASTOS SOARES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C2082ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 139/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 139/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DULCILEIA DA SILVA SANTOS FERNANDES.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DULCILEIA DA SILVA SANTOS FERNANDES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1D216ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 77/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 77/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E DULLYANI FERNANDES PEREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58 , um mil e quatrocentos reais e cinqüenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

DULLYANI FERNANDES PEREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2D3997CF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 22/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 22/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E EDUARDA DE SOUZA BORGES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.100,44 , um mil e cem reais e quarenta e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDA DE SOUZA BORGES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:30C69557

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 09/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 09/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ELI MARTINS RIBEIRO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.276,82 , um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ELI MARTINS RIBEIRO
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:65D439A3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 177/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 177/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ELIANE APARECIDA DE PAULA REIS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ELIANE APARECIDA DE PAULA REIS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CA68ED84

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 125/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 125/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ELISANGELA MARIA PAGANO ALVES.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61, dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ELISANGELA MARIA PAGANO ALVES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9320C2FA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 15/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 15/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ELISANGELA RAQUEL DE PAIVA LEMES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ELISANGELA RAQUEL DE PAIVA LEMES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:F7EB439B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 140/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 140/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ELIZABETH FERNANDES ARMANELI DE LIMA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ELIZABETH FERNANDES ARMANELI DE LIMA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:185C380E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 55/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 55/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ERIS DA SILVA RAMOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.102,95 , um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ERIS DA SILVA RAMOS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CFE8A801

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 08/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 08/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E EUGENIO FURTADO RIBEIRO
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58, um mil e quatrocentos reais e cinqüenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

EUGENIO FURTADO RIBEIRO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C92B9E56

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 96/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 96/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FABIO ALEX DUTRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FABIO ALEX DUTRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DCBCAB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 141/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 141/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FERNANDA APARECIDA VENANCIO PEREIRA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22, um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA APARECIDA VENANCIO PEREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BEFA76FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 142/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 142/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FERNANDA CARAM MAGALHAES RIBEIRO CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22, um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA CARAM MAGALHAES RIBEIRO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:FF2BA0AB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 270/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 270/2020	
CONTRATADO (A):	Wagner Carvalho Borges
OBJETO:	O (a) CONTRATADO (a) prestará seus serviços ao CONTRATANTE como Vigilante, obrigando a executar os trabalhos designados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente.
CARGA HORÁRIA:	O (a) CONTRATADO (a) se obriga a cumprir a carga horária de 12/36 horas, conforme determina obrigações da secretaria.
VALOR MENSAL:	O (a) CONTRATADO (a) perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 (um mil e quarenta reais e quarenta e três centavos) que será pago nas mesmas condições do pessoal efetivo, com as deduções e descontos previstos na legislação em vigor.
VIGÊNCIA:	O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência a partir de 18/05/2020, com término em 31/12/2020.

Campanha, 18 de maio de 2020

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:5285782E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 37/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 37/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FERNANDA CRISTINA ARANTES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.100,44 , um mil e cem reais e quarenta e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDA CRISTINA ARANTES
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9E6F5919

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 242/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 242/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FLAVIA APARECIDA BORGES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FLAVIA APARECIDA BORGES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:263CDF08

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 118/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 118/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR

PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FRANCILENE CARVALHO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCILENE CARVALHO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8082778D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 30/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 30/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E FRANCISCO DE PAULO DE SOUZA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO DE PAULO DE SOUZA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:43154707

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 119/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 119/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E GERUSA ALZIRA FERREIRA LEMES BELLATO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

GERUSA ALZIRA FERREIRA LEMES BELLATO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:634138FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 143/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n°143/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22, um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:268D969A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 144/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 144/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E GLEICE CRISTINA PEREIRA.
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

GLEICE CRISTINA PEREIRA
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:02D8742E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 206/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 206/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E GRASIELA DA SILVA GERMANO MORAES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.166,49, dois mil cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

GRASIELA DA SILVA GERMANO MORAES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8D58A67B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 241/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 241/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E HIGOR DE LUCENA DAMASCENO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

HIGOR DE LUCENA DAMASCENO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:05D6C2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 120/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 120/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ISAURA ALVES NOGUEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ISAURA ALVES NOGUEIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D0F60BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 244/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 244/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E ITALO DO NASCIMENTO RESENDE

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

ITALO DO NASCIMENTO RESENDE
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

VISTO DO ASSESSOR JURÍDICO: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DBFC8FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 20/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 20/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E IVON DIAS DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,58 , um mil e quatrocentos reais e cinqüenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

IVON DIAS DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:43D3C1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 148/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 148/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JANIANA MAFRA RODRIGUES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.102,95 , um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JANIANA MAFRA RODRIGUES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E1995360

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 65/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 65/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JAQUELINE VANONI RAMOS CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE VANONI RAMOS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7C5745A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 168/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 168/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JESSICA BORGES ALVES FERNANDES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24, três mil e um reais e vinte e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICA BORGES ALVES FERNANDES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D5C06BA0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N°

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 121/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JESSICA LEMES MACHADO GERMANO CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61, dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JESSICA LEMES MACHADO GERMANO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2AF0A7A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 66/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 66/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JHULHYA GABRIELA OLIVEIRA SILVA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JHULHYA GABRIELA OLIVEIRA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:3C0891FC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 105/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 105/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOANA FERREIRA LEFOL

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal
Contratante

JOANA FERREIRA LEFOL
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:6B3393CD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 14/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 14/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOAO MARIA FERREIRA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOAO MARIA FERREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:ECAA79E7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 130/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 130/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A

PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOELMA DO CARMO RIBEIRO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOELMA DO CARMO RIBEIRO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7893521E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 106/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 106/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOICE NAYARA NICOLAU CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 ,um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOICE NAYARA NICOLAU
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:7E37E249

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 95/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 95/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOSE CARLOS BATISTA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE CARLOS BATISTA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:AEB93B14

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 02/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 02/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOSE JUNIOR SANTANA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.276,82 , um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE JUNIOR SANTANA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:05DBBA40

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 35/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 35/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOSE ROBERTO DA CRUZ
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSE ROBERTO DA CRUZ
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:17A9E8EC

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
QUINTO ADITIVO CONTRATO MARLON BRANDO

Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato– Processo nº 00035/2019 – Tomada de Preços n° 0001/2019 – Contrato nº 00188/2019 – Contratada: Marlon Brando Martins Eireli, inscrita no CNPJ n° 21.160.150/0001-32, com sede Rua Nelson Bento Carvalho, 191 - Centro - Carvalhopolis – MG., Cep 37760-000 - Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SOB O REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL COM APLICAÇÃO TOTAL DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS DESTINADA À REFORMA DO ESF – COMENDADOR MILTON XAVIER DE CARVALHO (PSF CENTRAL) LOCALIZADO NA RUA DR. CESARINO 257 – CENTRO – CAMPANHA – MG - Recurso Ministério da Saúde Proposta n° 11398.0950001/18-003 - Transferência Fundo a Fundo - R$119.986,00 – Recursos Próprios R$ 11.790,82 - *ALTERA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 21/05/2020 PARA ATÉ 22/06/2020*.

Campanha/MG, 21 de maio de 2020

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:18D60701

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 232/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 232/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOSEANE FRANCISCA GONÇALVES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOSEANE FRANCISCA GONÇALVES
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:9BEC6571

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 315/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 315/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JOYCE MAIA FERREIRA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.500,63 , um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JOYCE MAIA FERREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B9CB96ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 24/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 24/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JULIA FONSECA LEITE
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 , três mil e um reais e vinte e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIA FONSECA LEITE
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:56FA4C17

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 131/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 131/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JULIA HELENA PEREIRA FERNANDES BERNARDES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIA HELENA PEREIRA FERNANDES BERNARDES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:BC9709E1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 25/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 25/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JULIANA APARECIDA GUIMARÃES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24, três mil e um reais e vinte e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA APARECIDA GUIMARÃES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B48A61C2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 134/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 134/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JULIANA FRANCELINO DA SILVA GOMES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.110,59 , dois mil cento e dez reais e cinqüenta e nove centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA FRANCELINO DA SILVA GOMES
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:8233ED2D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 21/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 21/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JULIANA TOTTI BACHA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.813,68 , dois mil oitocentos e treze reais e sessenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIANA TOTTI BACHA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:33D8311F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 241/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO n° 241/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E JULIO FREDERICO AMORIM HORTA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.276,82 , um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

JULIO FREDERICO AMORIM HORTA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:94C53100

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 238/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 238/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E KAIQUE RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

KAIQUE RIBEIRO DA SILVA DE SOUZA
Contratado (A)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C7740AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 67/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 67/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E KEILA CRISTINA DA SILVA PINTO.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

KEILA CRISTINA DA SILVA PINTO
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CF77A74A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 106/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E KELEN REZENDE MOURA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

KELEN REZENDE MOURA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:A92E88DD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 248/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 248/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E KELI APARECIDA BRAULIO ESTEVAM
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

KELI APARECIDA BRAULIO ESTEVAM
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D5CC4996

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 237/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 237/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LAURA RIBEIRO AGUILAR MIRANDA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 10.121,48 , dez mil cento e vinte e um reais e quarenta e oito centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LAURA RIBEIRO AGUILAR MIRANDA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:2A890D5E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 214/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 214/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LEANDRO SEVERINO DE ANDRADE

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.629,62 , um mil seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LEANDRO SEVERINO DE ANDRADE
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:754A1B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 334/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 334/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LEONARDO HENRIQUE DA SILVA BORGES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.300,54 , um mil e trezentos reais e cinqüenta e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO HENRIQUE DA SILVA BORGES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:42526170

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 256/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 256/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LETICIA MANSO MARTINS DOS SANTOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,00 , um mil e quatrocentos reais

CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LETICIA MANSO MARTINS DOS SANTOS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:333F6D53

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 68/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 68/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LETICIA PAIVA SILVA NUNES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LETICIA PAIVA SILVA NUNES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4EFE930D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 206/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 206/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LILIAN MARIA ISIDORO PEREIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.100,44 , um mil e cem reais e quarenta e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LILIAN MARIA ISIDORO PEREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:CFD681A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 205/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 205/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LINA CECILIA DIAS MAIA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 5.627,33 , cinco mil seiscentos e vinte e sete reais e trinta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LINA CECILIA DIAS MAIA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:88E91546

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 30/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 30/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUANA XAVIER XIMENES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.562,56 , um mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUANA XAVIER XIMENES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:0C414EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 212/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 212/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUCAS HENRIQUE DALLAPE

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.276,82 , um mil duzentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS HENRIQUE DALLAPE
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:40A2F642

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 202/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 202/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUCIA CRISTINA DE MIRANDA BRITO GOMES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22, um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIA CRISTINA DE MIRANDA BRITO GOMES
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E636B3A9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 145/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 145/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUCIANA BRAZ JORGE

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 ,um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA BRAZ JORGE
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:34DF8826

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 141/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 141/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUCIANA MESSIAS ARLINDO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.100,44 ,um mil e cem reais e quarenta e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA MESSIAS ARLINDO
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E34D75A2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 126/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 126/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR

PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUCIANA PEREIRA DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 ,dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANA PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:1A625875

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 110/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 110/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUCIANE LOURENCO DA CUNHA BORGES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUCIANE LOURENCO DA CUNHA BORGES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B0908C00

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 314/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 314/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUDMILA CAMPOS DE OLIVEIRA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.500,63, um mil e quinhentos reais e sessenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUDMILA CAMPOS DE OLIVEIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4E4EECBD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 29/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 29/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUIZ ANTONIO ALVES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ANTONIO ALVES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E635B06C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO Nº 335/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 335/2019
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUIZ GUSTAVO SANTIAGO ESTEVES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.400,00, um mil e quatrocentos reais

Campanha, 02 de janeiro de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ GUSTAVO SANTIAGO ESTEVES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:46E0A112

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 335/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 335/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUIZ HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:D06A7A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 249/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 249/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA E QUINTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43, um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

LUIZ ROBERTO DA SILVA JUNIOR
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:4CBF98AA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 155/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 155/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARCELA FABIANA PEREIRA
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 2.164,61 , dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELA FABIANA PEREIRA
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DA9350B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 18/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 18/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARCELO DOS PASSOS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.102,95 , um mil cento e dois reais e noventa e cinco centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCELO DOS PASSOS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:B78F452D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 32/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 32/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARCO ANTONIO GUEDES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos
CLÁUSULA QUINTA: O presente Contrato Administrativo de Trabalho terá sua vigência prorrogada até o dia 31/05/2020.

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTONIO GUEDES
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto Do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:C06F9F69

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 122/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 122/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22 , um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA AUXILIADORA DOS SANTOS MARTINS
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:50E83693

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 146/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 146/2020
ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARIA IZABEL NUNES
CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.732,22, um mil setecentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA IZABEL NUNES
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:57C5D202

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 97/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 97/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARIA LUIZA PAULINO DA SILVA

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.050,43 , um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA LUIZA PAULINO DA SILVA
Contratado (a)
_____
Testemunha
_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:53F45CD1

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 37/2020

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 37/2020

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR

PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARIA MARCELA TEIXEIRA MARTINS DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 1.158,09 , um mil cento e cinqüenta e oito reais e nove centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA MARCELA TEIXEIRA MARTINS DIAS
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:026D064F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERMO ADITIVO-CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 08/2019

TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO N° 08/2019

ALTERA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL REPRESENTADA PELO SR PREFEITO MUNICIPAL LUIZ FERNANDO TAVARES E MARIANA PIRES MAGALHAES

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATADA perceberá o valor mensal de R$ 3.001,24 , três mil e um reais e vinte e quatro centavos

Campanha, 01 de abril de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIANA PIRES MAGALHAES
Contratado (a)

_____
Testemunha

_____
Testemunha

Visto do Assessor Jurídico: _____

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:E97849A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 43/2020 – Pregão Presencial Nº 27/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Prolagos Produtos para Saúde Eireli. Contrato nº. 72/2020. Valor Contrato R$ 366,48. Contratado: Comercial Soares & Mota Ltda - EPP. Contrato nº. 73/2020. Valor Contrato R$ 1.700,00. Contratado: M&R Equipamentos e Móveis Ltda - ME. Contrato nº. 74/2020. Valor Contrato R$ 1.087,50. Contratado: Digital Informática e Tecnologia Ltda. Contrato nº. 75/2020. Valor Contrato R$ 1.636,00. Contratado: Atuante Comercial Ltda - ME. Contrato nº. 76/2020. Valor Contrato R$ 18.000,00. Contratado: Meta X Indústria e Comércio Ltda - EPP. Contrato nº. 77/2020. Valor Contrato R$ 5.795,00. Contratado: Patos Distribuidora Ltda - ME. Contrato nº. 78/2020. Valor Contrato R$ 884,00. Contratado: Proxxima Tecnologia Ltda. Contrato nº. 79/2020. Valor Contrato R$ 13.309,00. Contratado: PLG Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli. Contrato nº. 80/2020. Valor Contrato R$ 3.200,00. Contratado: André Antonio Tavares. Contrato nº. 81/2020. Valor Contrato R$ 1.236,00. Contratado: Santa Helena Móveis para Escritório Ltda. Contrato nº. 82/2020. Valor Contrato R$ 966,00. Contratado: Andreia Lorenzi - ME. Contrato nº. 83/2020. Valor Contrato R$ 21.040,00. Vigência: 21/05/2020 a 31/12/2020. Data assinatura 21/05/2020.

Campos Altos – MG, 21/05/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:C5442E98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. 024/2020
PREGÃO 010/2020 RP 008/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 024/2020, Pregão Presencial nº 010/2020, Registro de Preços Nº 008/2020 - Objeto - Futura e eventual aquisição de produtos de padaria para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 04/06/2020, 09:00 Horas

FERNANDO ALVES ALQUIMIM,
Pregoeiro

Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:D3262D7A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. 029/2020
PREGÃO 011/2020 RP 009/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 029/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, Registro de Preços Nº 009/2020 - Objeto - Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições na cidade de Capitão Enéas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 05/06/2020, 09:00 Horas

FERNANDO ALVES ALQUIMIM,
Pregoeiro

Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:70A6C2FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. 030/2020
PREGÃO 012/2020 RP 010/2020

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas, Torna público, Proc. Licitatório nº 030/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de Preços Nº 010/2020 - Objeto - Futura e eventual aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as demandas de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/MG, exclusiva para ME, EPP ou a elas equiparadas, conforme especificações constantes do edital - Credenciamento dia 08/06/2020, 09:00 Horas

FERNANDO ALVES ALQUIMIM,
Pregoeiro

Tel. (38) 3235-1001, pelo e-mail: licitacaocapitaoeneas@gmail.com ou https://capitaoeneas.mg.gov.br/

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:92124013

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS - MG PROC. 003/2019
TOMADA DE PREÇO 001/2019 TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Capitão Enéas-MG, Torna Público o extrato do Termo de Aditamento ao CONTRATO Nº 007/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019. Objeto: "Contratação de empresa para execução de obras de melhorias de vias públicas, com execução de pavimentação asfáltica na Avenida Professor José Monteiro da Fonseca no bairro Central da sede do município de Capitão Enéas – MG, Conforme convênio Nº 845160/2017/MCIDADES/CAIXA, firmado com a união Ferderal, representada pela Caixa Econômica Federal.
Vigência:**16/12/2019 a 13/06/2020**.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:AA977945

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO ENÉAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 142/2020 DE 15 MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o retorno das atividades dos serviços essenciais da Secretaria de Assistência Social no município de Capitão Enéas e dá outras providências.

O Sr. PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA Prefeito do Munícipio de Capitão Enéas – MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações esparsas e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020 expedida pela Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada o reestabelecimento e continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social juntos aos centros de convivência e centros de referências municipais.

Parágrafo único. Os serviços e as atividades essenciais deverão ser realizados considerando as orientações Portaria nº 54 de 1º de abril de 2020 expedida pela Secretária Nacional de Assistência Social do Ministério da Cidadania

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG, 15 de maio de 2020.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

BRUNO VINÍCIUS LOPES BRITO
Procurador-Geral Municipal

Publicado por:
Bruno Vinicius Lopes Brito
Código Identificador:8755DD02

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 005/2020 – Processo Licitatório n.º 033/2020. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a Ratificação em 18/05/2020, nos termos do Art. 4º, da Lei 13.979/2020 e suas alterações, por intermédio do Prefeito Municipal e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 005/2020, que objetiva a aquisição de bens destinados ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do coronavirus, Vencedor: Medical Lives Comércio de Equipa Médicos e Hospitalares, com o valor total em R$1.900,00 (mil e novecentos reais).

ALMIR RESENDE JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sandra Machado Ferreira Freire
Código Identificador:C307425E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Despacho de revogaçãodo Processo Licitatório nº 037/2020 instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 022/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS - MG**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Carmo de Minas e nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 007 de 16 de março de 2020, nº 009 de 21 de março de 2020, nº 010 de 23 de março de 2020, nº 013 de 24 de abril de 2020, nº 016 de 15 de maio de 2020 e 017 de 18 de maio de 2020 que dispõem sobre as medidas que devem ser tomadas para o combate do COVID-19.

CONSIDERANDO que um evento do porte desta licitação, como pode ser provado em anos anteriores, provoca uma grande aglomeração de pessoas.

RESOLVE:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório tombado sob nº. 037/2020, e consequentementea licitação por pregão presencial com registro sob o número 022/2020, cujo objeto é a Realização de Evento denominado XV Carmo de Minas Rodeo Festival.

Carmo de Minas- MG, em 18 de maio de 2020.

YURI VAZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:0DDB1D1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA O **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS TIPO MOTONIVELADORA, TRATOR DE ESTEIRA TIPO D-4, PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, RETROESCAVADEIRA, CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE 5M3, CAMINHÃO (TRUCK) CARROCERIA, CAMINHÃO PRANCHA TRUCADO COM SEUS RESPECTIVOS MOTORISTAS E OPERADORES, INCLUINDO COMBUSTÍVEL, LUBRIFICANTE, TRANSPORTE PARA LOCOMOÇÃO E MANUTENÇÃO UTILIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DA GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E GERENCIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS- MG**.

FORNECEDORA:

- MONTREAL TERRAPLANAGEM LTDA, sediada na Rua Justino Dias, nº 322 - Lote 01, Bairro Chacrinha, no Município de Carmo de Minas – MG, CEP: 37.472-000, inscrita no CNPJ sob o n° 08.283.739/0001-60.

- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 24/05/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:D965EDFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2020

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA RELACIONADA ABAIXO, PARA A AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA PARA ATENDER A NECESSIDADE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

FORNECEDORA:
- DIPAR FERRAGENS - EIRELI - EPP, sediada na Rua Abilio L. Machry, nº 437, Bairro Loteamento Anzanello, no Município de Erechim – RS, CEP: 99.700-000, inscrita no CNPJ sob o n° 16.868.674/0001-42.

- VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATÉ A DATA DE 19/05/2021.

Publicado por:
Francisco de Assis Ferreira
Código Identificador:3EAE7D03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU **EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 57/2020.** Objeto: Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, para funcionamento do Serviço Residencial Terapêutico da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos do Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93. Locador: Paulino de Sousa Messias portador do CPF nº 774.632.776-15, no valor e R$ 900,00 por mês, perfazendo o valor de R$ 10.800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:58BB35F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 58/2020. Objeto: Aquisição de álcool 92,8º e álcool em gel, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pessoas Jurídicas Contratada: **LEARN BRINK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº 21.710.781/0001-88, no valor de R$ 8.835,00 e **WCA EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS EIRELI** inscrita no CNPJ nº 19.779.579/0001-60, no valor de R$ 800,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0456D180

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 59/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de placas de identificação de prédios públicos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **n**os termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Pessoa Jurídica Contratada**: PLOTTER COMUNICAÇÃO VISUAL ME** inscrita no CNPJ nº 66.466.848/0001-19, no valor de R$ 5.427,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0BF97BF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102 – 2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42 – 2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 10 - 2020
Comunicamos a suspensão, ***sine die***, da licitação supracitada, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros ANO XII Nº 2751, pag. 30 de 08/05/20, cujo o objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Motivo da suspensão:** Em virtude da emergência de saúde pública decorrente do CORONAVÍRUS (COVID 19).

O Aviso de reabertura será publicado no site e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Informações pelo e-mail: contratos@carmodocajuru.mg.gov.br.

Carmo do Cajuru, 19 de Maio de 2020.

NEUSA SILVA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:6B255583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cássia/MG PL 261/20 – PREG PRES 026/20 - A Prefeitura de Cássia/MG torna público para o conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSO POR TEMPO IDETERMINADO PARA ANALISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL** o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo como Objeto: "Contratação De Empresa De Serviços De Consultoria, Assessoria, Treinamento E Capacitação Na Gestão Da Saúde Pública Básica, Pelo Período De 12 (Doze) Meses", para maiores informações pelo tel. (0**35)3541-5700 - Ramal 5709, para dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o edital pelos e-mails alessandro.andrade@cassia.mg.gov.br ou daniela.sampaio@cassia.mg.gov.br e/ou para tirar dúvidas técnicas pelo e-mail vanessa.moreira@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 22 de Maio de 2020.

ALESSANDRO ANDRADE DA CRUZ
Seção de Licitações e Contratos – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alessandro Andrade da Cruz
Código Identificador:0E8D5A65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna público aos interessados a realização da Tomada de Preços nº 011/2020, processo autuado nº 196/2020, visando a contratação de empresa especializada para a execução de obra de remanescente da obra de reestruturação do Centro de Saúde Amélia Cotta Hosken, em Catas Altas, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme cronograma, planilhas, Termo de referência, projetos, e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início da sessão pública: 08/06/2020 às 09 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Mais informações via e-mail: licitacoes@catasaltas.mg.gov.br e cpl@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 20 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Débora Cristina Lopes
Código Identificador:3B794BFC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2020

Prc. 004/2020 – Tomada de Preços nº 003/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Cota Construções e Serviços Ltda.ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do almoxarifado central, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme descrição de projeto básico, termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas e demais anexos e a proposta comercial. Valor do Contrato: R$ 800.768,30. Vigência: 18/05/2020 a 17/05/2021. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, n° 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 21 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:8E7303A3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços nº 009/2020, processo autuado n° 109/2020. Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de playground em praças públicas do município, conforme termo de referência, especificações técnicas, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício. Licitante vencedora: Itália Construtora e Incorporadora Eireli-ME, CNPJ nº 18.343.898/0001-66. Valor do contrato: R$ 74.883,75. Data de adjudicação e homologação: 19/05/2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:849D7A50

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 72/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, da servidora Roselene Alves Pereira.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica exonerada, a pedido, a Sra. **ROSELENE ALVES PEREIRA**, matrícula 2730, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II** do Município de Catas Altas/MG, cargo demissível *Ad Nutum*, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 02, símbolo de vencimento CPC - 04, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/05/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 03/2020.

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:6FC122DC

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N.º 71/2020

DECRETO Nº 71/2020

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do servidor Ricardo Deiner de Resende.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1° **-** Fica exonerado, a pedido, o Sr. **RICARDO DEINER DE RESENDE TORRES**, matrícula 2667, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO II** do Município de Catas Altas/MG, cargo demissível *Ad Nutum*, grupo de chefia- CH, Código de cargo CH - 02, símbolo de vencimento CPC - 04, subordinado a Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/05/2020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 74/2019.

Catas Altas/MG, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:B1EEC745

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO PONTE DE SANTA RITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público **P.A.L 34/2020 Tomada de preços 05/2020** objeto: Construção de PONTE EM CONCRETO ARMADO EXT. 10mts, NO DISTRITO DE SANTA RITA DO ARAÇUAÍ, com recusos provenientes do BDMG URBANIZA 2019, entrega de evelopes a REALIZAR-SE ÀS **09:00hs do dia 08 de Junho de 2020**. Demais nformações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro, telefone: 033.3739-1105. E-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br 21/05/2020.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:831A776A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 029/2020-PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 029/2020 – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2020

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 03/06/2020 às 13:30 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinada à **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO EM PROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DA PREFEITURA DA CIDADE DE CIPOTÂNEA**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, pela Lei nº. 8.666/93 e em especial a Lei Federal nº. 10.520/02. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes.

Cipotânea, 21 de maio de 2020.

KLEITON PEREIRA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E53862EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° **12263/2020 -** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR KM RODADO DE CAMINHÃO TIPO TRUCK.** Foi vencedor deste processo a empresa **ZENILTON SANTOS NASCIMENTO – ME** - inscrita no CNPJ sob o n.º 04.890.168/0001-70 - sediada na Av. Antônio Ferreira Torres, nº 69A, Bairro – Centro – Cônego Marinho - MG – CEP 39.489-000, com o valor de **R$ 7.396,00 (sete mil e trezentos e noventa e seis reais).** Data da assinatura do Contrato: 19/05/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:4D210E68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4343/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Revogar, a partir do dia 19 de maio de 2020, as férias regulamentares do servidor **RONALDO LUIZ ABDALLA SILVA,** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, concedida pela Portaria Nº 4336/2020, de 11 de maio de 2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conquista, Estado de Minas Gerais, 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CCD9D7E7

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4344/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
PATRICIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO	2008/2013	05.05.2020 a 03.06.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7AB54529

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3021/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020

Decreta luto oficial por três dias

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o infausto falecimento na data de hoje, do ilustre cidadão conquistense Dr. **JORGE DONIZETTI YAMAMOTO;**

Considerando que se tratava de pessoa de elevado espírito público, que exerceu com dedicação o cargo de médico neste Município;

Considerando que, com sua morte, a comunidade local, e a família perdem uma referência e um exemplo valoroso;

D E C R E T A:

Artigo 1º – Fica decretado luto oficial no Município de Conquista, por três dias, a contar desta data, em homenagem *"post mortem"* do Poder Público Municipal ao mérito cidadão Dr. **JORGE DONIZETTI YAMAMOTO.**

Artigo 2º - Durante o referido período, o Pavilhão Municipal permanecerá hasteado a "meio-mastro" em frente à Prefeitura Municipal e os demais órgãos públicos do Município.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 21 (vinte e um) dia do mês de maio de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:FA15DFBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 021/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 021/2020. A PMC através da CPL **FORMALIZOU** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos plásticos, de papel e oxibiodegradáveis. Justificativa: Tendo em vista a necessidade das Escolas Municipais, Pré Escolar e Creche, fazerem uso de materiais plásticos tais como: talheres, copos, sacos, sacolas, luvas, pratos para a utilização e descarte de lixo orgânico e convencional no dia -a - dia das atividades escolares e limpeza do espaço, torna-se necessária a aquisição destes materiais. Mediante a preservação e valorização do meio ambiente, optamos pela aquisição de produtos plásticos oxibiodegradáveis que não agridem o meio ambiente pela sua característica de decomposição mais rápida que o convencional. Na realização das cotações de preços junto às empresas comerciais, conseguimos a maioria dos produtos oxibiodegradáveis, exceto: bobina de saco plástico, guardanapo de papel, luva cirúrgica e saco de pipoca de papel. Homologado / Ratificado em **21/05/2020**. Celebrou Contrato Administrativo nº **094/2020**, com a empresa denominada **JORGE TEMPESTA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **19.648.842/0001-82**, com sede na Rua Domingos Vieira de Lima, nº 882, Bairro Centro, na cidade de Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.195-000, sendo vencedora com o valor estimado de **R$ 12.373,50** (doze mil, trezentos setenta três reais e cinquenta centavos). Firmado em **21/05/2020**. Vigência de **21/05/2020** a **31/12/2020**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de maio de 2020.

ROMERO CESAR VILELA
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EB228129

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
1º TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR E PRAZO DE VIGÊNCIA.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE COQUEIRAL- MG
Contrato Administrativo: nº 0072/2018
Processo Administrativo Licitatório: 0009/2016
Aditivo: 0001 / Termo Aditivo de Reajuste de Valor e Prazo de Vigência.
Valor: R$ 5.675,00
Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral - MG e a instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**,** resolvem celebrar Termo Aditivo de reajustes de valores destinado ao recebimento de guias de água e esgoto do SAAE.
Vigência 23 de abril de 2020 a 22 de abril de 2021.

Coqueiral-MG, 21 de maio de 2020.

JOSÉ WALTER PEREIRA
Administrador Geral do SAAE

Publicado por:
Carlos Roberto Lima
Código Identificador:F6D76B93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 0033/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 0022/2020

PREÂMBULO
Às 07:30:00 de Quinta-feira , 07 de Maio de 2020, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, o Pregoeiro Eguimércio Antunes Evangelista e a equipe de apoio designados através da Portaria 02/2020, para realização da segunda sessão pública do Pregão em epígrafe, pois a primeira sessão foi "deserta", cujo objeto REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICIPIO.

CREDENCIAMENTO
Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances de demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentou sua documentação e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668	27.270.205/0001-43	EDEMAR PEREIRA GOMES

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS
Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a Proposta e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial. Os valores registrados na proposta escrita foi lançado no sistema informatizado de apoio ao Pregoeiro.
FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registro da proposta, o pregoeiro elaborou a classificação da proposta escrita para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, o pregoeiro convidou o representante da licitante classificada a formular os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto ao licitante, o PREGOEIRO elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**
HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, o pregoeiro e equipe de apoio procederam à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelope foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, o pregoeiro declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668	27.270.205/0001-43	EDEMAR PEREIRA GOMES

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, o pregoeiro declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedor no presente certame a empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR
EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668	27.270.205/0001-43	R$71.500,00

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, o mesmo mostrou estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes - Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.

CORAÇÃO DE JESUS-MG, 21 DE MAIO 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

_____
EGUIMERCIO ANTUNES EVANGELISTA
Pregoeiro Oficial

_____
TARTALIS TALIGIERISON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
JOHN ALEXSANDER OLIVEIRA NOBRE
Membro da comissão

_____
EDEMAR PEREIRA GOMES 81013949668
Rep. Legal: EDEMAR PEREIRA GOMES

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:8D510A3E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 049/2020 DISPENSA 014/2020

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL TIPO CASCALHO NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM DIVERSOS BAIRROS DA SEDE DESTE MUNICIPIO, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal Transporte.

Valor contratual Global: R$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)
Empresa:GUILHERME FERREIRA DA SILVA10108768643
CNPJ N°: 35.727.243/0001-00

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93

Justificativa: A recuperação de ruas e avenidas na sede deste município se faz necessária por ter passado por um período de chuva onde a mesma deixou algumas ruas intransitáveis.

Coração de Jesus/MG, 05 de Maio de 2020.

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:71F131AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2020

Contrato nº **048/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643. Licitação: Processo Administrativo 049/2020 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 014/2020 – Objeto: REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 12 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE MATERIAL TIPO CASCALHO NA RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS EM DIVERSOS BAIRROS DA SEDE DESTEMUNICÍPIOVigência 05/05/2020 até 04/07/2020.

Valor global: R$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais)

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 05 de Maio de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

GUILHERME FERREIRA DA SILVA 10108768643
GFS Locações e Transportes
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:38DE5C50

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 005/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA POR VALOR
PROCESSO Nº 016/2020
DISPENSA POR VALOR Nº 005/2020.

SILVIO VASCONCELOS GALIZA, DIRETOR GERAL do HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO - Coração de Jesus/MG, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO, pelo valor GLOBAL de R$ 3.207,83 (três mil duzentos e sete reais e oitenta e três centavos), junto aos fornecedores abaixo listados:

COMERCIAL SUPER BOX LTDA ME - CNPJ nº 05.855.672/0001-00, sito à Av. Herculano Rabelo Filho, nº 605, Sagrada Familia, CEP 39340-000, Coração de Jesus/MG.

Coração de Jesus, Quinta-feira, 21 de Maio de 2020.

SÍLVIO VASCONCELOS GALIZA
Diretor Geral

Publicado por:
Claudio de Jesus
Código Identificador:FAD3808A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Extrato de Contrato**- Processo Licitatório – 21/2020, Tomada de Preço – 03/2020, do tipoMenor Preço Global.Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E ÁREA DE CONVIVÊNCIA DO BAIRRO VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA. Vencedor:** Concerver Construções Eireli, CNPJ 28.838.905/0001-54, com o valor de R$ 483.961,21 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos).

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Presidente da CPL.

Coronel Xavier Chaves, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:E53EC16A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
PROCESSO Nº 041/2020 – DISPENSA Nº 011/2020

Processo nº 041/2020 – Dispensa nº 011/2020.
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual e cones canalizadores de trafego a fim de prevenir a infecção viral pela COVID-19, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** com o fornecedor **PATRICIA BRANT GOMES BRANDÃO**– CNPJ: **26.067.596/0001-30** no valor global de R$ 3.590,00 (três mil, quinhentos e noventa mil reais). Fundamento legal art. 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

JOSÉ MARCOS ALVES GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carmem Lúcia Ferreira Rocha
Código Identificador:EDA8FC50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 41/2020, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 41/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **MUNDIAL PRODUÇÕES E LOCAÇOES. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ 37.950,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:19E90320

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 33/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 33/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RICARDO ROSSI LOCADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ - 102.544,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:E28E3FAD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 34/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 34/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JULIANA MARINA DE SOUZA BARBOSA. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ - 6.500,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7E903A42

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 35/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 36/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **REAL EMPREEENDIMENTOS E LOCAÇOES LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ - 900,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7545D19A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 36/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 36/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **PEDRO DE CARVALHO DUTRA ME. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ -17.700,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:A9D5746C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 37/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 37/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **OTIMISA MARKETING E EVENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ 28.633,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1F641D02

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 38/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 38/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **EDITORA E GRÁFICA CERIMONIAL LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ 36.816,00. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:06D2AE32

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 39/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 39/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **RMV EVENTOS E SERVIÇOS. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ 13.5698,20. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:DF12DD99

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMCO 40/2020 DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – Extrato de Contrato Administrativo nº 40/2020, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **FENACOURO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA. Objeto:** Contratação de empresa especializada objetivando locação de estrutura e brinquedos para eventos municipais a serem realizados pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer, e Turismo. Valor Global. R$ 39.009,20. Vigência 12 meses. Data da assinatura 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal de Cristiano Otoni

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:FDB695E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2019, DECORENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019, PREGÃO PRESENCIAL 11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº PMCO Nº 40/2019 que entre si celebram **a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e JRS PNEUS LTDA. Objeto** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor do item 06 – Pneu 195/55 R15 Radial S/C, passando o mesmo para o valor de R$297,50(duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos). **Data da assinatura:** 21/05/2020.

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:7A2A1710

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE TERMO ADITIVO –Extrato de 2º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 048/2019 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI e CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Objeto:** Este Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio do valor do item 01 – Cesta básica passando o mesmo para o valor de unitário de R$92,86(noventa e dois reais e oitenta e sei centavos)**. Data da assinatura:** 21/05/2020**.**

Cristiano Otoni, 21/05/2020.

JOSÉ ÉLCIO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:627FB6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 098/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de ferramentas, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$10.309,99. Data: 06/05/20 – Parte: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA – ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:2B491E33

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 099/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de ordem judicial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$4.343,60. Data: 06/05/20 – Parte: COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS YUMIFARMA EIRELI - EPP – CNPJ: 73.665.598/0001-01.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:7E0956EF

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de material de enfermagem, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$205.000,00. Data: 06/05/20 – Parte: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA. – ME – CNPJ: 25.463.374/0001-74.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9E7F8EAB

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 101/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de peças através do catálogo oficial do fabricante: RENAULT (veículos leves), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R$6.655,19. Data: 12/05/20 – Parte: BRAVO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP – CNPJ: 30.957.888/0001-16.

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:5BAC8190

LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2019 -

Objeto: Altera o valor unitário registrado para o item 02 – GASOLINA COMUM Marca: Potencial**,** com redução de valor no percentual de 3,493%, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2019, a partir de 05/05/202***0***. Impacto Financeiro Redutor: R$25.145,23. Data: 05/05/2020 – **Parte: AUTO POSTO IRMÃOS MARQUES LTDA – CNPJ: 11.154.668/0001-00.**

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:1B219DE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA

Partes: O Município de Curvelo e o Engenheiro Civil Dr. Afonso Diniz Mourthé. - Objeto: Doação ao Município de Curvelo, dos projetos estruturais (projetos de infraestrutura, mesoestrutura e superestrutura, memorial descritivo geral e memorial de cálculo estrutural, para construção de ponte com extensão de 16,00 metros sobre o Riacho Fundo, nos fundos do Bairro Ipiranga. - Valor estimado: R$ 15.807,96 (quinze mil, oitocentos e sete reais e noventa e seis centavos). - Data da Assinatura: 02/02/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:2C47BBF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 06/2020 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS 2ª E 3ª PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CURVELO/MG

Assunto: Medidas de enfrentamento ao COVID-19. Transparência e publicidade dos gastos públicos. Accountability e controle social. **Divulgação em sítio eletrônico destinado à transparência dos gastos públicos, em tempo real e de forma detalhada, de todas as contratações e aquisições realizadas para o enfrentamento à pandemia de COVID-19**. Cumprimento do art. 4º, §2º da Lei Federal nº 13.979/20 e do art. 8º, § 3º, da Lei 12.527/11.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** por meiodos Promotores de Justiça que a esta subscrevem, com fundamento no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei Federal nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, da CF/88);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, da CF/88);

CONSIDERANDO que o Ministério Público é órgão responsável pela tutela do Patrimônio Público e da Saúde, cabendo-lhe a prerrogativa de expedir Recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e à observância dos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para adoção de providências cabíveis;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2) e que tal classificação pressupõe o surgimento de uma nova doença que se espalha pelo mundo de maneira rápida, exponencial e para além de qualquer estimativa prévia das autoridades mundiais de saúde

CONSIDERANDO a Nota Técnica Conjunta nº 1/2020, elaborada pelo Conselho Nacional do Ministério Público e pelo Ministério Público Federal, que trata da atuação dos membros do Ministério Público brasileiro, em face da decretação de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o coronavírus (COVID-19), em que se evidencia "*a necessidade de atuação conjunta, interinstitucional, e voltada à atuação preventiva, extrajudicial e resolutiva, em face dos riscos crescentes da epidemia instalar-se no território nacional*";

CONSIDERANDO que, em 6 de fevereiro de 2020, entrou em vigor a Lei Nº 13.979/2020, dispondo sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, trazendo ao ordenamento jurídico previsão de várias medidas emergenciais a serem tomadas pelo poder público;

CONSIDERANDO que dentre as medidas emergenciais trazidas pela Lei nº 13.979/2020, destaca-se a hipótese de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme art. 4º, caput, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020 é aplicável a todos os entes políticos (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), sendo expressa ao prever que a dispensa de licitação baseada na emergência em razão do COVID-19 é temporária e deve ser aplicada apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO que a hipótese de dispensa de licitação trazida pela Lei nº 13.979/2020 não afasta a incidência do dever de observância pelo Administrador Público aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e demais preceitos que lhe sejam correlatos e, especificamente no que se refere às contratações públicas, não exime o gestor público do dever fundamental de zelar pela adoção da melhor escolha possível quanto à eleição do fornecedor, qualidade e economicidade dos bens e serviços contratados, bem como pela correta execução contratual;

CONSIDERANDO que a referida Lei trouxe determinação expressa da imprescindibilidade da disponibilização, em sítio eletrônico específico, de todas as contratações ou aquisições realizadas pelo procedimento de dispensa de licitação, verbis: Art. 4º - (…) § 2º - ***Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede.***

CONSIDERANDO que, conforme consta do **ANEXO II** da Nota Técnica **CAOPP/MPMG Nº 03/2020, FORÇA TAREFA COVID-19, "***as informações pertinentes às aquisições realizadas deverão ser* ***imediatamente disponibilizadas*** *em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do artigo 8º da Lei nº12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e respectivo processo de contratação ou aquisição*".

CONSIDERANDO que, a teor da nota técnica supra, "*a Lei Federal nº 13.979/2020, ao regular a aquisição, pela administração pública, de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, preserva a necessidade da correta motivação, com as razões de escolha do fornecedor e do preço, conforme assentado no art. 26, II e III, da Lei nº 8.666/93, não autorizando, em momento algum, que estas aquisições sejam desmesuradas e irracionais*".

CONSIDERANDO o teor do art. 8º, §§ 2º e 3º da Lei nº 12.527/2011, que regula o direito fundamental de acesso a informações previsto nos art. 5º, XXXIII, art. 37, II, §3º, e art. 216, §2º da Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 8º É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. (…) § 2º Para cumprimento do disposto no caput, os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet). § 3º Os sítios de que trata o § 2º deverão, na forma de regulamento, atender, entre outros, aos seguintes requisitos: I - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão; II - possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações; III - possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina; IV - divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação; V - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso; VI- manter atualizadas as informações disponíveis para acesso; VII - indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade detentora do sítio; e VIII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

CONSIDERANDO que, como regra geral em relação à dispensa de licitações, é necessário que o gestor cumpra todas as demais determinações da legislação cabível, em especial os cuidados com a publicidade (arts. 16 e 26, caput da Lei 8.666/93 e 4º, §2º da Lei 13.979/2020 divulgação imediata) e os casos em que é obrigatório o instrumento contratual (art. 62, caput, da Lei 8.666/93);

CONSIDERANDO que o Poder Público deve assegurar uma gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e a sua divulgação, cabendo ao cidadão e aos órgãos de controle tal qual o Ministério Público o direito de se obter uma informação primária, íntegra, autêntica e atualizada acerca da administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação e contratos administrativos (art. 7º, incisos IV e VI, da Lei nº 12.527/11);

CONSIDERANDO que a Constituição da República consagrou como princípio fundamental da Administração Pública a publicidade (CF,

art. 37, caput), bem como garantiu o direito fundamental à informação (CF, art. 5º, inciso XIV);

CONSIDERANDO que o princípio da publicidade, enquanto transparência da gestão, possibilita maior controle social das contas públicas, facilitando a obtenção de dados relativos à gestão de pessoal, orçamentária e financeira e, consequentemente, reduzindo a margem de eventuais desvios, sendo, portanto, uma medida de caráter preventivo, visando o direito fundamental a uma boa administração pública;

CONSIDERANDO a inexistência de dados específicos referentes aos gastos, contratações, pagamentos e demais despesas liquidadas e efetuadas durante este período de enfrentamento a pandemia do COVID-19 no sítio eletrônico do município de Curvelo/MG;

CONSIDERANDO que é de conhecimento destes subscritores que o Município de Curvelo/MG tem feito gastos para as ações necessárias ao esforço de enfrentamento da situação atual;

CONSIDERANDO, à luz de todo o exposto, que se mostra imperativo que o Município de Curvelo/MG implante em seu sítio eletrônico, de forma célere, link contendo TODOS os dados referentes a despesas específicas para o combate ao COVID-19, possibilitando o pleno conhecimento e acompanhamento, em tempo real e por meio eletrônico, dos diversos atos administrativos praticados por toda população, viabilizando, com isso, o controle social dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que, neste momento de crise econômica e sanitária, a transparência e responsabilidade do gestor no trato da coisa pública se mostram ainda mais vitais;

CONSIDERANDO que a omissão do Município no tocante ao dever de transparência da gestão fiscal, substanciada, dentre outros, por meio da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público, é passível de aplicação da sanção prevista no art. 73-C Lei Complementar N.º 101/2000;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao MUNICÍPIO DE CURVELO/MG, por intermédio de seu Prefeito e sua Procuradora-Geral, a adoção de providências, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias:

1) Haja a disponibilização em sítio eletrônico da Prefeitura, por meio de aba específica, em tempo real e de forma detalha, de todas as contratações e aquisições realizadas, relacionadas especificamente ao enfrentamento e mitigação da pandemia decorrente do COVID-19, nos termos do art. 4º, §2º, da Lei nº 13.979/2020, e legislação correlata;

2)No link acima indicado, deve constar a apresentação de forma discriminada dos valores orçamentários e de execução de despesas, a exemplo de contratos administrativos de prestação e fornecimento de bens e serviços, nota de empenho, liquidação e pagamento, descrição do bem e/ou serviço, o quantitativo, o valor unitário e total da aquisição, a data da compra; contendo, no que couber, os nomes dos contratados, os números de suas inscrições na Receita Federal do Brasil (CNPJs), os prazos contratuais, os objetos e quantidadescontratados, os valores individualizados contratados, com identidade visual que torne as informações acessíveis à população.

Visando assegurar a publicidade, informação e transparência quanto ao teor da presente **RECOMENDAÇÃO**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO**, com arrimo na prerrogativa contida no inciso IV, do parágrafo único do artigo 27 da Lei 8.625/93, **requisita a ampla e irrestrita divulgação de seus termos aos cidadãos locais**, pelos meios de comunicação oficiais do Município – incluindo mídia social e sítio eletrônico.

REQUISITA, no prazo de 10 (dez) dias, o envio de informações por escrito aos Órgãos de Execução signatários, preferencialmente por correspondência eletrônica (para: pjcurvelo@mpmg.mp.br; rgmarciano@mpmg.mp.br; renatavalladaolins@mpmg.mp.br), sobre o acolhimento da presente recomendação e sobre as respectivas providências adotadas ou, não sendo este o caso, apresentação de justificativa fundamentada para o seu não atendimento.

Curvelo/MG, 07 de maio de 2020.

RENATA VALLADÃO NOGUEIRA LOPES LINS
Promotora de Justiça Curadora da Saúde

RODRIGO G. MARCIANO DE OLIVEIRA
Promotor de Justiça Curador do Patrimônio Público

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:AF2CB2E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.101, DE 21 DE MAIO DE 2020

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.100, DE 20 DE MAIO DE 2020, QUE AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 128/2020, da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 4.100, de 20 de maio de 2020, que autoriza a inclusão de fonte de recurso e a abertura de crédito adicional suplementar, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º (...)
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2166 Parceria com Entidades de Saúde - SUS
3.3.50.41.00 756 Contribuições 1.147.006,93
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 1.147.006,93
4.4.50.41.00 757 Contribuições 370.000,00
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do SUS 370.000,00
10.302.1005.2196 Manutenção Serviços Prestadores Saúde
3.3.90.39.00 760 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 69.235,72
1.54.00 Outras Transferências de Recursos do 69.235,72
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.586.242,65"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 21 de maio de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:C15100CA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 042/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE CURVELO. - Objeto: O presente Termo de

Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, em caráter emergencial, para estruturação, melhorias e ampliação das atuações de enfrentamento ao Novo Coranavírus - Covid-19: I - na realização de ações sócio assistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -, com aplicação em despesas na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, alimentos, priorizando os ricos em proteínas e vitaminas, material de higiene/limpeza, dentre outros itens específicos que assegurem a prevenção e a proteção de infecção aos 82 (oitenta e dois) idosos assistidos e dos trabalhadores, contra a contaminação;
II - viabilizar a implantação de estratégia de isolamento social atualmente para 30 (trinta) idosos com síndrome gripal inespecífica ou casos de Covid-19. - Valor: R$ 154.690,00 (cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). - Dotações Orçamentárias:
I - 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-444-1.00.00, no valor de R$ 28.000,00; e
II - 02.05.10.08.241.0802.2088.3.3.50.41.00-444-1.29.00, no valor de R$ 126.690,00. - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 16 de setembro de 2020. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 16 de outubro de 2020. - Data da Assinatura: 20/05/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:27BC3590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 - PROCESSO Nº 126/2020

AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020,** destinada à contratação da **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS – AMEV**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.784.495/0001-15, situada na Rua Benedito Barbosa, nº 167, Centro, Corinto/MG, CEP: 39200-000, para a **prestação de serviços de máquinas tipo: 1.000 – Hora - Motoniveladora FG 70 ou equivalente. Marca: Fiat Allis – Valor Unitário – R$ 110,00 – Valor Total: R$ 110.000,00; 1.000 – Hora - Pá carregadeira case W20E ou equivalente.Marca: Case W 20E - Valor Unitário – R$ 110,00 – Valor Total: R$ 110.000,00; 2.000 – Hora - Retroescavadeira Maxion 750 ou equivalente.Marca: Maxion 750 - Valor Unitário – R$ 85,00 – Valor Total: R$ 170.000,00 e 1.000 – Hora - Trator de esteira D4E ou equivalente. Marca: Fiat. Valor Unitário – R$110,00 – Valor Total: R$ 110.000,00, para manutenção de estradas vicinais nas localidades rurais, bem como abertura de valas para drenagem pluvial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do município de Curvelo/MG**, ao custo total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com vigência contratual a partir da assinatura do contrato e término em 31/12/2020, para prestação de serviço de forma parcelada, mediante Ordem de Autorização do Serviço, devidamente datada e assinada por responsável da Secretaria requisitante, com pagamento em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada de relatório circunstanciado, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do preceituado no art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93, uma vez que a Contratada preenche os requisitos legais. Data: 20/5/2020.

VÂNIA MARIA MACÊDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:1061299F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 037/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de combustível automotivo (óleo diesel S10), no atacado, nos termos da Lei 9.478/97, Resolução 392/2000 e Portaria nº 116/2000 – com item com reserva de cota para ME, EPP ou Equiparadas. Abertura da sessão dia 4/6/20 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia.

Curvelo, 21/5/20

GILVÂNIA A. O.
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:73EF29F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 010/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para cercamento frontal de terreno municipal (antigo curtume), situado na Rua Joaquim Felício, nº 1.110, Centro, no Município de Curvelo/MG, com fornecimento parcial de materiais - Exclusivo para MEs, EPPs ou equiparadas. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2758, página 41, datado de 19/5/20, **onde se lê:** "Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 4/6/20 às 8h30min. Abertura: 4/6/20 às 9h". **leia-se:** "Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta: até dia 9/6/20 às 8h30min. Abertura: 9/6/20 às 9h."

Curvelo, 21/5/20.

VALQUÍRIA M. D.
Presidente CPL.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:FF2197E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos, para o período de 12 meses, em cumprimento de Ordem Judicial, com observância da Res. CMED nº 004 de 18/12/06, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços) - Com itens exclusivos e item com cota reservada para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto à empresa vencedora: ABBVIE FARMACEUTICA LTDA, item 01, no valor total de R$ 189.106,56. Em 21/5/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:C0133D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 132/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 012/2020. Objeto: Aquisição de camisetas para o programa PETI. Homologo o presente processo a favor da empresa BSH Comércio de Peças e Vestuário Eireli com valor global de R$ 4.345,00.

Diamantina, 20 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:6FBFEDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONVOCAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 127/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 008/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de São João da Chapada, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Financiamento à Estrutura e ao Saneamento – FINISA nº 0.532.259-82. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, certificado nos autos o decurso do prazo previsto no inciso I, alínea "a", do artigo 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dará prosseguimento ao presente procedimento com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas em sessão pública a se realizar no próximo dia 25/05/2020, às 08:00 horas.

Diamantina, 21 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:835C3CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ERRATA

Processo Licitatório n.º 119/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 002/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação com bloquetes de ruas do Distrito de Mendanha, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Contrato de Repasse nº 875844/2018/MCIDADES/CAIXA. Na divulgação do resultado da fase de análise de propostas, publicada em 20/05/2020, onde se lê "em primeiro lugar, Construlife Construções Ltda, com o valor global de R$ 321.090,15; em segundo lugar, empatadas, Tijuco Engenharia Ltda e Marcelo Caldeira Gonçalves, ambas com o valor global de R$ 364.567,40, cada uma", leia-se "em primeiro lugar, Construlife Construções Ltda, com o valor global de R$ 321.090,15; em segundo lugar, Marcelo Caldeira Gonçalves, com o valor global de 364.033,47; em terceiro lugar, Tijuco Engenharia Ltda, com o valor global de R$ 364.567,40".

Diamantina, 21 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:3C0B73A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 188/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 052/2020. Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento da UBS Jardim Imperial. Base legal: art. 24, Inc X, da Lei nº 8666/93. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo de dispensa de licitação. Contratado: Geovani Walter dos Santos com valor mensal de R$2.800,00.

Diamantina, 21 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:075C8E55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n.º 179/2020, Chamamento Público n.º 005/2020. Objeto: credenciamento visando à futura e eventual contratação de pessoas físicas, na qualidade de prestadores de serviços na área de Saúde (Enfermeiro e Médico Generalista), para atendimento ao Município de Diamantina (MG) no enfrentamento da pandemia do COVID-19. Data de início de recepção de envelopes de documentos: 25/05/2020, no horário de 07:00 às 13:00 horas. Cópia completa do edital também disponível no endereço www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 21 de maio de 2020.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:2D9B4B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATODO TERMO DE EXTINÇÃODO CONTRATO ADMINISTRATIVO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 243/2019

Contratado (a): Marina Morena Penha Costa AlvarengaCargo: Médico Generalista partir de19/05/2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7F9C3210

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 097/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019 – CONTRATO/SEMUSA Nº 012/2019 - CONTRATADA: EGUITON MAGALHÃES - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) do item 12 do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 27/04/2020. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 3.162,50 (três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Divinópolis, 27 de abril de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29116198

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 177/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2018 – CONTRATO/SEMUSA Nº 013/2018 - CONTRATADA: ÔMEGA REFRIGERAÇÃO EIRELI - ME.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento suplementação em 25% (vinte e cinco por cento) dos itens 05, 06 e 07

do Contrato, conforme permissivo legal constante no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinado com o § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, além de previsão contida na Cláusula Nona do referido contrato. VIGÊNCIA: a partir de 05/05/2020. **VALOR DO ADITAMENTO:** R$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais).

Divinópolis, 05 de maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:52DBEDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 071/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICONº 017/2020. O**PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CBS MÉDICO CIENTÍFICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, que venceu ositens02, 03e 04 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveisdiversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 722.400,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:06/05/2020.
Vigência: 06/05/2020 a 05/05/2021.

Divinópolis, 06 de Maio de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:787272E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP**, que venceu os itens 05, 06e 07do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de fraldas descartáveis diversas para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital.
O valor total registrado foi de R$ 24.230,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 06/05/2020.
Vigência: 06/05/2020 a 05/05/2021.

Divinópolis, 06 de Maio de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FF829553

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor MTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA- EPP, referente ao Empenho Estimativo nº. 591/2020, Pedido Parcial 442/3, datado em 15/04/2020, Protocolo 10103/2020, Nota fiscal 1155, no valor de R$ 20.011,28, vencida em 13/05/2020. O referido pagamento refere-se contratação de empresa para execução de 4.224 horas de até dois caminhões com equipamento limpa – fossa, com operador, no Município de Divinópolis MG. Tal fornecimento, por ser um compromisso assumido através de um TAC com o Ministério Público, se mostra imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público, e, tendo em vista a manifestação da empresa quanto à possibilidade de rescisão contratual, o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional se faz o motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assino o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Divinópolis, 19 de Maio de 2020. Cláudia Abreu Machado (Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos).

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:4C008B80

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2020

A Prefeitura Municipal de Divinópolis através da Secretaria Municipal de Agronegócios torna público o **CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.** O prazo para apresentação da documentação necessária para habilitação será de **25 À 29/05/2020, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**, no Banco de Alimentos de Divinópolis, na Rua José Balbino Pereira, 81- Bairro Espírito Santo. Informações poderão ser obtidas no Banco de Alimentos de Divinópolis, no horário acima, de segunda à sexta – feira, no site www.divinopolis.mg.gov.br, ou pelo telefone (37) 3213 – 6973.

Divinópolis, 21 de Maio de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS.
Secretário Municipal de Agronegócios.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A88E74FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA PROCON Nº 06/2020

Procuradoria Geral do Município
Gerência de Defesa do Consumidor – PROCON

Portaria PROCON nº 06/2020

Estabelece critérios de funcionamento da Plataforma Eletrônica de Pesquisa de Preços do PROCON, e dá outras providências.

O Gerente Executivo do PROCON Municipal de Divinópolis, Ulisses Damas Couto, no uso daatribuição que lhe confere o Decreto 12.500 de 21 de fevereiro de 2017,bem como, o art. 5º da Lei Complementar nº 198 de 02 de dezembro de 2019, **resolve:**

Art. 1º Determinar que o fornecimento de informações na plataforma eletrônica de pesquisa de preços do PROCON Municipal de Divinópolis, criada pelo Decreto 13.752 de 02 de abril de 2020, que

por sua vez regulamentou o inciso VII doartigo 3º da Lei Complementar nº 198, passa a ser obrigatório a partir de 01 de junho de 2020, em todo o município de Divinópolis, para o respectivo segmento comercial já cadastrado.

Art. 2º O fornecedor que já tem acesso à plataforma,que já foi devidamente capacitado para uso e orientado sobre seu funcionamento, que injustificadamente não prestar as informações a partir da data acima, estará sujeito às penalidades previstas na legislação federal, nos termos do art. 4º do Decreto 13.752de 02 de abril de 2020.

Art. 3º O Fornecedor poderá, se assim quiserpara adequaçãodo seu preço ao mercado, alterar o valorinformado na plataforma eletrônica,para fins de redução ou reajuste, sempre no preço correspondente àquele real praticado no estabelecimento.
Parágrafo único: Para garantir o fornecimento de informação adequada, clara e precisa sobre o preço, considerando que toda informação ou publicidade, veiculada por qualquer forma ou meio de comunicação com relação a produtos e serviços oferecidos ou apresentados, obriga o fornecedor que a fizer veicular ou dela se utilizar e integra o contrato que vier a ser celebrado, o fornecedor poderá alterar os preços na plataforma eletrônica, uma única vez ao dia, sempre no horário compreendido entre 06:00h e09:00h.

Art. 4º Até o dia 31/05/2020, a plataforma funcionará em caráter experimental para os devidos ajustes, e assim, a não disponibilização dos preços praticados não será passível de punição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis/MG, 21 de maio de 2020.

ULISSES DAMAS COUTO
Gerente Executivo PROCON Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CB9F784D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2019, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 031/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2019. SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: VÍTOR ALVES DA SILVA JÚNIOR - MEI, CNPJ: Nº 32.518.761/0001-26. Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público destinado a utilização comercial no ramo de bar e lanchonete, constituído por espaço com área total construída de 11,92 , localizado na Avenida Francisco Campos, S/N, esquina com Avenida Minas Gerais, Bairro Centro, Dores do Indaiá – MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e mais informações constantes neste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a suspensão de pagamento do valor da taxa de concessão administrativa de uso de bem público, referente ao imóvel objeto deste contrato, no valor de R$365,00(Trezentos e sessenta e cinco reais), enquanto perdurarem as medidas de prevenção e contenção da propagação do coronavírus.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:DE5DCFA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2019, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 010/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 002/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: EMPRESA SANTA MARIA LTDA, CNPJ: Nº 17.281.346/0001-08. Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público destinado a utilização comercial no ramo de livrarias, guarda volumes, guichês de viações, dentre outros, constituído por espaço com área total de 7,07 , sala 10, localizado nas dependências do Terminal Rodoviário, Praça Antônio Lalau de Carvalho, S/N, Bairro: Vale do sol, Dores do Indaiá – MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e mais informações constantes neste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a suspensão de pagamento do valor da taxa de concessão administrativa de uso de bem público, referente ao imóvel objeto deste contrato, no valor de R$510,00(Quinhentos e dez reais), enquanto perdurarem as medidas de prevenção e contenção da propagação do coronavírus.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:4602F004

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2019, NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2019

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 009/2019, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 001/2019. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG – CONTRATADA: VIAÇÃO SÃO CRISTOVÃO, CNPJ: Nº 20.146.015/0001-70. Objeto: Concessão onerosa de uso de bem público destinado a utilização comercial no ramo de livrarias, guarda volumes, guichês de viações, dentre outros, constituído por espaço com área total de 6,85 , sala 09, localizado nas dependências do Terminal Rodoviário, Praça Antônio Lalau de Carvalho, S/N, Bairro: Vale do sol, Dores do Indaiá – MG, conforme especificações técnicas, quantitativo, condições comerciais e mais informações constantes neste edital. O presente Termo Aditivo objetiva promover a suspensão de pagamento do valor da taxa de concessão administrativa de uso de bem público, referente ao imóvel objeto deste contrato, no valor de R$500,00(Quinhentos reais), enquanto perdurarem as medidas de prevenção e contenção da propagação do coronavírus.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:10C35379

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES - CADASTRO: N° 02

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Departamento de Vigilância em Saúde. CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE RETINÓIDES - CADASTRO: N° 02 – Cadastro de Estabelecimento Farmacêutico para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias Retinóides de Uso Sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias N° 344 de 12/05/1998 e N° 6 de 01/02/1999. Empresa: Drogaria Dorense LTDA-ME, CNPJ30.033.985/0001-12. Endereço: Rua São Paulo - 156, Bairro: Centro – Cidade de Dores do Indaiá/MG. Cadastro: N° 02.

Dores do Indaiá, 21 de maio de 2020.

ALINE MARIA ALVES
Subsecretária da Vigilância Epidemiológica e Sanitária,

GISELLE DA SILVA RIBEIRO
Departamento de Vigilância em Saúde.

Publicado por:
Márcia Fonseca Galvani
Código Identificador:455C4E97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILA Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. APOSTILA 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2019. A Prefeita Municipal de Estrela Dalva no uso de suas atribuições legais e com base no § 8º do art. 65 da Lei nº 8666/93, registra a apostila nº 04 ao Contrato Administrativo nº 056/2019 firmado com a firma Euclides da Silva/MEI, com o objetivo de remanejar 37 diárias de pedreiro e 37 diárias de servente de pedreiro da Construção e Reforma de Calçadas para Cidadania (204.00.15.451.0009.1.0004 (00.01.00)...4.4.90.51) para a Gestão dos Benefícios Eventuais e Emergenciais (208.01.08.244.011.2.0061/3.3.90.39 (00.01.00)), devido à necessidade de se concluir os serviços de recuperação das unidades habitacionais atingidas com a forte chuva de granizo e vendaval ocorrido no dia 22/12/2020 no Município.

Estrela Dalva - MG, 04 de maio de 2020.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Veríssimo da Costa
Código Identificador:47934B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 020/2020

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°: 001 AO CONTRATO Nº: 020/2020. Processo Licitatório nº: 043/2020 – Dispensa nº: 008/2020. Contratante MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG.**Contratada:**VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. **Da alteração do Fiscal:**Fica alterado o servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, passando a ser o Sr. ***Wendel César Teixeira, designado pela Portaria Municipal nº. 4.070 de 13 de maio de 2020***, conforme documentos de fls. 102/105. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:43A78D45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 028/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 028/2020.(Processo Licitatório nº: 069/2020 - Dispensa nº. 014/2020).**Locatário:**Município de Formiga-MG.**Locador:**Elizabeth Maria Caldas Pacheco.**Objeto:**Locação de um imóvel localizado à Rua Vitalina Senhorinha Dias, nº 59, Bairro Bela Vista, nesta cidade, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob o nº. 22.868, para moradia do Subtenente do TG 04.030, conforme acordo de cooperação 19-4ªRM-013-00.**Vigência:**12 meses.**Valor Mensal:**R$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais).**Valor Total**: R$16.320,00 (dezesseis mil, trezentos e vinte reais).**Dotação Orçamentária**:*01.0104.122.0001.2.006.3.3.90.36 – Manutenção do Convênio com o TG 04030/ Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física.***Data**: 20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:8ED1DD79

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

ERRATA DE PUBLICAÇÃO– RETIFICAÇÃO EXTRATO **CONTRATO – 033/2020** – Processo Licitatório nº**0021/2020**,na modalidadePregãonº**018/2020**. Objeto: Referente contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para execução do projeto de extensão de rede aérea. Na publicação do dia **15/05/2020** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-MG), na página nº 48,*ONDE SE LÊ:* Vigência: 13/05/2020 a **12**/09/2020. *DEVERIA SER:* 13/05/2020 a **09**/09/2020.

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:09377A4B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
2.º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 080/2019

TERMO ADITIVO

2.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 080/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa SUPERMERCADO FORMIGA LTDA, firmada em 20/08/2019.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – SUPERMERCADO FORMIGA LTDA**.** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 20.715.207/0001-50, com sede de suas atividades na Avenida Abílio Machado, 643, Sagrado Coração de Jesus, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **SR. JOSÉ VANTUIR DE PAULO GONÇALVES**, portador do CPF nº 547.572.906-51 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 092/2019 – Pregão PRP nº: 056/2019**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual
Arroz tipo 1. Embalagem de 5 kg	**R$ 12,75**	**R$ 16,49**

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 13 de maio de 2020.

Município De Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Supermercado Formiga LTDA.
JOSÉ VANTUIR DE PAULO GONÇALVES
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:47FB2086

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 003/2018

Termo de Suspensão Contratual – Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 003/2018.Concedente: Município de Formiga – MG.**Concessionária:**Heni Ribeiro da Silva 03172596605.**Da Suspensão:**Atendendo ao Despacho do Prefeito nº. 011/2020, de 12/05/2020, fica suspenso Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 003/2018, em razão da Pandemia Causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), com a consequente suspensão dos pagamentos mensais, desde a vigência do Decreto nº. 8.164, de 23/03/2020, e enquanto perdurarem seus efeitos, considerando o disposto nos arts. 58, I, 78, XIV e 79 §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme documentos de fls. 518/529 do processo licitatório.**Data:**20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:71E5E9F9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 004/2018

Termo de Suspensão Contratual – Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 004/2018.Concedente: Município de Formiga – MG.**Concessionária:**Goreti Aparecida Cardoso 00593144600.**Da Suspensão:**Atendendo ao Despacho do Prefeito nº. 011/2020, de 12/05/2020, fica suspenso Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 004/2018, em razão da Pandemia Causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), com a consequente suspensão dos pagamentos mensais, desde a vigência do Decreto nº. 8.164, de 23/03/2020, e enquanto perdurarem seus efeitos, considerando o disposto nos arts. 58, I, 78, XIV e 79 §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme documentos de fls. 518/529 do processo licitatório.**Data:**20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:843AD20C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 005/2018

Termo de Suspensão Contratual – Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 005/2018.Concedente: Município de Formiga – MG.**Concessionária: José Hilário dos Santos - ME**.**Da Suspensão:**Atendendo ao Despacho do Prefeito nº. 011/2020, de 12/05/2020, fica suspenso Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 005/2018, em razão da Pandemia Causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), com a consequente suspensão dos pagamentos mensais, desde a vigência do Decreto nº. 8.164, de 23/03/2020, e enquanto perdurarem seus efeitos, considerando o disposto nos arts. 58, I, 78, XIV e 79 §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme documentos de fls. 518/529 do processo licitatório.**Data:**20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:3F4223C3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL – CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº. 006/2020

Termo de Suspensão Contratual – Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 006/2020.Concedente: Município de Formiga – MG.**Concessionária: Vitória Gomes Marques 058800077990**.**Da Suspensão:**Atendendo ao Despacho do Prefeito nº. 011/2020, de 12/05/2020, fica suspenso Contrato de Concessão de Espaço Público nº. 006/2020, em razão da Pandemia Causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), com a consequente suspensão dos pagamentos mensais, desde a vigência do Decreto nº. 8.164, de 23/03/2020, e enquanto perdurarem seus efeitos, considerando o disposto nos arts. 58, I, 78, XIV e 79 §5º, da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme documentos de fls. 213/224 do processo licitatório.**Data:**20/05/2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5F759DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO

PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020 - do tipo menor preço, objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota Municipal de Frei Inocêncio, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica. Abertura prevista para 04/06/2020, às 13H, à Rua Santa Maria, 141, centro. Maiores informações pelo Tel.(33)3284-2686.

JOSÉ GERALDO DE MATTOS BICALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valquiria
Código Identificador:37C84E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 006/2020 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 22/04/2020 – 09:00 HORAS.
Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS DEMANDAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.
Empresas Concorrentes: ROSA HELENA ALVES DE AGUIAR – CNPJ: 36.505.954/0001-01.
Empresa Vencedora: ROSA HELENA ALVES DE AGUIAR – CNPJ: 36.505.954/0001-01, vencedora do certame com valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), não houve interesse de interpor recurso.
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 010/2020 – Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS DEMANDAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Homologado dia 04/05/2020. Adjudicado: ROSA HELENA ALVES DE AGUIAR – CNPJ: 36.505.954/0001-01. Valor Global: de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) -

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO – Pregão Presencial 006/2020 - Processo Licitatório 010/2020 – Pessoa Jurídica: ROSA HELENA ALVES DE AGUIAR – CNPJ: 36.505.954/0001-01 – Valor Global: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS DEMANDAS DE SUA ÁREA DE ATUAÇÃO JUNTO AO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Data da Assinatura do Contrato: 04/05/2020. Vigência: 31/12/2020.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:88B80577

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 007/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG - RESULTADO FINAL DO PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 007/2020 - DATA E HORARIO DA SESSÃO: 08/05/2020 – 09:00 Horas. Objeto da licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.
EMPRESA CONCORRENTE: AR SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 26.982.980/0001-69.
EMPRESA VENCEDORA: AR SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 26.982.980/0001-69. Foi considerada vencedora do certame, com valor global de R$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais), não houve interesse de interpor recurso.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - Proc. 011/2020 – Modalidade: Pregão (Presencial) SRP n.º 007/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Homologado dia 13/05/2020. Adjudicado AR SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 26.982.980/0001-69. Com valor total R$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais)

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA.
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Pregão (Presencial) SRP nº 007/2020 - Processo Licitatório 011/2020 – Empresa Vencedora: AR SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ. 26.982.980/0001-69. Valor total: R$ 670.900,00 (seiscentos e setenta mil e novecentos reais) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG. Data da Assinatura da Ata de Registro de Preços: 13/05/2020. Vigência: 13/05/2021.

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:C8833F4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO - TP 002/2020

A CPL do município de Guaraciaba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2020, Processo 036/2020, visando Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma e ampliação do Estádio Municipal de Futebol de Guaraciaba/MG, conforme convênio SICONV 874323/2018, realizada em 19/05/2020, às 09h foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Assim, fica designada nova data de abertura para o dia 09/06/2020 às 09h, mantendo-se todas as cláusulas do edital anterior. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis em http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes.
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 21/05/2020.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:4FFAFD5D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO - TP 005/2020

A CPL do município de Guaraciaba/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, Processo 117/2020, visando contratação de empresa especializada para execução de obras de implantação e

modernização de infraestrutura esportiva - Campo de Futebol Society do município de Guaraciaba, conforme convênio SICONV 030694/2018, realizada em 19/05/2020, às 13h foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame. Assim, fica designada nova data de abertura para o dia 09/06/2020 às 13h, mantendo-se todas as cláusulas do edital anterior. O edital e demais documentos encontram-se disponíveis em http://www.guaraciaba.mg.gov.br/publicacoes/editais-licitacoes.
Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba, 21/05/2020.

AMANDA THAÍS VIEIRA FERREIRA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Amanda Thais Vieira Ferreira
Código Identificador:56055DFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 047/2020 / DISPENSA Nº 013/2020.

Extrato Dispensa de Licitação

Referência: **Processo nº 047/2020 / Dispensa nº 013/2020.** Assunto: contratação direta, com fulcro no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de empresa para locação de equipamentos de saúde para atender ao Pronto Atendimento Municipal pelo período de 04 (quatro) meses. **AUTORIZO** a contratação direta da sociedade empresária MEDKER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME, CNPJ: 06.246.208/0001-71, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), com base no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº.8.666/93 e alterações.

Guarani, 21 de maio de 2020.

PAULO CESAR SANTOS NEVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:04455425

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2020

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 056/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 – PRC Nº 047/2020 – CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarani e MEDKER EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA – ME - OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de equipamentos de saúde para atender ao Pronto Atendimento Municipal pelo período de 04 (quatro) – VALOR GLOBAL: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). – VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar de sua assinatura.

Guarani, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:1092B7DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 12º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2016 originado do Pregão Presencial nº 047/2016, firmado com a empresa **Gente Seguradora S.A.** Objeto: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12(doze) meses. Valor: R$ 107.852,00. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 20/05/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:AE7DBCD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2016 originado do Pregão Presencial nº 047/2016, firmado com a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto**: Prorrogação de prazo contratual pelo período de 12(doze) meses. Valor: R$ 14.908,54. Fundamento Legal: Artigos 57, inciso II e 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé, 20/05/2020

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:B3D4E0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 097/2020

PORTARIA Nº 097/2020

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO PARA O CARGO DE VIGILANTE PATRIMONIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com os resultados publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Maxymilian Smargiassi	Vigilante Patrimonial I

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09**.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 19 de maio de 2020

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:054B7169

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 076/2020, originado da realização da Tomada de Preços 007/2020, firmado com a empresa MARCO AURÉLIO PEREIRA RODRIGUES ME. Objeto: execução de reforma da passarela de pedestres na Vila Progresso na cidade de Guaxupé/MG. Valor: R$69.908,20.

Guaxupé, 20/05/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:D42551FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº018/2020- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG X DRA. KARINA MARA BAHIA DE CARVALHO, CPF:042.862.136-84, RG: MG-11.102.008, CRMMG Nº42801. VALOR: R$12.000,00; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE MÉDICO CLINICO GERAL JUNTO AOS PSFS: PSF JOSÉ COUTINHO FILHO, PARA ATUAREM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA, ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:20FB0F5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 025/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 019/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, "GENÊROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS", PARA O CRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ISRAEL E ISRAEL LTDA- EPP, CNPJ: 23.407.794/0001-08. VALOR: R$ 67.833,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:49A707BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 026/2020, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO: 020/2020. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, "AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARTESANATO, ESCRITÓRIO E PAPELARIA", PARA O CRAS. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 29.126.669/0001-06. VALOR: R$ 4.231,38; X MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE – ME, CNPJ: 30.827.823/0001-56. VALOR: R$ 2.754,55; X VICTOR TIENGOS COELHO CORREIA 13917950677 – ME, CNPJ: 25.838.040/0001-38. VALOR: R$ 2.326,91; X ROSENEIDE DA SILVA 31624995691 – ME, CNPJ: 26.312.888/0001-91. VALOR;R$ 809,50; X SELAINE APARECIDA DE MELO E GUIMARÃES & CIA LTDA – ME, CNPJ: 18.436.622/0001-22. VALOR: R$ 45.788,55.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:D4A6AB63

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA. PROCESSO: 027/2020, PREGÃO PRESENCIAL : 021/2020. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E TURISMO. VIGÊNCIA: 31/12/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ:18.306.688/0001-06 X ACHEI INDUSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – EPP, CNPJ: 08.221.047/0001-97. VALOR: R$ 29.700,00.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:A81715A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO Nº009/2020- NOS TERMOS DO ART. 61 DA LEI 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA/MG; CNPJ: 18.306.688/0001-06 X LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, CPF:014.721.886-16; X FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, CPF: 039.167.186-30; X ADRIANA PIRES AMANCIO, CPF: 098.928.576-66; X SANDRA DE FÁTIMA SANTOS, CPF: 830.154.696-49; X PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA, CPF: 050.424.956-81; X PASCHOAL COSTA NETO, CPF: 012.596.846-95; X BRENO CESAR OLIVEIRA FARIAS, CPF: 082.678.846-70; X JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, CPF: 065.132.226-05; X GILSON APARECIDO MARIANO, CPF: 835.299.006-30; X GUSTAVO COSTA AGUIAR OLIVEIRA, CPF: 003.637.266-83; X CAROLINA CAMARGOS MARQUES FLORENTINO, CPF: 066.593.276-65.OBJETO: CREDENCIAMENTO DELEILOEIRO OFICIAL PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENSINSERVÍVEIS (MÓVEIS, VEÍCULOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA). VIGÊNCIA: 31/12/2020.

IVONE RODRIGUES LEITE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:F452E446

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 036/2020

Modalidade: Dispensa nº: 009/2020
Objeto: Prestação de serviços na realização de testes para detecção do CORONAVÍRUS (COVID–19) para atender as necessidades da atenção básica do Município de Indianópolis/MG.

Aprecia-se o Processo Licitatório nº 036/2020, na modalidade Dispensa nº 009/2020, referente à: Prestação de serviços na realização de testes para detecção do CORONAVÍRUS (COVID–19) para atender as necessidades da atenção básica do Município de Indianópolis/MG.

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** integralmente o processo de **DISPENSA** de licitação que versa sobre a prestação de serviços na realização de testes para detecção do CORONAVÍRUS (COVID–19) para atender as necessidades da atenção básica do Município de Indianópolis/MG. Determino a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Indianópolis, 21 de maio de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A5165A12

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 73/2020, Processo nº 39/2020, Pregão nº 24/2020. CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de empresa de seguro de veículos do Município de Itaguara. **Aditivo de Acréscimo. Valor Aditado**: R$ 1.439,49.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 21/05/2020.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:286B6503

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 52/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 36/2020 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 52/2020 Pregão Eletrônico 36/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte municipal, estadual e interestadual de PASSAGEIROS (veículos com capacidade mínima de 25 e 45 passageiros) urbano e rural com viagens periódicas e sem definição exata da localidade de acordo com a determinação e necessidade da Prefeitura de Itaguara, fundo e órgãos conveniados e vinculados à Prefeitura de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 16/06/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 20/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:025E7EF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 53/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2020 AVISO DE LICITAÇÃO SEGURO DE VEÍCULOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 53/2020 Pregão Eletrônico 37/2020 SRP - Aviso de licitação – Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL com assistência 24 (vinte e quatro) horas, de veículos que compõem a frota de veículos oficiais do Município de Itaguara. Edital completo e realização através do site www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 05/06/2020, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara, 21/05/2020.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:79F8DD44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Dispensa de Licitação n° 07/2020 - Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do corona vírus. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 4º da Lei 13.979/2020. **Contrato n° 031/2020** – Central de Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ 02.259.625/0001-06, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 29.000,00. **Contrato n° 032/2020** – DCB Distribuidora Cirurgica Brasileira Ltda, CNPJ 20.235.404/0001-71, Belo Horizonte/MG. Valor: R$ 21.920,00. **Contrato n° 033/2020** – G.F Confecções Ltda - EPP, CNPJ 15.534.841/0001-56, Maringá/PR. Valor: R$ 31.000,00. **Contrato n° 034/2020** – Center Flex Distribuidora de Medicamentos e Afins Ltda, CNPJ 13.110.344/0001-03, Cruzeiro/SP. Valor: R$ 15.990,00. Dotações: ficha 287, fonte 259; ficha 685, fonte 154. Data: 15/05/2020. Vigência: 31/07/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:2B1CEE76

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – 8° Termo Aditivo ao Contrato n° 165/2015 – Pregão Presencial 36/2015 – Partes: Município de Itanhandu e Telefônica Brasil S/A, CNPJ 02.558.157/0009-10. Objeto: prorrogação de vigência até 22/07/2020. Valor do Aditivo: R$ 12.486,60. Data: 18/05/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:97838ADE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 7° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 008/2020 – Pregão Presencial 93/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Posto Rio Verde Ltda, CNPJ 21.204.201/0001-80. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Comum R$ 4,127. Data: 18/05/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4A7C6E64

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 8° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 010/2020 – Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 4,238. Data: 13/05/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:B51579F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 9° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 010/2020 – Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 4,338; Diesel BS 500 R$ 3,088 e Diesel S-10 R$ 3,138. Data: 19/05/2020.

EVALDO RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E0129D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Processo administrativo nº 85/2020 – processo licitatório nº 85/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 36/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, em relação ao LOTE/GRUPO I eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego-lhe provimento.

Pregoeiro.

Secretaria de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:73E1FFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Processo administrativo nº 85/2020 – processo licitatório nº 85/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 36/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, em relação ao LOTE/GRUPO II eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego-lhe provimento.

Pregoeiro.

Secretaria de Administração.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D277E386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2020

Processo administrativo nº 85/2020 – processo licitatório nº 85/2020 - modalidade pregão eletrônico nº 36/2020 – Conheço do recurso interposto pela empresa GENERAL CONTRACTOR CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 73.509.440/0001-42, em relação ao LOTE/GRUPO III eis que tempestivo e cumpre as formas previstas na legislação pertinente e no instrumento convocatório. No mérito, nego-lhe provimento.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:3185AC39

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2019 - CREDENCIAMENTO Nº 2/2020 - CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2020 - EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Administrativo 276/2019 Credenciamento 2/2020. Chamada Pública 02/2020. Extrato do Contrato nº 62/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO ASSENTAMENTO 02 DE JULHO DE BETIM CNPJ nº 15.115.083/0001-31 Objeto: "Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG, bem como para atender ao Projeto Saúde na Cozinha da Secretaria Municipal de Saúde e para manutenção das atividades do Departamento de Organização de Eventos Esportivos da Secretaria de Esportes e Cultura". Valor do Contrato: 153.750,05 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinco centavos). Vigência: 03/03 /2020 à 31/12/2020.

Processo Administrativo 276/2019 Credenciamento 2/2020. Chamada Pública 02/2020. Extrato do Contrato nº 63/2020- Partes: Município de Itatiaiuçu e COOPRAFAD COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CNPJ nº 21.378.985/0001-63 Objeto: "Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para compra de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para fornecimento parcelado, para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Itatiaiuçu/MG, bem como para atender ao Projeto Saúde na Cozinha da Secretaria Municipal de Saúde e para manutenção das atividades do Departamento de Organização de Eventos Esportivos da Secretaria de Esportes e Cultura". Valor do Contrato: 10.370,00 (dez mil, trezentos e setenta reais). Vigência: 03/03 /2020 à 31/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:78B05CF3

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Processo administrativo nº 13/2020 - processo licitatório nº 13/2020 - modalidade: concorrência pública nº 2/2020 - Extrato do contrato nº 131/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de Espaço Municipal de Convivência, Esporte e Lazer (compreendendo quadra poliesportiva, campo de futebol society, playground completo para crianças, área de jogos etc.), no local situado entre a Rua Geraldo Lourenço da Silva e a Av. Manoel Pinheiro Diniz, no Bairro Pinheiros, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). Valor do contrato: R$1.509.126,91. Vigência: 22/04/2020 à 21/12/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:265FEAFE

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2020 - MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020

Processo administrativo nº 69/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 12/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2020, do processo licitatório nº 86/2019, modalidade Pregão Presencial nº 57/2019 deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 147/2020**. Vigência: 27/04/2020 à 13/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Unique Distribuidora de Medicamentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 23.864.942/0001-13. Valor: R$ 13.858,00.
Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 69/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 12/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2020, do processo licitatório nº 86/2019, modalidade Pregão Presencial nº 57/2019 deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 146/2020**. Vigência: 27/04/2020 à 13/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: União Química Farmacêutica Nacional S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 60.665.981/0009-75. Valor: R$ 300,00.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 69/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 12/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2020, do processo licitatório nº 86/2019, modalidade Pregão Presencial nº 57/2019 deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 144/2020**. Vigência: 27/04/2020 à 13/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Dupatri Hospitalar Comércio Importação e Exportação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 04.027.894/0007-50. Valor: R$ 35.160,00.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 69/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 12/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2020, do processo licitatório nº 86/2019, modalidade Pregão Presencial nº 57/2019 deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 143/2020**. Vigência: 27/04/2020 à 13/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51. Valor: R$ 5.877,50.

Secretária Municipal de Saúde.

Processo administrativo nº 69/2020 – Cumprindo o art. 26 da LNL, torna pública a ratificação da inexigibilidade nº 12/2020, para a compra (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de medicamentos antimicrobianos, para fornecimento parcelado, através de adesão à ata de registro de preços nº 01/2020, do processo licitatório nº 86/2019, modalidade Pregão Presencial nº 57/2019 deflagrado pela Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. **Contrato nº 142/2020**. Vigência: 27/04/2020 à 13/01/2021. Contratante: Município de Itatiaiuçu. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Valor: R$ 31.448,70.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7559E8CB

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020 - UASG Nº 984673

ERRATA - Processo licitatório nº 105/2020 – Pregão eletrônico nº 45/2020 - Onde se lê: Processo licitatório nº 106/2020 leia-se: Processo licitatório nº 105/2020. Pregão eletrônico nº 46/2020 leia-se: Pregão eletrônico nº 45/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9AE23E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITURAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020
O MUNICÍPIO DE ITURAMA, através de sua Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 02/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção de erro material no Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º 55/2020 – Pregão Eletrônico nº 02/2020, assim como se segue:
1 –Onde se lê: " Aquisição de ares condicionados, através do Plano de Ações Articuladas – PAR, Termo de Compromisso – PAR nº 202001177-5. Leia-se: Aquisição de ares condicionados, através dos Planos de Ações Articuladas – PAR, Termos de Compromissos – PAR nº 202001177-5 e nº202001178-5.
Considerando que a alteração acima instrumentalizada constitui erro material, visto que já está quantificado no termo de referência os dois Termos de Compromissos e somente foi omitido o número dos dois termos na publicação. Portanto, não haverá alteração do cronograma do certame, pois a modificação não afetará a formulação de propostas, conforme artigo 21, parágrafo 4º, in fine da Lei n.º 8.666/93, permanecendo inalterados os demais dispositivos constantes do instrumento convocatório.

Iturama-MG, 19 de maio de 2020.

LÍVIA HELENA QUEIROZ MALTA
Pregoeira

Publicado por:
Livia Helena Queiroz Malta
Código Identificador:3F41DDB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 0135/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Objeto: Seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão e Marechal Deodoro de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019.

Geraldo Magela da Silva, Prefeito do Município de Jacuí/MG, no uso de suas atribuições legais resolve,

HOMOLOGAR

O presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 02/2020, tipo menor preço por empreitada global, cujo objeto é a Seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão e Marechal Deodoro de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019.

Jacuí/MG, 21 de Maio de 2020

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:5BAA44D6

CONTRATOS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº. 0135/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2020

Objeto: Seleção da melhor proposta, para a contratação de empresa especializada em engenharia, sob o regime de empreitada a preço global, para execução de serviços de pavimentação de trechos das Ruas Nelson Manoel da Silva, Bacima Simão e Marechal Deodoro de acordo com contrato de repasse nº 897114/2019.

O Prefeito Municipal de Jacuí-MG, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, em conformidade com o processo de licitação nº 0135/2020, da manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do procurador Jurídico desta Prefeitura, Resolve,**ADJUDICAR**o objeto licitado, em favor da empresa, **CETENGE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 25.674.417/0001-60**, com sede na Rodovia BR 265 KM 641 Zona Rural – São Sebastião do Paraiso-MG, pela proposta mais vantajosa no valor global de **R$ 269.460,33 (Duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos)**.

Jacuí/MG, 21 de Maio de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:1861EC5A

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA

Fica alterado o edital de licitação, Processo nº 150/2020, Pregão nº 035/2020, cujo objeto é a Contratação de mão de obra para a realização de reforma de banheiros da Escola Municipal Carvalhaes de Paiva.

ALTERAÇÃO: EDITAL:

Onde se lê: 8.4.2 - Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da empresa licitante.

Leia-se: 8.4.2 - Certidão de Registro no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa licitante.

Onde se lê: Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), referente à execução dos serviços objeto deste edital, que deverá ser entregue em 02 (duas) vias do contratante devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.

Leia-se: Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá entregar a CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à execução dos serviços objeto deste edital, que deverá ser entregue em 02 (duas) vias do contratante devidamente assinada pelo responsável técnico da obra.

ALTERAÇÃO: TERMO DE REFERÊNCIA:

Onde se lê: j) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços;

Leia-se: j) Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços;

ALTERAÇÃO: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Onde se lê: 9.1.10 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços;

Leia-se: 9.1.10 Fornecer Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) para os serviços;

Fica reaberto o prazo para a abertura da sessão que será às **09:00 horas do dia 03/06/2020.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Esta errata, bem como o edital retificado poderão ser obtidos através do site: www.jacui.mg.gov.br.

Jacuí-MG, 21 de Maio de 2020.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:8A1DFA5E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO: 059/2020

Município de Jacuí/MG torna publico extrato de contrato: 059/2020 - MESSIAS NATANAEL CINTRA 89286510691, valor R$1.655,00 (Mil Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais). Obj: aquisição de materiais de construção para reforma de banheiros da Escola Municipal Carvalhaes de Paiva. Vigência de 21 de Maio a 31 de dezembro de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:CB000627

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 43/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº: 06/2020 - HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados em geral a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da licitante abaixo descrita, oriundo do Processo Licitatório nº 43/2020 – Tomada de Preços nº: 06/2020 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras de reconstrução total de ponte de acesso rural que interliga as comunidades de Brejinho e Retiro. Dotação Orçamentária nº: 02.09.02.26.782.0037.1052.4490.5100 – Ficha: 728 – Fonte: 1.00 - Data de assinatura: 19/05/2020, vigência: 04 (quatro) meses, valor total: R$ 60.001,37 (sessenta mil, um real, trinta e sete centavos). Licitante contratada: Construtora MCM Ltda – CNPJ nº: 20.906.665/0001-76. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:99F2CF7B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 47/2020 - DISPENSA Nº: 19/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 23/2020

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 23/2020 -do licitante proponente: Roberto Figueiredo da Silva, inscrito no CPF nº: 665.667.546-87, oriundo do Processo Licitatório nº 47/2020 – Dispensa nº 19/2020 – cujo objeto é a locação de imóvel para armazenamento de documentos e arquivos diversos do município de Jequitibá / MG. - Assinatura – 04/05/2020 – Vigência – 08 (oito) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:BDFE495E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO Nº 046/2020

DECRETO Nº 046/2020.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO ARTIGO 8º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 038 DE 07 DE MAIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a necessidade da adoção de novas medidas visando ao enfrentamento do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando, o teor de estudos científicos que atestam a eficácia da utilização de máscaras faciais para conter a disseminação do COVID-19 (Novo Coronavírus);

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 8º do Decreto Municipal nº 038 de 07 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação.

"**Art. 8º As regras previstas no presente decreto vigorarão por prazo indeterminado, isto é, enquanto durar a situação de emergência ocasionada pelo no novo coronavírus".**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequitibá, 21 de maio de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4D38DC49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE MAIO DE 2020

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Criado pela Lei 1313/95 de 19 de dezembro de 1995
Alterado pela Lei 1.502/2001, de 04 de maio de 2001

Resolução nº 02, de 12 de maio de 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviço da SEDESE referente à Caracteriza-ção do co-financiamento e previsão de atendimento físico-financeiro para o ano de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso das atribuições, conferida pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 14.435/2011 e pela Lei Municipal nº 1.313, de 19 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 1.502, de 04 de maio de 2001, de acordo com a deliberação deste Conselho, realizada à distância, no dia 12 de maio de 2020, analisou o Plano de Serviço da SEDESE referente ao ano de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Analisar, avaliar, deliberar e aprovar o Plano de Serviço da SEDESE referente à caracterização do Co-financiamento e Previsão de Atendimento Físico-financeiro para o ano de 2020 no valor de R$167.376,00 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais).

Art. 2º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 12 de maio de 2020

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
Presidente COMAS

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:BA7E9B76

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/2020

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM, REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS COLINA, COLOMBO, COMETA, GIGLIANE TÂMARA DE ALMEIDA, GUARUJÁ, IRIRI e OSVALDO LARA E AS AVENIDAS CAMBURI E SEBASTIÃO SIMÃO DE ALMEIDA, BAIRRO SION, PERÍMETRO URBANO"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

LICITANTE	VALOR
"Rocha & Rocha Construtora Ltda"	R$ 4.994.019,55

João Monlevade, 20 de Maio de 2020

SIMONE CARVALHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:D548B1EC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 04/2020 - NOMEIA SERVIDORA COMO "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - SETTRAN

PORTARIA Nº 04/2020

NOMEIA SERVIDORA COMO "AGENTE DA AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG, no uso das suas competências e atribuições previstas na Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 280 e 269 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, que dispõem sobre a autuação de infração de trânsito e adoção de medidas administrativas por agente da autoridade de trânsito, que poderá ser servidor civil ou policial militar;

CONSIDERANDO as competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e suas alterações;

CONSIDERANDO que AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO é a pessoa NOMEADA pela AUTORIDADE DE TRÂNSITO para o exercício das atividades de fiscalização, autuação e as medidas administrativas cabíveis relativas às infrações de trânsito,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora, abaixo relacionada, para exercer a função de "AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO" para executar a FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, AUTUAR E APLICAR AS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS cabíveis, previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, nas áreas sob jurisdição do órgão executivo de trânsito do Município de João Monlevade.

AGENTE DE TRÂNSITO	MATRÍCULA
JAQUELINE CAMPOS ARAUJO	**11580**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 21 de Maio de 2020.

BRENNO CARLOS OLIVEIRA LIMA
Autoridade Municipal de Trânsito
Decreto Municipal nº. 04/2017.

Publicado por:
Carlos Alberto da Silva Gomes
Código Identificador:606528DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 2456/2020

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO FINANCEIRA PARA REPASSE DE RECURSO FEDERAL COM O ABRIGO SANTANTA NA FORMA DA LEI 13.019/2014 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Colaboração Financeira com o ABRIGO SANTANA, com valor total de repasse de R$200.000,00 (duzentos mil reais), a ser realizado em parcela única.

Art.2º- O valor da contribuição, mencionado no caput deste artigo, será repassado à entidade, em face de liberação de recurso de emenda parlamentar individual nº 29940007/Programação nº 313630620190001- Modalidade Incremento Temporário- GND 3 (Custeio), pautado no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC, na forma da Lei 13.019/2014.

Art.3º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais no Orçamento vigente de 2020 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 19 de maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6A8435E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - 00000PREGÃO ELETRÔNICO nº 051/2020: abertura dia 04/06/2020, às 09h15, tipo menor preço unitário, tendo como objeto a aquisição de *aparelhos e equipamentos eletro-eletrônicos e móveis de escritório*. O Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

JP/MG, 20/05/2020,

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Thomé Alves Simões
Código Identificador:B5D9C31B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 122/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 122/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: 2r Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material permanente destinado as Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Secretaria de Administração;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 039/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)
Dotações Orçamentárias:
02.04.04.04.122.0402.2009.4.4.90.52.00 ficha 117;
02.07.01.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 ficha 349;
02.07.02.10.301.1002.2626.4.4.90.52.00 ficha 397;
02.07.02.10.301.1002.2697.4.4.90.52.00 ficha 404;
02.07.02.10.302.1003.2699.4.4.90.52.00 ficha 426.
Vigência: 30/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E1AE9569

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 88/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 88/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constituí objeto principal deste contrato é a aquisição de material de cama e banho destinado ao Abrigo Santana e APAE referente ao convênio firmado entre a Prefeitura de João Pinheiro-MG e o Ministério da Cidadania, convênio 888970/2019 proposta 039823/2019;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 033/2020, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 8.220,00 (Oito mil duzentos e vinte reais)
Dotações Orçamentárias:
02.14.01.08.244.0801.2789.3.3.90.30.00 ficha 920 – Transferências de Convênio Vinculado à Assistência Social e Recurso Ordinário.
Vigência: 22/04/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F2C0DDA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 124/2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 124/2020
Espécie: Contrato Fornecimento
Contratado: 2R Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Constituí **AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÕES DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, CARTUCHOS E RECARGAS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG**;
Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão eletrônico nº 042/2019, Sistema de Registro de Preços 007/2019, nos que será regido no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 637/2011; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor total: R$ 62.910,54 (Sessenta e dois mil novecentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)
Dotações Orçamentárias:
37, 41, 63, 65, 74, 77, 108, 111, 128, 131, 195, 198, 265, 266, 306, 309, 325, 328, 352, 354, 423, 425, 475, 490, 517, 527, 543, 595, 602, 609, 630, 632, 648, 650, 675, 678, 690, 693, 801 e 803
Vigência: 03/05/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:233BF894

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 237/2019

2º Termo Aditivo do Contrato 237/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 17 de Dezembro de 2019 o Instrumento de Contrato 237/2019 no qual ajustaram a execução sob o regime de empreitada sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc..., compreendendo levantamento topográfico, elaboração de projeto, aprovação junto a CEMIG, implantação de postes de madeira e da estrutura necessária, lançamento de rede de tensão, instalação de transformador e chave fusível, além de aterramento em todos os equipamentos na Cachoeira do Garimpo, no Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo, anexos deste edital**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 024/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 08 de Abril de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

Método Projetos e Construções Elétricas LTDA
CRISTIANO CONSTANTE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F8B55BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 216/2019

4º Termo Aditivo do Contrato 216/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, neste termo simplesmente denominada Contratante, com sede na Pç. Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal**, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e Cédula de Identidade nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Novembro de 2019 o Instrumento de Contrato 216/2019 no qual ajustaram, a execução sob o regime de empreitada sob o regime de empreitada e com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc...,para prestação de serviços de engenharia, compreendendo implantação e retirada de postes e rede, recomposição de calçadas, lançamento de rede e instalação de luminárias em diversos bairros da sede e distritos do Município de João Pinheiro, conforme especificado no Projeto Básico integrante deste procedimento administrativo, anexos do edital da Tomada de Preços 022/2019.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, juntamente com a justificativa técnica do Engenheiro Municipal, tendo ainda por fundamento o Parecer Jurídico datado em 07 de Janeiro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogado o prazo do contrato para **31 de Dezembro de 2020.**

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 08 de Abril de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

CRISTIANO CONSTANTE
Método Projetos e Construções Elétricas LTDA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:6ED7134D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Torna pública a ABERTURA do Processo Licitatório nº 024/2020 - Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preço nº 017/2020.

Objeto: Aquisição de botijão de gás butano para atender as necessidades de todas as Secretarias do Município de Lagamar.

Abertura no dia 04 de Junho de 2020 às 09h00min.

Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail:
licitacoes.lagamar@gmail.com

HILARINDA APARECIDA FILHA
Pregoeira Municipal.

Lagamar - MG, 22/05/2020

JOSÉ ALVES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Antonio Tiago
Código Identificador:ABD8E705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 096/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 120/2020, Inexigibilidade nº. 048/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 007/2015.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.431.419/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de profissional médico para a realização de CONSULTAS DE CLÍNICA MÉDICA, JUNTO À POLICLÍNICA I, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço será prestado conforme cláusula terceira do Edital de Credenciamento 07/2015.

Valor do Contrato: R$ 37.026,00 (trinta e sete mil e vinte e seis reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.39
Vigência: até o final da validade do edital de Credenciamento 007/2015, ou seja, até 09 de novembro de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 13 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:70DA8340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 097/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 102/2020, Inexigibilidade nº. 033/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: BARBARA DE LIMA E MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 104.128.106-46.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na

Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:740ADF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 098/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 110/2020, Inexigibilidade nº. 040/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 089.057.026-43.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4F0986AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 099/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 106/2020, Inexigibilidade nº. 036/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: EDUARDO NARDY DE AVILA, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 054.613.066-67.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E517AAA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 100/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 112/2020, Inexigibilidade nº. 042/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FELIPE FELIX ALVES, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 066.125.706-10.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:095B59F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 101/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 108/2020, Inexigibilidade nº. 038/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FLÁVIA CAREN ANDRADE VIEIRA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 103.884.656-03.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:FEC75E24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 102/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 114/2020, Inexigibilidade nº. 044/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ISADORA BOLINA DE SOUSA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 014.519.196-62.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:95ECA68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 103/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 111/2020, Inexigibilidade nº. 041/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: NATALY MACHADO RODRIGUES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 106.192.146-86.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:01A8429E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2019, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA E A ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO À VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA-AMAVI, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2019, PRORROGANDO A PARCERIA ANTERIOR PARA ATÉ O DIA 30/07/2020

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública a celebração do 1º **Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 007/2019, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Associação Municipal de Apoio à vítimas de Violência-AMAVI, Processo Administrativo n° 008/2019, prorrogando a parceria anterior para até o dia 30/07/2020.** OBJETO: PROMOVER VALORES, SOCIALIZAÇÃO, AUTONOMIA, DESENVOLVIMENTO DE APRENDIZAGEM E O BEM ESTAR DE PRÉ-ADOLESCENTES E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO E/OU VUNERABILIDADE SOCIAL.

_____
COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA.

21 de maio de 2020.

Publicado por:
Carlos Eduardo Alves de Sousa
Código Identificador:0462F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 104/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 113/2020, Inexigibilidade nº. 043/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: RAFAEL FELIX ALVES, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 099.865.236-99.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges –

Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:59F07C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 105/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 105/2020, Inexigibilidade nº. 035/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: TATIANA COSTA MARQUES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 088.076.096-65.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:67F93252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 106/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 104/2020, Inexigibilidade nº. 034/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: THAÍS COUTINHO RIBEIRO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 118.752.686-00.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir do dia **18 de maio de 2020,** até o final da validade do edital de Credenciamento nº. 002/2019, ou seja, **até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 15 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7FB06E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 118/2020, Inexigibilidade nº. 046/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DÉBORA FERNANDA FONSECA SOARES, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 112.622.646-77.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 18 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:16CB241C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 108/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 119/2020, Inexigibilidade nº. 047/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FERNANDA GONÇALVES SANTOS, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 058.655.136-05.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 18 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E1D58286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 109/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 107/2020, Inexigibilidade nº. 037/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LOUISE PINHEIRO MOURA, pessoa física inscrita no CPF sob o nº. 081.663.536-60.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 18 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:38692CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 110/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 109/2020, Inexigibilidade nº. 039/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: OTÁVIO BOLINA FURUHASHI, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 066.125.576-05.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 18 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C2E099BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 111/2020

Fundamentação Legal: Processo nº. 117/2020, Inexigibilidade nº. 045/2020, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 121.828.276-25.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: iniciará a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 18 de maio de 2020.

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:3D37DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 331/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 203/2018, Dispensa nº. 31/2018, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
LOCADOR: PEDRO HENRIQUE DE AQUINO FRANCO, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 098.871.766-21.

Objeto: Fica rescindido, nos termos do inciso II do art. 79 da Lei 8.666/93, **a partir da presente data**, o **Contrato nº. 331/2018,** cujo objeto era a locação do imóvel situado à Rua Dom Pedro II, Nº. 434 - bairro Américo Silva, nesta cidade, onde funcionava o *PSF Américo Silva I*. A rescisão atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do ofício nº 584/2020.

Data da assinatura do termo de rescisão: 18 de maio de 2020**.**

Lagoa da Prata, 21 de maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4E712640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.** O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados e agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2019, até a vigência do Edital, compreendendo a seguinte instituição:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Lagoa da Prata, 20 de Maio de 2020.

JOSÉ TEÓFILO FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:46D0220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – torna público o **TERMO DE RATIFICAÇÃO.** O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** o credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos (ativos), contratados, nomeados e agentes políticos (ativos), da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, através do EDITAL DE CREDENCIAMENTO 003/2019, até a vigência do Edital, compreendendo a seguinte instituição:

BANCO BRADESCO S/A
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Lagoa da Prata, 20 de Maio de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador:081FBF37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o Pregão ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CMED/ANVISA (www.anvisa.gov.br), especificados nos itens 01, 02, 04, 06 e 07: MEDICAMENTOS COMUNS ETICOS EMBALAGEM FARMA, MEDICAMENTOS COMUNS GENERICOS EMBALAGEM,MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES EMBALAGEM HOSPITALAR,MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL ETICOS EMBALAGEM FARMA, MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL SIMILAR EMBALAGEM FARMA. MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.788.983/0001-66.VIGENCIA 05/05/2020 A 04/11/2020,

JOSE RAUL REIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:1B140862

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos – MG torna público o Pregão ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" A "Z" PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA CMED/ANVISA (www.anvisa.gov.br), especificados nos itens 03 e 05: MEDICAMENTOS COMUNS SIMILARES EMBALAGEM FARMA, MEDICAMENTOS CONTROLE ESPECIAL GENERICOS EMBALAGEM HOSPITALAR. RD PHARMA LTDAVIGENCIA: 05/05/2020 A 04/11/2020,

JOSE RAUL REIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Junia Mara Oliveira Silva
Código Identificador:BDD773A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO PUBLICADO
INEXIGIBILIDADE 003/2020

O Município de Lagoa Santa torna público retificação do extrato de Raticifição e Homologação da Inexigibilidade 003/2020, publicado no diário da Associação dos Munícipios Mineiros ANO XII-N° 2742 dia

24/04/2020. **Onde se lê:** Valor total de R$ 35.807,00. **Leia-se**: Valor total de R$36.356,60.

Lagoa Santa, 21 de maio de 2020.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Alves Vilela
Código Identificador:DDC61688

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.589 DE 20 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve, **EXONERAR**
A Pedido, Edmundo Leonel de Alencar Neto do cargo em provimento efetivo de **Professor B.**
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F2C5FD4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 6.590 DE 21 DE MAIO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais resolve**, EXONERAR**
Maria Tereza Rocha de Oliveira do cargo em provimento efetivo de **Professor B.**

Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 23 de março de 2020.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 21 de maio de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:CB4EC351

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2° T.A. | CONTRATO N° 049/2018 - DISPENSA N° 013/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e JOÃO RIBEIRO SOARES – CPF/MF nº 240.880.569-49. Finalidade do T.A.: prorrogação de prazo por 12 (doze) meses e manutenção do valor do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:AAFA1762

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DA ATA RP 024/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 020/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: **FAÇA PRODUÇÕES EIRELI –** CNPJ/MF sob o nº 00.862.596/0001-39. Objeto: registro de preços para contratação de serviço de elaboração de projetos contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos do município de Lagoa Santa - MG. Vigência: 19/05/2020 a 18/05/2021 – Valor: R$ 157.680,00.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
85	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
89	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
530	02.05.05.13.391.0015.2144.3.3.90.39.00
542	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
552	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
562	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
570	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
575	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
581	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
585	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
589	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
594	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
601	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
607	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
619	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:E57105BC

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 011/2016 – DISPENSA 021/2016

Partes: Município de Lagoa Santa e **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)** - CNPJ/MF nº 33.683.111/0001-07 - Finalidade: reajuste de valor no período de Maio/2019 a Abril/2020, pelo índice IPCA – IBGE, reajustando o valor mensal disposto na cláusula sexta, item 6.1 que passa a ser : R$ 710,56 (Setecentos e dez reais e cinquenta e seis centavos) e à título de franquia mensal que dará cobertura para até 10 (dez) usuários habilitados no mês, acrescidos de mais R$ 20,86 (Vinte reais e oitenta e seis reais) por usuário excedente à franquia, com previsão de até 10 (dez) usuários excedentes, vigorando a partir de 09/05/2020.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:00D77E40

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 7° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 043/2020 – PP 071/2019

Partes: Município de Lagoa Santa e DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA - CNPJ nº 01.256.137/0006 - Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 03/05/2020 a 09/05/2020, conforme previsão contida no referido Contrato.

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:F982BB0C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 066/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2018

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **LEONARDO MATA MACHADO ABREU**, inscrito no CPF sob o n° 033.540.056-61 – Objeto: locação

do imóvel situado na Rua Pinto Alves, nº 395, Bairro Antonio José Salomão - Lagoa Santa/MG, destinado à instalação do Centro de Referência da Mulher – **Rescisão: 14/05/2020**.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:ACD718FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 000080/2020 - Pregão Presencial nº 000027/2020 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM FOCO NA REMOÇÃO DE PLANTAS AQUÁTICAS, NO LAGO GUANABARA, MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 887238/2019 / MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL. Credenciamento: 04/06/20 às 13h15min. Sessão de lances: 04/06/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraselicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:109F7162

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM/MG INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 PRC 061/2020 ADESÃO 001/2020 EXTRATO DE ADESÃO A PREGÃO Nº 026/2019

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019. O MUNICÍPIO DE LAMIM - MG COMUNICA QUE ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SUBJACENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO - MG, CONFORME OS SEGUINTES DADOS: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 001/2020. ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG; PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019; OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE DADOS CONCERNENTES À REALIZAÇÃO DE AUDITORIAS OPERACIONAIS COM O OBJETIVO DE RECUPERAR CRÉDITOS IDENTIFICADOS. A QUESTÃO É EMINENTEMENTE TÉCNICA, EXIGINDO CONHECIMENTO JURÍDICO, HAJA VISTA A PECULIARIDADE DOS SERVIÇOS QUE ENVOLVE A RETIFICAÇÃO DE GFIPS E OUTROS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, BEM COMO REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E AUDITORIAS OPERACIONAIS VISANDO IMPEDIR A RENÚNCIA DE RECEITA. DETENDORAS DO REGISTRO: JACQUELINE DE PAULA BARBOSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 18.985.386/0001-01 DATA DA ADESÃO: 20/05/2020. VIGÊNCIA DA ADESÃO: 20/05/2020 A 31/12/2020.

VANDER EDUARDO DE ASSIS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:A0F1AB34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 106, DE 14 DE MAIO DE 2020.

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal Sra. DANIELLE ZANGALE NOLASCO TAVARES, no período de 17/08/2020 a 15/10/2020, conforme requerimento administrativo nº 1634/2020.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 14 de maio de 2020;
166ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5F893C05

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA N° 107, DE 14 DE MAIO DE 2020.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n° 2.187, de 27/04/1990 – Lei Orgânica do Município, e conforme requerimento nº 1672/2020, por motivo de aposentadoria resolve:

Art. 1° Exonerar a pedido, a servidora pública Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA PINA, do cargo de Professor de Educação Basica II.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 04/05/20.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Leopoldina, Minas Gerais, 14 de maio de 2020;
166ª da Emancipação Político-Administrativo do Município.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:BC372B45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATHIAS LOBATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, torna publico o Extrato de Contrato nº 29/2020 – Convite nº 05/2020, objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação das Ruas Olegário Maciel, Prefeito Lourival Lourenço Ferreira e

Wenceslau Braz, área urbana de Mathias Lobato, sendo 1.409,51m² de pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do nº de Operação 1040644-96, a favor CONSTRUTORA NAQUE EIRELI ME, CNPJ 34.563.588/0001-03, vencedor do certame, com o valor global de R$ 169.908,51. Contrato assinado em 21/05/2020. Vigência 5(cinco) meses a partir da ordem de serviço.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:A69875C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO, TP 03/2020, do tipo menor preço global, no dia 08/06/2020, às 08h:00min. Objeto: Contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica em CBUQ da Praça Arthur Bernardes e Avenida Getulio Vargas, área urbana de Mathias Lobato, sendo 3.145,75m² de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, em conformidade com projetos e especificações, provenientes do nº de Operação 1061374-17. Cadastramento até o dia 05/06/2020, às 16h:00min. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal, horário de 08h:00min às 16h:00min.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:A5A247EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Mathias Lobato Termo de Ratificação do Ato de Dispensa nº 06/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, DISCIPLINAMENTO E LIMPEZA DOS ACERVOS E DOS LOCAIS DE ARQUIVOS, DOS SETORES DE: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E SETOR JURÍDICO, nos padrões do Programa 5S, dos Exercícios Financeiros de 2013-2020, a favor DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ME, CNPJ 28.748.272/0001-93. Valor global R$ 49.000,00. Dotação orçamentaria – ficha 128. Data 21/05/2020. Base legal art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:778EC563

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATHIAS LOBATO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Mathias Lobato torna público o extrato de contrato n. 30/2020 do Ato de Dispensa nº 06/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO, DISCIPLINAMENTO E LIMPEZA DOS ACERVOS E DOS LOCAIS DE ARQUIVOS, DOS SETORES DE: CONTABILIDADE, LICITAÇÃO, CONVÊNIOS E SETOR JURÍDICO, nos padrões do Programa 5S, dos Exercícios Financeiros de 2013-2020, a favor DIGITALIZA TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA ME, CNPJ 28.748.272/0001-93. Valor global R$ 49.000,00. Data da assinatura do contrato 21/05/2020. Vigência até 30/06/2020. Base legal art. 24, inciso II da Lei 8666/93.

VALDIR BATISTA GONÇALVES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricio Guntendorfer
Código Identificador:11635052

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de portas sanfonadas, tubos e conexões e bancadas de granito para adequação de espaço no Hospital Municipal São Sebastião no período da Pandemia do COVID 19**, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e sua alterações. **Contrato nº 051/2020**: **Geisson Xavier Costa (CNPJ:** nº 05.219.007/0001-12), no valor global de R$ 2.184,00. Vigência início em 14/05/2020 até 13/11/2020. **Contrato nº 052/2020**: **Marmoraria Tabajara LTDA (CNPJ:** nº 12.343.214/0001-40), no valor global de R$ 916,00. Vigência início em 14/05/2020 até 13/11/2020.

Mirabela, 14 de maio de 2020.

EDINARDO RODRIGUES LOPES
Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:B3BA3EF8

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 026/2020 a realizar-se dia 05/06/2020 as 09:00 hs – Objeto – Registro de preço exclusiva para me, epp ou equiparadas para futura e eventual prestação de serviços de guincho em atendimento das gerências de saúde, administração, educação, assistência social e obras, serviços urbanos e rurais do município de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:CC32520E

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Pregão Presencial nº 027/2020 a realizar-se dia 04/06/2020 as 09:00 hs – Objeto – registro de preços exclusivo para me/epp/equiparadas nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços gráficos em atendimento as gerências de educação, assistência social, administração e saúde de Mirabela/mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:399F683A

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Tomada de Preço nº 010/2020 a realizar-se dia 09/05/2020 as 09:00 hs – Objeto – Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pavimentação asfáltica em cbuq de via pública,

complementação da rua augusto ribeiro, na cidade de Mirabela -mg. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 –

ISAAK DA SILVA RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:C56F908E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 033/2020 "EXONERA O SR. DONIZETE LUIZ DA SILVA DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o Sr. DONIZETE LUIZ DA SILVA do cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 11 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:A94CB812

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 034/2020 "EXONERA A SRT.ª NEUZA MARIA PEREIRA DO CARGO DE CONTROLADOR"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Srt.ª NEUZA MARIA PEREIRA do cargo de Controlador, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 12 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:A4A5954A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 035/2020 "NOMEIA O SR. DONIZETE LUIZ DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. DONIZETE LUIZ DA SILVA para o cargo de Assessor Jurídico, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,Aos 12 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:C6B69427

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 036/2020 "NOMEIA A SRT.ª NEUZA MARIA PEREIRA PARA O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Srt.ª NEUZA MARIA PEREIRA para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 13 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:13137EF1

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 037/2020 "NOMEIA A SRT.ª NEUZA MARIA PEREIRA PARA O CARGO DE CONTROLADOR GERAL"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Srt.ª NEUZA MARIA PEREIRA para responder interinamente pelo cargo de Controlador Geral, do Município de Moema/MG.

Art. 2º – A servidora, ora nomeada, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.
Parágrafo único: A servidora não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Controlador Geral.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,Aos 13 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:9AD41069

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 039/2020 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO DOS VALORES DO PASSIVO CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Inventário dos Valores do Passivo Circulante e não Circulante do Município de Moema.

Art. 2º – Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Kamila da Silva Madeira Pereira;
Mauro Nunes Gontijo;
Vicente de Paula Cardoso.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 18 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:E7C0D7BE

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 040/2020 "NOMEIA O SR. OTÁVIO GONTIJO FILHO PARA O CARGO INTERINO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o Sr. OTÁVIO GONTIJO FILHO para responder interinamente pelo cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária, do Município de Moema/MG.

Art. 2º – O servidor, ora nomeado, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.
Parágrafo único: O servidor não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 18 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:21F9C901

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00042/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e
Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil quatrocentos reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339030 - Material de Consumo	29		100	2.000,00
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	102	ENSINO	101	17.500,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	134	ENSINO	101	500,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	240	SAUDE	102	11.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	700,00
02.09.01.20.122.0001.2.009 - MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.				
339047 - Obrigacoes Tributarias e Contributivas	401		100	100,00
02.12.02.13.392.0012.2.062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	542		100	600,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**32.400,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00042, de 26 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	33		100	2.000,00
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	103	ENSINO	101	17.500,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	133	ENSINO	101	500,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	SAUDE	102	11.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	313		100	700,00
02.09.01.20.122.0001.2.009 - MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.				
449051 - Obras e Instalacoes	402		100	100,00
02.12.02.13.392.0012.2.062 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
339030 - Material de Consumo	539		100	600,00
TOTAL DE RECURSOS				**32.400,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema, 26 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:51229D4E

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 044/2020 "DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DEVIDO AO ESTRAGO CAUSADO PELAS FORTES CHUVAS E O ELEVADO ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DO AEDES AEGYPTI NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG".

O Prefeito Municipal de Moema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições prevista no artigo XX da Lei Orgânica do Município; e

- Considerando que, as copiosas chuvas que desabaram sobre o Município nos últimos dias causaram prejuízos e danos de monta;
- Considerando que, com a persistência das chuvas, maiores estão sendo os prejuízos e danos;
- Considerando que, numerosas vias públicas encontram-se severamente danificadas;
- Considerando o alto índice de infestação do Aedes Aegypti com o LIRA em 7,5 no mês de janeiro de 2020;
- Considerando os danos causados nas estradas rurais;
- Considerando que, duas pontes de trechos importantes de rotas escolares da zona rural estão interditadas.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Estado de Emergência no Município de Moema/MG.

Art. 2º - Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180(cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 02 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:8754FCE5

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 045/2020 "NOMEIA A SR.ª TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS PARA O CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 89, Inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS para responder interinamente pelo cargo de Secretária Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Moema/MG.

Art. 2º – A servidora, ora nomeada, responderá por todas as funções administrativas do cargo, podendo assinar, deferir, autorizar, enfim praticar todos os atos administrativos inerentes às atividades do cargo.
Parágrafo único: A servidora não receberá nenhuma remuneração pelo exercício das funções do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:EB9FBA4A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 046/2020 "NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Municipal - Edital n.° 001/2012, devidamente homologado e publicado em 05 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) MARIELLE DE CÁSSIA GONTIJO, para exercer o cargo de FISIOTERAPEUTA, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, Aos 02 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:6AC627CB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO N.º 050/2020 "NOMEIA COMISSÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO E FINANCEIRO DOS VALORES DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS E PASSIVOS DO MUNICÍPIO DE MOEMA"

O Prefeito do Município de Moema/MG, no exercício de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o Artigo 89, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeada a Comissão de Inventário Físico e Financeiro dos valores dos atos potenciais ativos e passivos do Município de Moema.

Art. 2º – Para compor esta Comissão criada pelo presente Decreto, ficam nomeados os seguintes servidores públicos municipais:

Pedro Jonas da Silva;
Antônio Donizete Cardoso;
Diva Célia Braga.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 05 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:3E87ABC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.985 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

17.512.0021.1.117. - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO
3390.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 13.950,00
Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Sub-Unidade 01 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

04.122.0001.2.012.- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Economico e Rel. Institucionais
4090.52.00 - Equipamento e Material Permanente .....R$ 13.950,00
Fonte 1.00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3B97FEFA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.986 / 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.0000,00 (Hum Milhão, e Duzentos Mil Reais), conforme especificação abaixo:, para atender as despesas de Custeio, proveniente de Emenda Parlamentar Individual na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.301.0037.2.653 – Manutenção de Unidades Incremento Atenção Básica _PAB

3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.200.000,00
Fonte: 1.59

TOTAL ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rubrica 17.18.99.01.01.02 – Outras Transf. União – Emendas Parlamentar Individual.....R$ 1.200.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 20 de Maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E2F609AD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 14, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a convocação para contratação de técnico de nível médio do Programa Criança Feliz, aprovados no processo seletivo simplificado, Edital nº 22/2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realização de processo seletivo simplificado para contratação de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Criança Feliz da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 22/2018;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 22 de maio de 2020, no horário de 7:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 22/2018, para fins de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**CPF**
21	Larissa Ribeiro de Carvalho	070.650.926-90
22	Vania da Silva Souza	081.458.966-90
23	Cristiana Luzia Pedro Rocha	077.052.356-09
24	Lorena Praxedes Carvalho	110.493.866-98

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 21 de maio de 2020.

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:7A3DAD81

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 15, DE 21 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a convocação para contratação Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, aprovados no processo seletivo simplificado Edital nº 06/2019.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 06/2019;

Considerando a realização de processo de seleção pública destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva de Técnico de Nível Superior do Cadastro Único, de acordo com as condições estabelecidas no Edital nº 06/2019;

Considerando a homologação do resultado final; e

Considerando o que preceitua a lei municipal 3.824/2009

RESOLVE

Art. 1º – Ficam os candidatos aprovados, de acordo com o quadro a seguir, convocados a comparecer à Unidade Integrada de Cidadania e Ação (UNICA), situada na Av. Silvério Campos, 258, Safira, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de 22 de maio de 2020, no horário de 07:30 às 11:30 ou 13:30 às 16:30 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 06/2019, para fins de firmar termo de contratação.

NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
BIANCA GARBELINI JABOUR	117.090.896-95	16	APROVADA
KLYNTTON HORST DA FONSECA	126.985.966-86	16	APROVADO

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 21 de maio de 2020

ALEX REIS PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:34DDF0FA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.655 DE 20 DE MAIO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.985 de 20 de Maio de 2020, que autorizou a abertura de crédito especial.

DECRETA

Art. 1º Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), para atender as despesas correntes na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 08 – Secretaria Municipal de Obras Públicas

17.512.0021.1.117. - PROJETOS DE ÁGUA E ESGOTO
3390.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 13.950,00
Fonte 1.00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial serão aqueles previstos no Art. 43 da Lei federal 4320/64 provenientes de ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, conforme especificação abaixo:

Órgão 02 – Executivo
Unidade 02 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais
Sub-Unidade 01 - Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico

04.122.0001.2.012.- Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenv. Economico e Rel. Institucionais
4090.52.00 - Equipamento e Material Permanente .....R$ 13.950,00
Fonte 1.00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Maio de 2020

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:277A2CCB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 9.656 DE 20 DE MAIO DE 2020

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.986 de 20 de Maio de 2020, que autorizou abertura de crédito adicional suplementar.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.200.0000,00 (Hum Milhão, e Duzentos Mil Reais), conforme especificação abaixo:, para atender as despesas de Custeio,

proveniente de Emenda Parlamentar Individual na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Muriaé
Unidade 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-Unidade: 01 – FMS – Fundo Municipal de Saúde - Vinculados

10.301.0037.2.653 – Manutenção de Unidades Incremento Atenção Básica _PAB

3390.30.00 – Material de Consumo.....R$ 1.200.000,00
Fonte: 1.59

TOTAL ..... R$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito Adicional Suplementar, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – Rubrica 17.18.99.01.01.02 – Outras Transf. União – Emendas Parlamentar Individual.....R$ 1.200.000,00

Art. 3º Os créditos das dotações constante desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 20 de Maio de 2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:14244239

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02, DE 21 DE MAIO DE 2020.

Estabelece orientações para execução do "Plano de Formação Continuada" dos estagiários do "Programa Estágio Educa" que exercem atividades nas escolas Municipais de Muriaé e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. *Maria da Conceição Rodrigues de Souza*, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto n° 9.569, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Muriaé, institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a suspensão, por tempo indeterminado, das aulas da Rede de Ensino Municipal, nos termos da Resolução n.º 01, de 18 de Março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19;
CONSIDERANDO a antecipação do recesso escolar previsto no Calendário Escolar de 2020 da Rede Municipal de Ensino de Muriaé, realizada através da Portaria n.º 58, de 31 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei n.º 13.979/2020;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia causada pelo COVID-19 - SARSCOV-2, culminando na concepção de um novo plano pedagógico para continuidade das aulas da Rede de Ensino Municipal, que prevê a retomada das aulas em regime não presencial.
RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir e estabelecer orientações para execução do *Plano de Formação Continuada* dos estagiários integrantes do *Programa Estágio Educa,* que exerçam suas atividades no âmbito das escolas da rede municipal de ensino do Município de Muriaé e tenham aderido ao Termo Aditivo do Contrato de Estágio.
Parágrafo primeiro: Os estagiários participarão de cursos online de plataformas governamentais ao longo do período de suspensão das aulas e demais atividades escolares presenciais, tudo visando minimizar a propagação do novo Coronavírus (COVID-19).
Parágrafo segundo: O Plano de estágio não presencial aludido no caput deste artigo terá seu regular início no dia 25 de maio de 2020, tendo sua duração delimitada ao período de suspensão das aulas da Rede de Ensino Municipal, determinada nos termos da Resolução n.º 01, de 18 de Março de 2020, do Comitê Extraordinário COVID-19.

CAPÍTULO II
DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2º A Coordenação Pedagógica de Estagiários, responsável por normatizar o processo de Estágio Remoto, indicará, gradativamente, curso e plataforma online para sua realização, à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação repassará aos Diretores e Diretores Adjuntos, através de ofício, as orientações a respeito do cadastramento individual do estagiário em curso online de plataformas governamentais, fixando, ainda, o nome do curso, data final de entrega e conclusão do mesmo, conforme indicação realizada pela Coordenação Pedagógica de Estagiários.
Art. 4º. Será de responsabilidade dos Diretores e Diretores Adjuntos encaminhar os ofícios orientadores da Secretaria Municipal de Educação aos estagiários de sua escola.
Art. 5º. As dúvidas tecnológicas de cadastro na plataforma sugerida, que eventualmente surgirem, deverão ser encaminhadas ao Núcleo de Tecnologia Educacional – NTE –, que ficará responsável por assessorar remotamente o estagiário
Art. 6º. Após a conclusão do curso, em data fixada pela Secretaria Municipal de Educação, os estagiários deverão encaminhar o certificado de conclusão do curso realizado para a Coordenação Administrativa de Estagiários, que deverá computar e arquivar a carga horária do estagiário em formulário próprio.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º No âmbito do Programa disposto nesta Instrução Normativa, os estagiários deverão, quando instados pelo Diretor da respectiva unidade escolar, após a anuência da Coordenadoria do *Programa Estágio Educa*, auxiliar os profissionais da Educação no âmbito do programa de ensino não presencial instituído pela Instrução Normativa n.º 01, de 18 de maio de 2020.
Parágrafo único. A medida de que trata o caput deste artigo se dará conforme a necessidade ou situação excepcional e será aplicada somente aos estagiários estudantes dos anos finais dos cursos de bacharelado ou licenciatura.
Art. 8º Em havendo dúvida fundada quanto à regularidade do curso realizado, os estagiários poderão ser instados, pela Coordenadoria do *Programa Estágio Educa*, a apresentar documentos outros, que serão recebidos, mediante protocolo próprio.
Art. 9º A Secretaria Municipal da Educação, a qualquer tempo, expedirá novas orientações, a fim de garantir a efetividade do *Plano de Formação Continuada* previsto nesta Instrução Normativa.
Art.10 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de maio de 2020.

Muriaé, 21 de maio de 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:40E5BD22

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 219 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONES, BARREIRAS E CAVALETES PARA USO NA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO DO MUNICIPIO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: 6.000,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONES, BARREIRAS E CAVALETES PARA USO NA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO DO MUNICIPIO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES- VALOR: 8.638,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 21/05/2021

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 221 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº86/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONES, BARREIRAS E CAVALETES PARA USO NA SINALIZAÇÃO DO TRANSITO DO MUNICIPIO DE MURIAÉ./ - DETENTOR: JUSTINO DAVINO PERES - EPP- VALOR: 24.988,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:2F02A25C

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 222 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES- VALOR: 57.308,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 223 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº87/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ./ - DETENTOR: 3 RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA-ME- VALOR: 30.542,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:D4ECED5A

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 224 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES, ÁGUA RAZ, THINNER, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PINTURA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA../ - DETENTOR: COMERCIAL B& F LTDA- VALOR: 63.880,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 225 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES, ÁGUA RAZ, THINNER, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PINTURA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA.- DETENTOR: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES- VALOR: 19.106,50 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 226 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES, ÁGUA RAZ, THINNER, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PINTURA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME- VALOR: 83.315,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES, ÁGUA RAZ, THINNER, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PINTURA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA- VALOR: 94.185,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES, ÁGUA RAZ, THINNER, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PINTURA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: LUZCOLOR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- VALOR: 316.920,00 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229 / 2020 -PREGÃO PRESENCIAL Nº89/2020 - OBJETO :O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REFERE-SE A REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TINTAS, SOLVENTES, ÁGUA RAZ, THINNER, ENTRE OUTROS MATERIAIS PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DA PINTURA DE PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA./ - DETENTOR: MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - ME- VALOR: 105.419,60 - PRAZO: 21/05/2020 A 20/05/2021 -

MURIAÉ/MG,21/05/2020.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Magalhães Dias
Código Identificador:01205C49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE – EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2020, PRC 026/2019 PREGÃO PRESENCIAL 013/2019- CIDES LESTE- Futuras e eventuais prestações de serviços de eletrificação, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e elaboração de projetos para obras de eletrificação - Dotação Orçamentária: : Ficha 372– 02 09 15 452 0003 2.386 3390 39 e Ficha 364– 02 09 15 452 0003 2.129 3390 39. - Contratada: CONSTRUREDE ELETRICIDADE LTDA, CNPJ n. º 00.600.238/0001-58 - Valor Global: $ 1.036.163,00(um milhão, trinta e seis mil, cento e sessenta e três reais) - vigência: até 31 de dezembro de 2020 - Data de Assinatura: 29 de abril de 2020.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:FD32DBC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG - ADENDO – Retificação De Edital. Pregão Eletrônico nº 001/2020 - Processo Licitatório nº 035/2020. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo de Gêneros Estocáveis como Hortifrutis, Carnes, leite e outros gêneros alimentícios afins, produtos de higiene pessoal e limpeza e roupas de cama em atendimento ao convênio nº 894155/2019 solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Segue as seguintes modificações no Edital: **1)** Fica incluído o subitem 9.4.8 no item 9.4 (Regularidade fiscal e trabalhista): Alvará da Vigilância Sanitária em nome e sede da licitante participante do certame, para os fornecedores que apresentarem proposta para os itens: 02, 03, 12, 13, 22, 23 e 24 do objeto da Licitação. **2)** Fica alterada a data de abertura de sessão diante a alteração do Edital, conforme descrito acima, que passará para **05/06/2020, às 09:00 horas** (Horário de Brasília/DF). **3)** Permanecem inalteradas todas as condições do edital.

Nepomuceno, 20/05/2020.

RENATA SERRA NEGRA. PREGOEIRA
Portaria nº 003/2020.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:54049533

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata. Processo Licitatório nº 038/2020. Carta Convite nº 002/2020. O Presidente da CPL Abre a sessão. As empresas que decidiram participar do presente processo foram: Foram encaminhados mensagens para os seguintes e-mail's: contabilidadeibituruna@gmail.com; contato@milleniumcontab.com.br; mpcontabuba@gmail.com; tiago@meritopublico.com.br; aliancaassessoria@infosoftmg.com.br; targetconsultoriavga@gmail.com. Solicitou o edital a empresa Consultoria Ferreira & Silva. Apresentaram o recibo de retirada de Edital as seguintes empresas: Millenium Contabilidade e P. de Vendas Ltda; MP Proc. Dados Cons. Ass. Ltda; Gloria Aparecida Rodrigues dos Santos. Ao abrir a sessão, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação foi certificado que optaram em participarem do presente processo as seguintes empresas: 1) GLÓRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 21.450092/0001-81, situada na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1.825, apt. 103, no bairro Santo Antônio, na cidade de ViçosaMG – CEP: 36.570-000, sem representante presente; 2) MILLENIUN CONTABILIDADE E P. DE VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.244.157/0001-13, situada na Rua Orlando Alvarenga, nº 65, no bairro Centro, na cidade de Lavras/MG – CEP: 37200-000, sem representante presente; 3) MAKSUEL EDUARDO DE ANDRADE 08855043641, inscrita no CNPJ nº 24.309.473/0001-33, situada na Avenida Presidente Medici, nº 326, no bairro Centro, na cidade de Ibituruna/MG – CEP: 37223-000, sem representante presente; 4) MP PROCESS. DADOS CONS. ASS. LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.174.420/0001-04, situada na Avenida Governador Bias Fortes, nº 155, no bairro Eldorado, na cidade de Ubá/MG – CEP: 36500-001, sem representante presente. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicita que seja

registrado em ata que os envelopes foram entregues em mãos, porém nenhum representante se interessou em participar da sessão. Dando prosseguimento, os envelopes foram rubricados pela CPL e abertos os Envelopes nº 01 – Documentação para análise dos mesmos. Após análise ficou assim definido: As licitantes GLÓRIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS, MILLENIUN CONTABILIDADE E P. DE VENDAS LTDA, MAKSUEL EDUARDO DE ANDRADE 08855043641 e MP PROCESS. DADOS CONS. ASS. LTDA encontram-se Habilitadas. Esta última, MP PROCESS. DADOS CONS. ASS. LTD, apresentou CND Estadual positiva. De acordo com §1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2019, será dado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. Terminada a análise das documentações apresentadas pelas licitantes e não estando presente todos representantes das empresas licitantes, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que o mesmo terá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para apresentação de recurso, caso desejem, a contar a partir da publicação desta ata. O Presidente da CPL solicita que seja registrado em ata que caso não haja recursos fica desde já convocada a licitante e demais interessadas para dar prosseguimento ao presente processo neste mesmo local no dia 27/05/2020, às 16:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado, após lida e achada conforme, vai a presente ata assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Nepomuceno, 20 (vinte) de Maio de 2020.

FÁBIO ASSUNÇÃO DE FREITAS.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:646BC3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ATRAVÉS DAS DIRETRIZES PARA PROTEÇÃO CULTURAL, ESTABELECIDAS PELO INSTITUTO ESTADUAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE MINAS GERAIS – IE

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DENINHEIRA/MG**, com sede administrativa na Avenida Domingos José de Matos, 67, Centro – Ninheira / MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.495/0001-72, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GILMAR MENDES FERRAZ**, e de outro lado a empresa **NASSAU DE FILIPPO CONSULTORIA LTDA,** CNPJ nº 32.014.746/0001-40, localizada na Avenida Tito Versiane dos Anjos ,nº823 Bairro Major Prates na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais,neste Instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Bruno de Filippo Almeida ,** CPF: 036.241.156-50 e RG:M.8284818 , decorrente do Processo Licitatório nº 010/2019 modalidade Pregão Presencial Nº 007/2019, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, e considerando:

A previsão constante no edital:

Claúsula 4.2–O prazo de prestação dos serviços do objeto desta licitação será por um período previsto de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato podendo ser este prazo prorrogado mediante de termo aditivo a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, na forma do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A necessidade da continuidade dos serviços de consultoria, através das diretrizes para proteção cultural, estabelecidas pelo Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e pelo CONEP - Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, deliberação normativa 01 /2019 do CONEP e a Lei Estadual nº 18030/2009, a verba referente ao ICMS cultural. Implantação do , preparação de documentação para implantação do ICMS Esportivo.

Trata-se de serviços de natureza continuada indispensável a esta Administração, com preços e condições vantajosas, na qual a contratada vem prestando excelentes serviços sempre dentro dos prazos. Através da prestação dos serviços do objeto do referido contrato é possível manter os serviços que estão sendo executados.

Que o acréscimo não acarretará prejuízos financeiros para as partes;

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 13/03/2021.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ninheira/MG, 13 de Março de 2020.

GILMAR MENDES FERRAZ	*BRUNO DE FILIPPO ALMEIDA*
Prefeito Municipal	Nassau De Filippo Consultoria LTDA

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:F47C1449

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0169/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 0169/2020, Pregão Presencial nº 032/2020, Registro de Preços nº 024/2020. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento e instalação de calhas, rufos e condutores, nos prédios públicos do Município de Ouro Fino, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 055/2020 – Signatário: Jairo Cesar Zoratini ME – Valor Estimando R$ 42.265,00 – Ata de Registro de Preços nº 056/2020 – Signatário: Paulo Rogerio Rodrigues Lopes ME – Valor Estimado R$ 15.005,00- Assinatura Data: 20/05/2020 – Validade até 12(doze) meses contatos da assinatura.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:4B9877E5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 206/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Dispensa de Licitação. Processo Nº 206/2020, Dispensa de Licitação nº 023/2020. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art.

5º do Decreto Municipal nº 3.774/2020, RATIFICO o presente processo de dispensa. Objeto: contratação de empresa para serviços de equipe de apoio no auxílio aos agentes de saúde nas barreiras sanitárias instaladas nas entradas do município de Ouro Fino com intuito de contenção da pandemia de COVID-19. Valor dia/pessoa R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais). Máximo de pessoas/dia: 20 pessoas. Contratada: AGENDA BRASIL EVENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 05.169.015/0001-00. Data: 21/05/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:9D715EAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal Saúde
torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **039/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **022/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal e locação de cilindros e concentradores de oxigênio para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde do Município de Paineiras/MG conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 04/06/2020 às 09:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B072F43C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2020, por meio de requisição do setor:

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **040/2020**, modalidade Pregão Presencial Nº **023/2020**, cujo objeto é o **registro de preços para aquisição de produtos químicos e equipamentos que serão utilizados na manutenção e limpeza da piscina da Praça de Esportes Orestes Cordeiro de Menezes Sobrinho em suprimento às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.** Os interessados deverão se apresentar para credenciamento no dia 04/06/2020 às 13:00 horas. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com e/ou sítio www.paineiras.mg.com.br. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:B8F145D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ADITIVO 74/2019

Processo: 9584/2019

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 74/2019 (PROCESSO: 9584/2019)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Adão Pereira de Sousa - ME: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 10/04/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Maria de Fátima Ulhoa Almeida pela Contratante e Adão Pereira de Sousa - ME pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:91BAB45F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO 85/2020

Processo: 1363/2020

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2020
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **Gildo Fernandes Costa - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993/ Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 1363/2020 OBJETO:** Contratação de empresa para execução de melhorias sanitárias em imóveis de famílias carentes do município, com fornecimento de mão de obra. **TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020. VENCIMENTO: 18/05/2021**. Valor: R$ 102.548,48. Assinaturas: Ana Amélia de Melo Medeiros, pela Prefeitura Municipal de Paracatu e Gildo Fernandes Costa - ME, pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:61948791

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 16-2020

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Aviso de Licitação. **Pregão Presencial SRP nº 16/2020. Processo de Compra nº 147/2020** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 836066 / 2016 / MAPA / CAIXA, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE PARACATU, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE TERRITÓRIOS RURAIS, PROCESSO N° 2637.1033858-49/2016**. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura Municipal de Paracatu, sediada à Avenida Olegário Maciel nº 166 – Centro, no dia **22-06-2020** às 09:00h. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Licitações e Contratos - situada na Avenida Olegário Maciel, 166 – Centro e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br**.

Paracatu-MG, 21 de Maio de 2020.

DANILO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B37F898D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ADITIVO 107/2018

Processo:11.111/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 107/2018 (PROCESSO:11.111/2018)
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **W. A. de Castro André & Cia Ltda – EPP. OBJETO**: Prorrogação do Contrato **DATA: 21/05/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** Igor Pimentel Cruz pela Contratante e **W. A. de Castro André & Cia Ltda – EPP** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:B69D53AC

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2 ADITIVO 44/2018

Processo: 1996/2018

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 44/2018
CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu e **Lab Shopping Diagnóstico Ltda: OBJETO**: Prorrogação do prazo de vigência. **DATA: 03/03/2020. FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 57 da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** João Batista Aparecido Soares pela Contratante e Lab Shopping Diagnóstico Ltd**a** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:18FE1ED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PRC Nº 0375/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PRC Nº 0375/20.** Objeto: Contratação de empresa para construção do CMEI Proinfância tipo 2 no Bairro Jardim das Oliveiras. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 15/06/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:230AF75A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PRC Nº 0406/20

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – PRC Nº 0406/20.** Objeto: Contratação de empresa para construção de rede coletora de esgoto no Bairro Castelo Branco. Tipo: menor preço. A abertura será no dia 16/06/2020 às 09:00 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos ou através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:00473C25

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 6.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **6.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 – PRC Nº 1142/19.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:142819F6

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ELIMINAÇÃO DE CANDIDATOS POR NÃO COMPARECEREM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO

CERTIDÃO

Certifico que, após a devida publicação no Jornal Diário, na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais e Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 19 de maio de 2020, os candidatos abaixo discriminados, aprovados(as) no Concurso Público 001/2018, devidamente convocados, decorrido o prazo, NÃO COMPARECERAM PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E EXAMES MÉDICOS SOLICITADOS NO ATO DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVOCAÇÃO, estando, portanto, ELIMINADOS do referido concurso. Pará de Minas, 22 de maio de 2020. Gilson Batista. Secretário Municipal de Gestão Pública.

Inscrição	Nome do Candidato	Cargo
02328195	Isaias Junio Rodrigues	Servente Escolar
02294249	Allison Pontel Pereira	Guarda Municipal
02324439	Alan Jonathan Santos Pereira	Guarda Municipal

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:67F085B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
TERMO DE FOMENTO

Extrato do Termo de Fomento – Espécie: Subvenção/Contribuição. TF n.º 004/2020. Valor: R$ 298.870,72 (duzentos e noventa e oito mil oitocentos e setenta reais e setenta e dois centavos) em parcela única. A entidade beneficiada será INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO. Resumo do Objeto: Manutenção da entidade. Crédito pelo qual ocorrerá a despesa: Ficha: 0670. Vigência: a partir da data de sua publicação até 21 de maio de 2021. Dotação: Código da Unidade Gestora – 12 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Código da gestão – 02 - Prefeitura Municipal. Classificação funcional, programática e econômica: 02.11.08.243.0020.0.061-3.3.50.43-0670

Publique-se:

Pará de Minas, 21 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria José de Paiva Bechtlufft Reis
Código Identificador:504C694C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 058/2020 - PREGÃO 039/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento licitatório nº. 058/2020** modalidade **Pregão 039/2020,** que tem por objeto o registro de preço objeto o registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de matérias de construção, elétricos, etc, destinados à manutenção de estradas, pontes, mata-burros, ruas, avenidas, praças, próprios municipais, etc atendendo as solicitações das secretarias municipais, conforme especificações e demais condições do Termo de Referência, Edital e anexos.

Entrega dos envelopes: Até as 08:30 horas do dia 03 de Junho de 2020.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br

Obs.: Edital à disposição para download na pagina: www.pedradoindaia.mg.gov.br

Pedra do Indaiá, 19 de Maio de 2020.

RIANE OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida de Olieira
Código Identificador:7383F1DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 46/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 72/2020 - Pregão Presencial nº 46/2020 - objeto: Registro de preço para confecção de próteses dentárias com abertura dos envelopes às 15:30 hs do dia 08.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:514B078D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 47/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 73/2020 - Pregão Presencial nº 47/2020 - objeto: Registro de preço para serviço de terraplenagem com abertura dos envelopes às 16:30 hs do dia 08.06.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A6E0C405

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.232/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020. "ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS EM RAZÃO DO RISCO DE IMPORTAÇÃO DO COVID-19 EM RAZÃO DE FERIADO PROLONGADO EM ESTADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 4.232/2020 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS EM RAZÃO DO RISCO DE IMPORTAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS EM RAZÃO DE FERIADO PROLONGADO EM ESTADO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Perdões, Estado de Minas Gerais, Dr. Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições, embasado no Art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO o agravamento da situação de emergência de saúde pública declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, sobretudo na capital do Estado de São Paulo, epicentro nacional do COVID-19 – Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a elevação descontrolada dos casos de transmissão comunitária do Novo Coronavírus (COVID-19) no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das medidas de prevenção anteriormente tomadas e hoje amenizadas, com o objetivo de diminuir os riscos da ocorrência de casos em nosso Município;

CONSIDERANDO a existência de casos suspeitos em municípios vizinhos integrantes da mesma microrregional de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações pontuais nas medidas de enfrentamento a crise de saúde ora instalada;

CONSIDERANDO que a prevenção e o controle do Coronavírus (SARS-Cov-2) e a redução da disseminação da COVID-19 depende do envolvimento dos serviços de saúde e da sociedade em geral;

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública decretada pelo Município de Perdões;

CONSIDERANDO decisão unânime do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, ratificando liminar concedida assegurando competência concorrente aos Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde em seus territórios;

CONSIDERANDO decisões das autoridades executivas do Município e Estado de São Paulo em antecipar feriados e potencializar a migração de pessoas para outras cidades, o que pode carrear ao Município de Perdões inúmeras pessoas contaminadas e assintomáticas para a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de concentração dos esforços de fiscalização das equipes de Vigilância Epidemiológica e Sanitária nas vias de acesso ao Município;

DECRETA:

Art. 1º. A partir da presente data até o dia 25 de maio de 2020, as vias de acesso e entradas para o Município de Perdões e Distrito do Retiro dos Pimentas, contarão com barreiras sanitárias fixas e móveis, monitoradas por servidores municipais, tais como fiscais, técnicos em

enfermagem, enfermeiros, médicos ou outros, afim de atuarem sob o pálio da autoridade administrativa.

§ 1°. As barreiras sanitárias móveis instaladas na Rua dos Vereadores no bairro Santa Terezinha e Rua Joaquim Augusto Ferreira no bairro de Lourdes darão acesso ao Município de Perdões, apenas a veículos emplacados neste Município.

§ 2°. As barreiras sanitárias móveis instaladas na Avenida Régis Bittencourt e Rua Adalberto Rezende no bairro Nossa Senhora das Graças serão as únicas vias de acesso ao Município de Perdões para veículos emplacados em outros Municípios ou Estados, após aprovação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica; assim como a veículos emplacados neste Município.

§ 3°. A barreira sanitária móvel instalada na entrada principal no Povoado do Retiro dos Pimenta será a única via de acesso aquele povoado para veículos emplacados em outros Municípios ou Estados, após aprovação da Vigilância Sanitária e Epidemiológica; assim como a veículos emplacados neste Município.

§ 4º. Fica restrito o acesso aos limites do Município por, vans, ônibus de turismo e ônibus de linhas interestaduais de linhas regulares e de fretamento, acesso este que poderá ser liberado após averiguação da equipe de Vigilância Sanitária e Epidemiológica em todos os ocupantes do veículo.

§ 5º. No momento da abordagem realizada nas barreiras sanitárias será obrigatória a apresentação do número de CPF, endereço do domicílio onde ficará hospedado e telefone para contato, bem como deverá atestar ciência das obrigatoriedades por meio de assinatura de um termo de responsabilidade.

Art. 2º. Fica restrito o acesso ao Município de Perdões enquanto vigorar o presente Decreto, de veículos com emplacamento em outros Estados e Municípios, bem como de seus ocupantes que não comprovarem residência ou outros vínculos, como o empregatício, com o Município de Perdões, os quais deverão passar por triagem ambulatorial para liberação da entrada no Município.

Art. 3º. Aquelas pessoas que não comprovarem residência ou outro vinculo com o Município de Perdões e estiverem sintomáticos, assim definido pelas autoridades sanitárias, serão impedidas de entrarem no Município de Perdões, devendo retornarem a Município ou Estado de origem.

Art. 4º. Os agentes municipais poderão efetuar avaliação de exceções não previstas nos parágrafos anteriores, permitindo a entrada de veículos e seus ocupantes conforme o caso e segundo normas específicas de identificação destes com nome, endereço, telefone de contato, além de garantia de permanência em isolamento domiciliar, ficando expressamente vedado a circulação pelas ruas.

Art. 5º. Não se aplicam as restrições aqui contidas a veículos transportadores de combustível, insumos, fármacos, gêneros alimentícios, medicinais e outros de caráter essencial para o abastecimento de estabelecimento, comércio e indústria local, bem como pacientes em tratamento de saúde no município, mediante comprovação.

Art. 6º. O descumprimento das previsões deste Decreto poderá sujeitar os infratores às penalidades previstas nos decretos anteriores e às sanções penais dos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, se o fato não constituir crime diverso ou mais grave.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 20 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:5ECBDE85

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES-MG, FAZ SABER QUE FICA CANCELADO O PROCESSO N.º 64/2020, PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 01/2020. A Prefeitura Municipal de
Perdões-MG, faz saber que fica cancelado o processo n.º 64/2020, Pregão Eletrônico 01/2020, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais e outros publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/05/2020.
Edital/Informações: (35)3864-7298, e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br

HANDERSON BARROS FERREIRA
Pregoeiro

Perdões, 21/05/2020

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:A30E67B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.210/2020 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: PERDOES FOLHA: 1

DECRETO No:04210 /2020

ENTIDADE: CONSOLIDADA ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PERDOES, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3169 / 2020
CONSIDERANDO:
a preencher.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01 LEGISLATIVA
01.031 Acao Legislativa
01.031.0090 PROJETOS DIVERSOS
01.031.0090.1001 AQUIS.EQUIP.MAT.PERM.P/USO CAM.MUN.
4.4.90.52.00 039 Equipamento e Material Permanente 64.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 64.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 64.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
01 CAMARA MUNICIPAL
01.03 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01.03.01 SERVICOS GERAIS DA CAMARA
01 LEGISLATIVA
01.031 Acao Legislativa
01.031.0090 PROJETOS DIVERSOS
01.031.0090.1002 CONSTRUCAO RECUP.AMPL.PREDIO CAMARA
4.4.90.51.00 043 Obras e Instalações 64.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 64.000,00
TOTAL: R$ 64.000,00
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PERDOES, 6 DE ABRIL DE 2020

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:914E6649

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.233/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.
"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." ALENITA APARECIDA DE JESUS

DECRETO N.º 4.233/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora **Alenita Aparecida de Jesus,** não dispõe de imóvel próprio de moradia, haja vista que encontra-se desabrigada, morando em casa abandonada sem condições de habitação, encontrando-se ainda assim em situação de risco social;
CONSIDERANDO, que a desabrigada possui renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família desabrigada e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Alenita Aparecida de Jesus, CPF: 003.869.776-90, residente e domiciliada na Rua Horácio Ferreira da Silva, n° 125 C, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Rua Horácio Ferreira da Silva, n° 125 C, bairro Cruzeiro, nesta cidade de Perdões – MG.

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago a partir do dia 21.05.2020 até 31.12.2020 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. João Bosco Fonseca da Silva, CPF: 396.622.506-97, domiciliado na Rua dos Vereadores, nº 494, bairro Vista Alegre, município de Perdões - MG.

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugues pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e a locatária desabrigada, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 21 de maio de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:845CC220

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 001-2020

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos da lei 8666/93 e suas alterações que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitações a abertura dos envelopes de Habilitação da concorrência 001/2020- para A ALIENAÇÃO DE BEM IMOVEL DE 01 TERRENO SEM BENFEITORIA COM 5.314,45 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO NA RUA QUINZOTA, S/N E 01 TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 417,40 METROS QUADRADOS, LOCALIZADO A AVENIDA SIDEHAN ROSA MUNIZ, BAIRRO CENTRO TODOS NESTA CIDADE DE PIRAJUBA MG. ". A abertura dos envelopes será no dia 25 de maio de 2020 as 09:00 horas. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail compraspirajuba2013@hotmail.com.

Pirajuba-MG, 21 de maio de 2020.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
CP

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9507F52F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 142 DE 21 DE MAIO DE 2020

.**DECRETO Nº 142 DE 21 DE MAIO DE 2020**

"Altera o Decreto 073/2019 que dispõe sobre a nomeação de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – Gestão 2019/2021."

A Prefeita Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com os termos do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Federal N º11.494/2007,

Considerando ainda as disposições da Lei Municipal Nº 1.885/2007 que criou no Município de Pirapora-MG o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, e ainda as alterações feitas pela Lei Municipal Nº 1.999/2009;

Resolve:

Art. 1º - Alterar o art. 1º do Decreto Nº 073/2020, substituindo o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB da seguinte forma:

Onde se lê:
Presidente: Célia Rodrigues Ferreira de Souza
Vice- Presidente: João Luiz dos Santos

Leia-se:
Presidente: Célia Rodrigues Ferreira de Souza
Vice- Presidente: Ana Carolina Rosa de Jesus

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pirapora, 21 de maio de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita Municipal

RODRIGO DE PAULA MAGALHÃES BARBOSA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:843E3996

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 54 DE MAIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PAL – 029/2020 – PREGÃO - 014/2020 – REGISTRO DE PREÇO 011/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **M & M RENT'A CAR LTDA**. Objeto: A presente ata de registro de preço tem por objeto registrar os preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de Locação de Veículo para atender as Demandas de todas as Secretarias Municipais.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:DD8C846E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 55 DE MAIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 005/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros nomeados pela **Portaria nº 137/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 005/2020 - Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 165.784,07 (Cento e sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos)** – nos termos da Lei Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a construção de quadra poliesportiva da Escola Municipal Chapadão - Povoado Tijuco - Zona Rural - Pitangui/MG. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **17/06/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:271A642C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 56 DE MAIO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 004/2020
O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e seus membros nomeados pela **Portaria nº 137/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade TOMADA DE PREÇOS 004/2020 - Tipo: Menor Preço Global – Valor Máximo de R$ 335.241,69 (Trezentos e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos)** – nos termos da Lei Federais 8.666/1993, para a contratação de pessoa jurídica especializada para obras e serviços de engenharia para a construção de quadra poliesportiva da Escola Municipal Barnabé - Povoado Paiol Velho - Zona Rural - Pitangui/MG. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **16/06/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:CC2F03CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0118/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000108/20 - PREGÃO PRESENCIAL n° 0067/20
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA OPERAÇÃO TAPA BURACOS A SER REALIZADA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO COM ENTREGA CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2020
Contratado: PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA. Valor global estimado de R$ 90.000,00. Data da assinatura: 21/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02060115.452.2006.2020.00003.3.90.30.00 F390

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A9AE25B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0119/20
Decorrência: Processo Licitatório N° 000098/20 - INEXIGIBILIDADE n° 0007/20
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES RELACIONADOS AO COVID-19, CONFORME ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratado: CLINILAB ANALISES CLINICAS LTDA. Valor global estimado de R$ 338.000,00. Data da assinatura: 21/05/2020. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 04/05/2021. De acordo com a Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
02050310.302.2005.2066.00003.3.90.39.00 F681

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BE5A2391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO Nº 66/2020

Ata da Reunião Ordinária da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG, referente ao Processo Licitatório N° 107/20, na modalidade Pregão N° 66/20, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UMA MOTOSSERRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA DO ALMOXARIFADO

MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DESTE EDITAL. Aos vinte dias do mês de maio de 2020, às 13:00 horas, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 21 de 06 de janeiro de 2017 e Portaria Nº 59 de 26 de junho de 2018, o Pregoeiro Edson Nogueira Luz Filho, juntamente com sua equipe de apoio formada por Elvis de Lima Firme e Nayara Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Renato Ferreira de Oliveira para analisar e julgar o certame acima citado. Apesar da divulgação, nenhuma empresa compareceu interessada a concorrer no certame. Diante disto, a CPL resolveu marcar a data de 03 de JUNHO de 2020, às 09:30 horas para uma nova abertura. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pelo pregoeiro e equipe de apoio.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:D7A0820F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
EXTRATO CONTRATOS DISPENSA 14/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 83/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$ 41.118,00 (quarenta e um mil ,cento e dezoito reais). Contratada: FAM Ltda. Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.2023000 Ficha 1431.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 84/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$29.830,00 (vinte e nove mil ,oitocentos e trinta reais). Contratada: Dental Samia Ltda-ME. Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 85/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$28.890,00 (vinte e oito mil ,oitocentos e noventa reais). Contratada: Clara Maria Pereira Marques. Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 87/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$72.401,30 (setenta e dois mil, quatrocentos e um real e trinta centavos). Contratada: Medget – Distribuidora hospitalar Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 88/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$261.060,00 (duzentos e sessenta e um mil e sessenta reais). Contratada: PRO –LIFE equipamentos médicos Ltda.Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.2023000 Ficha 1431.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 89/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Contratada: Pousinox Eireli – EPP .Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.2023000 Ficha 1431.
02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 91/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$26.836,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais). Contratada: Comercial Soares e Mota Ltda EPP .Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.2023000 Ficha 1431.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 83/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$ 41.118,00 (quarenta e um mil ,cento e dezoito reais). Contratada: FAM Ltda. Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.3449052000000000000.2023000 Ficha 1431.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 84/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$29.830,00 (vinte e nove mil ,oitocentos e trinta reais). Contratada: Dental Samia Ltda-ME. Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 85/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$28.890,00 (vinte e oito mil ,oitocentos e noventa reais). Contratada: Clara Maria Pereira Marques. Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 87/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$72.401,30 (setenta e dois mil, quatrocentos e um real e trinta centavos). Contratada: Medget – Distribuidora hospitalar Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0302.0003.1136.3449052000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 88/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUSIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$261.060,00 (duzentos e sessenta e um mil e sessenta reais). Contratada: PRO –LIFE equipamentos médicos Ltda.Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária: 02.011.0010.0122.0002.1122.34490520000000000000.2023000 Ficha 1431.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 89/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Contratada: Pousinox Eireli – EPP .Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.1122.34490520000000000000.2023000 Ficha 1431.
02.011.0010.0302.0003.1136.34490520000000000000.1533082 Ficha 704.

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 91/2020 – Decorrência: DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2020/COVID19- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE DE MATERIAL HOSPITALAR."** Valor: R$26.836,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e seis reais). Contratada: Comercial Soares e Mota Ltda EPP .Data da assinatura: 07/04//2020. Vigência: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Dotação orçamentária:
02.011.0010.0122.0002.1122.34490520000000000000.2023000 Ficha 1431.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:38CFD029

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REPACTUAÇÃO PREGÃO Nº 37/2019

DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 39/2020. Decorrência: Pregão nº 37/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA ".** Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Valor mensal : R$ 6.667,99 (seis mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos), referente ao POSTO TIPO IV. Data assinatura: 31/03/2020. Dotação orçamentária nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.34.00 – ficha 280.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 09/2020. Decorrência: Pregão nº 37/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA ".** Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Valor mensal : R$ 23.811,44 (vinte e três mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), referente ao POSTO TIPO I e Valor mensal : R$ 11.198,57 (onze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao POSTO TIPO II. Data assinatura: 31/03/2020. Dotação orçamentária nº 02.001.0004.0122.0001.2001.3.3.90.34.00 – ficha 122 / nº 02.008.0004.0123.0001.2058.3.3.90.34.00 – ficha 575 .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 189/2019. Decorrência: Pregão nº 37/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA ".** Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Valor mensal : R$ 23.811,44 (vinte e tres mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), referente ao POSTO TIPO I - Valor mensal : R$ 11.198,57 (onze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao POSTO TIPO II - Valor mensal : R$ 12.894,24 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente ao POSTO TIPO III. Data assinatura: 31/03/2020. Dotação orçamentária nº 02.009.0004.0122.0001.2064.3.3.90.34.00 – ficha 629 / nº 02.006.0008.0244.0009.2026.3.3.90.34.00 – ficha 280 / nº 02.011.0010.0122.0003.2179.3.3.90.34.00 – ficha 959 / nº 02.015.0004.0122.0001.2068.3.3.90.34.00 – ficha 1185.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG - Termo de repactuação ao contrato Nº 103/2019. Decorrência: Pregão nº 37/2019 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE FORMA CONTINUA, DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA ".** Contratada: PLANTÃO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA. Valor mensal : R$ 23.811,44 (vinte e tres mil oitocentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), referente ao POSTO TIPO I - Valor mensal : R$ 11.198,57 (onze mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos), referente ao POSTO TIPO II - Valor mensal : R$ 12.894,24 (doze mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) referente ao POSTO TIPO III. Data assinatura: 31/03/2020.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:4C2DCB09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2019

Processo Licitatório nº 125/2019 - Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019.
Partes: Município de Prata-MG e QUEBEC CONTRUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL S/A.
Objeto: Prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, visando à construção de um Aterro Sanitário - construção de trincheira e lagoa anaeróbia, para atender as recomendações do Termo de Ajustamento de Conduta nº 0528.17.000210-9, localizado no município de Prata-MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de Execução: Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/03/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Prazo de vigência contratual: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, a contar de 01/03/2020, passando a ter termo final em 30/06/2020.
Data da assinatura: 10/02/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DFC8FAA6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 343/2019

Processo Licitatório nº 244/2019 - Concorrência Pública nº 015/2019.
Contratante: Município de Prata-MG e EXCELL – CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA-EPP.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do contrato cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para obras/serviços de engenharia para a construção de 03 (três) salas e 02 (dois) banheiros na Escola Municipal Dr. Severiano Vilela Junqueira, situada na Rua Coronel Emídio Marques, nº 1.178, Bairro Primavera, na cidade de Prata/MG.
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução do contrato, a contar de 20/03/2020, passando o termo final para 30/06/2020.
Data da assinatura: 09/03/2020

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:9E5D8A96

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 041/2020

Processo Licitatório nº 005/2020 – Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020.
Objeto: Realinhamento do preço do O valor unitário do **item 01,** Açúcar cristal - embalagem contendo 05 kg, de boa qualidade, de R$7,75 (sete reais e setenta e cinco centavos) para R$9,29 (nove reais e vinte e nove centavos), **item 02,** Arroz agulhinha tipo 1 - embalagem contendo 05 kg, de R$11,98 (onze reais e noventa e oito centavos) para R$16,49 (dezesseis reais e quarenta e nove centavos); **item 06,** Cebola, de R$2,49 (dois reais e quarenta e nove centavos) para R$3,80 (três reais e oitenta centavos); **item 08,** Feijão tipo 1 - embalagem contendo 01 kg, de R$4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$5,16 (cinco reais e dezesseis centavos); **item 10,** Leite longa vida - UHT - embalagem contendo 1000ml, de R$2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) para R$3,69 (três reais e sessenta e nove centavos); **item 13,** Óleo de soja - embalagem contendo 900 ml, de R$4,09 (quatro reais e nove centavos) para R$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos), a partir de 27/04/2020, cujo objeto é a aquisição de 450 (quatrocentos e cinquenta) cestas básicas de produtos alimentícios para atendimento às famílias carentes do Município de Prata/MG, conforme Lei nº 2.571, de 27 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no município de Prata-MG, os Projetos e Programas da Assistência Social.
Valor Aditivo: R$10.820,61 (dez mil oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e um centavos).
Valor Total Global do Contrato: R$31.232,82 (trinta e um mil duzentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos).
Partes: Município de Prata e AUTO POSTO VILELÃO 6 LTDA.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 27/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DD65BA2A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2019

Processo Licitatório nº 214/2019 – Modalidade: Tomada de Preços nº 010/2019.
Partes: Município de Prata-MG e R1 ENGENHARIA – EIRELI.
Objeto: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica especializada para execução de obras/serviços de engenharia para a construção de uma cobertura da quadra de esportes da comunidade do Distrito de Três Barras no município de Prata-MG".
Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.
Prazo de execução: fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses e 21 (vinte e um) dias, a contar de 11/03/2020 com término previsto para 30/03/2020.
Data da assinatura: 10/03/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:5B0E2B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA 01/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios daAgricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Pragrama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA DO CONTRATO: 20/05/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: LEOPOLDINO NUNES DA CRUZ

VIGÊNCIA: 20/05/2020 A 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de Maio de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:A6A42429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA 01/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios daAgricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Pragrama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA DO CONTRATO: 20/05/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MARIA JOSÉ DE SOUSA

VIGÊNCIA: 20/05/2020 A 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de Maio de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:0CF3FC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: CHAMADA PUBLICA 01/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios daAgricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Pragrama Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

DATA DO CONTRATO: 20/05/2020

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: WALTER SILVÉRIO DA CRUZ

VIGÊNCIA: 20/05/2020 A 31/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG Em 20 de Maio de 2020

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:201BAD68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº 024/2020 Pregão Presencial 018/2020

Abertura: 15/05/2020 Julgamento: 15/05/2020

Objeto: Aquisição de cestas básicas para distribuição aos funcionários da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar n 147/2014.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto ao licitante vencedor, a saber:

ISRAEL E ISRAEL LTDA, (CNPJ: 23.407.794/0001-08) com o valor total de R$- 51.002,00 (Cinquenta e Um Mil e Dois Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 21 de Maio de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:6AE14B08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RECREIO
PORTARIA Nº 005/2020.

PORTARIA Nº 005/2020.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da função gratificada de Seção e Expansão do SAAE de Recreio- MG.

O Diretor do SAAE- Recreio- MG, José Augusto de Souza Filho,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o Servidor Jorge Luiz Barroso da função gratificada de Seção e Expansão do SAAE de Recreio- MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 21 de maio de 2020.

JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA FILHO.
Diretor Do SAAE

Publicado por:
Jose Augusto de Souza Filho
Código Identificador:34D072B4

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 011/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 090/2020
PARTES: Município de Recreio, Contratante e Drogaria Silveira de Laranjal LTDA-ME, Contratada.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos Éticos para o cumprimento de decisões judiciais.
DATA DE ASSINATURA: 20/05/2020.
VIGÊNCIA: 20/05/2020 a 16/11/2020.
VALOR: R$ 33.145,44 (trinta e três mil e cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos). O pagamento será efetuado em 06 parcelas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 - Ficha: 141/289 – Fonte: 159/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº046/2020 – Dispensa de Licitação n° 011/2020.
SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal, pelo Contratante e, Karolina de Souza Paula pela Contratada Drogaria Silveira de Laranjal LTDA-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:96F9768C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

RECIBO DE EDITAL – RETIFICAÇÃO 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica:

Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail: licitacao@recreio.mg.gov.br **ou entregue na própria sede da Prefeitura Municipal de Recreio, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias.**

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
RETIFICAÇÃO 001/2020

A Pregoreira da Prefeitura Municipal de Recreio, no uso de suas atribuições legais, investida no cargo através da Portaria 433/2019, decide:
Acolho o parecer jurídico pelos seus próprios fundamentos, visando primar pelo principio da isonomia e competitividade resolve retificar o item 7 - DA HABILITAÇÃO do edital e item 5 do Termo de Referência - ANEXO I .
Tendo em vista que a alteração supracitada interfere na elaboração da proposta, fica definida nova data de realização do Pregão, para o dia 04/06/2020**,** as 14:00 horas.
Todos os demais termos e condições estabelecidas no edital de Licitação e seus anexos, permanecem inalterados.
As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h00min às 17h00min, pelo telefone 32-3444-1345, www.recreio.mg.gov.br, licitacao@recreio.mg.gov.br.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE

Recreio, 21 de maio de 2020.

ANA AMÉLIA ARAUJO OLIVEIRA
Pregoeira

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020

RETIFICAÇÃO 001/2020

7 - DA HABILITAÇÃO

7.2.10 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica ou física de um dos representantes da empresa, de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta juntamente com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

7.3 – Habilitação Técnica:

7.3.4 - Comprovação do pessoal técnico especializado através (declarado no item 7.3.3): carteira de trabalho, ou ficha (ou folha do livro) de registro de empregados, ou contrato particular firmado com a empresa proponente ou no caso do profissional que será o responsável técnico pela execução do objeto licitado ser também o responsável técnico da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) a apresentação do registro solicitado no subitem.

7.3.5- Comprovação de vínculo com a empresa, prova de registro e quitação junto ao (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) , em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos (declarados no item 7.3.3)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

5 - Qualificação dos proponentes

5.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica e/ou física de direito público ou privado, o qual mencione expressamente o fornecimento referente ao objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentará proposta juntamente com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:9F96FEC5

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 045/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2020 EXTRATO DE CONTRATO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Processo de Licitatório nº 045/2020
Dispensa de Licitação nº 010/2020

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 089/2020

PARTES: Município de Recreio, Contratante e LUPE ENXOVAIS HOSPITALARES E HOTELARIA EIRELI-ME, Contratada.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de insumos para o enfrentamento da pandemia do Covid-19.
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2020
VIGÊNCIA: 19/05/2020 á 13/11/2020
VALOR: R$ 94.282,00 (noventa e quatro mil e duzentos e oitenta e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Material de Consumo
Ficha: 51/404/134/141/147/153/153/158/163/171/190/201/289
Fonte: 100/154/159/159/159/155/159/159/159/101/119/119/102
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 – Processo Administrativo Licitatório nº 045/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante, PEDRO MATOLLA JUNIOR pela contratada LUPE ENXOVAIS HOSPITALARES E HOTELARIA EIRELI-ME, Janete Ferreira Rezende e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:8566E903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 3840/2020 - PORTARIA 013/2020

CORREGEDORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

INSTAURAÇÃO DE PAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 3840/2020

Processados: R.R.R.

Portaria Pad Instauração nº 013/2020

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves da Silva, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 19/05/2020

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:AFC80CD4

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PROCESSO SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA 3841/2020 - PORTARIA 015/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – CORREGEDORIA MUNICIPAL

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA - Autos: 3841/2020

Portaria/Cor/Instauração nº 015/2020

SINDICADO (A): R.M.F.S.

Comissão Processante: Ana Flávia Esteves, Suelen Mesquita de Jesus Pereira, Alyne Guedes dos Santos.

Processo instaurado dia: 19/05/2020

Publicado por:
Suelen M. de Jesus Pereira
Código Identificador:76ED762E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2020

Altera dispositivos do Decreto n°059, de 20 de maio de 2020 e do Decreto n° 30, de 30 de março de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando as orientações das autoridades sanitárias, em razão da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1° Altera o art. 1° do Decreto Municipal n° 059, de 20 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras por todas as pessoas dentro do perímetro do território do município de Ribeirão das Neves, bem como no interior de todos os estabelecimentos comerciais, culturais ou religiosos e no transporte público municipal coletivo, táxis, mototáxis e de aplicativo, e ainda em todos os estabelecimentos e repartições públicas.

Art. 2° Altera o parágrafo único do art. 7° do Decreto Municipal n° 059, de 20 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7° …….

Parágrafo único. O funcionamento dos templos e demais locais que celebrem ou realizem cultos, missas e outras celebrações religiosas de segunda a sexta deverá ocorrer no horário de 19:00hs às 22:00hs, e aos sábados e domingos, no horário de 08:00hs às 12:00hs; e de 18:00hs às 22:00hs.

Art. 3° Acrescenta alínea a ao item 21 e o item 35, ambos ao inciso VI do art. 6° do Decreto Municipal n° 059, de 20 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°……...

……..

VI …….

…….

21…….

a) os postos de combustíveis poderão funcionar em horário especial, a partir das 06:00hs às 22:00hs.

.....

35 - estacionamentos.

Art. 4° Revoga o art. 9°, bem como seu parágrafo único do Decreto Municipal n° 059, de 20 de maio de 2020.

Art. 5° Revoga o § 3°, bem como seus incisos I a LII do art. 1° do Decreto Municipal n° 030, de 30 de março de 2020.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 20 de Maio de 2020**.**

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5207371F

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2019 - PROCESSO Nº 270/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 082/2019, Processo: N.º 270/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **JVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 082/2019 por 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/04/2020 e terminando em 23/04/2021, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças para equipamentos de lavanderia do Hospital Municipal São Judas Tadeu. O valor total do presente aditivo é de R$96.900,00 (noventa e seis mil e novecentos reais), a ser pago em parcelas iguais e sucessivas no valor de R$8.075,00 (oito mil e setenta e cinco reais). Data: 23 de Abril de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:4142E4B1

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2017 - PROCESSO Nº 135/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 099/2017, Processo: N.º 135/2016, em razão da alteração subjetiva do locador decorrente do falecimento do locador originário. Data: 20 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:C8F08DD7

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2019 - PROCESSO Nº 075/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 121/2019, Processo: N.º 075/2019, em razão da alteração subjetiva do locador decorrente do falecimento do locador originário. Data: 20 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:32937D8A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2017 - PROCESSO Nº 210/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 077/2017, Processo: N.º 210/2017, em razão da alteração subjetiva do locador decorrente do falecimento do locador originário. Data: 20 de Maio de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:3991CA78

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DE MUDANÇA DE TITULARIDADE DE PROCESSO AMBIENTAL

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - RN torna pública a decisão administrativa de MUDANÇA DA TITULARIDADE do interessado do PROCESSO AMBIENTAL Nº 9132/16. Portanto, as vias subsequentes da LICENÇA ÚNICA AMBIENTAL Nº 007/2016, ato consequente da requisição apresentada e deferida no âmbito destes autos, passarão a qualificar como interessado VILLA FIORE INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE/LTDA, CNPJ 26.938.931/0001-29 à quem foram transferidos todos os interesses, direitos e deveres contemplados neste processo ambiental. Processo Administrativo da Requisição 14345/19.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:640850C1

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
EXTRATO DO TAC 001/2020

Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/2020 celebrado entre a TOP Lar Construções Ltda, CNPJ 13.419.978/0001-34 e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ribeirão das Neves-MG que visa estabelecer condições técnicas e providências administrativas aplicáveis para a implementação de medidas de mitigação de impactos, observando cronograma de execução, necessárias para a regularização de intervenções consolidadas em área de preservação permanente que possui 1.220,75 metros quadrados, inserida no imóvel matrícula 4122 situado a Rua José Maria de Menezes, nº 1730 - Paraíso das Piabas - Ribeirão das Neves-MG. Período de vigência do TAC: 180 (cento e oitenta dias) à contar da data desta publicação, havendo possibilidade de prorrogação por igual período. SMMADS-RN: André Gustavo Diniz Matos. TOP LAR: Helbert Viana Andrade. P.A. 7046/15.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:20016505

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3097/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA
DANIELA CRISTINA PEREIRA DE JESUS
VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.600,00
(TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:AFE9B9DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3130/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA
IRIS BISPO DOS SANTOS
VALOR MENSAL DE R$600,00 (SEISCENTOS REAIS),POR UM
PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R$ 3.6000,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:1506145A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rio Doce e a empresa Ângelo Materiais de Construção Ltda.
Objeto: acréscimo contratual.
Valor total a ser acrescido: R$ 7.763,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais).
Data da assinatura: 21/05/2020.

Publicado por:
Cristian Henrique de Melo Borges
Código Identificador:B17BB02C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 035/2020

ERRATA EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 035/2020

A Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio do Município de Rodeiro, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao extrato contratual supracitado, para nele fazer constar que:

NO EXTRATO CONTRATUAL – SIGNATÁRIO:

ONDE SE LÊ:

Sinval Queiroz – Contratado

LEIA-SE:

Everton de Paula Resende Oliveira - contratado

Rodeiro, 21 de Maio de 2020.

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Presidente

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Membro de Apoio

AMANDA COSTA CRUZ
Membro de Apoio

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:26172125

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000030 ,03 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 100,00,(CEM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei

4.320/64, no montante de R$ 100,00 (CEM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

432	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8FCE8CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000031 ,04 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.348,00,(QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	100,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	4.000,00
390	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	248,00
TOTAL			**4.348,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.348,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

189	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	100,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	4.000,00
377	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	248,00
TOTAL			**4.348,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 04 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A884A883

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000032 ,05 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 589,00,(QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

175	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	589,00
TOTAL			**589,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 589,00 (QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

151	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	589,00
TOTAL			**589,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 05 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:323B3F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000033 ,06 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.980,00,(NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	750,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	9.230,00
TOTAL			**9.980,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.980,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

330	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	750,00
432	10000	0002.0011.0000.16.0482.0037.3029.44906100 - Construcao e Melhoramento de Habitacoes	9.230,00
TOTAL			**9.980,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F3988C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000034 ,10 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 100,00,(CEM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 100,00 (CEM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	100,00
TOTAL			**100,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 10 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9BE7A63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000035 ,11 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.930,00,(TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.900,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	30,00
TOTAL			**3.930,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 3.930,00 (TRÊS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

70	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	3.900,00
330	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	30,00
TOTAL			**3.930,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 11 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EDBBBAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000036 ,12 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 76.767,50,(SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	520,00
191	10000	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	2.778,25
225	10000	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903200 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	803,25
237	10000	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903200 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	666,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	72.000,00
TOTAL			**76.767,50**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 76.767,50 (SETENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS CINQUENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	520,00
181	10000	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO	4.247,50
370	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.33903200 - Manutencao da Farmacia Popular	72.000,00
TOTAL			**76.767,50**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 12 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:4ACFE186

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000038 ,16 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 15.300,00,(QUINZE MIL TREZENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - Manutencao das Atividades do Gabinete	6.500,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	200,00
183	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	300,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	8.300,00
TOTAL			**15.300,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 15.300,00 (QUINZE MIL TREZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

7	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903300 - Manutencao das Atividades do Gabinete	3.000,00
8	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903600 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.000,00
10	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.3002.44905200 - Aquisicao de Veiculos, Moveis e Equipamentos	1.000,00
13	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903000 - Manut. Controladoria Interna	500,00
14	10000	0002.0001.0000.04.0124.0002.2079.33903600 - Manut. Controladoria Interna	1.000,00
70	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	200,00
181	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	300,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	8.300,00
TOTAL			**15.300,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 16 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:FCBA4C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000039 ,17 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.430,00,(DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	600,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	1.540,00
435	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903900 - Manutencao do Conselho Tutelar	290,00
TOTAL			**2.430,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.430,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	600,00
413	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	1.830,00
TOTAL			**2.430,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:D1CDE8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000040 ,18 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 6.530,00,(SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

183	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	3.000,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	2.430,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	1.100,00
TOTAL			**6.530,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 6.530,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

181	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	3.000,00
191	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.000,00
192	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903600 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
193	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	530,00
TOTAL			**6.530,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao. retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 18 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:9AAA691D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000041 ,19 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 7.990,00,(SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

6	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903000 - Manutencao das Atividades do Gabinete	750,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	2.300,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	2.350,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.700,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	890,00
TOTAL			**7.990,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 7.990,00 (SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

9	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.33903900 - Manutencao das Atividades do Gabinete	750,00
194	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33904000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
202	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903600 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	2.000,00
204	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33904000 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	1.000,00
206	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.33903000 - Reformas / Melhorias de Predios Escolares	650,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.700,00
414	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33904000 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	890,00
TOTAL			**7.990,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 19 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:EF1318D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000042 ,20 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 11.720,00,(ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

27	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33904000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	10.450,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	720,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	550,00
TOTAL			**11.720,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante deR$ 11.720,00 (ONZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	5.000,00
41	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903900 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	5.450,00
206	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.33903000 - Reformas / Melhorias de Predios Escolares	1.270,00
TOTAL			**11.720,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 20 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6CA6C572

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000043 ,23 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 3.769,00,(TRÊS MIL SETECENTOS E
SESSENTA E NOVE REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

305	10000	0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.548,00
362	15500	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2.221,00
TOTAL			**3.769,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no

montante de R$ 3.769,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

300	10000	0002.0007.0000.04.0123.0009.3023.32902100 - Amortizacao da Divida Fundada Interna	1.548,00
318	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.221,00
TOTAL			**3.769,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao. retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:864C6DEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000044 ,24 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.155,00,(OITO MIL CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

203	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNIC DE EDUCAÇÃO	40,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	100,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	380,00
322	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.44905200 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	3.965,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	360,00
352	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	3.310,00
TOTAL			**8.155,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.155,00 (OITO MIL CENTO E CINQUENTA CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

206	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.33903000 - Reformas / Melhorias de Predios Escolares	520,00
330	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903600 - Manutencao das Atividades da Secretaria	360,00
377	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	5.275,00
383	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903600 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
384	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33903900 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
TOTAL			**8.155,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6F5D62F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000045 ,25 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI
DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 11.070,60,(ONZE MIL SETENTA REAIS
SESSENTA CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33909300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	8.370,60
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	100,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	2.600,00
TOTAL			**11.070,60**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 11.070,60 (ONZE MIL SETENTA REAIS SESSENTA CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

1	10000	0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901104 - Manutencao das Atividades do Gabinete	1.000,00
34	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	7.370,60
206	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.3012.33903000 - Reformas / Melhorias de Predios Escolares	100,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	2.600,00
TOTAL			**11.070,60**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 25 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:73067D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000046 ,26 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 90,00,(NOVENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	90,00
TOTAL			**90,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 90,00 (NOVENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	90,00
TOTAL			**90,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 26 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B2717760

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000047 ,27 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 27.781,45,(VINTE E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

142	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.1067.44905100 - Construcao de Pontes	22.712,45
314	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	2.000,00
352	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.3018.44905200 - Aquisicao de Equip. Moveis e Utensilios	3.069,00
TOTAL			**27.781,45**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 27.781,45 (VINTE E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E UM REAIS QUARENTA E CINCO CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

75	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2108.33933900 - Contribuicao a AMPAR	1.000,00
76	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.1060.44905200 - Aquisicao de Veiculos/Maquinas/Equipamentos	500,00
77	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.31900400 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
78	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.31901104 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
81	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	19.212,45
318	15500	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	3.069,00
379	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31901104 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	2.000,00
TOTAL			**27.781,45**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 27 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:DE1A1E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000048 ,30 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 13.416,00,(TREZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

38	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - Aquisicao de Maq. Moveis Utensilios e Equipamentos	941,00
102	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.355,00
318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	6.100,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.020,00
TOTAL			**13.416,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 13.416,00 (TREZE MIL QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	941,00
69	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903000 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	2.000,00
81	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.355,00
327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	2.800,00
335	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33909303 - Manutencao das Atividades da Secretaria	800,00
350	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903600 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	3.000,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	1.520,00
TOTAL			**13.416,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F0B1FBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000049 ,31 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.980,00,(CATORZE MIL NOVECENTOS
E OITENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	13.140,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.840,00
TOTAL			**14.980,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.980,00 (CATORZE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

362	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	625,00
375	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2089.44905200 - Manutencao da Farmacia Popular	2.000,00
377	10200	0002.0008.0000.10.0303.0063.2130.33903200 - CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS	1.355,00
379	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.31901104 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
385	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.33904000 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
386	10200	0002.0008.0000.10.0304.0076.2085.44905200 - Manutencao da Vigilancia Sanitaria	1.000,00
391	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903600 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	1.000,00
393	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33904000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	1.000,00
394	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.44905200 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	1.000,00
395	10200	0002.0008.0000.10.0305.0105.2133.33903000 - MANUT DESPESAS DAS AÇOES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	2.000,00
396	10200	0002.0008.0000.10.0305.0105.2133.33903600 - MANUT DESPESAS DAS AÇOES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	1.000,00
397	10200	0002.0008.0000.10.0305.0105.2133.33903900 - MANUT DESPESAS DAS AÇOES DA VIGILANCIA AMBIENTAL	2.000,00
TOTAL			**14.980,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 31 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A547EA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000050 ,01 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.930,00,(DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	2.930,00
TOTAL			**2.930,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.930,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

441	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	2.930,00
TOTAL			**2.930,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 01 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:15996C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000051 ,02 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.370,00,(UM MIL TREZENTOS E
SETENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

361	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.370,00
TOTAL			**1.370,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.370,00 (UM MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

362	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.370,00
TOTAL			**1.370,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 02 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:776D75EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000052 ,03 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 50,00,(CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	50,00
TOTAL			**50,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	50,00
TOTAL			**50,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 03 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:B8367E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000053 ,06 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 150,00,(CENTO E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

85	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	150,00
TOTAL			**150,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

68	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	150,00
TOTAL			**150,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 06 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:98243F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000055 ,09 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.910,00,(OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

183	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	585,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	1.067,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	2.540,00
318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	1.160,00
390	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	255,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	3.303,00
TOTAL			**8.910,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.910,00 (OITO MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

181	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	585,00
190	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903000 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.107,00
193	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.500,00
195	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33909200 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	1.000,00
327	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33901400 - Manutencao das Atividades da Secretaria	1.415,00
441	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	710,00
442	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.31901300 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	500,00
443	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33903000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	2.000,00
444	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33903600 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	93,00
TOTAL			**8.910,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as Disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 09 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:493322BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000056 ,13 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.095,00,(QUATRO MIL NOVENTA E CINCO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	3.709,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	386,00
TOTAL			**4.095,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.095,00 (QUATRO MIL NOVENTA E CINCO REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

444	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33903600 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	386,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	3.709,00
TOTAL			**4.095,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:32F981D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000058 ,17 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.278,00,(QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

508	26000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE REDES PLUVIAIS	4.278,00
TOTAL			**4.278,00**

Art. 2º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 4.278,00 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E OITO REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	4.278,00
TOTAL		**4.278,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 17 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:31D602F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000059 ,22 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º)
Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 2.930,00,(DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

102	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.250,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	680,00
TOTAL			**2.930,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 2.930,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

103	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.250,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	680,00
TOTAL			**2.930,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 22 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E5BA0DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000060 ,23 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 9.831,00,(NOVE MIL

OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

40	10000	0002.0002.0000.04.0122.0085.3053.33903000 - Reforma e/ou Ampliacao Predio Paco Municipal	1.180,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	5.400,00
390	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	1.650,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	1.601,00
TOTAL			**9.831,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 9.831,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

23	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903300 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	118,00
34	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2111.31901109 - Manut. das Ativ. Secretario (a) de Administracao	1.062,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	5.400,00
445	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	1.601,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	1.650,00
TOTAL			**9.831,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 23 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E2D5730B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000061 ,24 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 71.600,00,(SETENTA E UM MIL SEISCENTOS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

102	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	4.310,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	3.105,00
314	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	16.300,00
361	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903200 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	485,00
515	26000	0002.0003.0000.17.0512.0050.3036.44903000 - Construcao, Ampliacao e Melhoramentos de Redes	47.400,00
TOTAL			**71.600,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL DUZENTOS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

81	10000	0002.0003.0000.15.0452.0040.2057.33903900 - Mantencao do Pagamento de Despesas com Atividades	665,00
103	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.750,00
105	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.44905200 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	2.000,00
111	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.2071.33903600 - Manutencao de redes pluviais	2.000,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	16.785,00
TOTAL			**24.200,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL QUATROCENTOS REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

3		SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	47.400,00
TOTAL			**47.400,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:03D65A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000062 ,24 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 4.000,00,(QUATRO MIL REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

149	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.3040.44905200 - Aquisicao de Equip. Veiculos/Maquinas	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

145	10000	0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	4.000,00
TOTAL			**4.000,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 24 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:E11E32BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000063 ,29 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.

DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 14.610,00,(CATORZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

102	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.520,00
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	460,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	12.630,00
TOTAL			**14.610,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 14.610,00 (CATORZE MIL SEISCENTOS E DEZ REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

128	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.2062.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.980,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	12.630,00
TOTAL			**14.610,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 29 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:F76AFDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000064 ,30 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 8.076,00,(OITO MIL SETENTA E SEIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	40,00
239	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903900 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	345,00
314	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31900400 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	5.185,00
349	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	800,00
390	10200	0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903000 - Manut. Ativ.Epidemiologia e Controle de Doencas	200,00
419	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31900400 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	200,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	1.265,00
435	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903900 - Manutencao do Conselho Tutelar	41,00
TOTAL			**8.076,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 8.076,00 (OITO MIL SETENTA E SEIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

68	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33901400 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	40,00
200	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2082.33903900 - Manut. Atividades do(a) Secretario(a)	345,00
351	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - Manutencao do Servico de Transporte em Saude	800,00
362	10200	0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	200,00
420	10000	0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.31901100 - Manut do Centro de Ref. Assistencia Social CRAS	200,00
445	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33903900 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	399,00
446	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.33904000 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM DIGITAL"	907,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	5.185,00
TOTAL			**8.076,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposições em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 30 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:A357F5FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISOS DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial por SRP nº 008/2020, a realizar-se no dia 03/06/2020 às 09h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios. Edital na integra através do site: http://rubelita.mg.gov.br/licitacao/ 21/05/2020 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial por SRP nº 009/2020, a realizar-se no dia 04/06/2020 às 09h00min, objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de construção, elétrico, hidráulico e ferramentas em geral. Edital na integra no site: http://www.rubelita.mg.gov.br/licitacao/.

Rubelita/MG, 21 de maio de 2020

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público: Pregão Presencial por SRP nº 010/2020, a realizar-se no dia 05/06/2020 às 08h00min, objeto: Registro de preços para eventual contratação de caminhão basculante e retroescavadeira, convocação mediante demanda. Edital na integra no site: http://www.rubelita.mg.gov.br/licitacao/.

Rubelita/MG, 21 de maio de 2020 –

EDILEUZA MIRANDA JARDIM
Pregoeira.

Publique-se:

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:499C581D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2020

Onde se lia : Vigência 20/05/2020 a 20/05/2020
Se lê : Vigência 20/05/2020 a 20/06/2020
Processo Licitatório n.º 107/2020 Compartilhada nº 06/2020
Contrato n.º 076/2020
Contratada**: Posto Longana**

Objeto: É objeto do presente instrumento contratual a aquisição de dois mil e quatrocentos (2.400) LITROS do produto Desinfetante Líquido concentração 1 x100 litros a base de Quaternário de Amônio 5ª geração e biguanida - USO ASSISTÊNCIA À SAÚDE Ação bactericida, germicida e virocida, conforme descritivo da **Ata de Registro de Preços nº. 005/2020**, oriunda do Processo Licitatório nº 15/2020 modalidade Pregão Presencial nº. 004/2020, realizado pelo CONSMEPI, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, para fins de enfrentamento à situação Emergência em Saúde Pública, de Importância Internacional, efetivada pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus – COVID-19

Vigência: 20/05/2020 a 20/06/2020
Data assinatura: 20 de maio /2020

Santa Bárbara,20 de abril de 2020

BRYAN VICENTE DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Edna Gomes R. Curtinhas
Código Identificador:9DE92A19

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG – PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2020 - PRC N.º 90/2020 - Menor preço global. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços continuados de locação de impressoras e multifuncionais em sistema de comodato, equipamentos novos e em linha de produção, conforme edital. Data do recebimento das propostas e documentos: **04/06/2020** às 09 horas, no **Auditório do CEOP – Centro de Operações. Rua Cristiane Geo Maia, n° 95, Centro**. Edital à disposição no site www.santabarbara.mg.gov.br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 21 de maio de 2020.

A) MÁRCIA IZABEL DE SOUZA COSTA
Sec. Mun. Administração Pública

Publicado por:
Lorenna Batista
Código Identificador:3E380054

SEC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2020

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite/Emergência COVID 19

A **Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal n.º 1.413 de 10 de novembro de 2006 e em conformidade com a deliberação realizada no dia 19 de MAIO de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite para recebimento de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Santa Bárbara, 19 de maio de 2020

SOLANGE PEREIRA DO AMARAL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Luciana Angelica Couto Gomes
Código Identificador:332A7F68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 090/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 016/2020 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas de forma parcelada. Vencedor: – Alimentus Vale do Aço Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios Ltda - EPP - CNPJ - 10.248.662/0001-39 – Lote Único - Valor Unitário R$ 84,00 (oitenta e quaro reais) -

Santa Barbara do Leste 21/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:59B35C76

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020

O Município de Santa Barbara do Leste, torna público o resultado do Processo Administrativo nº. 091/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 017/2020 – Objeto: Contratação de empresa(s) para fornecimento de Material de Expediente de forma parcelada. Vencedores: Ládio Ferreira de Souza 14745470606 - CNPJ - 36.670.888/0001-17 – Lote 01 - Valor total R$ 8.600,00 – Lote 06 - Valor total R$ 44.500,00 – Ideal Papelaria Atacadista Ltda - ME - CNPJ - 31.708.457/0001-89 – Lote 02 - Valor total R$ 9.150,00 - Lote 05 - Valor total R$ 13.890,00 - Lote 07 - Valor total R$ 14.400,00 - Lote 08 - Valor total R$ 24.690,00 - Campos e Gomes Ltda - ME - CNPJ - 12.931.676/0001-88 – Lote 03 - Valor total R$ 7.800,00 – Lote 04 - Valor total R$ 13.000,00. -

Santa Barbara do Leste 21/05/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:84DE6AB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020
PREGÃO N.º 008/2020, PROCESSO LICITATÓRIO 025/2020

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna público o Extrato do Contrato Administrativo n.º 041/2020 PREGÃO n.º 008/2020, Processo Licitatório 025/2020; Objeto: Aquisição de 01 Micro Ônibus, em atendimento a Secretaria de Assistência Social. Conforme Convênio n.º 887672/2020- Firmado entre Ministério da Cidadania/Caixa/Santa Efigênia de Minas. Contratada empresa Italbus Carrocerias de ônibus Ltda, inscrita no CNPJ:16.557.958/0001-18 no valor global de R$306.000,00 (Trezentos e seis mil reais). Vigência do contrato: 04/05/2020 a 31/12/2020.

Santa Efigênia de Minas MG, 20 de maio de 2020.

RONALDO MAGNO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:DD162B94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2020

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 027/2020. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de ferramentas, utensílios, vestuário, produtos para controle de pragas, equipamentos de segurança e insumos agropecuários, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Santa Margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: RENATA MIGUEL – ME, inscrita no CNPJ nº 27.141.177/0001-64, vencedora com o valor total de R$ 65.509,25 (sessenta e cinco mil quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:3C8F9089

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 058/2019 DE 30/03/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

CONTRATADO: IRMAICOL- INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.626.274/0001-19, Inscrição Estadual sob nº 003409277.00-81, situada na Rod. BR 262, s/n, Km 94, Zona Rural, Abre Campo/MG, Cep: 35.365-000.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de tubos (manilhas), bloquetes sextavados e meio fio de concreto, com escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG
VALOR: R$ 414.570,00 (quinhentos e quatorze mil, quinhentos e setenta reais).
EXECUÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação
VIGÊNCIA: 20/05/2020 a 31/12/2020
DOTAÇÃO ORÇ:

02.09.15.122.42.2084.33903000. FONTE 100 FICHA 1454.
02.09.15.452.42.2090.33903000. FONTE 100 FICHA 1485

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:397F907B

SETOR DE LICITAÇÃO
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 047/2018– Extrato de 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2018. Partes: Município de Santa Margarida e CENTRO DE TELE MEDICINA LESTE DE MINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.472.273/0001-92. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na área de saúde para prestação de serviços de eletrocardiograma digital com emissão de laudos via internet, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde do município de Santa Margarida. Motivo: Fica prorrogado até 31/12/2020, o contrato de prestação de serviço n° 118/2018, a contar da data de assinatura do presente termo 17/05/2018. Marcela Mendes de Oliveira – Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Presidente CPL

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:81432770

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - EDITAL P.L. 030-PMSR/2020 - T.P. 004-PMSR/2020 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

ERRATA EM PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Riacho-MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Ato 007-PMSR/2020 – torna público: Processo licitatório – 030/PMSR/2020-Tomada de Preço 004/PMSR/2020 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL.

Data da Abertura: 25/05/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br
Responsável pela publicação: Raquel Cassia de Siqueira
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

ERRATA
Na página 1 do edital
Onde-se lê:
VALOR ESTIMADO DO REFERIDO PROCESSO:
R$1.250.000,00(hum milhão e duzentos e cinquenta reais).

Leia-se:
VALOR ESTIMADO DO REFERIDO PROCESSO:
R$1.225.275,01(hum milhão duzentos e vinte e cinco mil duzentos e

setenta e cinco reais e um centavos), que é o valor que consta do projeto(anexo inseparável do edital).

Ficam inalterados data de abertura e horário.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:71D447FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - P.L. 031-PMSR/2020 - P.P. 009-PMSR/2020 -
REFORMA E MELHORIAS EM PRÉDIO PÚBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público: **Processo Licitatório - 031/PMSR/2020, na modalidade Pregão Presencial - 009/PMSR/2020 – Objeto:** "Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e melhorias em prédio público municipal, antigo CRAS localizado na Rua Manoel Simplício Moreira, 35 – Centro – Santana do Riacho-MG."
Data da Abertura: 26/05/2020
Horário: 09:00horas
Maiores Informações: Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Foram feitas as seguintes inserções em edital de processo *retro* mencionado

DO EDITAL:
(...)

Objeto: "contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e melhorias em prédio público municipal, antigo CRAS, localizado na Rua Manoel Simplício Moreira, 35 – Centro – Santana do Riacho-MG."
(…)

2- OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação: "contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e melhorias em prédio público municipal, antigo CRAS, localizado na Rua Manoel Simplício Moreira, 35 – Centro – Santana do Riacho-MG." Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.
(…)

8 – HABILITAÇÃO:
(…)

8.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Jurídico;
b) Apresentação do CREA ou CAU do responsável técnico;
(…)

d) Comprovação de que possui profissional de nível superior registrado no CREA ou CAU, como responsável técnico, na modalidade Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, em seu quadro permanente na data de apresentação dos documentos de Habilitação e Proposta de Preço, condição obrigatoriamente comprovada, pela juntada da ficha de registro de empregados ou registro na carteira profissional (CTPS), contrato social, em se tratando de sócio. Sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, e integrar a equipe técnica, assumindo a condição de participante da execução dos serviços objeto desta licitação, apresentando declaração autorizando sua inclusão. Os documentos dos quais sua originalidade não são passíveis de conferência pela internet, vir acompanhados dos originais para autenticação no ato pela CPL.
(…)

DO ANEXO XII - MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO:
(…)

"Contratação de empresa especializada em engenharia ou arquitetura e urbanismo para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e melhorias em prédio público municipal, antigo CRAS localizado na Rua Manoel Simplício Moreira, 35 – Centro – Santana do Riacho-MG."
(…)

Altera-se também neste ato a data de abertura do certame, portanto:
ONDE-SE LÊ: Data da Abertura: 26/05/2020.
LEIA-SE: Data da Abertura: 02/06/2020
Fica o horário inalterado.

Publicado por:
Raquel Cassia de Siqueira
Código Identificador:79AC459E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019
TOMADA DE PREÇO 003/2020

RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 058/2019 TOMADA DE PREÇOS 003/2020. Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 21 de maio de 2020, pág. 148. Referente Publicação Aviso de Edital TP 003/2020. Onde se lê: Edital de Tomada de Preços nº 004/2020. Leia-se: Edital de Tomada de Preços nº 003/2020.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:EF332C8C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 E 43/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 42 e 43/2020 – Processo Licitatório nº 046/2020 Pregão Presencial RP nº 030/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Eireli, CNPJ: 17.592.525/0001-66; Via Paraná Indústria e Comércio de Tintas Eireli, CNPJ: 34.216.708/0001-04. Objeto:aquisição de materiais de demarcação viária para execução de sinalização horizontal em vias públicas do município de Santa Vitória. Valor: R$75.421,00; R$54.744,001. Validade:12 meses - de 14/05/2020 a 14/05/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:600C4B99

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44 E 45/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 44 e 45/2020 – Processo Licitatório nº 047/2020 Pregão Presencial RP nº 031/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado Lilian Cristina de Oliveira Dias, CNPJ: 34.162.139/0001-53; Onofre & Souza Ltda ME, CNPJ: 22.078.214/0001-13. Objeto:aquisição de fraldas geriátricas para atendimento dos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória. Valor: R$35.310,00; R$26.180,00. Validade:12 meses - de 15/05/2020 a 15/05/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 22 de maio de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:C04F503E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO CONTRATO N.020/2020

AVISO DE ANULAÇÃO
O Prefeito do Município de SV, em respeito aos princípios gerais que regem as licitações públicas, bem como ao contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis em vigor, acatando recomendação da Controladoria Geral do Município, através do presente ato, determina a Anulação do Processo n. 040/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n. 008/2020, e consequentemente a anulação do contrato respectivo, n. 020/2020, formalizado com a empresa MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 22.460.323/0001-09. O objeto pretendido na referida dispensa será adquirido em novo processo, com a observação de todas as exigências legais, segundo as recomendações do controle interno municipal. Fundamentação completa nos autos.

Município de Santa Vitória, em 21 de maio de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E54BE108

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇÃO CONTRATO N. 022/2020

AVISO DE ANULAÇÃO

O Prefeito do Município de SV, em respeito aos princípios gerais que regem as licitações públicas, bem como ao contido nas prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais leis em vigor, acatando recomendação da Controladoria Geral do Munícipio, através do presente ato, determina a Anulação do Processo n. 044/2020, na modalidade Dispensa de Licitação n. 010/2020, e consequentemente a anulação do Contrato respectivo, n. 022/2020, formalizado com a empresa MEDTEC SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ 22.460.323/0001-09. O objeto pretendido na referida dispensa será adquirido em novo processo, com a observação de todas as exigências legais, segundo as recomendações do controle interno municipal. Fundamentação completa nos autos.

Município de Santa Vitória, em 21 de maio de 2020.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:E35DA6A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 012/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de Empresa especializada para serviços de segurança não armada, para apoio nas barreiras sanitárias em combate ao coronavírus (COVID-19).**

CONTRATADO (A): MUDESTO OLIVEIRA VIANA PRODUÇÕES ME, **CNPJ: 21.313.475/0001-08**.

VALOR GLOBAL: **R$** ***16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)*****.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 012/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 art. 4 da lei nº 13.979/2020 decreto municipal nº 14/2020 e MP nº 961 de 06/05/2020. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 21 de maio 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:4DE09252

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 013/2020

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido da ratificação da dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de material medico hospitalar para combate ao coronavírus (COVID-19).**

CONTRATADO (A): MIRTHES GARCEZ PATENE ME, **CNPJ: 10.314.134/0001-30**.

VALOR GLOBAL: **R$** *22.093,39 (Vinte e dois mil noventa e três reais trinta e nove reais)***.**

FUNDAMENTO LEGAL: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 013/2020. Inciso II, do artigo 24 da Lei no 8.666/93 art. 4 da lei nº 13.979/2020 decreto municipal nº 14/2020 e MP nº 961 de 06/05/2020. Extrato de ratificação emitido pelo Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jacinto.

Santo Antônio do Jacinto, 21 de maio 2020.

JOÃO FELLIPE TEIXEIRA NUNES
Portaria N° 018 de 03 de Abril de 2020
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Letícia Viana Costa
Código Identificador:0A23BA9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 30/2020 SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE NOMEADO PELO DECRETO 015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO MUNICIPAL N.º 030/2020

"SUBSTITUI MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE NOMEADO PELO DECRETO 015/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de São Francisco do Glória, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de regulamentar o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, conforme disposições da Lei Municipal 1.050/2013;

Considerando o falecimento do Sr. Luiz Martins de Paiva, titular de representação dos membros da Câmara de Vereadores municipal.

Considerando os decretos municipais nº 25/2020 e 26/2020 que realizam exoneração e nomeação de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio.

Considerando a necessidade de substituição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente a fim de viabilizar seu regular funcionamento,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o membro representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente Sr. Inácio Dolizete Ricardo nomeado no decreto 015/2019, substituído pelo então secretário Municipal de Agricultura, Pecuário e Meio **HUGO STTEFFERSON CUNHA.**

Art. 2º. Fica o membro representante da Câmara de Vereadores Sr. Luiz Martins de Paiva, nomeado no decreto 015/2019, substituído pelo Sr. **WILSON JOSÉ MARTINS**.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de abril de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:CCFC01CA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 34/2020 "PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2020 CONTIDO NO ART.º4 DA LEI 928/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 34/2020

"Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020 contido no Art.º4 da lei 928/2008 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, datado de 18 de março de 2020, versando sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação de gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais de estado de calamidade pública em todo o Estado, e do Governo Federal de estado de calamidade em todo o país;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em relação à saúde de todos os munícipes e que neste momento todas as medidas são necessárias e urgentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado da data de vencimento fixada no Art. 4º da lei 928/2008, da parcela única ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2020 para 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Na forma do Art. 1º, da Lei 928/2008, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento em PARCELA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até 15 de julho de 2020.

Art. 3º - Na forma do Art. 2º, da Lei 928/2008, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020 poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, sem qualquer desconto ou correção, sendo a primeira parcela em 15 de Julho de 2020 e as demais parcelas com vencimentos no dia 15 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei 928/2008, de 07 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 06 de maio de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:7C0326EF

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO 34/2020 PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU 2020 CONTIDO NO ART.º4 DA LEI 928/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 34/2020

"Prorroga o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU 2020 contido no Art.º4 da lei 928/2008 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019/2020, datado de 18 de março de 2020, versando sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação de gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde n.º 454, de 20 de março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Minas Gerais de estado de calamidade pública em todo o Estado, e do Governo Federal de estado de calamidade em todo o país;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em relação à saúde de todos os munícipes e que neste momento todas as medidas são necessárias e urgentes,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado da data de vencimento fixada no Art. 4º da lei 928/2008, da parcela única ou da primeira parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU no exercício de 2020 para 15 de julho de 2020.

Art. 2º - Na forma do Art. 1º, da Lei 928/2008, será concedido desconto de 20% (vinte por cento), para pagamento em PARCELA ÚNICA do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, até 15 de julho de 2020.

Art. 3º - Na forma do Art. 2º, da Lei 928/2008, o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2020 poderá ser parcelado em até 6 (seis) parcelas, mensais e consecutivas, sem qualquer desconto ou correção, sendo a primeira parcela em 15 de Julho de 2020 e as demais parcelas com vencimentos no dia 15 de cada mês ou primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes na Lei 928/2008, de 07 de fevereiro de 2008.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em 06 de maio de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:59B84EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI N° 2429 DE 20 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos suplementares às dotações do orçamento vigente no valor de R$95.000,00 (Noventa e Cinco Mil Reais), em favor do Fundo Municipal de Saúde, para cobertura das despesas do exercício de 2020, reforçando as dotações orçamentárias com saldos insuficientes, conforme relação seguinte:

Dotação	Elemento	Ficha	Fonte	Valor
02.10.06 10 122 0125 1.338	44.90.52.00	918	155	95.000,00
TOTAL				**95.000,00**

Art. 2º. Para ocorrer o disposto no artigo 1º **serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação**, conforme disposto no inciso II do §1° do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64, no mesmo montante referido no artigo 1°, observando as fontes de destinação de recursos, sendo:

I - R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) na fonte 155 – Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:81725FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2430, DE 20 DE MAIO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.404 de 30/12/2019 no valor equivalente a **R$348.340,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais),** para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00082 - 020201 040119 2.0117 339036 000000	Manutenção Atividades Secret ADM	01 0000 0000 0000	15.000,00
00083 - 020201 040119 2.0117 339039 000000	Manutenção Atividades Secret ADM	01 0000 0000 0000	100.000,00
00927 - 021006 100125 1.0341 449051 000000	Const Aquisição Equip Farmácia todo	01 0002 0002 0002	33.340,00
00924 - 021006 100125 1.0347 449052 000000	Const Aquis Equip Hosp/pront Atend	01 0002 0002 0002	200.000,00
TOTAL			**R$348.340,00**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a **R$348.340,00 (trezentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta reais).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO /ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00081 - 020201 040119 2.0117 339035 000000	Manutenção Atividades Secret Mun Administ	01 0000 0000 0000	15.000,00
00081 - 020201 040119 2.0117 339035 000000	Manutenção Atividades Secret Mun Administ	01 0000 0000 0000	100.000,00
00923 - 021006 100125 1.0347 449051 000000	Construção Aquisição Hospital/pronto Atendim	01 0002 0002 0002	33.340,00
00923 - 021006 100125 1.0347 449051 000000	Construção Aquisição Hospital/pronto Atendim	01 0002 0002 0002	200.000,00
TOTAL			**R$348.340,00**

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A4CD31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2431 DE 20 DE MAIO DE 2020

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes legais, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, conforme o caso, ao CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SÃO GOTARDO – CONSEP, no exercício de 2020, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º. Para fazer face às despesas autorizadas nesta Lei, utilizar-se-ão dotações do orçamento de 2020, inclusive decorrentes de créditos adicionais.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:11C00CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2432 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FÊNIX DE FUTEBOL CLUBE-SG."

A Câmara Municipal de São Gotardo, por seus representantes aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA FÊNIX DE FUTEBOL CLUBE-SG**, com sede na Rua Geraldo Dias Pimenta, nº 47, Bairro São Geraldo, na cidade de São Gotardo/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 33.280.201/0001-49.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:4CC4A67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 101 DE 14 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico de São Gotardo."

O Prefeito do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que são conferidas pelo art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº. 2.219/2017,
Considerando que o membro então nomeado, Elizete Lopes da Silva, não mais compõe o Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico de São Gotardo;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado o sr. Paulo Fernando de Oliveira para membro Titular do Conselho Municipal de Política Cultural e Patrimônio Histórico, representando o Poder Público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n.º 140, de 22 de outubro de 2019.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:7CB3A3E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº.102, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do Município de São Gotardo e,
DECRETA:
Art.1º. Nomear a servidora **CÁSSIA DO NASCIMENTO DOMINGOS FRANCO**, brasileira, portadora do RG nº.MG-12.704.221-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº. 014.660.166-12, especialmente designada para exercer as funções do cargo de **COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE,** a partir do dia 20 (vinte) de maio de 2020, em substituição do titular em afastamento por motivo de saúde, com poderes para responder pelos atos típicos dos serviços.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 20 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:A0884AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO APROVANDO A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO

Resolução Nº 0007, de 20 de maio de 2020.

Dispõe sobre a aprovação de empreendimento visando a expedição de Licença Ambiental Simplificada (LAS – Cadastro) e Dispensa de Licenciamento Ambiental, classificadas como atividades de impacto ambiental significativo, pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo e dá outras providências.

Considerado o disposto no art. 10, IV c/c art. 11, III ambos do Decreto Municipal nº 096, de 01 de julho de 2019, que traz a modalidade de licenciamento ambiental;
O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente do Município de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 46 da Lei Complementar Municipal nº 184, de 22 agosto de 2018; no artigo 5º, XII c/c artigo 25 ambos da Lei Municipal nº 2.348, de 03 de junho de 2019; e no artigo 2º, §2º da Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, resolvendo:

Artigo 1º - Aprovar os empreendimentos abaixo listados, autorizando a expedição de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS - Cadastro) e Dispensa de Licenciamento Ambiental para os seguintes processos ambientais:

01	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 46401/2019 – POSTOS ALPA LTDA (POSTO ALPA 10) –** enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - CADASTRO, Classe 2;
02	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 46354/2019 – ECOVILLAGE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (LOTEAMENTO) –** enquadrado na modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental, Classe 0;
03	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 46825/2020 – FAZENDA VARGEM FORMOSA E FUNCHAL DE CIMA MATRICULAS 12.956, 15.406, 534 –** enquadrado na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS - CADASTRO, Classe 2;
04	**PROCESSO AMBIENTAL Nº 46339/2019 – LOTEAMENTO LIBERDADE –** enquadrado na modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental, Classe 0.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/Minas Gerais, 20 de maio de 2020.

LEIDIANE GONÇALVES DE PAULA RABELO
Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CODEMA

Publicado por:
Leidiane Gonçalves de Paula
Código Identificador:19931B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
RESULTADO DA IMPUGNAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, torna público o Resultado da Impugnação apresentada pela empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, Processo Licitatório nº 048/2020 – Pregão Presencial SRP nº 025/2020, dando provimento à mesma. Fica designada nova data de abertura da sessão: dia 03/06/2020 às 08h00. As demais permanecem inalteradas. Edital Retificado disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email licitaponte10@gmail.com.

São João da Ponte-MG, 20/05/2020.

DANIELA MENDES SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Laiane Pereira dos Santos
Código Identificador:5A291A0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0151/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020

Extrato de Adjudicação – A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas Fenacouro Promoções e Eventos Ltda – CNPJ 08.373.603/0001-40 – R$1.200,00 e Tiger Produções e Eventos Eireli – CNPJ 07.695.459/0001-04 – R$ 122.249,87; licitantes vencedoras do processo licitatório nº 0151/2020, Pregão Eletrônico nº 065/2020.
São Lourenço, 21 de maio de 2020.

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira

Extrato de Homologação – A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0151/2020, Pregão Eletrônico nº 065/2020, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de tendas, grades de segurança e banheiros químicos, para atender as necessidades de diversos setores da Prefeitura Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

São Lourenço, 21 de maio de 2020.

CELIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:5CF9537A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0155/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2020

Objeto: Aquisição de medicamentos para uso veterinário no Canil Municipal. Sessão Pública às 13:00h do dia 05/06/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 05/06/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 05/06/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:0E083E96

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. SAAE/PRES- 012/2020

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO COM A FINALIDADE DE PROCEDER À CONFERÊNCIA DOS BENS MÓVEIS E DO MATERIAL DO ALMOXARIFADO, APONTANDO TAMBÉM AQUELES CONSIDERADOS INSERVÍVEIS PARA FINS DE ALIENAÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. José Carlos Ribeiro Marques, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 7.798 de 31/03/2020,

R E S O L V E:

I – Nomear comissão encarregada de proceder o levantamento e conferência dos bens móveis e do material do Almoxarifado do SAAE de São Lourenço - MG, acertar os controles informatizados, analisar e definir aqueles considerados inservíveis para uso e sem possibilidade de recuperação, determinando sua baixa para fins de alienação.

II – Comporão a comissão os seguintes servidores: **Francisco José de Mello, Bianca Ferreira Rodrigues** e **Tiago da Silva Abreu,** os quais exercerão as funções de Presidente, Secretário e Vogal respectivamente.

III – A referida comissão terá um prazo de 40 (Quarenta) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório.

IV - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 20 de Maio de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:08148604

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 034/2020

Aviso do Pregão Eletrônico nº. SAAE/SLO-034/2020
Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de capina mecanizada de ruas, avenidas e logradouros públicos, com fornecimento de equipamento e mão de obra.
Data: 04/06/2020 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:914112BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 06/2020, Processo: 0156/2020, Registro de preços n° 04/2020 – Objeto: Registro de

preços visando o fornecimento de diversos tipos de ferramentas manuais, equipamentos de proteção individual (EPIS) e materiais de pintura destinados a suprir as necessidades de diversos setores desta prefeitura, exclusiva para ME, EPP e MEI e entrega parcelada por um período de 12 meses. Empresas Registradas: **CASA DA LAVOURA PARAÍSO LTDA EPP** totalizando o valor de R$160.240,44 (Cento e sessenta mil, duzentos e quarenta reais e quarenta e quatro centavos) e **FRANPAPEL INDÚSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP** totalizando o valor R$20.083.86 (Vinte mil, oitenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:B7DB39CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 038/2020 INEX Nº 007/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Contrato. Inexigibilidade nº 007/2020. Processo nº 0644/2020. Chamamento Público nº 002/2017 – Contrato Administrativo nº 038/2020. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos em Consultas Clínicas, pelo período de 12 (doze) meses. **CONTRATADA: CLÍNICA GUTIERREZ S/S (Profissional Juciara Rodrigues Rocha Gutierrez).** Valor do contrato: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). **Vigência: 22 de Maio de 2020 a 21 de Maio de 2021**.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:C8C435D9

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2020

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 018/2020, Registro de preços n° 012/2020, Processo: 0652/2020 – Objeto: Registro de preços objetivando fornecimento de diversos materiais usados na fabricação de fraldas descartáveis, destinados às ações do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, e ações do Fundo Municipal de Saúde, com itens exclusivos para ME, EPP e MEI e itens de livre participação, por um período de 12 meses. Empresa Registrada: M2 TRADE DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI totalizando o valor de R$302.887,50 (Trezentos e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:FD3F60EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E PRODUTOS DE LIMPEZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS O Município de São Thomé das Letras torna público o PAL nº 056/2020, Pregão Presencial nº 011/2020, tendo como objeto Aquisição de Óleos Lubrificantes, Graxas e Produtos de Limpeza para a manutenção e conservação dos veículos da frota Municipal, sob o sistema de registro de preços. O certame será dia 03/06/2020, ás 9h, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro. Informações pelo tel: (35) 3237-1086

WALKIRIA MORI FERREIRA VILELA
Pregoeira

Publicado por:
Walkiria Mori Ferreira Vilela
Código Identificador:8A4AAA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 004 ao Contrato nº 015/2020 *(saldo de Ata nº 009 do PL nº 006/2019, PP nº 005/2019)*. Partes: MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG e a Empresa POSTO CALABAR LTDA EPP. Ficam alterados os preços do valor por litro para **Gasolina Comum** que passará a custar **R$4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos)** e para **Óleo Diesel S10** que passará a custar **R$3,50 (três reais e cinquenta centavos)**. Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÁLCOOL/ETANOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DAS DIVERSAS SECRET. DO MUN. DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG E ÓRGÃOS CONVENIADOS.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 21/05/2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Arnaldo de Oliveira Neto
Código Identificador:BEBEC98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 006/2020 TP 001/2020

Termo aditivo nº: 01

Contrato Administrativo nº: 008/2020

Processo Licitatório nº: 006/2020

Contratante: Município de Serra Azul de Minas

Contratada: LORENA CONSTRUTORA LTDA;CNPJ: 09.548.315/0001-42

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAPARA REALIZAÇÃO DE CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO HEXAGONAL, NAS COMUNIDADES DE GURITA E BARRO AMARELO, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG. (CONFORME CONVÊNIO Nº1491000429/2019 - SEGOV).

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato, firmado entre as partes em 27 de fevereiro de 2020, fica prorrogada a vigência do contrato até 22 de setembro de 2020, contados a partir de 22 de junho de 2020.

Fundamento: Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Serra Azul de Minas/MG 19 de maio de 2020.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AFC31307

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PAL 027/2020 PP 011/2020

O Município de Serra Azul de Minas/MG torna público a Adjudicação e Homologação do Processo Licitatório nº 027/2020 – Pregão Presencial n.º 011/2020. O Processo de Licitação em epígrafe objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.** Foi em toda a sua tramitação atendida à legislação pertinente, desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento de que se cogita o vencedor:

VENCEDOR **GEFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 138.984.416-10, DO VALOR:**R$ 1.371,37 (um mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).**

VENCEDOR: **JOAO CANDIDO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 052.585.736-21, DO VALOR:**R$ 1.567,62 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).**

VENCEDOR: **JOAO RAIMUNDO ADELMO CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 047.081.886-76, DO VALOR:**R$ 1.156,44 (um mil e cento e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).**

VENCEDOR: **LUCIANO APARECIDO ROCHA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 076.746.976-30, DO VALOR:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).**

VENCEDOR: **NILTON FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 039.697.196-23, DO VALOR:**R$ 1.374,84 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).**

VENCEDOR: **VANILSON SOUZA GERGIL**, inscrito no CPF sob o nº 105.855.476-02, DO VALOR:**R$ 2.612,00 (dois mil e seiscentos e doze reais).**

Serra Azul de Minas/MG 21 de maio de 2020.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Pregoeira Municipal

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:07F08BD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PAL 027/2020 PP 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 DATA: 21 DE MAIO DE 2020.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, CAPINA E LIMPEZA MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.**

CONTRATADO: **GEFERSON FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 138.984.416-10, DO VALOR:**R$ 1.371,37 (um mil e trezentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos).** N° Contrato: 023/2020.

CONTRATADO: **JOAO CANDIDO DOS REIS**, inscrito no CPF sob o nº 052.585.736-21, DO VALOR:**R$ 1.567,62 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).** N° Contrato: 024/2020.

CONTRATADO: **JOAO RAIMUNDO ADELMO CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 047.081.886-76, DO VALOR:**R$ 1.156,44 (um mil e cento e cinqüenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).** N° Contrato: 025/2020.

CONTRATADO: **LUCIANO APARECIDO ROCHA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº 076.746.976-30, DO VALOR:**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).** N° Contrato: 026/2020.

CONTRATADO: **NILTON FAUSTINO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 039.697.196-23, DO VALOR:**R$ 1.374,84 (um mil e trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).** N° Contrato: 027/2020.

CONTRATADO: **VANILSON SOUZA GERGIL**, inscrito no CPF sob o nº 105.855.476-02, DO VALOR:**R$ 2.612,00 (dois mil e seiscentos e doze reais).** N° Contrato: 028/2020.

Serra Azul de Minas/MG 21 de maio de 2020.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo do Carmo Coelho.
VALIDADE DA ATA: 12 meses.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:E053DE45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 26/2020. Processo Licitatório nº 102/2020. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de recauchutagem/recapagem de pneus. Abertura dia 04/06/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de maio de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:0117215D

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PREGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato Pregão Presencial nº 26/2020. Processo Licitatório nº 106/2020. OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa na prestação de serviços de funilaria e pintura em veículos automotores da frota da prefeitura municipal de Serrania/MG e/ou conveniados. Abertura dia 08/06/2020 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 21 de maio de 2020.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR
Pregoeiro.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E1712285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 192/2020, PREGÃO PRESENCIAL 021/2020

Objeto: contratação exclusiva de microempresa (s) ou empresa (s) de pequeno porte para fornecimento de licença de software para o Laboratório Municipal de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro. **Entrega de envelopes:**até 09:00 do dia 03/06/2020.**Abertura dos envelopes:**03/06/2020 às 09:30.**Informações:**(38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:180217F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020

AVISO
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 029/2019.

Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	037/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**ADX Construções e Urbanização Limitada** CNPJ: 12.781.691/0001-97
Objeto Resumido	contrato a contratação de empresa especializada em locação de caminhão muck, basculante, tanque , mini carregadeira, moto niveladora, trator de pneu, retro escavadeira, plataforma elevatória para poda e ou corte de galho e outros objetos em altura, escavadeira hidráulica e rolo compactador, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades desta secretaria e dos serviços públicos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito em razão da presente, obriga-se o contratado ao fornecimento do que abaixo está
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0009.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**
Da Vigência do Contrato	14/05/2020 à 31/12/2020
Valor	R$11.000,00(onze mil reais)
Data de assinatura	14 de maio de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Douglas Azevedo de Magalhães

Simão Pereira, 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:AA97DDBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG E PELA EMPRESA FORTAL ENGENHARIA EIRELI, PREVIA EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PASSANDO A VIGORAR O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CUJO O OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO PERTINENTE, PARA NO RAMO PERTINENTE, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO MANANCIAL TAPIRENSES, POR MEIO DE AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DA SUB-BACIA DO RIBEIRÃO CAPIVARA, NO MUNICIPIO DE TAPIRA/MG, CONFORME CONTRATO Nº. 878976/2018, COM AGENCIA NACIONAL DE ÁGUAS – MINSTERIO DO MEIO AMBIENTE.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 18.140.806/0001-40, neste ato representado pela Prefeita Municipal **LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: **FORTAL ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **03.490.150/0001-19**, com sede na **AV. BRASIL Nº248, SALA1203, BAIRRO: SANTA EFIGÊNIA**, CEP **30.140-900**, no Município de **BELO HORIZONTE/MG**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO**, portador da Cédula de Identidade nº **M-6.085.129 SSP/MG** e CPF nº **005.211.896-75.**

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo n.º 012/2020, instruído pela Secretaria Municipal de Agricultura, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a forma da pagamento através empreitada por preço unitário obedecendo os seguintes termos:

1.1 O prazo para pagamento será de no máximo **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

1.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

1.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

1.4 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

1.5 Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

1.6 A Contratada também apresentará, nas demais medições, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e

subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

1.7 A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

1.8 No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.

1.9 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

1.10 Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

1.11 O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de solicitação do Órgão Competente da contratante, exarada em e-mail apenso ao processo, e encontra amparo legal no artigo 57, VI, e artigo 65, II, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Tapira/MG, 20 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Tapira
LILIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal
Contratante

Fortal Engenharia EIRELI
MARCO ALAN BATISTA DE CASTRO

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:0D55853C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 024/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 024/2020 – Data da Sessão: 07/05/2020, 13:00h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni. Empresa Vencedora: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 3.407,30 e **TM COMERCIO EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 181.923,35.

Teófilo Otoni/MG, 21/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:85A9B5C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 033/2020, no dia 03/06/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE no Município de Teófilo Otoni. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 21/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8008DD32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020. O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2020, no dia 03/06/2020, com recebimento das propostas ate às 09h. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de bloquete de concreto para atender as demandas da Secretaria Municipal de Planejamento. Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário de 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br.

Teófilo Otoni, 21/05/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretaria Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:EB6D2BBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 051/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 033/2020

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de confecção e instalação de grades, corrimão e portas, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência que integram o Edital.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 19 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:5A516142

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 013/2020 - PROCESSO N.º 463/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da Concorrência n.º 013/2020 – Processo n.º 463/2020, realizado em 04de maiode 2020, referente à Prestação de Serviços de Construção da Praça "Vale do Sol", no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI,inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63, sob o valor global de R$ 135.949,71 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos).

Três Pontas, 20 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:C0CBF6B5

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 056/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 013/2020 – PROCESSO N.º 463/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Construção da Praça "Vale do Sol", no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: Construtora e Incorporadora Mosaico EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.587.542/0001-63. Valor total contratado: R$ 135.949,71 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos). Data: 20/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:EA83E171

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA 010/2020 - PROCESSO N.º 397/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, homologo para os efeitos legais, o objeto da Concorrência n.º 010/2020 – Processo n.º 397/2020, realizado em 14 de abril de 2020, referente à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ em Trechos de Vias Urbanas, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo, em favor da empresa: **Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50, sob o valor global de R$ 420.629,15 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos).

Três Pontas, 20 de maio de 2020.

MARCELO CHAVES GARCIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:0270A1CF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2018 – PROCESSO N.º 654/2018 – CONTRATO N.º 038/2018.

Locatária: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Locadora: Maura do Carmo Mesquita Rezende, portadora do CPF n.º 468.942.096-34. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em 02/05/2021. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 977,54 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Data: 30/04/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:05E2C004

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CONTRATO N.º 057/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 010/2020 – PROCESSO N.º 397/2020.

Objeto: Prestação de Serviços de Recapeamento Asfáltico Tipo CBUQ em Trechos de Vias Urbanas, no Município de Três Pontas, com fornecimento de material e mão de obra, de acordo com o Projeto Executivo e Memorial Descritivo. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **Costa Terraplanagem e Construtora Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.422.221/0001-50. Valor total contratado: R$ 420.629,15 (quatrocentos e vinte mil e seiscentos e vinte e nove reais e quinze centavos). Data: 20/05/2020.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:142C1EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 004/2020

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para efeitos legais, o objeto do Pregão Presencial nº 004/2020 – Processo Licitatório nº 004/2020, realizado em 18 de maio de 2020, referente à contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal, em favor das empresas: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob o nº 24.143.445/0001-99 e ROSA MARIA SOUTO - ME inscrita no CNPJ sob o nº 19.162.101/0001-97, sendo o valor total registrado: R$ 20.549,00 (Vinte Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).

Tupaciguara, 19 de maio de 2020.

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D1A3FD6A

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 10/2020
Contrato Administrativo: 10/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: GERAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME.
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de material permanente para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 13.570,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS).
Vigência: 19/05/2020 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 10 (Dez) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 19 de maio de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 11/2020
Contrato Administrativo: 11/2020
Contratante: Câmara Municipal de Tupaciguara.
Contratada: ROSA MARIA SOUTO - ME
Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a Câmara Municipal.
Valor Total Serviço - R$ 6.979,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS.).
Vigência: 19/05/2020 até a entrega do produto, sendo o prazo concedido ao fornecedor de 10 (Dez) dias úteis.
Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.1902.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Local e data da assinatura – Tupaciguara, 19 de maio de 2020.
Signatário – Presidente da Câmara Municipal – Enir Ferreira de Lima Júnior

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:1141A56F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna público o Processo Licitatório n°.0044/2020, Pregão Presencial n°.0031/2020 para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica automotiva nos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, conforme quantidades e especificações contidas no termo de referência em anexo. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 05/06/2020, as 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone de Contato n°. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:1A042D66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19
Nº 09, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 050, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda
Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;
Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e
Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;
DELIBERA:
Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos Clubes e Entidades Sociais, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.
Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens do setor privado, que sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.
Art. 2º Poderão entrar em funcionamento o **Clube Bem-Te-Vi**, **com exceção de piscinas, saunas, quadras e campos de futebol,** desde que adotadas as devidas cautelas sanitárias:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do Clube, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo que nas mesas poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do Clube, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois metros) entre si;
VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do Clube e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Clube, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendimento, evitando aglomeração de pessoas no interior do Clube e suas imediações;

X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
XIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do Clube e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIV - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do Clube, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
XIX - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XX - proceder dentro do Clube, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XXI - recomendar aos clientes que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao Clube;
XXII - fica proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
XXIII - os alimentos servidos nestes Clubes devem ser servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* e/ou similares;
XXIV - orientar a todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas;
XXV - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas.

§ 1º Fica liberada a pista de caminhada do Clube Bem-Te-Vi, ficando determinado que a movimentação de pessoas na referida pista deverá observar as medidas de prevenção e controle para conter a disseminação do Coronavírus, não podendo haver aglomerações de qualquer espécie.
§ 2º As caminhadas de lazer ou as práticas esportivas realizadas na pista somente poderão ocorrer de forma individual ou com no máximo 02 (duas) pessoas, mantendo o distanciamento social de 02 (dois) metros.
§ 3º O Clube, nas segundas e terças-feiras, poderão fornecer seus produtos através de vendas *delivery* (entrega em domicílio) ou retirada no balcão, vedado o fornecimento para consumo no próprio ambiente, adotando, em qualquer caso, medidas suficientes de higienização no desempenho das atividades.
Art. 3º O Clube, para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverá obrigatoriamente apresentar o projeto de disposição de mesas para o atendimento ao público e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Deliberação.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo do Clube Bem-Te-Vi.
§ 3º A via original deverá ser mantida no Clube durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º O Clube somente poderá entrar em funcionamento com atendimento presencial a partir do **dia 23/05/2020**, desde que adequados às regras transcritas nesta Deliberação, e somente após o envio do projeto solicitado no *caput* para aprovação, bem como do Termo de Responsabilidade com a documentação solicitada, sob pena de ter o Clube fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do Clube comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data do dia **23 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 20 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

CÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOI LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do Clube, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas, sendo que nas mesas obrigatoriamente poderão assentar no máximo 04 (quatro) pessoas, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do Clube, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois metros) entre si;
VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do Clube e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Clube, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX - restringir para 40% (quarenta por cento) sua capacidade de atendimento, evitando aglomeração de pessoas no interior do Clube e suas imediações;
X - após cada uso das mesas pelos clientes é expressamente obrigatória a rigorosa e completa desinfecção das mesas e cadeiras, por meio de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XI - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, cardápios, teclados de cartões, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
XII - é vedado o compartilhamento de copos, talheres e afins entre clientes, sem prévia e rigorosa higienização, mediante lavagem com sabão;
XIII - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do Clube e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XIV - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitem a higienização frequente e adequada dos clientes à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha, quando houver;
XVI - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do Clube, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII - manter louças e talheres higienizados e devidamente individualizados, de forma a evitar a contaminação cruzada;
XIX - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XX - proceder dentro do Clube, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XXI - recomendar aos clientes que visivelmente dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao Clube;
XXII - é proibido o uso de espaços *kids*, brinquedoteca, salas de jogos e espaços similares, bem como a realização de shows ao vivo, apresentação de shows por meio de TV ou telão (DVD, *live*, etc.), e qualquer outro entretenimento similar, com exceção de som ambiente de forma mecânica e sem imagens;
XXIII - os alimentos servidos nestes Clubes devem ser servidos diretamente nas mesas dos clientes, ficando vedado o serviço de *buffet* e/ou similares;
XXIV - orientar a todos os clientes que evitem o contato físico entre as pessoas;
XXV - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas.
XXVI - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus

(COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais eoutras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:EEF69C3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 10, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 050, de 18 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens do setor privado, que sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.

Art. 2º Poderão entrar em funcionamento **Escolas e/ou Centros Profissionalizantes ou de Línguas Estrangeiras, de natureza de direito privado,** desde que adotadas as devidas cautelas sanitárias:

I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;

II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;

IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;

V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;

VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas/cadeiras de estudos, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;

VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si;

VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;

IX - restringir o número de alunos para no máximo 07 (sete) por horário, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;

X - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os alunos como reforço de prevenção;

XI - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização;

XII – as aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização das mesas/cadeiras para preparar a próxima aula, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;

XIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;

XIV - é vedado o compartilhamento de copos e afins entre alunos, devendo o estabelecimento oferecer copos descartáveis;

XV - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;

XVI - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos alunos à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;

XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os alunos, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XVIII- higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

XIX - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

XX - recomendar aos alunos que visivelmente apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento; corrimão, mesas, balcões, bancadas

XXI - é vedada a utilização de aparelho celular pelos alunos durante as aulas e no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;

XXII - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;

XXIII - é obrigatória a desativação de catracas digitais biométricas ou que gerem contato físico do aluno, quando houver;

XXIV - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;

XXV - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE**), sendo proibida assistir as aulas por aquelas que estiverem

com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XXVI - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores, que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;
XXVII - fica proibido de uso de ventiladores nestes ambientes;
XXVIII - fica proibido a troca de materiais e objetos escolares entre os alunos;
XXIX - todos os alunos devem ser orientados a evitar o contato físico entre as pessoas;
XXX - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados nesta deliberação poderão funcionar de segundas às sextas-feiras.
§ 2º Os estabelecimentos deverão adotar preferencialmente aulas *ON LINE,* para que possamos ter um maior índice de distanciamento social.
Art. 3º O estabelecimento para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverá obrigatoriamente apresentar o projeto de disposição de mesas/cadeiras para o atendimento aos alunos nas salas de aulas e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Deliberação.
§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no Estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º O Estabelecimento somente poderá entrar em funcionamento com atendimento presencial a partir do **dia 25/05/2020**, desde que adequados às regras transcritas nesta Deliberação, e somente após o envio do projeto solicitado no *caput* para aprovação, bem como do Termo de Responsabilidade com a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data do dia **25 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 20 de maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

CÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOI LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE
DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) ____

Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;
VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas/cadeiras de estudos, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si;
VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX - restringir para no máximo 07 (sete) alunos por horário, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
X - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os alunos como reforço de prevenção;
XI - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização;
XII – as aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização das mesas/cadeiras para preparar a próxima aula, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
XIV - é vedado o compartilhamento de copos e afins entre alunos, devendo o estabelecimento oferecer copos descartáveis;
XV - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XVI - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos alunos à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os alunos, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII- higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XIX - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XX - recomendar aos alunos que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento; corrimão, mesas, balcões, bancadas
XXI - é vedada a utilização de aparelho celular pelos alunos durantes as aulas, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
XXII - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;
XXIII - é obrigatória a desativação de catracas digitais biométricas ou que gerem contato físico do aluno, quando houver;
XXIV - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
XXV - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE), sendo proibida assistir as aulas por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XXVI - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;
XXVII - fica proibido de uso de ventiladores nestes ambientes;
XXVIII-– fica proibido a troca de materiais e objetos escolares entre os alunos;
XXIX - orientar a todos os alunos que evitem o contato físico entre as pessoas;
XXX - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas;
XXXI - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais eoutras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:7213D02C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19
Nº 11, DE 20 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA e SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID-19, em todo o território brasileiro.

O **Centro de Operações de Emergência em Saúde (COE Tupaciguara COVID-19),** no exercício da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 050, de 18 de março de 2020, e tendo em vista

o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, no Decreto Legislativo Federal nº 6, de 20 de março de 2020 e no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, e ainda

Considerando que o Município de Tupaciguara editou o Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020, declarando **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Município de Tupaciguara** e dispondo sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Poder Executivo do Município de Tupaciguara;

Considerando que o Município de Tupaciguara editou vários atos normativos **que dispõem sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Tupaciguara/MG;** e

Considerando a instalação do **COE Tupaciguara COVID-19** e as Recomendações do **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19**, instituído por meio do Decreto nº 50/2020, com caráter deliberativo, e com competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas,

DELIBERA:

Art. 1º Esta deliberação dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços privados cotidianos a serem adotadas pelos estabelecimentos, enquanto durar a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, nos termos do Decreto nº 49, de 16 de Março de 2020.

Parágrafo único. As medidas previstas nesta deliberação, quando adotadas, deverão resguardar a acessibilidade a serviços e bens do setor privado, que sejam essenciais à manutenção cotidiana das pessoas e da sociedade.

Art. 2º Poderão entrar em funcionamento **Escolas de Cursos Livres e de reforço, de natureza de direito privado,** desde que adotadas as devidas cautelas sanitárias:

I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;

II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;

III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;

IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;

V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;

VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas/cadeiras de estudos, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;

VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si;

VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;

IX - restringir em no máximo 05 (cinco) alunos por horário, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;

X - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os alunos como reforço de prevenção;

XI - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização, devendo na entrada e na saída ocorrer a higienização das mãos dos alunos;

XII – as aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização das mesas/cadeiras para preparar a próxima aula, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;

XIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;

XIV - é vedado o compartilhamento de copos e afins entre alunos, devendo o estabelecimento oferecer copos descartáveis;

XV - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;

XVI - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos alunos à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;

XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os alunos, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;

XVIII - higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;

XIX - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;

XX - recomendar aos alunos que visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, a procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento; corrimão, mesas, balcões, bancadas

XXI - é vedada a utilização de aparelho celular pelos alunos durantes as aulas e no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;

XXII - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;

XXIII - é obrigatória a desativação de catracas digitais biométricas ou que gerem contato físico do aluno, quando houver;

XXIV - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;

XXV - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (**considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE**), sendo proibida assistir as aulas por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

XXVI - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;

XXVII - fica proibido de uso de ventiladores nestes ambientes;

XXVIII - fica proibido a troca de materiais e objetos escolares entre os alunos;

XXIX - fica proibida a entrada de pais ou acompanhantes;

XXX - todos os alunos deverão ser orientados a evitar o contato físico entre as pessoas;

XXXI - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas, bem como ficando proibido o trabalho de funcionários que estão no grupo de risco;

§ 1º Os estabelecimentos desta deliberação, poderão funcionar de segundas às sextas-feiras.

§ 2º Os estabelecimentos deverão adotar **preferencialmente aulas *ON LINE,* para que possamos ter um maior índice de distanciamento social, e assim preferir os familiares dos alunos.**

Art. 3º O estabelecimento para retornar ao seu funcionamento presencial de forma regular e de acordo com os protocolos sanitários, deverá obrigatoriamente apresentar o projeto de disposição de mesas/cadeiras para o atendimento aos alunos nas salas de aulas, e assinar o Termo de Responsabilidade, conforme modelo anexo a esta Deliberação.

§ 1º O referido Termo de Responsabilidade, estará disponível no site da prefeitura **(www.tupaciguara.mg.gov.br),** devendo ser impresso, preenchido e assinado, sendo posteriormente escaneado e encaminhado ao e-mail: **juridico@tupaciguara.mg.gov.br.**
§ 2º O Termo de Responsabilidade devidamente assinado deverá obrigatoriamente ser acompanhado de cópia de CPF e RG do representante legal, e do ato constitutivo da empresa.
§ 3º A via original deverá ser mantida no Estabelecimento durante seu período de funcionamento, podendo ser exigido pela equipe de fiscalização durante as ações de rotina deste Município.
§ 4º O Estabelecimento somente poderá entrar em funcionamento com atendimento presencial a partir do **dia 25/05/2020**, desde que adequados às regras transcritas nesta Deliberação, e somente após o envio do projeto solicitado no *caput* para aprovação, bem como do Termo de Responsabilidade com a documentação solicitada, sob pena de ter o estabelecimento fechado compulsoriamente, sem prejuízo da aplicação de outras multas e sanções.
Art. 4º As pessoas jurídicas de direito privado que prestam serviços à população em geral deverão observar as boas práticas recomendadas pela Organização Mundial da Saúde e, ainda, realizar rotina de assepsia, além de disponibilizar equipamento de proteção individual e antissépticos à base de álcool para uso do público em geral.
Art. 5º Em caso de descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), fixadas pelo Poder Executivo Municipal no âmbito do Município de Tupaciguara/MG, fica o infrator sujeito a multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada infração cometida.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento de medidas de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), em 02 (duas) ocasiões ou mais, interpoladas ou não, será cassado o Alvará de Licença e Funcionamento com o fechamento compulsório do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de multas e demais sanções.
Art. 6º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Deliberação, as autoridades competentes apurarão as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977 (Código Sanitário Federal) e a na Lei Estadual nº 13.317/99 (Código Sanitário do Estado de Minas Gerais), bem como dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Código Penal e medidas administrativas, tais como a cassação do Alvará de Licença e Funcionamento.
Parágrafo único. Pelo descumprimento das medidas poderá ainda o infrator responder pelos Crimes Contra Organização Do Trabalho (art. 197 do CP) ou pelos Crimes de Periclitação da Vida e da Saúde (art. 131 do CPC).
Art. 7º Em caso de descumprimento da legislação, os órgãos fiscais do Município poderão acionar a Polícia Militar para garantir o atendimento ao disposto na legislação penal, bem como comunicará a polícia civil para providências.
Art. 8º Sem prejuízo das penalidades previstas, o órgão responsável deverá oficiar o Ministério Público Estadual e os demais órgãos competentes para tomarem as providências cabíveis.
Art. 9º A fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas por esta Deliberação será feita pelo efetivo da segurança pública do Estado de Minas Gerais, bem como pelas Secretarias do Município de Tupaciguara, que sempre que necessário solicitarão o auxílio de força policial para o cumprimento do disposto nesta norma legal, cabendo às forças de segurança fazer valer o poder de polícia, podendo, para tanto, fotografar e filmar todos aqueles que descumprirem as medidas previstas, a fim de instruir ato de comunicação ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, sem prejuízo da instauração de procedimento investigatório para apurar a ocorrência de crime e infração administrativa.
Art. 10. Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das normativas desta Deliberação deverá ser denunciada através do número **99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou no e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br**.
Art. 11. As medidas aqui adotadas estão sujeitas à reavaliação, a qualquer momento, conforme evolução da situação da pandemia do Coronavírus (COVID-19).
Art. 12. Esta deliberação entra em vigor na data do dia **25 de Maio de 2020** e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Tupaciguara/MG, 20 de Maio de 2020.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RENATO JOSÉ DO NASCIMENTO
Procurador Geral do Município

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

CÁTIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

CLÁUDIA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS
Professora da Secretaria Municipal de Educação

MARCELO GODOI LEITE
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Recursos Hídricos;

DANIELA RODRIGUES BORGES E SOUZA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

HENRIQUE MENDES FERREIRA
Assessoria de Imprensa e Comunicação

WILKER SOUZA DE OLIVEIRA
Médico

LUIZ RAFAEL LEÃO PRUDENTE ROTUNDO
Médico

ANEXO
TERMO DE RESPONSABILIDADE

DADOS DO ESTABELECIMENTO
Nome Fantasia: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____ Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: _____
RG: _____ CPF: _____Telefone: (___) _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ CEP: _____

Eu, sócio administrador/representante legal acima identificado, declaro ser conhecer de todas as medidas emergenciais decretadas pelo Poder Público e assumo a responsabilidade de adotar medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia da COVID-19 para exercer a(s) atividade(s) econômica(s), seguindo especialmente as recomendações abaixo relacionadas estabelecidas pelo **Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19** e outras que vierem a complementá-las ou substituí-las:
I - fornecer, às suas expensas, máscaras para os funcionários;
II - reforçar a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho;
III - intensificar os cuidados pessoais dos funcionários durante o trabalho, sobretudo na lavagem das mãos, com a utilização de produtos assépticos e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19, além de observar a etiqueta respiratória;
IV - reforçar a limpeza do estabelecimento, com a desinfecção com álcool 70%, solução clorada (0,5% a 1%) ou sanitizante adequado, segundo recomendações da ANVISA, bem como das superfícies de grande contato, tais como corrimão, banheiros, maçanetas, puxadores, bancadas, cadeiras, baquetas, mesas e outros;
V - manter, quando possível, janelas destravadas e abertas, de modo que possibilitem a plena circulação de ar;

VI - manter uma faixa mínima de distanciamento de 02 (dois) metros entre as mesas/cadeiras de estudos, mediante sinalização visual no chão onde as mesmas poderão ser dispostas;
VII - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do estabelecimento, respeitando o máximo exposto neste artigo, orientando os usuários a manterem distância mínima de 02 (dois) metros entre si;
VIII - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao Estabelecimento, bem como em outros pontos estratégicos, como saída de sanitários, etc.;
IX – restringir em no máxima 05 (cinco) alunos por horário, evitando aglomeração de pessoas no interior do estabelecimento e suas imediações;
X - o uso de máscaras faciais será obrigatório para todos os alunos como reforço de prevenção;
XI - disponibilizar álcool em gel em múltiplos pontos para higienização, devendo na entrada e na saída ocorrer a higienização das mãos dos alunos;
XII – as aulas deverão ter duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, sendo que os 15 (quinze) minutos remanescentes deverão ser destinados à completa higienização das mesas/cadeiras para preparar a próxima aula, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio ou produto destinado para tanto;
XIII - higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, as superfícies de toque (equipamentos, maçanetas, corrimão, mesas, balcões, bancadas, etc.), preferencialmente com álcool em gel 70% ou outro produto adequado;
XIV - é vedado o compartilhamento de copos e afins entre alunos, devendo o estabelecimento oferecer copos descartáveis;
XV - preferir a manutenção de ventilação natural nas dependências do estabelecimento e diminuir o uso de ar-condicionado ao estritamente necessário;
XVI - disponibilizar nos sanitários, água, sabão (sabonete líquido) e papel toalhas, que permitam a higienização frequente e adequada dos alunos à prevenção ao contágio e combate ao vírus, bem como lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos, ficando proibido o uso de toalhas de tecidos nos sanitários;
XVII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os alunos, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XVIII- higienizar quando do início das atividades e durante o período de funcionamento, com intervalo máximo de 03 (três) horas, os pisos e banheiros, preferencialmente com água sanitária;
XIX - proceder dentro do estabelecimento, através de cartazes/folders, à divulgação de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus;
XX – recomendar aos alunos que, visivelmente, apresentarem quaisquer dos seguintes sintomas: febre, tosse, congestão nasal, dificuldade para respirar, falta de ar, dor de garganta, dores no corpo ou dor de cabeça, procurarem o atendimento no serviço de saúde de emergência mais próximo, ficando impedidos de adentrar ao estabelecimento; corrimão, mesas, balcões, bancadas
XXI - é vedada a utilização de aparelho celular pelos alunos durantes as aulas, no interior do estabelecimento, por ter grande potencial de contaminação;
XXII - é proibido o uso de bebedouros com água por pressão, de modo que cada aluno seja responsável por trazer a sua garrafa d´água, sendo este de uso individual e intransferível;
XXIII - é obrigatória a desativação de catracas digitais biométricas ou que gerem contato físico do aluno, quando houver;
XXIV - é vedado consumo de bebidas e alimentos no interior do estabelecimento;
XXV - os estabelecimentos deverão proceder à aferição da temperatura corporal dos alunos ao adentrar no local, através de termômetro digital infravermelho ou similar (considerando febre acima >=37,8º, conforme dispõe as Diretrizes para Diagnóstico e Tratamento da COVID-19 - 08 de abril de 2020 - Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde - SCTIE), sendo proibida assistir as aulas por aquelas que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8º, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;
XXVI - é obrigatória a manutenção de monitoramento dos colaboradores que ao qualquer sinal de sintomas deverá imediatamente ser afastado das atividades e orientado a procurar atendimento médico;
XXVII - fica proibido de uso de ventiladores nestes ambientes;
XXVIII - fica proibido a troca de materiais e objetos escolares entre os alunos;
XXIX - fica proibida a entrada de pais ou acompanhantes;
XXX - orientar a todos os alunos que evitem o contato físico entre as pessoas;
XXXI - seguir as demais regras estabelecidas nos Decretos Municipais, inclusive quanto ao afastamento em quarentena dos funcionários que apresentarem sintomas, bem como ficando proibido o trabalho de funcionários que estão no grupo de risco;
XXXII - afixar na entrada do estabelecimento cartazes/folders/placas, contendo os seguintes dizeres: Qualquer notícia ou informação sobre eventual descumprimento das medidas preventivas adotadas pelo Poder Público para o enfrentamento da pandemia da COVID-19: LIGUE 99692-6718; 99880-0090, 99774-6833 ou entre em contato pelo e-mail ouvidoria@tupaciguara.mg.gov.br.

Declaro estar ciente dos riscos, perigos e nocividades derivados da exposição pessoal, de funcionários e clientes no estabelecimento no tocante à possibilidade de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19), e assumo as responsabilidades administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de Agosto de 1977, criminais (artigos 131 e 268 do Código Penal), cíveis (art. 187 e 927, parágrafo único, do Código Civil), consumeristas (artigos 8º, 12 e 14, do Código de Defesa do Consumidor) e trabalhistas (197 da CLT), sem prejuízo das normas municipais e outras existentes.

Tupaciguara/MG, _____de _____de 2020.

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:62C5EC80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PUBLICA Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Chamada Pública nº 002/2020,** destinada à Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para fornecimento de cestas verde para famílias carente e vulnerarias do município de Turmalina - MG, devido a situação de emergência da pandemia da corona vírus (COVID 19)**,** com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08h00min do dia 15 de junho de 2020, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 11.947/2009. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 21 de maio de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:4AD3AC11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 012/2020, Processo 030/2020, Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de RAMIRO SOARES LIMA FILHO - CNPJ nº 31.833.442/0001-42. Objeto: Aquisição de equipamentos de sinalização, placas de transito, placas de indicação e postes para fixação de placas para organização do transito do município de Vargem Grande do Rio Pardo/MG- Valor R$ 11.584,00 (Onze mil quinhentos e oitenta e quatro reais) - Contrato nº 037/2020, data da assinatura 12/05/2020, vigência 12/05/2020 a 31/12/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -21 de maio de 2020.

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:3306F20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO/MG. Torna publico a ratificação da dispensa de Licitação 013/2020, Processo 031/2020, Artigo 24 Inciso XIII da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação de FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENÇÃO DA UNISUL - CNPJ nº 03.354.241/0001-27. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços de capacitação profissional com desenvolvimento institucional, analise de contingencias passiveis de redução e diagnostico de contribuições, nos temas de despesas de pessoal e encargos e repasses constitucionais, pelo prazo de 08 (Oito) meses- Valor R$ 100.784,48 (Cem mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) - Contrato nº 038/2020, data da assinatura 13/05/2020, vigência 13/05/2020 a 31/12/2020

VIRGILIO TACITO PENALVA COSTA
Prefeito Municipal.

Vargem Grande do Rio Pardo/MG -21 de maio de 2020

Publicado por:
Julio Lopes Perreira
Código Identificador:678B7D19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 093/2020 – DISPENSA 031/2020. RATIFICAÇÃO

Ratifico o certame a empresa Celia Maria da Silva no valor de R$15.600,00, objetivando a aquisição de cortinas.

PATRICIA MACIEIRA,
Secretaria de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E4A12112

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 091/2020 – PE Nº 020/2020. REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Aquisição de material médico hospitalar para enfrentamento ao CORONAVÍRUS. Início de acolhimento de propostas: Às 13h do dia 28/05/2020; As propostas serão recebidas até às 13 horas do dia 29/05/2020; Início da sessão de disputa de preços: 14 horas do dia 29/05/2020. Edital Republicado disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO ANANIAS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:645CB9E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 032/2020

Processo n° 047/2020

Dispensa n° 032/2020

Objeto: Serviços que serão prestados para confecção de material gráfico, para atender diversos setores da prefeitura.

Ratificação

O Prefeito Municipal de Volta Grande - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações, pelo presente ato, ratifica a dispensa de procedimento licitatório para a contratação da empresa

TORCATO LIMA DO VALLE - ME - CNPJ: 14.656.315/0001-04
Valor Total de R$ 8.490,00 (oito mil e quatrocentos e noventa reais)

VOLTA GRANDE, 15 de Maio de 2020.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:1FD15CF4

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 0052/2017

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0052/2017

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **ALESSANDRO GARCIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 26.781.840/0001-22, situado no endereço Rua Sebastião de Castro Torres, nº 61, Bairro Meia Lua, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 0052/2017, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V a VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 0052/2017 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 18 de março de 2020.

Ciente: _____

ALESSANDRO GARCIA
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:AAD5A95E

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 016/2020

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 016/2020

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **GABRIEL MONÇÃO REGAZIO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 35.040.873/0001-02, situado no endereço Rua Vinte e Sete de Maio, nº 48, Bairro São Geraldo, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 016/2020, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V a VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 016/2020 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 18 de março de 2020.

Ciente: _____

GABRIEL MONÇÃO REGAZIO
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:24D2446D

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 033/2019

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 033/2019

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **JORGE MEDEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 27.485.772/0001-17, situado no endereço Rua Laerte Araújo Porto, nº 59, Bairro Centro, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 033/2019, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V a VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 033/2019 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 18 de março de 2020.

Ciente: _____

JORGE MEDEIROS
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:3DE51692

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 0024/2017

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0024/2017

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **JOSÉ REIS GONSALVES MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.492.970/0001-54, situado no endereço Rua Antônio Amorim Quintão, nº 83, Bairro Meia Lua, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 0024/2017, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V a VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 0024/2017 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 18 de março de 2020.

Ciente: _____

JOSÉ REIS GONSALVES MEI
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:0683D378

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 0022/2017

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 0022/2017

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 26.782.027/0001-77, situado no endereço Rua José Batista Magalhães, nº 236, Bairro Ybytyrama, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 0022/2017, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V a VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 0022/2017 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 18 de março de 2020.

Ciente: _____

SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS ANDRADE
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:24D56267

PUBLICAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO - CONTRATO Nº 011/2020

TERMO DE SUSPENSÃO AMIGÁVEL DE VIGÊNCIA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 011/2020

CONSIDERANDO a Pandemia do COVID-19 declarada pela OMS, Ministério da Saúde, e a Emergência em Saúde Pública Municipal decretada por meio do Decreto 2144/2020 do Município de Volta Grande.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ 17.710.690/0001-75, com sede na Rua Arthur Pedras, nº 120, Bairro Centro, representado pelo Prefeito Municipal, e **VG TURISMO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 34.746.345/0001-00, situado no endereço Rua Maria de Souza Paulo, nº 105, Bairro Parque dos Jaraguás, Volta Grande, **SUSPENDEM** por prazo **INDETERMINADO** a vigência do Contrato Administrativo 011/2020, na forma do art. 57, parágrafo 1º, inciso V a VI, art. 79, parágrafo 5º da Lei 8.666/93, e na forma do acórdão 1674/2014-TCU.

A vigência do Contrato Administrativo 011/2020 se reiniciará no momento de expedição de nova ordem de serviço, a critério da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, sob a autorização do Prefeito Municipal.

Volta Grande, 18 de março de 2020.

Ciente: _____

VG TURISMO EIRELI
Representante Legal

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal de Volta Grande

Publicado por:
Nayara Marques de Oliveira
Código Identificador:75C6AFF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 522/2020

Dispõe sobre a adesão do Município de Astolfo Dutra-MG ao Plano Minas Consciente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID -19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, de número 39, de 29 de abril de 2020, que aprovou o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n°. 505/2020, que declara o "ESTADO DE EMERGÊNGIA EM SAÚDE PÚBLICA" no Município de Astolfo Dutra - MG, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado que o Município de Astolfo Dutra – MG seguirá as diretrizes estaduais do Plano Minas Consciente, criado pela Deliberação do Comitê Extraordinário nº 39, de 29 de abril de 2020, para a retomada das atividades econômicas.

Art. 2º. São deveres da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG:
I – o respeito e o cumprimento das diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – a fiscalização dos estabelecimentos no âmbito municipal;
III – observação e divulgação de eventuais alterações, atualizações e suspensões no Plano Minas Consciente;
IV – acompanhar o cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19 analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. São deveres do empresário individual, da sociedade empresária ou simples respeitar as seguintes condições para retomar a atividade comercial:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano Minas Consciente;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;

III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares dentro de seu estabelecimento;
IV – manter fixado na entrada do estabelecimento, de forma visível e legível, a relação de procedimentos previstos no protocolo respectivo ao seu segmento ou atividade.

Art. 4º. Qualquer alteração de protocolo será amplamente divulgada pelos meios oficiais de comunicação da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra - MG, além da publicidade dada pelo site oficial do Plano Minas Consciente.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por monitorar os indicadores epidemiológicos e a capacidade assistencial de saúde do município e orientar a manutenção do processo de retomada das atividades econômicas, podendo determinar, quando for o caso, nova suspensão das respectivas atividades ou recuo das medidas.

Parágrafo Único. Participar de reunião do Comitê Macrorregional ou Comissão Intergestores Bipartite Microrregional, quando convocada, para avaliação e monitoramento do andamento do Plano Minas Consciente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 19(dezenove) dias do mês de maio de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Astolfo Dutra, 20 de maio de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:1C2D0F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PORTARIA

PORTARIA Nº 2155/2020

Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfretamento ao Coronavírus (COVID-19), disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais – EducaEMCASA e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO o art. 23 da lei 9394/96, que prevê que a organização dos calendários escolares é prerrogativa de cada rede de educação, devendo o calendário se adequar à realidade e conjuntura locais;
CONSIDERANDO a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;
CONSIDERANDO que as LDB (Leis de Diretrizes e Bases da Educação), permite através de nota do Conselho de Nacional de Educação a antecipação do recesso escolar, e que o artigo 32 §, 4º desta lei afirma que o ensino a distância pode ser utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;
CONSIDERANDO que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;
CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula, propriamente dita, que caracterizam, com exclusividade, a atividade escolar de que fala a LDB, podendo essa caracterizar-se por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO a Portaria MEC 343/2020, que "Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Corona vírus – COVID-19", em seu art. 1º, estabelece: "Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em andamento, por aulas que utilizem meios e tecnologias de informação e comunicação, nos limites estabelecidos pela legislação em vigor, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017¨.

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, que o calendário escolar seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previsto em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º do art. 23 da LDB;

CONSIDERANDO a nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020, CEE/MG, as medidas concretas para a reorganização do calendário escolar de cada rede de ensino ou de cada escola, entendendo que situações diferenciadas irão ocorrer, cabem às respectivas Secretarias de Educação, no caso das redes públicas, que as instituições de ensino devem informar as alterações e adequações que tenham sido efetuadas, às Superintendências Regionais de Ensino – SRE ou às respectivas Secretarias Municipais de Educação, quando for o caso, para registro e providências, em até 30 (trinta) dias após o retorno às aulas;

CONSIDERANDO os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO a realidade local do município de Astolfo Dutra, no que se refere a acesso à Internet, condições estruturais e familiares

RESOLVE:

Art. 1º. Os dias letivos de suspensão de aulas correspondentes ao período compreendido a partir de 18/03/2020, por tempo indeterminado.

Art.2°. Institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA, conforme as seguintes disposições.

I - O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA teve inicío a partir do dia 1 de abril, estendendo-se pelo período máximo de 40 dias, conforme nota de esclarecimento e orientação n° 01/2020 CEE/MG.

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais – EducaEMCASA – terá como ferramentas de oferta plataformas digitais gratuitas, aliadas a outras formas de oferta(entrega de atividades impressas), de modo a atender a todos os alunos da rede pública municipal de Astolfo Dutra.

§1°. Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar, o serviço de alimentação escolar e os profissionais de apoio, em regime de "home office" e; ou em regime de escala, respeitados os princípios de isolamento social previstos nos decretos municipais n.º 505, nº506 e nº511 de 2020, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa EducaEMCASA;

§2ºSerão usados como recurso tecnológico a plataforma digital gratuita Whatsapp, os alunos que não tiverem acesso a essa plataforma serão atendidos em formas alternativas e todos os alunos receberão atividades impressas; conforme art. 11 desta portaria.

Art. 3º. As atribuições dos professores regentes são:

I – Preparar as atividades diárias, de acordo com o Plano de Aula, o Currículo Referência e a Base Nacional Curricular.

II – Atender às demandas dos pais nos grupos de whatsapp;

III – Corrigir as atividades realizadas pelos alunos e enviar esta correção por whatsapp;

IV – Estar disponível em todo o período de trabalho normal, atendendo imediatamente aos chamados pelo whatsapp, feitos por pais/responsáveis, alunos, serviço de supervisão e de administração escolar.

Parágrafo único: As atividades elaboradas deverão conter o dia letivo a que se referem, a descrição dos objetivos que se pretende alcançar, o detalhamento do processo de execução de cada atividade (em vídeo e por escrito) e o código alfanumérico da BNCC a que se relacionam.

Art.4º. As atribuições do serviço de supervisão escolar/e ou Coordenação/e ou Vice Diretor são:

I – Verificar nos registros da Secretaria Escolar os contatos de todos os alunos, verificar os que possuem Whatsapp e criar os seguintes grupos:

Grupo Turma – Com o professor, o supervisor, os alunos, pais/responsáveis;

Grupo Gestão – Com todos os professores, supervisor, diretor escolar e secretário escolar.
II - Ligar para todos os alunos/pais/responsáveis informando sobre a criação do grupo de Whatsapp descrevendo o processo relativo ao programa EducaEMCASA. Para os pais que informarem não possuir Internet, ou quaisquer outros impedimentos para acesso a plataforma informada, descrever o processo de atendimento, conforme art. 11 desta portaria.

III – Conferir, avaliar a validar todas as atividades disponibilizadas pelos professores aos alunos;

IV – Coordenar uma reunião quinzenal de avaliação com os professores sob sua responsabilidade, por webconferência, utilizando a plataforma gratuita Hangout.

Art. 5º. As atribuições dos secretários escolares / Supervisor/Coordenador/Vice Diretor são:

I – Acompanhar o grupo de Whatsapp "gestão", verificando a disponibilidade dos professores e supervisores durante o tempo de serviço, com o objetivo de validar ou não o cumprimento da carga horária diária;

II – Reproduzir as atividades impressas para todos os alunos, montar os kits de atividades para entrega, conforme art. 11 desta portaria.

III – Receber os kits de atividades oriundos das famílias e organizá-los para repasse aos professores.

Art. 6º. As atribuições dos motoristas de transporte escolar são:

I – Entregar os kits de materiais para os alunos que não foram buscar, conforme descrito no art. 11 desta portaria.

II – Trazer para que sejam encaminhados para os alunos os kits com atividades desenvolvidas pelos alunos, conforme descrito no art.º 11 desta portaria.

Art. 7º. São atribuições do serviço de alimentação escolar

I - Preparar os kits mensais de merenda escolar para as famílias carentes beneficiárias do bolsa família (observando-se aspectos nutricionais, facilidade de preparo), conforme descrito no Inciso I do art 9.º.

Nutricionistas apresentam a descrição dos kits
Merendeiras fazem a montagem dos kits
Art. 8º. São atribuições dos profissionais de apoio

I – Auxiliar no desenvolvimento do processo, de acordo com a demanda, conforme determinação dos Diretores Escolares

II – De acordo com o decreto nº 509/2020 os profissionais de apoio estão sendo utilizados na Barreira Sanitária do município de Astolfo Dutra.

Art. 9º. São atribuições dos Diretores Escolares

I – Definir, com o Conselho de Alimentação Escolar, que os beneficiários do bolsa família receberão os kits mensais de merenda escolar;

II – Validar o cumprimento das cargas horárias e autorizar ao departamento pessoal o pagamento;

III– Realizar reuniões por webconferência, periódicas, com todos os profissionais envolvidos no processo, utilizando o whatsapp;

IV - Coordenar e fiscalizar todo o processo relativo ao programa EducaEMCASA.

Art. 10º. A operacionalização do processo compreenderá a seguinte rotina:

I – Criação da organização das atividades impressas, realizar a comunicação dos processos e das atribuições, conforme descrito nos artigos de 1.º a 9.º desta portaria;

II –Os professores entregarão as atividades impressas quinzenalmente;

III – Os supervisores receberão as atividades através de email e após analisa-las repassarão para a impressão;

IV – Os professores gravarão vídeo-aulas explicando cada atividade e postarão no Whatsapp "turma".

V – Os professores estarão disponíveis durante todo a sua carga horária normal, para atender aos pais/alunos/responsáveis, assim como os supervisores e diretores, pelos grupos de Whatsapp "turma" e "gestão".

Art. 11º. Para alunos cujos pais/responsáveis declararem não possuir condições de acessar as atividades do programa EducaEMCASA pelas plataformas digitais, o processo compreenderá as regras a seguir:

I – Os supervisores repassarão aos secretários escolares a relação de alunos cujos pais/responsáveis informaram não ter acesso às atividades por meio das plataformas digitais;

II – Os secretários escolares farão a impressão das atividades, organizarão em kits semanais e disponibilização para entrega;

III – Na primeira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades.

IV – Na segunda semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos, para avaliação dos professores;

V – A partir da terceira semana, os motoristas do transporte escolar entregarão os kits de atividades e a avaliação dos professores em relação às atividades realizadas pelos alunos e receberão dos pais/responsáveis as atividades realizadas pelos alunos na semana, para avaliação dos professores;

VI – Para as famílias selecionadas para receber os kits de merenda mensal, conforme critérios definidos pela Direção Escolar, Conselho de Alimentação Escolar, com coordenação da Secretaria de Assistência Social; os motoristas do transporte escolar entregarão os

kits mensais de merenda para os pai/responsáveis que não puderem buscar;

Art. 12º. Todas as normas e cuidados para enfretamento a crise do contágio por Coronavírus, previstas nos Decretos Municipais nº 505/2020 e seguintes que dispõe sobre o tema, tais como restrição do contato social, desinfecção de materiais e itens, devem ser respeitas durante todo o processo.

Art. 13º. A vigência dos dispositivos dessa portaria está condicionada à aprovação do Conselho Municipal de Educação e da Superintendência Regional de Ensino.

Astolfo Dutra, 19 de maio de 2020.

RENATA CASCARDO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:24DABDCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
CONTRATADA: ROZENDO J BRANDÃO & CIA LTDA - ME
OBJETO: Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 002/2020 do Processo Licitatório nº 062/2019 para fornecimento de combustíveis.
DO REALINHAMENTO DE PREÇOS: Fica ajustado entre as partes, o realinhamento no preço dos seguintes itens: Item 04 – Gasolina, no preço de R$ 3,979 passa a vigorar o preço de R$ 3,699.
DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas e em plena vigência.
DATA DE ASSINATURA: 15 de maio de 2020.

EDMILSON ALVES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla Dias Muniz Mendes
Código Identificador:EA38BDE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 004/2020

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA. PROCESSO Nº 280/2019. CONCORRENCIA Nº 005/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRECHO DA RUA CARLOS PEREIRA DE TOLEDO NO BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DE TRECHO NA AVENIDA JOÃO OLÍVIO MEGALE NO BAIRRO CENTRO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ANEXO. CONTRATO Nº: 004/2020; CONTRATADA: DURO NA QUEDA CONSTRUÇÕES LTDA. TERMO ADITIVO TEMPORAL DE EXECUÇÃO, FICANDO VIGENTE POR MAIS 60 DIAS, A CONTAR A PARTIR DE 21/05/2020. FINDANDO EM: 20/07/2020 ASSINATURA: 21/05/2020. BAREZZE REZENDE BRANDÃO – DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS E RURAIS E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
José Epaminondas da Silva
Código Identificador:8A448269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACI
RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 4.586/2020 - CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 4.587, DE 21 DE MAIO DE 2020.

"*RETIFICA O ART. 3º DO DECRETO Nº. 4.586, DE 20 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

ANTONIO LINDENBERG GARCIA, Prefeito de Ibiraci, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que houve erro material no art. 3º do Decreto nº. 4.586, de 20 de Maio de 2020, onde foi citado o "...*Concurso Público 001/2020*", sendo que o correto seria "...*Concurso Público 001/2019*";

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela do Direito Administrativo, que é um dos Princípios que regem a Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 3º, do Decreto nº. 4.586, de 20 de maio de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O prazo de validade do Concurso Público 001/2019 será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação da classificação final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério exclusivo do Poder Executivo do Município de Ibiraci-MG.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ibiraci, 21 de maio de 2020.

ANTONIO LINDENBERG GARCIA
Prefeito de Ibiraci

Publicado por:
Péricles Xavier da Silva
Código Identificador:4D81DE70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **10 de JUNHO de 2020**, às **08:00 horas**, estará realizando **Processo Licitatório nº 033/2020, Pregão Presencial nº 012/2020, Registro de Preços nº 009/2020**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS AO AR LIVRE, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNANÇA**. Edital disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do

Carmo nº 726 – Centro (38) 3759-1537 - 3759-1267 – licitalassance@hotmail.com –

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:B244D500

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Nº. Processo: 054/2020
Modalidade: Pregão Presencial nº 020/2020
Registro de Preços nº 016/20

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PAULO ELIAS RODRIGUES, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo licitatório acima identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**.

PAULO ELIAS RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 027/2020

Contratado: NELSON LEITE FERREIRA – ME, CNPJ nº 13.345.635/0001-72

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA APARELHO DE RAIO X, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitação: Licitação: Processo Licitatório nº 054/2020 - Pregão Presencial 20/2020– Registro de Preços nº 016/2020

Vigência: 21/05/2020 à 20/05/2021

Valor Total: R$16.279,60 (dezesseis mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).

Lassance, Quinta-Feira, 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:291C0FC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 055/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pelo presente convida Vossa Senhoria a participar da licitação, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, acima identificada, cujo processo e julgamento será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PRELIMINARES do Projeto do Parque Urbano Municipal, com o fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento ao Gabinete.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

ABERTURA DOS ENVELOPES
Data: 10/06/2020
Horário: às 09:00 horas
LocaL: Sala do Departamento de Compras (Prefeitura)

O Edital e seus anexos na integra encontram-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

PATRÍCIA KRAUT DE MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:4E6F6B5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação – CPL. Em favor do licitante; **ACESSÓRIOS SÃO CRITÓVÃO LTDA**, CNPJ: 24.161.523/0001-88, com o valor total de **R$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais) e **ADEMIR MARTINS DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 36.030.826/0001-40, com o valor estimado de **R$ 116.500,00** (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais). Processo Licitatório nº **046/2020,** Pregão nº **028/2020** Registro de Preço nº **022/2020,** Registro de Preço para: **futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços automotivos**, para atender as demandas do Município de Oratórios. 20/05/2020.

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:87C57A5E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 046/2020, Pregão nº 028/2020, Ata de Registro de Preços nº 022/2020. OBJETO: **futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços automotivos**, para atender as demandas do Município de Oratórios. Empresas Registradas: **ACESSÓRIOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, CNPJ: 24.161.523/0001-88, com endereço à Largo da Cotochés, nº 108, Nossa Senhora das Graças – Rio Casca/ MG, CEP: 35.370-000, Representada pelo Sr. Elisio Araújo Espirito Santo CPF: 520.358.326-91 – Empresário, com o valor total de **R$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais) e **ADEMIR MARTINS DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 36.030.826/0001-40, com endereço à Rua Santa Terezinha, nº 096, Vila Alvarenga – Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-045, Representada pelo Sr. Ademir Martins dos Santos CPF: 893.233.006-61 – Empresário, com o valor estimado de **R$ 116.500,00** (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais)Vigência: 20/05/2020 a 20/05/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:1B044337

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº046/2020, Pregão Presencial nº028/2020, Objeto: **futura e eventual aquisição de peças e prestação de serviços automotivos**, para atender as demandas do Município de Oratórios, com as Empresas: **ACESSÓRIOS SÃO CRISTÓVÃO LTDA**, CNPJ: 24.161.523/0001-88, com endereço à Largo da Cotochés, nº 108, Nossa Senhora das Graças – Rio Casca/ MG, CEP: 35.370-000, com o valor total de **R$ 188.000,00** (Cento e oitenta e oito mil reais) e **ADEMIR MARTINS DOS SANTOS LTDA,** CNPJ: 36.030.826/0001-40, com endereço à Rua Santa Terezinha, nº 096, Vila Alvarenga – Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-045, com o valor estimado de **R$ 116.500,00** (Cento e dezesseis mil e quinhentos reais).
Data do Contrato: 20/05/2020
Vigência: 20/05/2021

ELIAS NILTON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:8738ED6C

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
RECURSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 01.616.836/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Elias Nilton Teixeira, informa que foi interposto recurso pela Empresa Edinaldo Alom Tenório - Segurança do Trabalho – ME, CNPJ: 22.286.139/0001-86, nos autos do processo licitatório 051/2020, Pregão 031/2020 , cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual – EPIs, para atender o Departamento de Licitações. Fica aberto prazo legal para contrarrazões.

Oratórios, 22 de maio de 2020.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:D1157D64

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO : Processo Licitatório nº: 062/2020 Pregão autuado sob o nº: 042/2020, Através da CPL, e nos termos da Lei 10.520/2002, e Lei complementar 123/2006 e Lei 147/2014, faz tornar público que irá realizar licitação, na forma presencial, no dia **04/06/2020.** Sessão de Pregão com início às 09:00 h, - **Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira nova, zero hora, fabricada no ano corrente**, nos critérios e condições contidas no edital. O Edital poderá ser solicitado pelo e- mail: licitacao@oratorios.mg.gov.br, e no site – www.oratorios.mg.gov.br. Informações: (31) 3876-9195 – (31)3876-9101 com a C.P.L. no horário de 13: as 16:00.

Publicado por:
Maria Aparecida da Cruz
Código Identificador:BF4AEBE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS
PROCESSO Nº: 19/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - RP 13 EDITAL Nº: 17/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 19/2020
Modalidade: Pregão Presencial - RP 13
Edital nº: 17/2020
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de calças em malha terbrim e camisetas em malha pv, para uniformização dos servidores das diversas unidades do DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 19/2020 a favor da(s) seguinte(s) empresa(s): **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.701.484/0001-52 no valor total de 21.462,00 (vinte um mil quatrocentos sessenta dois reais), NILTON GLAY FERREIRA FRANCA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.526.693/0001-16 no valor total de 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais) e PRO UNIFORMES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.029.265/0001-83 no valor total de 11.988,00 (onze mil novecentos oitenta e oito reais)**, considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e globais encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocinio, 18 de maio de 2020.

RONALDO CORREA DE LIMA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B34408C1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.172 DE 20 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 5.172 DE 20 DE MAIO DE 2020.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER, EM REGIME DE COMODATO, BEM IMÓVEL AO CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE - CAP E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, em regime de comodato ao **CLUBE ATLÉTICO PATROCINENSE - CAP**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.267.027/0001-52, com endereço à Avenida Faria Pereira, nº 1579, andar 2, sala1, bairro Constantino, Patrocínio - MG,o imóvel constante do setor 04, quadra 19, lote 27, situado à Avenida Benedito Romão de Melo, sede da antiga APAC.
Parágrafo único - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar o competente Contrato de Comodato.

Art. 2º - O Comodato descrito no artigo anterior tem por finalidade tornar-se sede do Clube Atlético Patrocinense - CAP, abrigando, além da república do time, também o escritório administrativo.

Art. 3º - O prazo do Comodato será de vinte e quatro meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, via Decreto por igual período, desde que permaneça existente o interesse público.

Art. 4º - São obrigações da COMODATÁRIA:
a) Efetuar a manutenção, guarda e conservação do bem descrito no Artigo 1º desta Lei e devolvê-lo ao COMODANTE, nas mesmas

condições em que o recebeu, salvo as deteriorações pelo decurso do tempo, ao final do prazo estipulado neste contrato;
b) A COMODATÁRIA fica inteiramente responsável pelo ressarcimento aos Cofres Públicos no caso de dano ou destruição do bem cedido e, ainda, perante terceiros por qualquer dano corporal, material ou moral, isentando o COMODANTE de qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou tributária;
c) Arcar com o pagamento de taxas, impostos e multas que recaírem sobre o imóvel a partir da efetivação do contrato de comodato;
d) Outras condições poderão ser impostas por ocasião da formalização do contrato de comodato.

Art. 5º - A COMODATÁRIA não poderá vender, onerar ou ceder a terceiros o bem dado em comodato.

Art. 6º - O Contrato de Comodato será revogado de pleno direito, no caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de outras que vierem a ser impostas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 7º - Caberá a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a fiscalização quanto ao COMODATO autorizado pela presente Lei, no que tange a utilização do imóvel pelo Clube Atlético Patrocinense – CAP.

Art. 8º - O Comodato poderá ser rescindido unilateralmente pelo COMODANTE, desde que justificado o interesse público, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus as partes.

Art. 9º - Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando desde já revogado o decreto nº 3.441/2017.

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:296446F1

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.174 DE 20 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 5.174 DE 20 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE SERVIÇO DE TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS GERENCIADO POR PLATAFORMAS TECNOLÓGICAS NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patrocínio, por seus representantes legais aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

DO CAPÍTULO I: **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º - Esta Lei regulamenta a prestação do serviço de transporte individual e remunerado de passageiros, não aberto ao público, para realização de viagens individualizadas, veda as compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominadas plataformas tecnológicas, no Município de Patrocínio/MG entendendo-se como:
I – Individualizada, a viagem solicitada por uma única conta registrada no aplicativo ou plataforma digital;
II – Compartilhada, a viagem solicitada por mais de uma conta registrada no aplicativo ou plataforma digital;
Parágrafo único. Para efeitos desta Lei adota-se os conceitos já delineados na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, modificada pela Lei nº 13.640, de 26 de março de 2018 e posteriores alterações.

Art. 2º - Considera-se o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros definido como aquele realizado em viagem individualizada na forma do inciso I do art. 1º, executado em automóvel particular, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas, inclusive o condutor, e solicitado exclusivamente por meio de plataformas tecnológicas.
§ 1º - Os veículos que serão utilizados no serviço que trata esta Lei deverão ter 4 (quatro) portas, ar-condicionado e idade máxima de 5 (cinco) anos de uso, contados a partir do seu ano fabricação e 1 (um) ano para se adequarem às disposições desta lei.
§ 2º - A contagem da idade máxima do veículo permitida nesta Lei será calculada ano a ano, considerando-se para tanto, o encerramento do ano de fabricação em 31 de dezembro;
§ 3º - Os condutores que já possuírem veículos com até 6 (seis) anos de uso poderão utilizá-los no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros até 1 (um) ano após a entrada em vigor desta Lei.
§ 4º - O valor mínimo de cada corrida realizada pelo motorista será de R$ 10,00 (dez reais).

CAPÍTULO II: Das Disposições Gerais
SEÇÃO I: Da Autorização e Operação da Plataforma Digital

Art. 3º - A exploração do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas dependerá de autorização do Município de Patrocínio/MG, concedida através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, conforme os seguintes critérios de credenciamento.
I – ser Pessoa Jurídica, devidamente cadastrada junto a Receita Federal, constando como ativa, que opere, exclusivamente, por meio de plataforma tecnológica constituída para esse fim;
II – possuir matriz ou filial no município de Patrocínio/MG, a ser devidamente inscrita no Cadastro Municipal na forma do art. 109 da Lei Complementar 040/2006 que Instituiu o Código Tributário Municipal;
III – Apólice de seguro no valor mínimo descrito neste inciso para cada indivíduo que esteja utilizando o serviço, inclusive, com cobertura de danos corporais para terceiros, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sob responsabilidade do aplicativo e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) sob responsabilidade do dono do veículo.
IV - possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação de serviços ofertados, respeitada a legislação vigente.
§1º Fica permitido a funcionar no Município a quantidade de até três aplicativos, podendo cada um ter no máximo (15) quinze carros cadastrados.
§2º A autorização para exploração do serviço que trata esta Lei será válida pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da expedição do Alvará de Localização e Funcionamento, na forma da legislação Municipal, podendo ser renovada anualmente, até o ultimo útil dia do mês de Março, sendo a condição para a renovação do Alvará de Localização e Funcionamento;

Art. 4º - Compete às plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros:
I – organizar a atividade e o serviço prestado pelos condutores dos veículos cadastrados, atendidos os requisitos mínimos de segurança, conforto, higiene e qualidade;
II – credenciar os interessados, veículos e condutores para prestarem serviços por meio do aplicativo, expedindo documento hábil a comprovar a relação;
III – intermediar conexão entre os usuários e os condutores, mediante adoção de plataforma tecnológica;
IV – disponibilizar mecanismos para a avaliação da qualidade da prestação do serviço que trata esta Lei ao usuário, bem como um sistema para registro das queixas na prestação;
a) Será disponibilizado ao usuário a avaliação geral dos condutores, quando solicitado;
b) As queixas e reclamações, de todos os usuários poderão ser disponibilizadas a terceiros, sempre que solicitado e mediante justificativa previa, desde que, não exponha qualquer das partes ao ridículo e/ou a lei exija sigilo;

V – disponibilizar ao usuário do serviço possibilidade de identificação do condutor, por meio de fotografia, e do veículo por meio de modelo e número da placa;
VI – estabelecer e fixar valores correspondentes aos serviços prestados;
VII – disponibilizar meios eletrônicos aos usuários para o pagamento dos serviços prestados;
VIII – emitir recibo eletrônico para o usuário, contendo as seguintes informações:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância;
c) mapa do trajeto percorrido conforme sistema de georreferenciamento; e
d) composição do valor pago pelo serviço
IX – apresentar a cada 30 (trinta) dias a relação de veículos, seus proprietários e condutores cadastrados para prestar o serviço que trata esta Lei perante a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;
X – disponibilizar o serviço previsto nesta Lei, as pessoas com deficiência, conforme disposto na Lei Federal 13.146/15 – Lei da Inclusão da Pessoa com Deficiência;
XI – disponibilizar aos usuários e condutores do serviço que trata esta Lei, apólice de seguro para Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) de, no mínimo, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada indivíduo que esteja utilizando o serviço, inclusive, com cobertura de danos corporais para terceiros, conforme dispõe o art. 11-A, parágrafo único, inciso II da Lei nº 12.587/12, com redação dada pela Lei nº 13.640/2018.
§ 1º - Além das exigências da plataforma tecnológica está deverá exigir do condutor, como requisito para credenciamento para a prestação do serviço, que os condutores apresentem, previamente ao seu credenciamento, certidão negativa de antecedentes criminais, com menos de 30 (trinta) dias de sua expedição;
§ 2º - A emissão de recibo eletrônico previsto no inc. VII deste artigo não impede outras obrigações acessórias de natureza tributária prevista em legislação própria;
§ 3º - A autoridade de Trânsito, no ato da análise da documentação apresentada poderá a seu critério, e mediante decisão fundamentada, exigir outros documentos e requisitos não previstos no rol do presente artigo;

Art. 5º- As solicitações e as demandas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do protocolo Geral do Município, com oficio endereçado a Secretário Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte, devidamente acompanhada da totalidade da documentação exigida;
Parágrafo único – O requerimento somente poderá ser aditado por determinação da autoridade de Trânsito do Município, para requerer documentos não elencados no rol do art. 4º, sendo indeferido de plano o requerimento incompleto ou inepto, devendo aguardar o interessado o interregno de 30 dias, para novo pedido;

Art. 6º - A plataforma tecnológica deverá recolher o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), sem prejuízo da incidência de outros tributos aplicáveis, na forma prevista no Código Tributário Municipal.
Parágrafo único - A plataforma tecnológica fica obrigada a entregar à Fazenda Pública Municipal, mensalmente e nos termos de regulamentação, as informações sobre os valores recebidos pela prestação do serviço para apuração do ISS devido, sendo autorizado a fiscalização pela fazenda municipal, diretamente no programa utilizado, a critério do fiscal, sob pena de multa prevista no Código Tributário Municipal, discriminando:
I – Os valores obtidos em todas as viagens de seus prestadores e condutores credenciados;
II – Os valores repassados pelos prestadores e condutores credenciados;
III – A relação de todos os valores recebidos por meios eletrônicos e os recebidos em espécie;

Art. 7º - As plataformas tecnológicas do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas, quando solicitadas, de forma justificada, a abrir e compartilhar com o Município de Patrocínio/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, no prazo de 05 (cinco) dias, os dados necessários ao controle e à regulação de políticas públicas de mobilidade urbana, garantida a privacidade e a confidencialidade dos dados pessoais dos usuários;
§ 1º - Os dados referidos no *caput* devem conter, no mínimo:
I – origem e destino da viagem;
II – tempo e distância da viagem;
III – mapa do trajeto da viagem;
IV – identificação do condutor que prestou o serviço;
V – composição do valor pago pelo serviço prestado;
VI – avaliação pelo usuário do serviço prestado;
VII – outros dados solicitados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, em harmonia com o disposto no caput deste artigo.

§ 2º - As informações solicitadas no *caput* poderão ser disponibilizadas à Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito, Transporte, através de mídia eletrônica, desde que autenticadas eletronicamente por agente autorizado da plataforma tecnológica;
§ 3º - O não cumprimento da determinação no prazo legal, acarretará multa de 1 UFM a plataforma a ser devidamente inscrito em divida ativa e seguindo os tramites da Lei Complementar de nº 040/2006;

SEÇÃO II: Do Credenciamento de Veículos e Condutores

Art. 8º - Todos os condutores e veículos deverão ser previamente cadastrados junto a Secretária Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte, devendo possuir inscrição Municipal junto a Secretária Municipal de Fazenda, na forma do art. 109 da Lei Complementar 040/2006;
§1º Fica permitido a funcionar no Município a quantidade de até três aplicativos, podendo cada um ter no máximo (15) quinze carros cadastrados.
§2º - Para o cadastramento dos veículos e dos condutores do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverão ser cumpridos os seguintes requisitos:
I – certidão ou documento equivalente de credenciamento na plataforma tecnológica perante o Município (art. 4º, III);
II – condutor possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), valida, na categoria B ou superior, com no mínimo 2 (dois) anos de expedição e que contenha informação de que exerce atividade remunerada, sendo que poderão ser cadastrado até 02 (dois) condutores por veículo.
III – apresentar inscrição do condutor como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
IV – Apresenta o inscrição Municipal junto a Secretária Municipal de Fazenda, na modalidade prestador de serviço;
V – apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal, bem como certidão negativa de distribuição de feitos criminais da justiça federal e estadual da região onde residiu nos últimos 05 anos, com menos de 30 (trinta) dias de sua expedição;

VI – apresentar comprovante de residência ou domicilio do condutor no município de Patrocínio/MG;
VII – pagar taxa de alvará para prestação de serviços e de vistoria do veículo perante a Administração Municipal;
VIII - apresentar Certificado Licenciamento e Registro do Veículo - CLRV - em nome do condutor e contrato de arrendamento, locatário ou de comodatário, quando for o caso;
IX – Apresentar apólice de seguro que contemple cobertura em face de danos, de no mínimo R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada indivíduo que esteja utilizando o serviço, inclusive, com cobertura de danos corporais para terceiros.
X – Laudo técnico ou documento equivalente demonstrando que nos últimos 06 meses o veiculo recebeu a manutenção regular;
XI – Apresentar exame toxicológico regular do motorista a cada um ano;
§3º - É vedado aos que possuem autorização, permissão, ou concessão de serviço público dessa mesma natureza de outros entes Federativos exercer a função de condutor de veículo para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no Município de Patrocínio/MG;

Art. 9º - O veículo autorizado a prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas deverá ser identificado com a logomarca da plataforma eletrônica, com adesivo afixado na parte externa, preferencialmente em ambas as portas dianteiras do veículo;
Parágrafo único - É vedada a utilização de qualquer dispositivo ou equipamento luminoso na parte interna ou externa do veículo, que vise identificar o veículo ou nome da empresa que realiza o serviço que trata esta Lei.

Art. 10 - O veículo poderá ser cadastrado perante o Município em nome do condutor proprietário, fiduciante, arrendatário, locador ou comodante para prestar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas;
I – O arrendatário, locador ou comodante, deverá comprovar por escrito, mediante contrato ou documento que o valha, com firma reconhecida do proprietário, a autorização para utilização do veiculo para este fim;
Parágrafo único - Somente receberá autorização para realizar o serviço previsto nesta Lei, os veículos que atendam aos seguintes requisitos:
I - Não possuir mais de 05 anos de uso, contados a partir de sua data de fabricação, sendo a data focal o dia 31 de Dezembro do ano de fabricação;
II - manter suas características originais de fábrica, em perfeito estado de conservação, funcionamento e segurança, higiene e limpeza;
III - possuir todos os equipamentos definidos pela legislação de trânsito, para a atividade a ser empreendida;
IV - satisfazer as exigências da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro) e demais legislações pertinentes;
V - a regular quitação do seguro DPVAT;
VI - possuir ar-condicionado;
VII - aprovado em vistoria realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte;

Art. 11 - O condutor, para o exercício da atividade, deverá portar autorização do veículo e de condutor.
Parágrafo Único – O não atendimento de qualquer um dos requisitos acima indefere sumariamente o pedido de credenciamento do condutor e do veiculo, podendo ser sanada a infração no prazo de 15 dias a contar do indeferimento, sob pena de arquivamento do pedido e perda das taxas recolhidas;

SEÇÃO III – Da Vistoria

Art. 12 – Após a analise previa da documentação, a autoridade de Trânsito, não vislumbrando qualquer impedimento, determinará o recolhimento da taxa de vistoria no importe de 0,5 UFM, e o agendamento da mesma, no prazo de 05 dias;
I – A vistoria deverá observar os seguintes requisitos:
a) O estado geral do veiculo e a existência de todos os equipamentos de segurança exigidos em lei;
b) A comprovação de que o veiculo foi submetido a manutenção regular nos últimos 06 meses;
c) A existência de funcionamento de todos os equipamentos, sinais luminosos ou sonoros do veiculo;
II – Poderá o fiscal solicitar do proprietário, arrendatário, locador ou comodante, qualquer esclarecimento ou laudo especializado sobre condições do veiculo que forem verificadas na vistoria;
§ 1º - O órgão fiscalizador poderá notificar a plataforma de tecnológica e o condutor autorizado sempre que houver a necessidade de realizar nova vistoria no veículo autorizado;
§ 2º - Caso o veículo não for aprovado pelo órgão fiscalizador em vistoria, terá o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a pendência, sob pena de indeferimento da autorização;

Art. 13 – Aprovado o veiculo na vistoria, será comunicada por escrito a aprovação a Autoridade de Trânsito para que proceda o regular andamento ao requerimento;

SEÇÃO IV – Da Aprovação

Art. 14 – Aprovado o cadastramento do veiculo e condutor junto a Secretária de Segurança Pública, Transito e Transporte e expedida a autorização, poderá iniciar as atividades junto a plataforma, desde que já expedido o alvará de funcionamento, o qual deverá ser visível no painel do veiculo, a frente do assento do passageiro;
Parágrafo Único – Os condutores e veículos deverão portar a autorização que trata o artigo, e apresentar a autoridade de trânsito ou aos usuários, sempre que solicitados, sob pena de multa de 01 UFM;

CAPÍTULO IV – Das Vedações e Fiscalização

Art. 15 – Fica vedada expressamente a prestação dos serviços de transporte individual remunerado de passageiros, por meio de plataformas eletrônicas em desconformidade com qualquer um dos requisitos legais;
Parágrafo Único – A Fiscalização será realizada por meio dos agentes de trânsito lotados na SESTRAN;

Art. 16 – Fica vedado, expressamente:
I - A realização de transporte coletivo remunerado por meio de plataformas digitais no Município de Patrocínio;
II – O embargue ou desembarque de passageiros nos pontos, predeterminados, das linhas de transporte coletivo operantes na cidade;
III – O embarque ou desembargue de passageiros nos pontos, predeterminados, para as linhas de táxi operantes no Município de Patrocínio;
IV – Trafegar em veículos, com uso superior a 05 anos, não identificados, ou ainda não cadastrados junto a SESTRAN;
V – Não atender a todas as notificações da SESTRAN, de seus agentes ou usuários, para apresentação de documentos ou apresentação do veiculo a vistoria;

Art. 17 - O Poder de Polícia será exercido pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte e pela Secretaria Municipal de Finanças, que respeitadas as suas competências, realizarão a apuração das infrações, aplicarão as medidas administrativas e as penalidades previstas nesta Lei.

Art. 18 - O Município tomará as providências que julgar necessárias à regularidade da execução dos serviços.
Parágrafo único - Os agentes fiscalizadores poderão apreender os documentos e ou equipamentos que não estiverem de acordo com o que preceitua esta Lei.

Art. 19 - Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados em formulários, extraindo-se cópia para anexar aos autos arquivados no Município e outra para entregar ao condutor infrator.

CAPÍTULO V – Das Penalidades e das Medidas Administrativas

Art. 20 - Constitui infração a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte das plataformas tecnológicas e pelos condutores autorizados das normas estabelecidas nesta Lei, regulamento e demais instruções complementares.

Art. 21 - A fiscalização da atividade de que trata esta Lei poderá ocorrer no âmbito administrativo ou na via pública, conforme a natureza ou tipicidade da infração praticada pelo condutor ou pela plataforma tecnológica.

Art. 22 - Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração, que originará a notificação ao infrator acarretando em penalidades e medidas administrativas previstas nesta Lei, com a expedição da notificação à plataforma tecnológica e ao condutor, respeitado o exercício da defesa prévia ou recurso administrativo.
§ 1º - A Notificação de Penalidade será encaminhada ao infrator, em seu endereço de cadastro, por via postal mediante comprovante do Correio, ou por via eletrônica, ou ainda por edital, através dos meios de publicidade do Município, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.
§ 2º - O prazo previsto no parágrafo anterior iniciará a partir do recebimento pelo destinatário da notificação prevista.

Art. 23 - A notificação por infração e descumprimento das regras estabelecidas na presente Lei, será lavrada em formulário específico

para essa finalidade, com modelo padrão estabelecido pelo Município, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transporte;

SEÇÃO I – Das Penalidades

Art. 24 - A inobservância aos preceitos que regem o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataformas tecnológicas no município de acarretará na aplicação dos seguintes procedimentos:
I – penalidades:
a) multa;
b) suspensão da autorização;
c) revogação da autorização;
d) descadastramento do condutor;
e) cassação da autorização;
f) descadastramento do veículo.
II - medidas administrativas:
a) notificação para regularização;
b) retenção ou remoção do veículo;
c) apreensão de documentos ou equipamentos;
d) apreensão do veículo;
§1º Em caso de descumprimento do disposto nos artigos 3º §1º e 8º §1º pela plataforma digital, será aplicada sanção de multa no valor de 6,1 UFM, em caso de reincidência, será aplicada nova multa no valor de 12,33 UFM e caso haja nova reincidência, será aplicada a penalidade de imediata cassação do alvará de funcionamento do aplicativo e suspensão da autorização do serviço, sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas nesta lei, aos motoristas e veículos.
§2º A aplicação da pena de suspensão da autorização do serviço prevista nesta Lei implicará o recolhimento daquela e acarretará o afastamento do condutor e do veículo pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 25 - As infrações punidas com multa serão atribuídas classificadas nas seguintes categorias e atribuído os seguintes valores:
I – Infração Leve: multa no valor equivalente à 0,5 UFM;
II – Infração Média: multa no valor equivalente à 1,5 UFM;
III – Infração Grave: multa no valor equivalente à 2,5 UFM;
IV – Infração Gravíssima: multa no valor equivalente à 5 UFM;
Parágrafo Único: Os valores das multas impostas as penalidades usaram como base o UFM, o qual é corrigido anualmente, projetando assim a correção dos valores, sendo vedada a utilização de qualquer outro índice;

Art. 26 – As multas, após encerrado o devido processo legal administrativo, dando ao infrator o devido contraditório e ampla defesa, sendo declaradas como legais e legitimas, serão devidamente lançadas em divida ativa, competindo a Administração, em caso de mora, efetivar a cobrança judicial do débito por meio da CDA;

SEÇÃO II – Das Infrações

Art. 27 – Constituem como infração a presente lei, o rol presente, bem como todas aquelas previstas na legislação federal e no Código de Trânsito Brasileiro;

Art. 28 – Pela presente Lei, são tipificadas as seguintes infrações:
I - não atender a notificação para realizar a vistoria:
Infração: leve
Penalidade: multa
II - quando o veículo não for apresentado no prazo previsto no § 2º do artigo 12 será imediatamente impedido de realizar o serviço que trata esta Lei:
Infração: leve
Penalidade: multa
III - quando o condutor não cumprir e não atender regras determinadas no art.11 desta Lei:
Infração: leve
Penalidade: multa
IV - desrespeitar as determinações previstas no art. 13 desta Lei:
Infração: grave
Penalidade: multa
V - agredir fisicamente o Agente Fiscalizador do Município no exercício de suas funções;
Infração: grave
Penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12(doze) meses;
VI – realizar o transporte coletivo remunerado de passageiros;
Infração: grave
Penalidade: multa e suspensão da autorização pelo período de 12(doze) meses;
VII – realizar o embargue e desembarque em desconformidade com 16 desta Lei;
Infração: Média
Penalidade: multa e suspensão da autorização pelo prazo de 30 dias;
§ 1º - Em caso de reincidência da infração prevista no inciso IV, a autorização para execução do serviço que trata esta Lei será suspensa por 30 (trinta) dias.

§ 2º - Em caso de reincidência da infração prevista no inciso V deste artigo, a autorização que trata esta Lei será suspensa pelo período de 30 (trinta) dias.
§ 3º - Em caso de terceira incidência da infração prevista no inciso V, a autorização para execução do serviço que trata esta Lei será cassada pela autoridade administrativa.

Art. 29 - A prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros gerenciado por plataforma tecnológica, realizado no Município de Patrocínio/MG, por pessoa Jurídica, em desacordo com o disposto nesta Lei, e demais leis que regulamentam o transporte de passageiros no Município, será considerada transporte ilegal, e implicará na aplicação das penalidades previstas na lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, bem como na Lei das Contravenções Penais ,e ainda incorrerá em:
Infração: gravíssima;
Penalidade: multa e apreensão dos veículos e equipamentos até a regularização junto a SESTRAN;

Art. 30 - As despesas referentes remoção e estada do veículo serão de responsabilidade do condutor.
Parágrafo Único – Estando devidamente apurados os gastos, a Secretária de Finanças deverá notificar o responsável para pagar sob pena de lançar o valor em divida ativa e proceder a cobrança judicial do débito;

CAPÍTULO VI – Disposições Finais

Art. 31 - O serviço de táxi poderá aderir e utilizar o sistema de plataforma tecnológica como meio de oferta de prestação de serviço, ficando dispensado a previa autorização da Secretária de Segurança, Transito e Transporte, devendo apenas credenciar-se junto a uma plataforma previamente autorizada;
Parágrafo único - A empresa proprietária da plataforma eletrônica, para fins de prestação de serviço de táxi na forma do *caput*, deverá cadastrar-se no Município de Patrocínio, aplicando-se no que couber as disposições desta Lei.

Art. 32 – Ficarão demarcados e devidamente sinalizados os lugares de embarque e desembarque de passageiros em uso do serviço de transporte individual remunerado por aplicativo, na Rodoviária Municipal e Parque de Exposição Brumado dos Pavões, em períodos de festas, como forma de coordenar o fluxo e tráfego de veículos naquelas localidades.

Art. 33 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias;

Art. 34 – O Poder Executivo Municipal regulamentará por Decreto o que couber;

Art. 35 – A presente Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias após a sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário;

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C86F6ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.079/2020

Portaria Nº 12.079/2020

NOMEIA PESSOAL APROVADO no CONCURSO PÚBLICO edital Nº 01/2016 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 01/2016, para provimento do cargo de Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano, existente na Administração Direta do Município de Patrocínio e;
Considerando, a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público Edital nº 01/2016, através do Decreto nº 3.505/2018 e;
Considerando, a necessidade de prover o cargo constante do Edital nº 01/2016 e;
Considerando, o Quadro de cargos de provimento efetivo, constante das Leis Complementares nº 61/2009, 96/2011 e 120/2014 e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 12, e art. 13 da Lei Complementar nº 60 de 01.10.2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, que a Portaria nº 12.075/2020 nomeou o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2016, **BRUNO MOREIRA CUNHA** e;
Considerando, o termo de desistência de posse formulado pelo candidato acima mencionado.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o candidato aprovado no Concurso Público, Edital nº 01/2016 abaixo relacionado:

ORD.	NOME	CARGO	CLASS.
1	AUGUSTO CEZAR PIRES ALVES DAVI	Fiscal de Transporte e Trânsito Urbano	34º

Art. 2º - O servidor nomeado terá o prazo de 30(trinta) dias contados da publicação desta Portaria, para tomar posse e entrar em exercício, devendo apresentar no ato da posse toda a documentação prevista no subitem **3.1** do Edital nº 01/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 21 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81DA455A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dosprodutos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação n. º **0047/2020** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n. º**0013/2020**, de **21/05/2020**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
28910 - MARIA LAURA DOS SANTOS SOUSA ME	R$ 275.000,00	Vencedor

PRADOS, 21 de maio de 2020,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:D6C96F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna pública a abertura do processo de licitação nº 052/2020, Pregão Presencial nº 016/2020 de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de leite e dietas de prescrição especial para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, consoante previsão da Lei 2.075 de 21 de dezembro de 2012, com participação exclusiva de ME e EPP,** conforme discriminado no ANEXO I – Termo de Referência. Abertura dia **04/06/2020**, às **09h:00min horas**. Local: sede da Prefeitura. Edital disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:1266EA8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 71/2019 – Dispensa de licitação 06/2019, torna publico que celebrou 8º termo de reajuste de preço de contrato para **Fornecimento futuro e parcelado de combustíveis para abastecimento da frota do município,** com a empresa **POSTO MANOLO LTDA- EPP (CNPJ:** 65.349.078/0001-61**).**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D2915346

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 15/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 40/2020 – Pregão presencial 15/2020, torna publico que celebrou contrato para **Contratação de Empresa Especializada para execução de Base para Instalação de Mata Burros metálicos na Zona Rural do Município,** com a empresa **FRANCISCO DONISETE FERNANDES** (CNPJ: 19.310.139/0001-60).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da comissão de licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:473758DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 085/2020.
DISPENSA: 061/2020.
OBJETO: Aquisição de refeição e refrigerante lata para os seguranças das barreiras contra o covid-19. Empresa vencedora: AGNALDO ANTONIO BATISTA, CNPJ: 21.166.355/0001-25, sediada na Avenida João Rodrigues Teixeira, nº 308, bairro Centro, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000. Valor R$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:5AAA321E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
EXTRATO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 084/2020.
DISPENSA: 060/2020.
OBJETO: Aquisição de máscara respiratória de proteção para o PSF 2, aprovada pelo INMETRO, para o centro municipal de saúde para prevenção ao coronavírus (covid-19).
Empresa vencedora: MARIA ELENA GARCIA, CNPJ: 29.947.936/0001-06, sediada na Rua Aimores, nº 164, bairro Vila Teixeira, Alfenas – MG. CEP: 37.132-384. Valor R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:63F98F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - Nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, HOMOLOGO os procedimentos constantes do presente Processo Licitatório na Modalidade **Adesão n° 001/2020, Processo 047/2020**, cujo objeto é: Aquisição de Mobiliário Escolar Conjunto refeitório e conjunto Biblioteca para uso dos alunos nas Escolas Municipais.**DELTA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.676.271/0001-88, com o valor de R$ 48.272,00 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e dois reais).

São Pedro dos Ferros/MG, 21 de maio de 2020.

FERNANDA LOPES COELHO FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:C4AD86D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PL 038/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.
REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2020.

Tendo em vista a sessão do Pregão Presencial n° 021/2020, realizada em 12 de maio de 2020, que tem por objeto a futura e eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar na forma parcelada do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da Revista SIMPRO, edição vigente, por meio do Sistema de Registro de Preços.

Assim no uso de minhas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 38, inciso VII, c/c art 43. Inciso VI, ambos da lei n°8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório de N° 038/2020, a Ata de Julgamento e a Adjudicação apresentada pelo Pregoeiro, bem como HOMOLOGO como vencedora a empresa:

CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA, portadora do CNPJ: 08.583.629/0001-13, homologada vencedora no certame, dos itens n° 01, 02 e 04.

REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, portadora do CNPJ: 05.561.973/0001-13, homologada vencedora no certame, do item n° 03.

Tiradentes, 18 de maio de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:868597F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2020

Prefeitura Municipal de Vazante/MG - Aviso de Licitação: Pregão Presencial nº. 62/2020, critério de julgamento: menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa de Consultoria especializada para Realização de Estudos Ambientais para Obtenção de Certificado de Licença Ambiental junto à SEMAD/SUPRAMNOR e do Certificado de Outorga de Direito de Recursos Hídricos junto ao Instituto Mineiro de Gestão das àguas - IGAM (no tocante à ETE). Protocolo dos Envelopes: até as 09h do dia 04/06/2020. Credenciamento, Abertura e Disputa de lances: dia 04/06/2020, às 09h10min, na sala de reuniões da CPL. O Edital poderá ser retirado no site: www.vazante.mg.gov.br, tópico *Editais e Licitações,* solicitado pelo e-mail licitacao@vazante.mg.gov.br.

Vazante, 21/05/2020

RENATA CRISTINA CAIXETA
Pregoeira – Portaria 002/2020.

Publicado por:
Claudia Regina Ferreira
Código Identificador:E9D655D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-2 ª
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

2 ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 003/2020

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 03/2020**, para comparecer na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 460, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.

Fixa-se o Prazo de 05 dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 03/2020.

O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante -MG, 21 de maio de 2020.

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 03/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2ª CONVOCAÇÃO
Cargo: CUIDADOR SOCIAL

Classificação	Nome Candidato	Cargo/Especialidade
01	MARIETA FERREIRA ARAÚJO	CUIDADOR SOCIAL
02	ANA CARLA FERREIRA	CUIDADOR SOCIAL

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:A6FC3430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 077/2020 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 077/2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014.

DECRETA:
Art. 1°. O pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ser pago em até 3 (três) parcelas conforme discriminadas abaixo:

I - O IPTU será cobrado em **parcela única**, **até 10/08/2020**, com desconto de **20%** para os contribuintes que estiverem em dia com o Município.

II - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município perceberão um desconto de **10%,** efetuando o pagamento do IPTU em **parcela única, até 10/08/2020.**

III - Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município **até o vencimento da parcela única**, **10/08/2020**, poderão usufruir do desconto de **20%.**

IV - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em **3 parcelas**, não terão desconto e os vencimentos serão nas datas de **10/08/2020, 12/09/2020 e 10/10/2020.**

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 68/2020.

Visconde do Rio Branco, 19 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:AC64E9DC

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 078/2020 - "SUSPENDE A CAMPANHA DENOMINADA PROMOÇÃO "GANHA MAIS", SISTEMA DE SORTEIO DE PRÊMIOS PARA O PAGAMENTO DE IPTU E A PREMIAÇÃO RELACIONADA NO ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 055, DE 14 DE MARÇO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE CAMPANHA DE ARR

DECRETO N.º 078/2020

"Suspende a Campanha denominada Promoção "Ganha Mais", Sistema de Sorteio de Prêmios para o pagamento de IPTU e a premiação relacionada no art. 6º do Decreto Municipal nº 055, de 14 de março de 2019, que Dispõe sobre campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na Receita Pública Municipal e dá providências, com nova redação pelo Decreto n.º 110, de 09 de agosto de 2019, com o intuito de destinar os recursos que seriam gastos na Campanha para a Secretaria Municipal de Saúde promover o enfrentamento ao COVID-19".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO**, do Estado de Minas Gerais, **IRAN SILVA COURI**, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura:

Considerando a aprovação e a publicação das resoluções que normatizarão o processo eleitoral calendário 2020, pelo Tribunal Superior Eleitoral, com cronograma previsto na Resolução TSE nº 23.606/2019 e as condutas ilícitas em campanha eleitoral elencadas na Resolução TSE nº 23.610/2019;

Considerando que durante o período eleitoral é proibida qualquer conduta que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

Considerando que todos os agentes públicos devem se abster de realizar distribuição gratuita de bens ou benefícios, por parte da administração pública, quaisquer que sejam (independentemente dos valores) na solenidade.

Considerando o Decreto Municipal n°. 053/2020, que declara o ***"ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA"*** no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa a Campanha denominada Promoção "***Ganha Mais"***, Sistema de Sorteio de Prêmios para o pagamento de IPTU e a premiação relacionada no art. 6º do Decreto Municipal nº 055, de 14 de março de 2019, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, causada pela pandemia do novo coronavírus - COVID-19, reconhecida por meio do Decreto Municipal nº 031, de 16 de março de 2020 e do Estado de Calamidade Pública, decorrentes da pandemia causada pelo agente coronavírus - COVID-19, declarada pelo Decreto Municipal nº 053, de 08 de abril de 2020, com o intuito de destinar os recursos que seriam gastos na Campanha para a Secretaria Municipal de Saúde promover o enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. A suspensão prevista no caput deste artigo não altera o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 2020, cujos prazos foram prorrogados conforme Decreto Municipal nº 77, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:43CA22C9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 080/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA PREFEITURA DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DECRETO N.º 080/2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DA PREFEITURA DE VISCONDE DO RIO BRANCO - REFIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014 e **CONSIDERANDO**.

O Decreto Estadual N° 47.891 de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

A Deliberação Estadual do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 17, de 22 de março de 2020 do Governo Estadual de Minas Gerais;

O Decreto Municipal n°. 053/2020, que declara o ***"ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA"*** no Município de Visconde do Rio Branco, Estado de Minas Gerais, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus - COVID 19;

A necessidade do Poder Executivo Municipal de garantir o atendimento mínimo na prestação dos serviços essenciais à população local.
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de ingresso no **REFISVRB/2020,** previsto nos termos do artigo 11 da Lei Complementar N° 085/2019, enquanto durar o Estado de Calamidade em Saúde Pública decretada pelo Município, Estado e União, visando garantir maior adesão para que os cidadãos possam se beneficiar da remissão e para que o Município possa incrementar sua arrecadação e as atividades de preservação à saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:BA6EBEF9

DEPARTAMENTO DE ATOS ADMINISTRATIVOS
DECRETO N.º 068/2020 - "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO N.º 068/2020

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PAGAMENTO DO IPTU 2020 E ESTABELECE DATAS E SEUS RESPECTIVOS DESCONTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos artigos 73, 98 e 99 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Nº 039 de 01/12/2014.

DECRETA:

Art. 1°. O pagamento do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, poderá ser pago em até 3 (três) parcelas conforme discriminadas abaixo:

I - O IPTU será cobrado em **parcela única**, **até 13/07/2020**, com desconto de **20%** para os contribuintes que estiverem em dia com o Município.

II - Os contribuintes que estiverem em débito com o Município perceberão um desconto de **10%,** efetuando o pagamento do IPTU em **parcela única, até 13/07/2020.**

III - Os contribuintes que regularizarem seus débitos com o Município **até o vencimento da parcela única**, **13/07/2020**, poderão usufruir do desconto de **20%.**

IV - Os contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU em **3 parcelas**, não terão desconto e os vencimentos serão nas datas de **13/07/2020, 10/08/2020 e 11/09/2020.**

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o decreto nº 33/2020.

Visconde do Rio Branco, 05 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhaissa Silva Dias Paes
Código Identificador:34CA6B96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 279/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **PRISCILA HELENA PAZINI,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2020, para integrar a Equipe do PSF Rural, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 01/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 20 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:368861C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 280/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARYA EDUARDA DA SILVA GOMES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2020, para atuar no Pronto Atendimento 24 horas.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:F6BDD9FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 280/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARYA EDUARDA DA SILVA GOMES,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2020, para atuar no Pronto Atendimento 24 horas.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:BD873EE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 281/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **MARIANA CRISTINA GOMES DE SOUZA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07/04/2020, para integrar a Equipe do PSF Rural, ocupando cargo vago.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:
(X) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
( ) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3331BC44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 282/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JOICE SAMANDHA TEIXEIRA DE AGUIAR,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MÉDICO ESPECIALISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09/04/2020, para atuar no Centro de Saúde Beira Rio.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 09/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:FE5F559B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 283/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **LUCIANA FERRAZ SIQUEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **RECEPCIONISTA PLANTONISTA,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/04/2020, para atuar no Pronto Atendimento 24 horas.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 12/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:05C2E694

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 284/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **RODRIGO RAMOS DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:85B6995C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 285/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **JULIO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 15/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:CA5FA799

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 286/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:
Art. 1.°) Fica designado, **PAULO ROBERTO BARBOSA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 16/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:6D42A73E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 287/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **FABIO RAMOS DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:294269F5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM. DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 288/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **NILSON NASCIMENTO BATISTA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 17/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:73FF77CB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 289/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **CLEBER DE SOUZA JUNIOR,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:3DB07B54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 290/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **OSDIMAR DANIEL MARCIANO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:259307E1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 291/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ROSILENE MIRANDA CARDOSO,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 22/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:7D2841BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 293/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **ADILIO ALVARO ANTONUCCI JUNIOR,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 24/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 24/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:E4303303

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 294/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **FELIPE ANTONIO LOPES FRAGA,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/04/2020, para atuar na barreira sanitária durante o período de Pandemia.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 27/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:1C07C5B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO

PORTARIA SAP / DP N° 295/2020

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, Iran Silva Couri, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º) NOMEAR a Sra. **GABRIELA TOLEDO RODRIGUES**, para exercer o Cargo em Comissão de **DIRETORIA DE HABITAÇÃO E PROJETOS** do Município de Visconde do Branco, a partir de 02/04/2020, conforme Lei Complementar nº 061/2017.

Art. 2º) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:DF757401

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA SAP / DP N° 296/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar n° 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei nº 087/2020 de 18/02/2020

RESOLVE:

Art. 1.°) Fica designado, **BRUNA REGINA DOS SANTOS,** para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS,** junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 06/04/2020, para atuar junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2.°) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

( ) cargo administrativo vago;
( ) cargo da área de magistério vago;
(X) atividade temporária de caráter excepcional;
( ) substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.°) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:98FD91FF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017

PORTARIA SAP / DP N° 297/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **KARINE HORRARA BALBINO SPERIDIÃO** no cargo de **SERVENTE DE VARRIÇÃO E COLETA**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:ECA1D70A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, EDITAL 01/2017.

PORTARIA SAP / DP N° 298/2020

Nomeação de candidato aprovado em concurso público, Edital 01/2017.

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Iran Silva Couri**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 73, 98 e 99 da Lei Orgânica do Município,

Resolve:
Art. 1º - Conforme resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos para ingresso no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, realizado nos termos do Edital nº 01/2017, publicado no Informativo Municipal publicado no Informativo Municipal Nº674 de 01 a 10 de Março de 2017, sua respectiva retificação publicada na Edição Nº 691 de 21 a 31/08/2017, fica nomeado (a) o (a) candidato (a) **MONIQUE SOARES TOME** no cargo de **SERVENTE DE VARRIÇÃO E COLETA**, Padrão de Vencimento: PV-01, Lei nº 087/2020 de 18/02/2020, lotado (a) junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 06 de abril de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 06/04/2020.

Visconde do Rio Branco, 21 de maio de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:9FD4801E

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
PORTARIA Nº 004/2020 DE 21 DE MAIO DE 2020

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial de Apuração."

O Diretor do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO os fatos informados a respeito do Processo 073/2019, Pregão Presencial 036/2019, cujo objeto fora a aquisição de veículo automotor tipo pick-up, zero km, na cor branca, conforme especificações do Anexo VI – Termo de Referência

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão Especial de Apuração a fim de ser realizada o levantamento de eventuais irregularidades na aquisição objeto do certame citado cima.

Art. 2º - DESIGNAR, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão os servidores abaixo relacionados:

a) Amanda Caroline de Paiva.....	Presidente
b) Rômulo Santos Oliveira.....	Membro
d) Maíra Castilho Vitoriano	Membro

Art. 3º - O prazo para realização dos trabalhos será de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Lambari, 21 de maio de 2020.

SAMUEL MARQUES MORAES
Diretor

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:821C98E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO, ATA DE SESSÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 068/2020 - PREGÃO 029/2020

O PREFEITO DE BARROSO, E A PREGOEIRA DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM FUNDAMENTO NAS LEIS 10.520/2001, 8.666/93, BEM COMO CONFORME DECRETO FEDERAL N.º 7892/13, ESTANDO AMPARADO COM A MANIFESTAÇÃO POSITIVA ATRAVÉS DO PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA DESTE MUNICÍPIO, RESOLVEM, ADJUDICAR E HOMOLOGAR O PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, BEM COMO O EXTRATO AO CONTRATO DO MESMO:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

AQUISIÇÃO DE: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**

Às **14:37:26** horas do dia **18/05/2020**, no endereço **PRAÇA SANTANA**, reuniram-se o pregoeiro: **LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE**, e a respectiva equipe de apoio, designados pelo ato de nomeação (Portaria: **472 de 23/10/2019**), para realização da sessão pública de licitação, modalidade pregão nº: **0029/2020**, processo administrativo nº: **000068/20** - que tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL** para:

Aquisição de kits para a realização de exames diversos para o atendimento do Laboratório Municipal. Sendo os Kits de fundamental importância para a realização dos exames, atendendo a necessidade de idosos, gestantes, hipertensos, diabéticos, portadores de doença renal, casos de pacientes com tuberculose, entre outras patologias..

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

EMPRESA	DOCUMENTO DA EMPRESA	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	06.867.357/0001-58	NICOMEDES DAS DORES MOREIRA	519.645.976-68 - M-2.653.377
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	20.352.354/0001-02	MARLON DE MACEDO MEIRA	050.609.946-60 - MG-41.855.15

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Passou-se então a fase de abertura e análise das propostas de preço dos Licitantes participantes do certame, sendo numeradas e rubricadas pelo Pregoeiro, que efetuou a leitura, em voz alta, dos preços apresentados, conforme segue:

PROPOSTA

Item:1-CORANTE HEMOTOLÓGICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	RENYLAB	R$ 48,00	150,00	18/05/2020 - 14:37:51	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	NEW PROV	R$ 32,00	100,00	18/05/2020 - 14:37:51	Selecionado

Item:2-COLESTEROL TOTAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 189,00	105,00	18/05/2020 - 14:41:12	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 180,00	100,00	18/05/2020 - 14:41:12	Selecionado

Item:3-HDL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 55,00	250,00	18/05/2020 - 14:44:05	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 22,00	100,00	18/05/2020 - 14:44:05	Selecionado

Item:4-TRIGLICERÍDEOS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 390,00	127,45	18/05/2020 - 14:44:45	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 306,00	100,00	18/05/2020 - 14:44:45	Selecionado

Item:5-DOSAGEM DE GLICEMIA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 145,00	131,82	18/05/2020 - 14:47:10	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 110,00	100,00	18/05/2020 - 14:47:10	Selecionado

Item:6-HEMOGLOBINA GLICOLISADA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	INLAB	R$ 390,00	125,81	18/05/2020 - 14:49:00	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	LABORCLIN	R$ 310,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:00	Selecionado

Item:7-CREATININA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 145,00	181,25	18/05/2020 - 14:50:18	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 14:50:18	Selecionado

Item:8-ALBUMINA.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 159,00	378,57	18/05/2020 - 14:51:16	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 42,00	100,00	18/05/2020 - 14:51:16	Selecionado

Item:9-ACIDO ÚRICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 95,00	100,00	18/05/2020 - 14:51:50	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 96,00	101,05	18/05/2020 - 14:51:50	Selecionado

Item:10-URÉIA.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 99,00	103,13	18/05/2020 - 14:53:07	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 96,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:07	Selecionado

Item:11-FOSFATASE ALCALINA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 165,00	211,54	18/05/2020 - 14:54:35	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 78,00	100,00	18/05/2020 - 14:54:35	Selecionado

Item:12-GAMA GT

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 274,00	285,42	18/05/2020 - 14:55:14	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 96,00	100,00	18/05/2020 - 14:55:14	Selecionado

Item:13-TGO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 185,00	264,29	18/05/2020 - 14:55:43	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:55:43	Selecionado

Item:14-TGP

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 185,00	264,29	18/05/2020 - 14:56:19	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:56:19	Selecionado

Item:15-PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 132,00	330,00	18/05/2020 - 14:56:45	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 14:56:45	Selecionado

Item:16-LÁTEX

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 195,00	487,50	18/05/2020 - 14:57:22	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 14:57:22	Selecionado

Item:17-CREAT. FOSFOQUINASE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 235,00	138,24	18/05/2020 - 14:59:18	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 170,00	100,00	18/05/2020 - 14:59:18	Selecionado

Item:18-PCR.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 133,00	190,00	18/05/2020 - 15:00:43	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 15:00:43	Selecionado

Item:19-ASO.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 149,00	186,25	18/05/2020 - 15:02:32	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 15:02:32	Selecionado

Item:20-VDRL.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABORCLIN	R$ 68,00	170,00	18/05/2020 - 15:03:46	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	LABORCLIN	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:46	Selecionado

Item:21-GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	EBRAM	R$ 185,00	132,14	18/05/2020 - 15:05:15	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	FRESENIUS	R$ 140,00	100,00	18/05/2020 - 15:05:15	Selecionado

Item:22-COMBS DIRETO POLIESPECIFICO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	IMUNOSCAN	R$ 34,30	100,00	18/05/2020 - 15:06:42	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	FRESENIUS	R$ 38,00	110,79	18/05/2020 - 15:06:42	Selecionado

Item:23-ANTICOAGULANTE EDTA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 19,00	190,00	18/05/2020 - 15:07:29	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 10,00	100,00	18/05/2020 - 15:07:29	Selecionado

Item:24-ANTICOAGULANTE FLUORETO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 19,00	190,00	18/05/2020 - 15:09:04	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 10,00	100,00	18/05/2020 - 15:09:04	Selecionado

Item:25-ANTICOAGULANTE CITRATO.

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABTEST	R$ 29,00	290,00	18/05/2020 - 15:09:26	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 10,00	100,00	18/05/2020 - 15:09:26	Selecionado

Item:26-TESTE HCG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LIFE CARE	R$ 45,19	102,70	18/05/2020 - 15:10:15	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	ALERE	R$ 44,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:15	Selecionado

Item:27-TESTE SANGUE OCULTO SEM DIETA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 99,00	115,12	18/05/2020 - 15:11:31	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	ALERE	R$ 86,00	100,00	18/05/2020 - 15:11:31	Selecionado

Item:28-TIRAS REAGENTES PARA URINA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	BIOCON	R$ 39,00	121,88	18/05/2020 - 15:12:37	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	ALERE	R$ 32,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:37	Selecionado

Item:29-CORANTE ZIEHL NILSON

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABORCLIN	R$ 68,00	154,55	18/05/2020 - 15:13:37	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	NEW PROV	R$ 44,00	100,00	18/05/2020 - 15:13:37	Selecionado

Item:30-COLORAÇÃO GRAM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABORCLIN	R$ 68,00	154,55	18/05/2020 - 15:14:26	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	NEW PROV	R$ 44,00	100,00	18/05/2020 - 15:14:26	Selecionado

Item:31-SERINGA 10 ML COM AGULHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	DESCARPACK	R$ 119,00	100,85	18/05/2020 - 15:21:26	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 118,00	100,00	18/05/2020 - 15:21:26	Selecionado

Item:32-SERINGAS DE 3ML COM AGULHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	DESCARPACK	R$ 92,00	306,67	18/05/2020 - 15:23:39	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:39	Selecionado

Item:33-SERINGA DE 5ML C/ AGULHA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	DESCARPACK	R$ 92,00	306,67	18/05/2020 - 15:24:05	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:24:05	Selecionado

Item:34-LUVAS PROCEDIMENTOS TAM (P)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	DESCARPACK	R$ 85,00	212,50	18/05/2020 - 15:24:36	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:24:36	Selecionado

Item:35-LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	DESCARPACK	R$ 85,00	212,50	18/05/2020 - 15:26:01	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:26:01	Selecionado

Item:36-LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	DESCARPACK	R$ 85,00	212,50	18/05/2020 - 15:26:16	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:26:16	Selecionado

Item:37-ÓLEO IMERSÃO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	RENYLAB	R$ 25,00	156,25	18/05/2020 - 15:27:24	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	NEW PROV	R$ 16,00	100,00	18/05/2020 - 15:27:24	Selecionado

Item:38-SABÃO DESINCRUSTANTE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CIN0RD	R$ 26,25	105,00	18/05/2020 - 15:28:06	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CINORD	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:06	Selecionado

Item:39-SABÃO BIOCLEAN PLUS

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LS CIENTIFICA	R$ 185,00	142,31	18/05/2020 - 15:28:58	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 130,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:58	Selecionado

Item:40-BLOD STOP

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	ARATOP	R$ 25,00	166,67	18/05/2020 - 15:30:01	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	FIRSTLAB	R$ 15,00	100,00	18/05/2020 - 15:30:01	Selecionado

Item:41-GAZE HIDROLISADA EM ROLO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEROLA	R$ 65,00	108,33	18/05/2020 - 15:30:53	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	MELHOR MED	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 15:30:53	Selecionado

Item:42-ALGODÃO HIFROLISADO HOSPITALAR

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEROLA	R$ 35,00	233,33	18/05/2020 - 15:32:13	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	MELHOR MED	R$ 15,00	100,00	18/05/2020 - 15:32:13	Selecionado

Item:43-LAMINULA (24X24)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PRECISION GLASS	R$ 12,00	200,00	18/05/2020 - 15:33:24	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	OLEN	R$ 6,00	100,00	18/05/2020 - 15:33:24	Selecionado

Item:44-COLETOR INFANTILE/UNISEX

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL	R$ 65,00	125,00	18/05/2020 - 15:35:13	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 52,00	100,00	18/05/2020 - 15:35:12	Selecionado

Item:45-COLETOR URINA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FIRST LAB	R$ 49,00	116,67	18/05/2020 - 15:36:27	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 42,00	100,00	18/05/2020 - 15:36:27	Selecionado

Item:46-COLETOR DE FEZES

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FIRST LAB	R$ 49,00	116,67	18/05/2020 - 15:38:02	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	J PROLAB	R$ 42,00	100,00	18/05/2020 - 15:38:02	Selecionado

Item:47-TUBOS VÁCUO 3 ML EDTA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GT	R$ 0,68	125,93	18/05/2020 - 15:38:36	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 0,54	100,00	18/05/2020 - 15:38:36	Selecionado

Item:48-TUBOS VÁCUO 3 ML FLUORETO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GT	R$ 0,68	125,93	18/05/2020 - 15:39:09	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 0,54	100,00	18/05/2020 - 15:39:09	Selecionado

Item:49-ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS (P)

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	JPROLAB	R$ 8,00	100,00	18/05/2020 - 15:39:40	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 8,00	100,00	18/05/2020 - 15:39:40	Selecionado

Item:50-BOBINA TÉRMICA 78MM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PAPER	R$ 29,00	362,50	18/05/2020 - 15:40:58	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	RISA	R$ 8,00	100,00	18/05/2020 - 15:40:58	Selecionado

Item:51-BOBINA TÉRMICA 57MM - BIOPLUS 2000

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PAPER	R$ 29,00	362,50	18/05/2020 - 15:42:11	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	RISA	R$ 8,00	100,00	18/05/2020 - 15:42:11	Selecionado

Item:52-SUPORTE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL	R$ 199,00	207,29	18/05/2020 - 15:43:15	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 96,00	100,00	18/05/2020 - 15:43:15	Selecionado

Item:53-SUPORTE COLORAÇÃO BAAR / GRAM

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL	R$ 199,00	207,29	18/05/2020 - 15:44:24	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 96,00	100,00	18/05/2020 - 15:44:24	Selecionado

Item:54-BALÃO VOLUMÉTRICA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GOLD	R$ 240,00	480,00	18/05/2020 - 15:44:48	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	GLOBAL	R$ 50,00	100,00	18/05/2020 - 15:44:48	Selecionado

Item:55-PROVETA GRADUADA

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL	R$ 34,90	100,00	18/05/2020 - 15:45:16	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	GLOBAL	R$ 50,00	143,27	18/05/2020 - 15:45:16	Selecionado

Item:56-CAIXA DE COLETA DE SANGUE

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GARDEN LIFE	R$ 390,00	177,27	18/05/2020 - 15:46:48	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	RISA	R$ 220,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:48	Selecionado

Item:57-BALANÇA DIGITAL 1 KG A 5 KG

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	TOMATE	R$ 720,00	109,09	18/05/2020 - 15:50:32	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	GLOBAL	R$ 660,00	100,00	18/05/2020 - 15:50:32	Selecionado

Item:58-CRONÔMETRO DIGITAL

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CHRONOS	R$ 50,90	127,25	18/05/2020 - 15:52:45	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	UNILAB	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:52:45	Selecionado

Item:59-ALÇA DE PLATINA COM CABO

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	NEW PROV	R$ 350,00	388,89	18/05/2020 - 15:53:56	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 90,00	100,00	18/05/2020 - 15:53:56	Selecionado

Item:60-FITA IMPRESSORA BIOPLUS 2000

Fornecedor	Marca	Valor das Propostas	%	Data/Hora	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	MASTERPRINT	R$ 24,90	100,00	18/05/2020 - 15:54:23	Selecionado
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	RISA	R$ 30,00	120,48	18/05/2020 - 15:54:23	Selecionado

FASE DE LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas que ficaram dentro da margem de 10% (dez por cento) da menor proposta a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item:1 - CORANTE HEMOTOLÓGICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 31,90	102,90	18/05/2020 - 14:38:42
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 31,00	100,00	18/05/2020 - 14:38:47
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,90	103,00	18/05/2020 - 14:38:51
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 14:38:57
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,90	101,36	18/05/2020 - 14:39:03
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 29,50	100,00	18/05/2020 - 14:39:13
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	100,69	18/05/2020 - 14:39:17
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 28,80	100,00	18/05/2020 - 14:39:22
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 28,50	101,79	18/05/2020 - 14:39:26
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 28,00	100,00	18/05/2020 - 14:39:30
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 27,90	101,45	18/05/2020 - 14:39:35
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 27,50	100,00	18/05/2020 - 14:39:39
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 27,00	100,37	18/05/2020 - 14:39:47
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 26,90	100,00	18/05/2020 - 14:39:51
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 26,50	101,92	18/05/2020 - 14:39:56
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 26,00	100,00	18/05/2020 - 14:39:59
Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,90	100,00	18/05/2020 - 14:40:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:40:26
Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,90	100,00	18/05/2020 - 14:40:34

Item:2 - COLESTEROL TOTAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 179,00	105,29	18/05/2020 - 14:41:25
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 170,00	100,00	18/05/2020 - 14:41:29
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 169,00	105,63	18/05/2020 - 14:41:34
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 160,00	100,00	18/05/2020 - 14:41:37
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 159,00	106,00	18/05/2020 - 14:41:42
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 150,00	100,00	18/05/2020 - 14:41:54
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 149,00	102,76	18/05/2020 - 14:41:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 145,00	100,00	18/05/2020 - 14:42:05
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 144,00	102,86	18/05/2020 - 14:42:09
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 140,00	100,00	18/05/2020 - 14:42:15
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 139,00	102,96	18/05/2020 - 14:42:19
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 135,00	100,00	18/05/2020 - 14:42:23
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 130,00	104,00	18/05/2020 - 14:42:27
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 125,00	100,00	18/05/2020 - 14:42:31
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 120,00	104,35	18/05/2020 - 14:42:35
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 115,00	100,00	18/05/2020 - 14:42:44
Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 110,00	110,00	18/05/2020 - 14:42:50
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 100,00	100,00	18/05/2020 - 14:42:54
Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 99,00	104,21	18/05/2020 - 14:42:59
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 95,00	100,00	18/05/2020 - 14:43:03
Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 94,00	104,44	18/05/2020 - 14:43:07
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	100,00	18/05/2020 - 14:43:10
Rodada nº:12			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 89,00	101,14	18/05/2020 - 14:43:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 88,00	100,00	18/05/2020 - 14:43:19
Rodada nº:13			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 85,00	106,25	18/05/2020 - 14:43:25
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 14:43:29
Rodada nº:14			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:43:34
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 14:43:42
Rodada nº:15			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 14:43:55

Item:3 - HDL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:44:15
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,00	100,00	18/05/2020 - 14:44:31
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,00	100,00	18/05/2020 - 14:44:37

Item:4 – TRIGLICERÍDEOS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 305,00	101,67	18/05/2020 - 14:44:55
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 300,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:00
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 299,00	106,79	18/05/2020 - 14:45:04
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 280,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:08
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 279,00	101,45	18/05/2020 - 14:45:13
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 275,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:16
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 270,00	101,89	18/05/2020 - 14:45:20
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 265,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:24
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 260,00	104,00	18/05/2020 - 14:45:29
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 250,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:33
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 240,00	104,35	18/05/2020 - 14:45:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 230,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:41
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 220,00	104,76	18/05/2020 - 14:45:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 210,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:50
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 200,00	102,56	18/05/2020 - 14:45:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 195,00	100,00	18/05/2020 - 14:45:58
Rodada nº:9			

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 190,00	100,53	18/05/2020 - 14:46:03
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 189,00	100,00	18/05/2020 - 14:46:08
Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 185,00	102,78	18/05/2020 - 14:46:12
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 180,00	100,00	18/05/2020 - 14:46:16
Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 179,00	102,29	18/05/2020 - 14:46:21
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 175,00	100,00	18/05/2020 - 14:46:25
Rodada nº:12			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:46:32
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 175,00	100,00	18/05/2020 - 14:46:46
Rodada nº:13			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 175,00	100,00	18/05/2020 - 14:46:52

Item:5 - DOSAGEM DE GLICEMIA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 109,00	109,00	18/05/2020 - 14:47:18
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 100,00	100,00	18/05/2020 - 14:47:25
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 99,00	104,21	18/05/2020 - 14:47:29
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 95,00	100,00	18/05/2020 - 14:47:32
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 90,00	101,12	18/05/2020 - 14:47:36
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 89,00	100,00	18/05/2020 - 14:47:39
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 85,00	101,19	18/05/2020 - 14:47:43
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 84,00	100,00	18/05/2020 - 14:47:46
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	101,27	18/05/2020 - 14:47:50
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 79,00	100,00	18/05/2020 - 14:47:54
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	101,35	18/05/2020 - 14:47:57
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 74,00	100,00	18/05/2020 - 14:48:01
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 73,00	104,29	18/05/2020 - 14:48:05
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:48:09
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 69,00	101,47	18/05/2020 - 14:48:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 68,00	100,00	18/05/2020 - 14:48:17
Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 65,00	101,56	18/05/2020 - 14:48:23
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	100,00	18/05/2020 - 14:48:26
Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:48:32
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	100,00	18/05/2020 - 14:48:43
Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	100,00	18/05/2020 - 14:48:48

Item:6 - HEMOGLOBINA GLICOLISADA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 300,00	107,14	18/05/2020 - 14:49:10
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 280,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:14
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 270,00	103,85	18/05/2020 - 14:49:19
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 260,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:26
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 250,00	104,17	18/05/2020 - 14:49:31
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 240,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:34
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 230,00	100,44	18/05/2020 - 14:49:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 229,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:42
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 225,00	100,45	18/05/2020 - 14:49:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 224,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:49

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 220,00	100,00	18/05/2020 - 14:49:52
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:49:56
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 220,00	100,00	18/05/2020 - 14:50:10

Item:7 - CREATININA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 79,00	105,33	18/05/2020 - 14:50:28
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 14:50:32
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	102,94	18/05/2020 - 14:50:36
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 68,00	100,00	18/05/2020 - 14:50:39
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 67,00	103,08	18/05/2020 - 14:50:43
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	100,00	18/05/2020 - 14:50:46
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:50:52
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	100,00	18/05/2020 - 14:51:01
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	100,00	18/05/2020 - 14:51:06

Item:8 - ALBUMINA.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:51:26
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 42,00	100,00	18/05/2020 - 14:51:34
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 42,00	100,00	18/05/2020 - 14:51:39

Item:9 - ACIDO ÚRICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 89,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:05
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	101,12	18/05/2020 - 14:52:01
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 79,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	101,27	18/05/2020 - 14:52:10
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:22
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	107,14	18/05/2020 - 14:52:17
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 65,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:30
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 69,00	106,15	18/05/2020 - 14:52:25
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:37
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	106,67	18/05/2020 - 14:52:34
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:52:50
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 14:52:59

Item:10 - URÉIA.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 95,00	105,56	18/05/2020 - 14:53:16
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:19
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 89,00	111,25	18/05/2020 - 14:53:25
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:28
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 79,00	105,33	18/05/2020 - 14:53:33
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:36
Rodada nº:4			

Fornecedor	Valor	%	Data/Hora
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 74,00	105,71	18/05/2020 - 14:53:41
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:46
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 69,00	101,47	18/05/2020 - 14:53:49
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 68,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:52
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 67,00	103,08	18/05/2020 - 14:53:55
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	100,00	18/05/2020 - 14:53:58
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 64,00	106,67	18/05/2020 - 14:54:02
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 14:54:06
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 59,00	101,72	18/05/2020 - 14:54:10
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 58,00	100,00	18/05/2020 - 14:54:13
Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 57,00	101,79	18/05/2020 - 14:54:18
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 56,00	100,00	18/05/2020 - 14:54:22
Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:54:27
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 56,00	100,00	18/05/2020 - 16:05:19
Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 56,00	100,00	18/05/2020 - 16:05:36

Item:11 - FOSFATASE ALCALINA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:54:50
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 78,00	100,00	18/05/2020 - 14:55:00
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 78,00	100,00	18/05/2020 - 14:55:05

Item:12 - GAMA GT

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:55:27
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 96,00	100,00	18/05/2020 - 14:55:31
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 96,00	100,00	18/05/2020 - 14:55:35

Item:13 – TGO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:56:04
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:56:08
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:56:13

Item:14 – TGP

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:56:27
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:56:31
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 14:56:35

Item:15 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:56:53
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 14:57:07
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 14:57:15

Item:16 – LÁTEX

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	111,43	18/05/2020 - 14:57:37
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 35,00	100,00	18/05/2020 - 14:57:40
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 34,00	106,25	18/05/2020 - 14:57:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 32,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:02
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 31,00	103,33	18/05/2020 - 14:58:07
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:13
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	103,57	18/05/2020 - 14:58:17
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 28,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:20
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 27,00	108,00	18/05/2020 - 14:58:23
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:27
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 24,00	104,35	18/05/2020 - 14:58:30
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 23,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:34
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	104,76	18/05/2020 - 14:58:37
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:45
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 14:58:49
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	100,00	18/05/2020 - 14:58:55
Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	100,00	18/05/2020 - 14:59:07

Item:17 - CREAT. FOSFOQUINASE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 160,00	106,67	18/05/2020 - 14:59:27
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 150,00	100,00	18/05/2020 - 14:59:30
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 140,00	103,70	18/05/2020 - 14:59:35
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 135,00	100,00	18/05/2020 - 14:59:48
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 130,00	104,00	18/05/2020 - 14:59:53
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 125,00	100,00	18/05/2020 - 14:59:56
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 120,00	104,35	18/05/2020 - 15:00:01
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 115,00	100,00	18/05/2020 - 15:00:05
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 110,00	101,85	18/05/2020 - 15:00:08
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 108,00	100,00	18/05/2020 - 15:00:13
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 100,00	100,00	18/05/2020 - 15:00:17
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:00:29
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 100,00	100,00	18/05/2020 - 15:00:35

Item:18 - PCR.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 69,00	115,00	18/05/2020 - 15:00:51
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 15:00:54
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 59,00	118,00	18/05/2020 - 15:00:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 50,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:01
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 49,00	108,89	18/05/2020 - 15:01:04
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 45,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:07
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 44,00	110,00	18/05/2020 - 15:01:11
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:15
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	102,63	18/05/2020 - 15:01:18

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 38,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:21
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 35,00	102,94	18/05/2020 - 15:01:26
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 34,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:29
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 33,00	110,00	18/05/2020 - 15:01:34
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:39
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	103,57	18/05/2020 - 15:01:43
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 28,00	100,00	18/05/2020 - 15:01:49
Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 27,00	101,89	18/05/2020 - 15:01:51
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 26,50	100,00	18/05/2020 - 15:01:55
Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 26,00	101,96	18/05/2020 - 15:01:59
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 25,50	100,00	18/05/2020 - 15:02:02
Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:02:06
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:02:13
Rodada nº:12			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:02:20

Item:19 - ASO.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	115,38	18/05/2020 - 15:02:39
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	100,00	18/05/2020 - 15:02:43
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 60,00	109,09	18/05/2020 - 15:02:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 55,00	100,00	18/05/2020 - 15:02:49
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 50,00	111,11	18/05/2020 - 15:02:53
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 45,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:01
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	105,26	18/05/2020 - 15:03:05
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 38,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:08
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 35,00	102,94	18/05/2020 - 15:03:10
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 34,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:15
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 33,00	110,00	18/05/2020 - 15:03:18
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:22
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:03:27
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:31
Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:38

Item:20 - VDRL.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	111,43	18/05/2020 - 15:03:55
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 35,00	100,00	18/05/2020 - 15:03:58
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	107,14	18/05/2020 - 15:04:02
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 28,00	100,00	18/05/2020 - 15:04:07
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 27,00	108,00	18/05/2020 - 15:04:10
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:04:13
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 24,00	104,35	18/05/2020 - 15:04:17
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 23,00	100,00	18/05/2020 - 15:04:26
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 21,00	100,00	18/05/2020 - 15:04:30
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:04:39
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 21,00	100,00	18/05/2020 - 15:05:01

Item:21 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 130,00	108,33	18/05/2020 - 15:05:22
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 120,00	100,00	18/05/2020 - 15:05:28
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 110,00	110,00	18/05/2020 - 15:05:31
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 100,00	100,00	18/05/2020 - 15:05:36
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 99,00	110,00	18/05/2020 - 15:05:39
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	100,00	18/05/2020 - 15:05:44
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 89,00	101,14	18/05/2020 - 15:05:47
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 88,00	100,00	18/05/2020 - 15:05:52
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 85,00	101,19	18/05/2020 - 15:05:56
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 84,00	100,00	18/05/2020 - 15:06:04
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 15:06:13
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:06:28
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 15:06:34

Item:22 - COMBS DIRETO POLIESPECIFICO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 32,00	100,00	18/05/2020 - 15:06:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 33,00	103,13	18/05/2020 - 15:06:51
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	100,00	18/05/2020 - 15:07:04
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	103,45	18/05/2020 - 15:06:58
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	100,00	18/05/2020 - 15:07:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:07:09
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	100,00	18/05/2020 - 16:08:59

Item:23 - ANTICOAGULANTE EDTA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 9,90	123,75	18/05/2020 - 15:07:36
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 8,00	100,00	18/05/2020 - 15:07:43
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,90	105,33	18/05/2020 - 15:07:48
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 7,50	100,00	18/05/2020 - 15:07:52
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,00	101,45	18/05/2020 - 15:07:55
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,90	100,00	18/05/2020 - 15:08:00
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 6,50	108,33	18/05/2020 - 15:08:06
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,00	100,00	18/05/2020 - 15:08:14
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,90	101,72	18/05/2020 - 15:08:19
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,80	100,00	18/05/2020 - 15:08:23
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	100,00	18/05/2020 - 15:08:26
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:08:31
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	100,00	18/05/2020 - 15:08:56

Item:24 - ANTICOAGULANTE FLUORETO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	100,00	18/05/2020 - 15:09:09

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:09:13
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	100,00	18/05/2020 - 15:09:19

Item:25 - ANTICOAGULANTE CITRATO.

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 9,90	110,00	18/05/2020 - 15:09:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 9,00	100,00	18/05/2020 - 15:09:41
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:09:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 9,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:01
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 9,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:07

Item:26 - TESTE HCG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 43,00	107,50	18/05/2020 - 15:10:24
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:27
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	102,63	18/05/2020 - 15:10:30
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 38,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:35
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	105,71	18/05/2020 - 15:10:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 35,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:43
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 34,00	103,03	18/05/2020 - 15:10:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 33,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:55
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:10:59
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:11:07
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:11:17
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:11:23

Item:27 - TESTE SANGUE OCULTO SEM DIETA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 85,00	106,25	18/05/2020 - 15:11:42
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 15:11:45
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 79,00	105,33	18/05/2020 - 15:11:49
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:11:51
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	101,45	18/05/2020 - 15:11:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 69,00	100,00	18/05/2020 - 15:11:59
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 65,00	101,56	18/05/2020 - 15:12:02
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:08
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 63,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:11
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:12:16
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 63,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:24
Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 63,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:28

Item:28 - TIRAS REAGENTES PARA URINA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	103,45	18/05/2020 - 15:12:45
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 29,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:48
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**

GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 28,00	112,00	18/05/2020 - 15:12:51
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:12:56
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 24,00	102,13	18/05/2020 - 15:12:59
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 23,50	100,00	18/05/2020 - 15:13:03
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 23,00	102,22	18/05/2020 - 15:13:07
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,50	100,00	18/05/2020 - 15:13:11
Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	100,00	18/05/2020 - 15:13:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:13:20
Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	100,00	18/05/2020 - 15:13:27

Item:29 - CORANTE ZIEHL NILSON

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 43,00	107,50	18/05/2020 - 15:13:47
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:13:55
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	102,63	18/05/2020 - 15:13:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 38,00	100,00	18/05/2020 - 15:14:01
Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	100,00	18/05/2020 - 15:14:05
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:14:09
Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	100,00	18/05/2020 - 15:14:17

Item:30 - COLORAÇÃO GRAM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	100,00	18/05/2020 - 15:14:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:20:57
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	100,00	18/05/2020 - 15:21:16

Item:31 - SERINGA 10 ML COM AGULHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 115,00	104,55	18/05/2020 - 15:21:39
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 110,00	100,00	18/05/2020 - 15:21:48
Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 109,00	103,81	18/05/2020 - 15:22:00
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 105,00	100,00	18/05/2020 - 15:22:07

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 100,00	105,26	18/05/2020 - 15:22:18
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 95,00	100,00	18/05/2020 - 15:22:30

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 90,00	105,88	18/05/2020 - 15:22:35
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 85,00	100,00	18/05/2020 - 15:22:40

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	106,67	18/05/2020 - 15:22:44
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:22:49

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 65,00	108,33	18/05/2020 - 15:22:51
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 60,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:03

Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 59,00	107,27	18/05/2020 - 15:23:08
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 55,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:12

Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:23:16
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 55,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:21

Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 55,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:30

Item:32 - SERINGAS DE 3ML COM AGULHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:23:49
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:54

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:23:58

Item:33 - SERINGA DE 5ML C/ AGULHA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:24:15
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:24:22

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:24:28

Item:34 - LUVAS PROCEDIMENTOS TAM (P)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	NAN	18/05/2020 - 15:25:03

Item:35 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP Item:36 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M Item:37 - ÓLEO IMERSÃO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 15,00	107,14	18/05/2020 - 15:27:32
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	100,00	18/05/2020 - 15:27:34

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 13,00	100,00	18/05/2020 - 15:27:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:27:49

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 13,00	100,00	18/05/2020 - 15:27:56

Item:38 - SABÃO DESINCRUSTANTE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 24,00	104,35	18/05/2020 - 15:28:18
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 23,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:21

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	104,76	18/05/2020 - 15:28:24
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:27

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 20,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:31
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:28:37

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 20,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:45

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 20,00	100,00	18/05/2020 - 15:28:51

Item:39 - SABÃO BIOCLEAN PLUS

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 120,00	120,00	18/05/2020 - 15:29:08
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 100,00	100,00	18/05/2020 - 15:29:12

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 90,00	105,88	18/05/2020 - 15:29:16
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 85,00	100,00	18/05/2020 - 15:29:22

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	106,67	18/05/2020 - 15:29:24
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:29:30

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 15:29:33
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:29:46

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 15:29:52

Item:40 - BLOD STOP

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 14,00	107,69	18/05/2020 - 15:30:14
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 13,00	100,00	18/05/2020 - 15:30:17

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 12,00	104,35	18/05/2020 - 15:30:22
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 11,50	100,00	18/05/2020 - 15:30:28

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 11,00	100,00	18/05/2020 - 15:30:31
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:30:35

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 11,00	100,00	18/05/2020 - 15:30:45

Item:41 - GAZE HIDROLISADA EM ROLO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 55,00	110,00	18/05/2020 - 15:31:04
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 50,00	100,00	18/05/2020 - 15:31:09

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 49,00	108,89	18/05/2020 - 15:31:13
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 45,00	100,00	18/05/2020 - 15:31:17

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:31:22
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:31:39

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:31:45

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:31:53

Item:42 - ALGODÃO HIFROLISADO HOSPITALAR

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 14,90	106,43	18/05/2020 - 15:32:23
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	100,00	18/05/2020 - 15:32:27

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:32:36
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 13,25	100,00	18/05/2020 - 15:32:44

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 13,25	100,00	18/05/2020 - 15:32:51

Item:43 - LAMINULA (24X24)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	110,00	18/05/2020 - 15:33:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,00	100,00	18/05/2020 - 15:33:43

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 4,90	100,00	18/05/2020 - 15:33:51
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:34:06

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 4,90	100,00	18/05/2020 - 15:34:53

Item:44 - COLETOR INFANTILE/UNISEX

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 50,00	104,17	18/05/2020 - 15:35:21
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 48,00	100,00	18/05/2020 - 15:35:27

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 47,00	104,44	18/05/2020 - 15:35:31
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 45,00	100,00	18/05/2020 - 15:35:34

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 44,00	102,33	18/05/2020 - 15:35:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 43,00	100,00	18/05/2020 - 15:35:46

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 42,00	102,44	18/05/2020 - 15:35:49
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 41,00	100,00	18/05/2020 - 15:35:54

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:35:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:36:04

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:36:12

Item:45 - COLETOR URINA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 41,00	102,50	18/05/2020 - 15:36:41
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	100,00	18/05/2020 - 15:36:44

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	102,63	18/05/2020 - 15:36:48
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 38,00	100,00	18/05/2020 - 15:36:51

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	105,71	18/05/2020 - 15:36:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 35,00	100,00	18/05/2020 - 15:36:57

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 34,00	103,03	18/05/2020 - 15:37:01
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 33,00	100,00	18/05/2020 - 15:37:05

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 32,00	103,23	18/05/2020 - 15:37:09
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 31,00	100,00	18/05/2020 - 15:37:13

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:37:17

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:37:27

Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:37:34

Item:46 - COLETOR DE FEZES

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:38:17
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:38:22

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:38:27

Item:47 - TUBOS VÁCUO 3 ML EDTA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:38:45
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,54	100,00	18/05/2020 - 15:38:52

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,54	100,00	18/05/2020 - 15:39:01

Item:48 - TUBOS VÁCUO 3 ML FLUORETO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,53	100,00	18/05/2020 - 15:39:22
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:39:27

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,53	100,00	18/05/2020 - 15:39:33

Item:49 - ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS (P)

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,99	114,14	18/05/2020 - 15:39:56
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 7,00	100,00	18/05/2020 - 15:40:01

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 6,90	106,15	18/05/2020 - 15:40:06
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,50	100,00	18/05/2020 - 15:40:12

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 6,00	101,69	18/05/2020 - 15:40:15
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,90	100,00	18/05/2020 - 15:40:31

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	100,00	18/05/2020 - 15:40:35
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:40:43

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	100,00	18/05/2020 - 15:40:50

Item:50 - BOBINA TÉRMICA 78MM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,90	105,33	18/05/2020 - 15:41:25
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 7,50	100,00	18/05/2020 - 15:41:32

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,00	102,94	18/05/2020 - 15:41:36
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,80	100,00	18/05/2020 - 15:41:41

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:41:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,80	100,00	18/05/2020 - 15:41:49

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,80	100,00	18/05/2020 - 15:41:55

Item:51 - BOBINA TÉRMICA 57MM - BIOPLUS 2000

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,90	105,33	18/05/2020 - 15:42:21
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 7,50	100,00	18/05/2020 - 15:42:29

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,00	102,94	18/05/2020 - 15:42:34
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,80	100,00	18/05/2020 - 15:42:37

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 6,50	101,56	18/05/2020 - 15:42:40
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,40	100,00	18/05/2020 - 15:42:46

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 6,00	101,69	18/05/2020 - 15:42:50
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,90	100,00	18/05/2020 - 15:42:54

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,00	100,00	18/05/2020 - 15:42:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:43:01

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,00	100,00	18/05/2020 - 15:43:07

Item:52 - SUPORTE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 90,00	102,27	18/05/2020 - 15:43:31
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 88,00	100,00	18/05/2020 - 15:43:35

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 85,00	106,25	18/05/2020 - 15:43:38
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	100,00	18/05/2020 - 15:43:43

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 79,00	101,28	18/05/2020 - 15:43:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 78,00	100,00	18/05/2020 - 15:43:52

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:43:56
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:43:59

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:44:07

Item:53 - SUPORTE COLORAÇÃO BAAR / GRAM

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:44:29
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:44:33

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:44:39

Item:54 - BALÃO VOLUMÉTRICA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:44:58
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 50,00	100,00	18/05/2020 - 15:45:02

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 50,00	100,00	18/05/2020 - 15:45:07

Item:55 - PROVETA GRADUADA

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 32,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:00
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 33,00	103,13	18/05/2020 - 15:45:56

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:07
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	103,45	18/05/2020 - 15:46:04

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 27,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:15
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 28,00	103,70	18/05/2020 - 15:46:11

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:21
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 26,00	104,00	18/05/2020 - 15:46:18

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:29
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:46:25

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	100,00	18/05/2020 - 15:46:35

Item:56 - CAIXA DE COLETA DE SANGUE

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 210,00	105,00	18/05/2020 - 15:47:00
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 200,00	100,00	18/05/2020 - 15:47:12

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 199,00	102,05	18/05/2020 - 15:47:17
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 195,00	100,00	18/05/2020 - 15:48:00

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 190,00	102,70	18/05/2020 - 15:48:32
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 185,00	100,00	18/05/2020 - 15:48:36

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 180,00	102,86	18/05/2020 - 15:48:40
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 175,00	100,00	18/05/2020 - 15:48:44

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 170,00	106,25	18/05/2020 - 15:48:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 160,00	100,00	18/05/2020 - 15:48:52

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 150,00	103,45	18/05/2020 - 15:48:56
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 145,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:00

Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 140,00	103,70	18/05/2020 - 15:49:05
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 135,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:11

Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 130,00	104,00	18/05/2020 - 15:49:15
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 125,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:19

Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 120,00	109,09	18/05/2020 - 15:49:23
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 110,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:27

Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 100,00	105,26	18/05/2020 - 15:49:33
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 95,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:40

Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 90,00	105,88	18/05/2020 - 15:49:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 85,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:50

Rodada nº:12			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	106,67	18/05/2020 - 15:49:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	100,00	18/05/2020 - 15:49:59

Rodada nº:13			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 15:50:05
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:50:10

Rodada nº:14			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	100,00	18/05/2020 - 15:50:18

Item:57 - BALANÇA DIGITAL 1 KG A 5 KG

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 650,00	108,33	18/05/2020 - 15:50:43
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 600,00	100,00	18/05/2020 - 15:50:50

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 550,00	103,77	18/05/2020 - 15:50:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 530,00	100,00	18/05/2020 - 15:50:58

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 520,00	104,00	18/05/2020 - 15:51:02
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 500,00	100,00	18/05/2020 - 15:51:06

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 490,00	102,08	18/05/2020 - 15:51:10
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 480,00	100,00	18/05/2020 - 15:51:21

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 450,00	107,14	18/05/2020 - 15:51:28
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 420,00	100,00	18/05/2020 - 15:51:33

Rodada nº:6			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 400,00	102,56	18/05/2020 - 15:51:37
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 390,00	100,00	18/05/2020 - 15:51:41

Rodada nº:7			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 350,00	102,94	18/05/2020 - 15:51:45
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 340,00	100,00	18/05/2020 - 15:51:49

Rodada nº:8			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 330,00	103,13	18/05/2020 - 15:51:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 320,00	100,00	18/05/2020 - 15:51:58

Rodada nº:9			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 310,00	101,64	18/05/2020 - 15:52:08
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 305,00	100,00	18/05/2020 - 15:52:12

Rodada nº:10			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 300,00	100,00	18/05/2020 - 15:52:19
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:52:26

Rodada nº:11			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 300,00	100,00	18/05/2020 - 15:52:35

Item:58 - CRONÔMETRO DIGITAL

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 39,00	111,43	18/05/2020 - 15:52:54
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 35,00	100,00	18/05/2020 - 15:52:57

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 34,00	106,25	18/05/2020 - 15:53:29
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 32,00	100,00	18/05/2020 - 15:53:33

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:53:37
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:53:41

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	100,00	18/05/2020 - 15:53:49

Item:59 - ALÇA DE PLATINA COM CABO

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:54:06
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	100,00	18/05/2020 - 15:54:10

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	100,00	18/05/2020 - 15:54:15

Item:60 - FITA IMPRESSORA BIOPLUS 2000

Rodada nº:1			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 20,00	100,00	18/05/2020 - 15:54:37
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,00	110,00	18/05/2020 - 15:54:32

Rodada nº:2			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 18,00	100,00	18/05/2020 - 15:54:46
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 19,00	105,56	18/05/2020 - 15:54:40

Rodada nº:3			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 15,00	100,00	18/05/2020 - 15:54:55
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 16,00	106,67	18/05/2020 - 15:54:51

Rodada nº:4			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,00	0,00	18/05/2020 - 15:55:04
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	100,00	18/05/2020 - 15:54:59

Rodada nº:5			
Fornecedor	**Valor**	**%**	**Data/Hora**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	100,00	18/05/2020 - 15:55:10

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, na seguinte conformidade:

Item:1 - CORANTE HEMOTOLÓGICO

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,90	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 26,00	2º - Lugar

Item:2 - COLESTEROL TOTAL

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 85,00	2º - Lugar

Item:3 – HDL

Fornecedor	**Valor**	**Classificação**
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 55,00	2º - Lugar

Item:4 – TRIGLICERÍDEOS

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 175,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 179,00	2º - Lugar

Item:5 - DOSAGEM DE GLICEMIA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 65,00	2º - Lugar

Item:6 - HEMOGLOBINA GLICOLISADA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 220,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 224,00	2º - Lugar

Item:7 – CREATININA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 67,00	2º - Lugar

Item:8 - ALBUMINA.

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 42,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 159,00	2º - Lugar

Item:9 - ACIDO ÚRICO

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 60,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	2º - Lugar

Item:10 - URÉIA.

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 56,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 57,00	2º - Lugar

Item:11 - FOSFATASE ALCALINA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 78,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 165,00	2º - Lugar

Item:12 - GAMA GT

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 96,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 274,00	2º - Lugar

Item:13 – TGO

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 185,00	2º - Lugar

Item:14 – TGP

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 185,00	2º - Lugar

Item:15 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 132,00	2º - Lugar

Item:16 – LÁTEX

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	2º - Lugar

Item:17 - CREAT. FOSFOQUINASE

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 100,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 108,00	2º - Lugar

Item:18 - PCR.

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 25,50	2º - Lugar

Item:19 - ASO.

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 33,00	2º - Lugar

Item:20 - VDRL.

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 21,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 23,00	2º - Lugar

Item:21 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 84,00	2º - Lugar

Item:22 - COMBS DIRETO POLIESPECIFICO

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	2º - Lugar

Item:23 - ANTICOAGULANTE EDTA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,80	2º - Lugar

Item:24 - ANTICOAGULANTE FLUORETO

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 10,00	2º - Lugar

Item:25 - ANTICOAGULANTE CITRATO.

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 9,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 9,90	2º - Lugar

Item:26 - TESTE HCG

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 33,00	2º - Lugar

Item:27 - TESTE SANGUE OCULTO SEM DIETA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 63,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	2º - Lugar

Item:28 - TIRAS REAGENTES PARA URINA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,50	2º - Lugar

Item:29 - CORANTE ZIEHL NILSON

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 38,00	2º - Lugar

Item:30 - COLORAÇÃO GRAM

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 44,00	2º - Lugar

Item:31 - SERINGA 10 ML COM AGULHA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 55,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 59,00	2º - Lugar

Item:32 - SERINGAS DE 3ML COM AGULHA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 92,00	2º - Lugar

Item:33 - SERINGA DE 5ML C/ AGULHA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 92,00	2º - Lugar

Item:34 - LUVAS PROCEDIMENTOS TAM (P)Produto:Fracassado

Item:35 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PPProduto:Fracassado

Item:36 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO MProduto:Fracassado

Item:37 - ÓLEO IMERSÃO

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 13,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	2º - Lugar

Item:38 - SABÃO DESINCRUSTANTE

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 20,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	2º - Lugar

Item:39 - SABÃO BIOCLEAN PLUS

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	2º - Lugar

Item:40 - BLOD STOP

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 11,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 11,50	2º - Lugar

Item:41 - GAZE HIDROLISADA EM ROLO

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 45,00	2º - Lugar

Item:42 - ALGODÃO HIFROLISADO HOSPITALAR

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 13,25	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 14,90	2º - Lugar

Item:43 - LAMINULA (24X24)

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 4,90	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,00	2º - Lugar

Item:44 - COLETOR INFANTILE/UNISEX

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 41,00	2º - Lugar

Item:45 - COLETOR URINA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	1º - Lugar

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 31,00	2º - Lugar

Item:46 - COLETOR DE FEZES

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 42,00	2º - Lugar

Item:47 - TUBOS VÁCUO 3 ML EDTA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,54	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,68	2º - Lugar

Item:48 - TUBOS VÁCUO 3 ML FLUORETO

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,53	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,54	2º - Lugar

Item:49 - ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS (P)

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,90	2º - Lugar

Item:50 - BOBINA TÉRMICA 78MM

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,80	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 7,00	2º - Lugar

Item:51 - BOBINA TÉRMICA 57MM - BIOPLUS 2000

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 5,90	2º - Lugar

Item:52 - SUPORTE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 78,00	2º - Lugar

Item:53 - SUPORTE COLORAÇÃO BAAR / GRAM

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 96,00	2º - Lugar

Item:54 - BALÃO VOLUMÉTRICA

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 50,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 240,00	2º - Lugar

Item:55 - PROVETA GRADUADA

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 26,00	2º - Lugar

Item:56 - CAIXA DE COLETA DE SANGUE

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 75,00	2º - Lugar

Item:57 - BALANÇA DIGITAL 1 KG A 5 KG

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 300,00	1º - Lugar
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 305,00	2º - Lugar

Item:58 - CRONÔMETRO DIGITAL

Fornecedor	Valor	Classificação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	1º - Lugar

DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 32,00	2º - Lugar

Item:59 - ALÇA DE PLATINA COM CABO

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 350,00	2º - Lugar

Item:60 - FITA IMPRESSORA BIOPLUS 2000

Fornecedor	Valor	Classificação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	1º - Lugar
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 15,00	2º - Lugar

NEGOCIAÇÃO
Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação ou INACEITÁVEL (justificar).

Item:1-CORANTE HEMOTOLÓGICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,90	R$ 25,90	Vencedor

Item:2-COLESTEROL TOTAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 80,00	R$ 80,00	Vencedor

Item:3-HDL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 22,00	R$ 22,00	Vencedor

Item:4-TRIGLICERÍDEOS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 175,00	R$ 175,00	Vencedor

Item:5-DOSAGEM DE GLICEMIA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 64,00	R$ 64,00	Vencedor

Item:6-HEMOGLOBINA GLICOLISADA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 220,00	R$ 220,00	Vencedor

Item:7-CREATININA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 65,00	R$ 65,00	Vencedor

Item:8-ALBUMINA.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 42,00	R$ 42,00	Vencedor

Item:9-ACIDO ÚRICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 60,00	R$ 60,00	Vencedor

Item:10-URÉIA.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 56,00	R$ 56,00	Vencedor

Item:11-FOSFATASE ALCALINA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 78,00	R$ 78,00	Vencedor

Item:12-GAMA GT

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 96,00	R$ 96,00	Vencedor

Item:13-TGO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	R$ 70,00	Vencedor

Item:14-TGP

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 70,00	R$ 70,00	Vencedor

Item:15-PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 40,00	R$ 40,00	Vencedor

Item:16-LÁTEX

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 21,00	R$ 21,00	Vencedor

Item:17-CREAT. FOSFOQUINASE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 100,00	R$ 100,00	Vencedor

Item:18-PCR.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	R$ 25,00	Vencedor

Item:19-ASO.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:20-VDRL.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 21,00	R$ 21,00	Vencedor

Item:21-GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 80,00	R$ 80,00	Vencedor

Item:22-COMBS DIRETO POLIESPECIFICO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 29,00	R$ 29,00	Vencedor

Item:23-ANTICOAGULANTE EDTA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	R$ 5,50	Vencedor

Item:24-ANTICOAGULANTE FLUORETO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	R$ 5,50	Vencedor

Item:25-ANTICOAGULANTE CITRATO.

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 9,00	R$ 9,00	Vencedor

Item:26-TESTE HCG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:27-TESTE SANGUE OCULTO SEM DIETA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 63,00	R$ 63,00	Vencedor

Item:28-TIRAS REAGENTES PARA URINA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 22,00	R$ 22,00	Vencedor

Item:29-CORANTE ZIEHL NILSON

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	R$ 37,00	Vencedor

Item:30-COLORAÇÃO GRAM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 37,00	R$ 37,00	Vencedor

Item:31-SERINGA 10 ML COM AGULHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 55,00	R$ 55,00	Vencedor

Item:32-SERINGAS DE 3ML COM AGULHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:33-SERINGA DE 5ML C/ AGULHA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:37-ÓLEO IMERSÃO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 13,00	R$ 13,00	Vencedor

Item:38-SABÃO DESINCRUSTANTE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 20,00	R$ 20,00	Vencedor

Item:39-SABÃO BIOCLEAN PLUS

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	R$ 70,00	Vencedor

Item:40-BLOD STOP

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 11,00	R$ 11,00	Vencedor

Item:41-GAZE HIDROLISADA EM ROLO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	R$ 40,00	Vencedor

Item:42-ALGODÃO HIFROLISADO HOSPITALAR

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 13,25	R$ 13,25	Vencedor

Item:43-LAMINULA (24X24)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 4,90	R$ 4,90	Vencedor

Item:44-COLETOR INFANTILE/UNISEX

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 40,00	R$ 40,00	Vencedor

Item:45-COLETOR URINA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:46-COLETOR DE FEZES

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:47-TUBOS VÁCUO 3 ML EDTA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 0,54	R$ 0,54	Vencedor

Item:48-TUBOS VÁCUO 3 ML FLUORETO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 0,53	R$ 0,53	Vencedor

Item:49-ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS (P)

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,50	R$ 5,50	Vencedor

Item:50-BOBINA TÉRMICA 78MM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 6,80	R$ 6,80	Vencedor

Item:51-BOBINA TÉRMICA 57MM - BIOPLUS 2000

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 5,00	R$ 5,00	Vencedor

Item:52-SUPORTE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	R$ 75,00	Vencedor

Item:53-SUPORTE COLORAÇÃO BAAR / GRAM

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 75,00	R$ 75,00	Vencedor

Item:54-BALÃO VOLUMÉTRICA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 50,00	R$ 50,00	Vencedor

Item:55-PROVETA GRADUADA

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 25,00	R$ 25,00	Vencedor

Item:56-CAIXA DE COLETA DE SANGUE

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 70,00	R$ 70,00	Vencedor

Item:57-BALANÇA DIGITAL 1 KG A 5 KG

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 300,00	R$ 300,00	Vencedor

Item:58-CRONÔMETRO DIGITAL

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	R$ 30,00	R$ 30,00	Vencedor

Item:59-ALÇA DE PLATINA COM CABO

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 90,00	R$ 90,00	Vencedor

Item:60-FITA IMPRESSORA BIOPLUS 2000

Fornecedor	Valor Negociado	Valor Vencedor	Situação
DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	R$ 14,00	R$ 14,00	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

Produto	Fornecedor	Marca	Valor Vencedor	Situação
1 - CORANTE HEMOTOLÓGICO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	RENYLAB	R$ 25,90	Vencedor
2 - COLESTEROL TOTAL	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 80,00	Vencedor
3 - HDL	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 22,00	Vencedor
4 - TRIGLICERÍDEOS	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 175,00	Vencedor
5 - DOSAGEM DE GLICEMIA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 64,00	Vencedor
6 - HEMOGLOBINA GLICOLISADA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	INLAB	R$ 220,00	Vencedor
7 - CREATININA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 65,00	Vencedor
8 - ALBUMINA.	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 42,00	Vencedor
9 - ACIDO ÚRICO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 60,00	Vencedor
10 - URÉIA.	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 56,00	Vencedor
11 - FOSFATASE ALCALINA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 78,00	Vencedor
12 - GAMA GT	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 96,00	Vencedor
13 - TGO	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 70,00	Vencedor
14 - TGP	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 70,00	Vencedor
15 - PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 40,00	Vencedor
16 - LÁTEX	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 21,00	Vencedor
17 - CREAT. FOSFOQUINASE	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 100,00	Vencedor
18 - PCR.	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 25,00	Vencedor
19 - ASO.	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 30,00	Vencedor
20 - VDRL.	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABORCLIN	R$ 21,00	Vencedor
21 - GRUPO SANGUÍNEO E FATOR RH	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	EBRAM	R$ 80,00	Vencedor
22 - COMBS DIRETO POLIESPECIFICO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	IMUNOSCAN	R$ 29,00	Vencedor
23 - ANTICOAGULANTE EDTA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 5,50	Vencedor
24 - ANTICOAGULANTE FLUORETO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 5,50	Vencedor
25 - ANTICOAGULANTE CITRATO.	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	BIOCLIN	R$ 9,00	Vencedor
26 - TESTE HCG	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LIFE CARE	R$ 30,00	Vencedor
27 - TESTE SANGUE OCULTO SEM DIETA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	VIDA	R$ 63,00	Vencedor
28 - TIRAS REAGENTES PARA URINA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	BIOCON	R$ 22,00	Vencedor
29 - CORANTE ZIEHL NILSON	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABORCLIN	R$ 37,00	Vencedor
30 - COLORAÇÃO GRAM	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LABORCLIN	R$ 37,00	Vencedor
31 - SERINGA 10 ML COM AGULHA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 55,00	Vencedor
32 - SERINGAS DE 3ML COM AGULHA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 30,00	Vencedor
33 - SERINGA DE 5ML C/ AGULHA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	DESCARPACK	R$ 30,00	Vencedor
34 - LUVAS PROCEDIMENTOS TAM (P)	*****	*****	*****	Fracassado
35 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO PP	*****	*****	*****	Fracassado
36 - LUVA PROCEDIMENTO TAMANHO M	*****	*****	*****	Fracassado
37 - ÓLEO IMERSÃO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	RENYLAB	R$ 13,00	Vencedor
38 - SABÃO DESINCRUSTANTE	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CIN0RD	R$ 20,00	Vencedor
39 - SABÃO BIOCLEAN PLUS	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	LS CIENTIFICA	R$ 70,00	Vencedor
40 - BLOD STOP	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	ARATOP	R$ 11,00	Vencedor
41 - GAZE HIDROLISADA EM ROLO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PEROLA	R$ 40,00	Vencedor
42 - ALGODÃO HIFROLISADO HOSPITALAR	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	MELHOR MED	R$ 13,25	Vencedor
43 - LAMINULA (24X24)	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PRECISION GLASS	R$ 4,90	Vencedor
44 - COLETOR INFANTILE/UNISEX	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CRAL	R$ 40,00	Vencedor
45 - COLETOR URINA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FIRST LAB	R$ 30,00	Vencedor
46 - COLETOR DE FEZES	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	FIRST LAB	R$ 30,00	Vencedor
47 - TUBOS VÁCUO 3 ML EDTA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 0,54	Vencedor
48 - TUBOS VÁCUO 3 ML FLUORETO	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GT	R$ 0,53	Vencedor
49 - ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS (P)	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	JPROLAB	R$ 5,50	Vencedor
50 - BOBINA TÉRMICA 78MM	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	RISA	R$ 6,80	Vencedor
51 - BOBINA TÉRMICA 57MM - BIOPLUS 2000	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	PAPER	R$ 5,00	Vencedor
52 - SUPORTE COLORAÇÃO HEMATOLÓGICA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL	R$ 75,00	Vencedor
53 - SUPORTE COLORAÇÃO BAAR / GRAM	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL	R$ 75,00	Vencedor
54 - BALÃO VOLUMÉTRICA	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	GLOBAL	R$ 50,00	Vencedor
55 - PROVETA GRADUADA	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GLOBAL	R$ 25,00	Vencedor
56 - CAIXA DE COLETA DE SANGUE	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	GARDEN LIFE	R$ 70,00	Vencedor
57 - BALANÇA DIGITAL 1 KG A 5 KG	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	TOMATE	R$ 300,00	Vencedor
58 - CRONÔMETRO DIGITAL	GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	CHRONOS	R$ 30,00	Vencedor
59 - ALÇA DE PLATINA COM CABO	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	CRAL	R$ 90,00	Vencedor
60 - FITA IMPRESSORA BIOPLUS 2000	DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	RISA	R$ 14,00	Vencedor

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Os itens 34, 35, e 36 foram frustados pelo fato dos licitantes nao terem atingido a media de precos do certame. ADJUDICA-SE O PROCESSONESTA DATA..

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
NICOMEDES DAS DORES MOREIRA **CPF:519.645.976-68** RG:M-2.653.377 Empresa:DISTRIBUIDORA PARANHOS ART. P/LABORATÓRIOS LT	**LEMOS RODRIGUES DE ANDRADE** CPF:579.824.226-91 Pregoeiro(a)
_____ **MARLON DE MACEDO MEIRA** **CPF:050.609.946-60** RG:MG-41.855.15 Empresa:GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA - ME	_____ **CELIANA VENTURA PONTES** CPF:029.046.956-21 Equipe _____ **JULIANA MARIA RODRIGUES E COSTA** CPF:065.126.356-55 Equipe

</

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:036EB2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento nº 401, Centro em Braúnas/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor ***JOVANI DUARTE MENEZES***, considerando o julgamento da licitação modalidade **Pregão** na forma **Presencial nº 011/2020**, para **Registro de Preços nº 004/2020,** homologado no dia 11 de maio de 2020, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 031/2014, conforme disposições a seguir:

I – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a eventual aquisição de dentes, lâminas e parafusos, para uso em máquinas pesadas de propriedade da Prefeitura Municipal de Braúnas, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, mediante fornecimento parcelado, conforme o disposto no Termo de Referência - **ANEXO I** do edital de Pregão Presencial nº 011/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades e as demais condições ofertadas nas propostas atualizadas são os que seguem:

Fornecedor classificado A:

CNPJ: 86.370.095/0001-50	RAZÃO SOCIAL: Carbopeças Ltda.	
CIDADE: Coronel Fabriciano	UF: MG	CEP: 35.170-054
Av. Tancredo de Almeida Neves, 880, Todos os Santos	TELEFONE: (31) 3841-4242	
REPRESENTANTE LEGAL: Sázio Torres de Castro		
E-MAIL: carbopecas@yahoo.com.br		
RG: M-2.744.604	CPF: 458.328.036-04	

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	DENTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C 5/8	UN	40	METIZA	230,00	9.200,00
02	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE PÁ CARREGADEIRA 55C 5/8	UN	40	METIZA	5,50	220,00
03	DENTE PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND 12CFURAÇÃO 5/8	UN	08	METIZA	253,00	2.024,00
04	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE PÁ CARREGADEIRA 12C 5/8	UN	16	METIZA	5,50	88,00
05	DENTE PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E3/4 (CONCHA DO RETRO)	UN	16	METIZA	48,50	776,00
06	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DACONCHA DO RETRO 3/4	UN	32	METIZA	9,90	316,80
07	DENTE PARA RETRO ESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E5/8 (CONCHA DIANTEIRA)	UN	40	METIZA	75,00	3.000,00
08	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA CONCHA DIANTEIRA 5/8	UN	40	METIZA	6,50	260,00
09	DENTE PARA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L 5/8	UN	50	METIZA	82,00	4.100,00
10	PARAFUSO COM PORCA PARA DENTE DA RETRO ESCAVADEIRA CASE 580L 5/8	UN	50	METIZA	6,50	325,00
11	DENTE 5/8 PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BR	UN	40	METIZA	240,00	9.600,00
12	PARAFUSO COM PORCA 5/8 PARA RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BR	UN	40	METIZA	6,90	276,00

Fornecedor classificado B:

CNPJ: 13.551.967/0001-03	RAZÃO SOCIAL: LCM Peças para Veículos e Máquinas Eireli	
CIDADE: Ipatinga	UF: MG	CEP: 35.164-238
Rua Serra do Mar, 880, Jardim Panorama	TELEFONE: (31) 3095-1337	
REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Carlos Mercini Júnior		
E-MAIL: lcmpecas@hotmail.com		
RG: MG-4.952.813	CPF: 976.793.726-91	

Item	Descrição	Un.	Qtd	Marca	Preço Unit	Preço Total
13	LÂMINA 3/4 PARA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K COM FURO 3/4	UN	20	METIZA	590,00	11.800,00
14	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA 3/4 DA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UN	80	REX	7,00	560,00
15	LÂMINA 3/4 COM FURO 5/8 DA MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140M	UN	08	METIZA	590,00	4.720,00
16	PARAFUSO COM PORCA PARA LÂMINA 3/4 COM FURO 5/8 DA MOTONIVELADORA HUBER WARCO 140M	UN	64	REX	6,30	403,20

III – DA VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de 11 de maio de 2020, tendo validade até 10 de maio de 2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADA.

IV – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO
O ajuste com o fornecedor será formalizado pela Prefeitura Municipal de Braúnas ou interessados mediante assinatura de Contrato ou outro documento válido, observadas as disposições contidas no edital de Pregão Presencial nº 011/2020 e na Lei Federal nº 8.666/93.

O compromisso da entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de Pregão Presencial nº 011/2020, ou por documento equivalente, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

A presente ATA implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

As entregas deverão ser efetuadas de acordo com o item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Edital do referido pregão.

V – DAS CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Ficam, ainda, registrados os preços dos licitantes classificados em segundo, conforme o caso, para fins de futura convocação, conforme resultado da licitação, constante dos autos.

VI – DA DIVULGAÇÃO
Será dada a publicidade resumida desta Ata de Registro de Preços para a sua eficácia, que será providenciada pela Divisão de Materiais, Patrimônio e Serviços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Braúnas/MG, em 11 de maio de 2020.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:BB6AAF34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR 119/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 QUE "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 25 da Lei Complementar nº 79 de 30 de dezembro de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
(...) Art. 25 .....
I - presidente da Comissão Municipal de Licitações e Pregoeiro, valor equivalente à Função de Confiança FC 02; e
II - membro Titular da Comissão Municipal de Licitações e da Equipe de Apoio ao Pregoeiro valor equivalente à Função de Confiança FC 04.

Art. 2º - Os Anexos I e XIV, da Lei Complementar n° 079, de 30 de dezembro de 2014, passam a vigorar com a redação constante dos Anexos I e II da presente Lei:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 21 de maio de 2020

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I – Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo

Denominação	Número de Vagas	Classe	Jornada de Trabalho	Requisito Investidura
Agente Operacional SMAS	2	IV	40 horas semanais	Ensino Médio
Arquiteto	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Assistente Social	3	X	20 horas semanais	Ensino Superior
Auxiliar Técnico Administrativo I	2	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico Administrativo	10	VI	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I	4	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Agente de Receitas	3	VI	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Assistência Social	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico de Biblioteca	3	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	4	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Auxiliar Técnico de Informática	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Restauração	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Técnico de Secretaria	3	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Públicos	20	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliar de SIAT	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Operacional	1	II	40 horas semanais	Ensino Médio
Bibliotecário	1	XII	30 horas semanais	Ensino Superior

Bombeiro	3	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Calceteiro	1	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Carpinteiro	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Contador	1	XIV	30 horas semanais	Ensino Superior
Educador Físico	3	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Eletricista	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Eletricista de Veículo Automotor	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Engenheiro Agrônomo	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro Civil	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Escriturário Técnico I	5	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Escriturário Técnico II	2	V	30 horas semanais	Ensino Médio
Fiscal de Tributos	2	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Fiscal de Obras e Postura	1	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Instrutor de Formação Profissional	6	II	30 horas semanais	Ensino Médio
Historiador	1	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	70	I	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Magarefe	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Mecânico	3	VI	40 horas semanais	Ensino Médio
Motorista I	2	I	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Motorista II	9	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Motorista	20	III	40 horas semanais	Ensino Médio
Operador de Máquina	7	VIII	40 horas semanais	Ensino Médio
Orientador Social	2	IV	40 horas semanais	Ensino Médio
Pedreiro	3	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Professor de Música	8	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Psicólogo	2	X	20 horas semanais	Ensino Superior
Recepcionista	8	II	30 horas semanais	Ensino Médio
Soldador	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Técnico em Informática	3	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Vigilante	20	II	12/36	Ensino Fundamental

ANEXO II

ANEXO XIV – Descrição e Requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo

(...)
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Requisitos para provimento: Nível fundamental incompleto
Atribuições: executar tarefas de natureza operacional; executar trabalhos de conservação e limpeza de prédios públicos, centros esportivos, escolas e demais dependências municipais; zelar pela limpeza, higienização, preservação, manutenção e organização dos utensílios, equipamentos e do local de trabalho; limpar pisos, vidros, lustres, móveis e instalações sanitárias; remover lixo e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder a remoção e a conservação de móveis, máquinas e materiais em geral; transportar volumes compatíveis com a sua função; auxiliar em tarefas de cozinha, especialmente na limpeza; prestar serviços de apoio em todas as Secretarias e departamentos, mediante solicitação dos superiores; auxiliar e/ou executar, sob orientação, qualquer tarefa de preparação/distribuição de alimentos/merenda escolar, além de servi-los; dar assistência na higienização de crianças, adolescentes e idosos atendidos em estabelecimentos municipais; acompanhar crianças e adolescentes atendidos em programas municipais até a escola, postos de saúde e outros serviços públicos; atender eventualmente o público e ao telefone; executar outras atribuições afins.

Cargo: Auxiliar de Serviços Públicos
Requisitos para provimento: Nível fundamental incompleto
Atribuições: realizar trabalhos braçais em geral; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder a abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos de via públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.) e roçadas; aplicar inseticidas e fungicidas; plantar flores e outras espécies; auxiliar na lubrificação de veículos; proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras atribuições afins.

(...)

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:C99076C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4342/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
FRANKS PAULO LIMA	SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO MECÂNICO	06.03.2019 a 05.03.2020	18.05.2020 a 01.06.2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA JOSÉ DE ANDRADE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	14.03.2017 a 13.03.2018	14.05.2020 a 12.06.2020
BIANCA KELEN DE CASTRO FARIA	SUPERVISOR DE AGENDAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES	01.02.2018 a 31.01.2019	06.05.2020 a 04.06.2020
JOSÉ HUMBERTO MENDONÇA	MOTORISTA	02.04.2019 a 01.04.2020	08.06.2020 a 07.07.2020
PAULA CRISTINA DOS SANTOS	FISIOTERAPÊUTA	09.04.2017 a 08.04.2018	11.05.2020 a 09.06.2020
JOSÉ CARLOS SIVIEIR	OFTALMOLOGISTA	01.02.2019 a 31.01.2020	11.05.2020 a 09.06.2020
JACKELINE MARQUES TONELLI	FISIOTERAPÊUTA	18.04.2018 a 17.04.2019	11.05.2020 a 09.06.2020
ANNE CAROLINE DELFINO PEREIRA	FISIOTERAPÊUTA	07.04.2019 a 06.04.2020	11.05.2020 a 09.06.2020

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARIA APARECIDA PÉRTILE FELIPE	AUXILIAR DE SERVIÇOS I	02.02.2019 a 01.02.2020	01.06.2020 a 30.06.2020

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de maio de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2020.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:CE826238

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS

SETOR FINANCEIRO
RECURSOS FINANCEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto Estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal de Conquista recebeu recursos financeiros e estaduais na forma abaixo descrita:

DATA	ORIGEM	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/05/2020	Fundo de Participação dos Municípios	04553	26.967-0	R$78.491,56
12/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$51.952,51
13/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$171,54
14/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$215,45
15/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$161,21
18/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$172,06
19/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$34.226,20
20/05/2020	FUNDEB	04553	20.542-2	R$5.979,49
13/05/2020	Transferência CFRH - CFM	04553	37.143-2	R$ 1.509,76
20/05/2020	Transferência CFRH - CFM	04553	37.143-2	R$ 6.906,34
12/05/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$300.099,36
19/05/2020	Cota Parte Imposto Circ. M. - ICMS	04553	14.049-x	R$244.042,96
20/05/2020	Cota Parte IPI - IPM	04553	13.988-2	R$1.199,90
12/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$2.354,86
13/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$292,07
14/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$1.092,77
15/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$1.733,58
18/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$2.991,28
19/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$1.514,10
20/05/2020	Cota Parte IPVA	04553	14051-1	R$691,86
12/05/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$10,00
13/05/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$644,23
14/05/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$15,00
18/05/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$207,16
19/05/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$740,35
20/05/2020	Transferência Simples Nacional	04553	9736-5	R$269,15
18/05/2020	ROYALTES - ITAIPU	04553	20.643-1	R$816,06
14/05/2020	Cota Parte Salário Educação - QESE	1686	672005-9	R$13.287,56

Conquista, 21 de Maio de 2020.

Publicado por:
Aline Katiuscia Aparecida Ferreira Barra
Código Identificador:6C486903

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 094/2020, DE 20 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
Ofício SEMUSA - RH nº 099/2020	9902161-1	PABLO EDUARDO FARIA SIQUEIRA	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde- UAP - São José	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria de Pessoal	20/05/2020
Ofício nº. 307/2020/RH/SEMED	9901689-9	EDUARDO PARREIRA SOARES	Educador I- B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Educação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao Sintemd/Sintram	Secretaria Municipal de Educação - E. M. Professora Hermínia Corgozinho	30/04/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 20 de Maio de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C11E1443

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório: **124/2020**
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Número da Licitação: **065/2020**
Aquisição de: **Serviços**

O(A) Secretário Municipal de Saúde, Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei N. 8.666/1993, alterada pela Lei N. 8.883/1994, homologa o Processo Licitatório Nº 124/2020 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020, objeto:Contratação de laboratório para realização de testes moleculares (técnica RT-PCR) para detecção de infecção por Corona Vírus (COVID-19), conforme especificações contidas no anexoI e termo de referência do Edital., e o adjudica para as empresas:

GENETICENTER CENTRO DE GENETICA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	1.000,00000	200,00000	200.000,00	TESTES MOLECULARES (TÉCNICA DE RT-PCR) PARA COVID-19.
Total para Este Fornecedor:				200.000,00	

Determina-se, então, que o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinópolis convide o(s) vencedor(es) do referido processo para formalizar a contratação objetivada pelo presente certame.

Divinópolis, em 21 de maio de 2020

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E6088C40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 095/2020, DE 21 DE MAIO DE 2020.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Encaminhamento datado de 08 de maio de 2020	9901586-6	ALEX DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços l	Secretaria Municipal de Esportes e Juventude - Coordenadoria de Fomento Esportivo	Procuradoria Geral - Gerência de Defesa do Consumidor - PROCON	08/05/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de freqüência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 21 de Maio de 2020

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:EDA31FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

Chamada Pública nº 0001/2020, de 21 de maio de 2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra Direta da Agricultura Familiar para Doação Simultânea – PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação as entidades que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art.19 da lei nº 10.696/2003 e Termo de Adesão nº 0446/2013.

A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pernambuco, nº 60, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.291.351/0001-64, representado neste ato pelo Prefeito, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas prerrogativas legais, e no Termo de Adesão nº 0446/2013, Plano Operacional nº 3493/2020-DS-3122306, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Agronegócios, representada neste ato pelo secretário Gustavo Mendes Martins no uso de suas prerrogativas legais, a realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios e seleção de agricultores, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, no período de 00 de maio à 00 de maio de 2020.

1. Objeto:

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, para doação a entidades Socioassistênciais que atendem pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal,conforme especificações dos gêneros alimentícios contidas no Anexo II.

2. Agricultores familiares Elegíveis:

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5 deste edital.

3. Dos Produtos Cadastrados:

3.1. Cada agricultor terá direito de inscrever até 10 produtos a serem fornecido ao Programa de Aquisição de Alimentos.

3.2. Todos os produtos cadastrados deverão ser cultivados pelo próprio produtor em sua propriedade ou na qual possua posse/arrendamento.

3.3. O preço dos produtos serão os da tabela CONAB, SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS, PREÇOS DE REFERÊNCIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - ANO 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG

4. Prazo para Apresentação das Propostas:

4.1. Os agricultores individuais e entidades sócio assistenciais deverão apresentar a documentação para habilitação de **25 de maio à 29 de maio, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00,** no Banco de Alimentos de Divinópolis, com sede à Rua José Balbino nº 81, Bairro Vila Espírito Santo, telefone (37) 3213-6973, nesta cidade.

4.2. Caso os agricultores do município não apresentem proposta para algum item de interesse de demanda do PAA, serão convidados agricultores de municípios vizinhos que poderão participar nestes itens, atendendo os critérios do Edital.

5. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos:

5.1. Agricultor Individual:

Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Cópia do RG.

c) Cópia da DAP (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) atualizada;

d) Termo de Adesão e Compromisso/Projeto de Fornecimento de Alimentos, do agricultor individual (Poderá ser preenchido e assinado in loco), conforme modelo do Anexo I deste edital.

5.2. Entidade Sócio-Assistencial:

Os documentos de habilitação para a entidade sócio assistencial deverá conter sob pena de inabilitação:

a) Ser cadastrada no CMAS (Conselho Municipal de Assistência social);

b) Ser cadastrada no CONSEANS (Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável);

c) Ofício de manifestação de interesse de participação no PAA municipal, conforme modelo do anexo II deste edital;

d) Preenchimento do formulário/Pesquisa, conforme modelo do anexo 3 deste edital;

e) Termo de Adesão e Compromisso da entidade sócio-assistêncial, conforme modelo do anexo 4 deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG

6. Critérios de Priorização e Classificação dos Agricultores Familiares:

6.1. Serão utilizados os critérios de priorização e classificação dos produtores aptos a fornecerem produtos ao PAA.

a) Mulheres

b) Produtores Orgânicos e Agro-ecológicos

c) Grupo B do PRONAF

d) Produtores Ativos na Proposta anterior

e) Novatos

f) Outros Municípios

6.2. Havendo empate, o critério a ser utilizado será a proposta que foi apresentada primeiro, permanecendo empate será o agricultor familiar de idade maior.

6.3. As propostas dos produtores rurais cadastrados e seus produtos inscritos para entrega deste edital serão validados pela **Secretaria Municipal de Agronegócios (SEMAG), Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais (EMATER), Cooperativa da Agricultura Familiar de Divinópolis e Região (COOPRAFAD), Associação dos Pequenos Produtores da Agricultura Familiar de Divinópolis (APRAFAD) e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEANS).**

7. Local e periodicidade de entrega dos produtos:

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Banco de Alimentos, situado à Rua José Balbino, nº 81, Bairro Vila Espírito Santo, nas terças-feiras de 7:00h às 11:00h, sendo os produtos recebidos pelos Gestores do PAA e fiscais designados pela SEMAG.

7.2. Os produtos que estiverem em desacordo com a qualidade, quantidade e critérios nutricionais, serão rejeitados e o produtor poderá ser advertido verbal ou formalmente pelos Gestores do PAA.

7.3. O produtor reincidente ao item **7.2.** por 3 vezes, poderá ser suspenso ou até excluído do Programa de Aquisição de Alimentos.

8. Pagamento:

8.1. O pagamento será realizado diretamente pelo governo Federal através do Banco do Brasil, em contas abertas em nome do produtor pelo Ministério da Cidadania.

8.2. Produtores novatos deverão aguardar a emissão do cartão após abertura da conta, para poder fornecer seus produtos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG

9. Disposições Gerais:

9.1. Informações sobre essa Chamada Pública poderão ser obtidas no Banco de Alimentos de Divinópolis, no horário de 08h às 11h e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (37) 3213-6973 ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br.

9.2. Devido ao atual quadro epidemiológico de Covid-19 que o Município vem enfrentando, o atendimento presencial ao produtor será de forma agendada respeitando o limite de 30 minutos para cada produtor.

9.3. O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil; sendo renovado a 1º de janeiro do ano seguinte.

9.4. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares deverá estar em acordo com anexo II deste edital.

9.5. Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo e após validação descrita no item **6.3** estarão aptos a fornecer produtos ao PAA.

9.6. Havendo a necessidade de limitar o nº de produtores, em razão de recurso financeiro e demanda; será respeitada a classificação indicada nos critérios de priorização dos agricultores desse Edital.

Divinópolis, 21 de maio de 2020.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

CLÁUDIA ANTÔNIA SANTANA
Coordenadora de Agricultura e Banco de Alimentos

PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS			
MINISTÉRIO DA CIDADANIA			
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E ADESÃO PARA 2020/2021 – ANEXO 1			
UNIDADE EXECUTORA:	Prefeitura de Divinópolis/MG - SEMAG		
TERMO DE ADESÃO N.º:	0446/2013		**P. O. nº 3493/2020-DS-3122306**
PRODUTOR:			
CPF:			
O agricultor familiar acima referenciado e abaixo assinado, devidamente identificado através da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) formaliza à sua adesão ao PAA Municipal atavés deste PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS junto à Prefeitura de Divinópolis/MG por meio da Secretaria Municipal de Agronegócios, submetendo-o à análise e deferimento por esta Secretaria, e declara ainda: Declaro que sou agricultor familiar e beneficiário direto, conforme estabelece os requisitos da LEI N.º 11.326/2006, assumindo o compromisso de venda abaixo, respeitando os limites propostos para o período pertinente à 2020/2021 e cumprir todos os procedimentos necessários para garantir a qualidade dos alimentos. Para isso, observando as boas práticas no que se refere ao processamento, embalagem, armazenamento, transporte e conservação em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou microbiológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Por fim, coloco-me a disposição para receber orientação, capacitação e fiscalização, ciente de que esta adesão terá início de acordo com o cronograma desta Unidade Executora e sob autorização do Governo Federal. A adesão poderá ser suspensa ou rescindida com aviso prévio de 07 dias sem prejuízo para ambas as partes, caso seja identificado qualquer irregularidade ou desacordo.			
Produto	**Preço Unitário**	**Quantidade Total**	**Valor a ser Pago**
		Recurso Financeiro a ser Comprometido para 2020:	**R$ -**
***Declaro para devidos fins, que estou ciente que os preços foram alterados para essa nova vigência e que o limite anual (1º de Janeiro a 31 de Dezembro) por DAP é de R$ 6.500,00.**			
-		**DATA / /20**	
_____			
De Acordo: Técnico Responsável - PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMAG			
CHECKLIST: [ ] CÓPIA **CPF [ ]** CÓPIA **RG [ ]** CÓPIA **DAP**			
Qualquer reclamação, dúvida ou sugestão, ligue: (37) 3213-6973			

ANEXO 2

"MODELO"
TIMBRE DA INSTITUIÇÃO

Ofício de manifestação de interesse da participação no PAA

Assunto: Manifestação de Interesse
Entidade:

Divinópolis, ‘‘DATA”

A
Secretaria Municipal de Agronegócios
Prefeitura Municipal de Divinópolis

Senhor (a)
Gustavo Mendes Martins
Secretário Municipal de Agronegócios

Cláudia Antônia Santana
Coordenadora de Agricultura e Banco de Alimentos

Manifestamos por esta o interesse de participar do Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar através do recebimento de doação de alimentos adquiridos junto a produtores rurais locais, benefício este conquistado através do Termo de Adesão formalizado entre Município e a União através do Ministério da Cidadania.
Estamos cientes que para o acesso à alimentação adequada, a entidade se responsabiliza pela retirada da doação de alimentos no local da distribuição, bem como zelar pelo armazenamento e acondicionamento dos alimentos visando a sua conservação e mantendo-os aptos para consumo humano; e também por sua distribuição adequada com o objetivo de atender pessoas em situação de insegurança alimentar.

Nome da Entidade:
Nome do responsável legal:
Email:
Telefone para contato:

(assinatura)
(nome)(cargo)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG

FORMULÁRIO/PESQUISA PARA ENTIDADES:	**ANEXO 3**

0
1 – Dados da Entidade:

Data da Criação:	**CNPJ:**	**Identificação do Serviço (ex: Abrigo, Creche, Amparo à Criança e Adolescente, etc.)**

Nome:

Endereço:	**Telefone(s):**

Pessoas beneficiadas:							
Total:	0/4 anos:	7/15 anos:	16/17 anos:	18/64 anos:	65 anos ou mais:	Fem.:	Masc.:

Possui Veículo Próprio?				**Se Não:** Favor informar como será realizado o recebimento		**Possui caixas plásticas Vazadas?**	
	Sim		Não			Sim/Quantas?	

Informações Complementares:
Possui Nutricionista? (Informar sobre a existência ou não do profissional: contratado, voluntário, etc.)
Possui quais equipamentos para armazenamento dos alimentos e quantidade:

		Geladeira simples		Geladeira duplex		Freezer horizontal		Freezer vertical

Outro/Qual?		

Como será a distribuição e uso dos alimentos recebidos: (informar se oferta refeições: se sim, a quantidade diária ofertada, se for o caso, etc.)

Café da manhã:

Almoço:

Café da tarde:

Jantar:

Outra/Qual?

Faz doação de cestas, qual o número de liberações semanais?

Dias/horário de funcionamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG

Objetivo da Instituição:

02 – Dados do Representante Legal:

Nome:		Apelido:	Função:
CPF:	RG:	Órgão Emissor:	Data da Emissão:
Endereço:			CEP:
E-mail:		Telefone 1:	Telefone 2:

_____
Carimbo e assinatura do COMSEANS

_____
Assinatura /Carimbo Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS – SEMAG

ANEXO 4

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DA ENTIDADE SOCIOASSITENCIAL AO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE DIVINÓPOLIS/MG:

ENTIDADE:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

RG:

Para formalização do presente Termo de Adesão ao PAA Municipal junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, declaro que a entidade sócio assistencial a qual represento foi considerada apta e indicada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEANS, para o recebimento de doações de alimentos provenientes do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, operado por este Município, por oferecer refeições gratuitas e/ou cestas para pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Assumo ainda o compromisso de:

· Disponibilizar transporte e caixas plásticas para recebimento na Central de Distribuição;
· Zelar pelos alimentos recebidos e cumprir todos os procedimentos necessários para garantir o máximo de aproveitamento, evitando assim o desperdício e observando as boas práticas no que se refere ao transporte, acondicionamento, armazenamento e conservação em condições que não produzam, desenvolvam e /ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;
· Acompanhar e manter em arquivo os TERMOS DE ACEITABILIDADE gerados no ato de recebimento dos alimentos;
· Afixar o banner (a ser disponibilizado) do Programa em local visível e de livre acesso, tanto para fiscalização, quanto para o conhecimento dos empregados e beneficiários;
· Colocar-se a disposição para receber orientação, capacitação e fiscalização, ciente de que o presente Termo poderá ser suspenso ou rescindido mediante comunicado ao COMSEANS, com aviso prévio de 07 (sete) dias, sem prejuízo para ambas as partes, caso seja identificado qualquer irregularidade ou desacordo;
· Manter atualizada a documentação e participação da Entidade junto aos Conselhos Municipais de Assistência Social e Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

Divinópolis-MG, ____ de _____ de 2.020.

Entidade Sócio Assistencial
Assinatura/Carimbo

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Agronegócios

ADRIANO MARTINIANO SANTOS
Presidente do COMSEANS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BC06567A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 -UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 42/2020 – processo licitatório nº 42/2020 – modalidade pregão eletrônico nº 20/2020. Conheço da impugnação interposta pela empresa **ENGESP CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.119.118/0002-40, eis que tempestiva e cumpre as formas previstas no instrumento convocatório, quanto ao mérito, **ACOLHO** os seus argumentos e determino que onde se lê:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).	VALOR UNIT. (R$) E1	VALOR UNIT. (R$) E2	VALOR UNIT. (R$) E3
1	1.000,00	M³	Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK)20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 10+/-2, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com a NBR 7211. Com serviço de bombeamento incluso.	278,00	295,00	329,00

E1 – ENGESP CONSTRUCÕES EIRELI – CNPJ nº 02.119.118/0002-40;
E2 – EMPREENDIMENTOS CIMENTÃO INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVICOS LTDA. – CNPJ nº 06.138.175/0003-08;
E3- LEVEMIX CONCRETO LTDA.- CNPJ nº 14.525.838/0001-03.

Leia-se:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).	VALOR UNIT. (R$) E1	VALOR UNIT. (R$) E2	VALOR UNIT. (R$) E3
1	1.000,00	M³	Concreto usinado bombeável, com resistência (FCK)20,0 Mpa, com consistência pelo abatimento do tronco de cone "slump test" 10+/-2, conter agregado graúdo (brita) e miúdo (areia) de acordo com a NBR 7211. Com serviço de bombeamento incluso.	295,00	323,00	329,00

E1 – EMPREENDIMENTOS CIMENTÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ nº 06.138.175/0003-08;
E2 – ENGESP CONSTRUCÕES EIRELI – CNPJ nº 02.119.118/0002-40;
E3- LEVEMIX CONCRETO LTDA. - CNPJ nº 14.525.838/0001-03.

Ressalte-se que, com base no art. 21, §4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, será reaberto o prazo estabelecido no art. 4º, V, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, tendo em vista que as alterações efetuadas no Edital, afetam as formulações das propostas, sendo, portanto, reagendada a data da sessão pública do processo licitatório para o dia 04/06/2020 às 08h:30min.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:58E5134B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 044/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2020
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa:
CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA - ME:

CHIRLEY ALVES MARQUES PEREIRA - ME						
Item	Descrição	Marca	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS E HOSPITALARES		12	Srv. Mês	R$1.980,00	R$23.760,00
Total Geral:						R$ 23.760,00

João Pinheiro/MG, 20 de maio de 2020.

Pregoeira E Equipe De Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
20 De Maio De 2020.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:F4FD2BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2020 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES Aos 18 (dezoito) dias do mês de Maio do ano 2020 o Prefeito do Município de João Pinheiro/MG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal 10.024/2019, do Decreto Municipal 637/2011; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/1993 e as demais normas legais aplicáveis; em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual contratação dos itens a seguir elencados e derivados do Termo de Referência (Anexo I), oferecidos pela empresa **RF Materiais de Construção Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.185.273/0001-34, neste ato representada pelo(a) sr(a) **Rafael Silva de Mendonça,** brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito(a) no CPF sob o nº 012.385.286-27; cuja proposta foi classificada no certame. Observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem: **1. DO OBJETO:** 1.1 - A presente ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de Cimento CPII – 32 c/50Kg, destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro; relativamente aos seguintes itens, quantidades, unidades e valores:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Saco 50kg	5000	Cimento CPII – 32 c/50kg	Liz	R$ 21,99	R$ 109.500,00

2 - DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO 2.1- Fica(m) estimado(s) o(s) valor(es) acima discriminado(s). **3 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:** 3.1 - O registro de preços formalizado na presente ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa. **4 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO** 4.1 – O fornecimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor a ser indicado pelas secretarias solicitantes, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes. 4.2 - Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a PREFEITURA MUNICIPAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e materiais e a sua perfeita execução.

4.3 - O exercício, pela Prefeitura, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos destecontrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 4.4 - O fiscal do contrato, designado pela Prefeitura, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para: a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária; b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato; d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo; 4.5 - As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios. 4.6 - Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato: a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando- o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias. b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato. c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato. d) A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos/serviços em desacordo com o Contrato. 4.7 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela Prefeitura Municipal de João Pinheiro, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato. 4.8 - A Prefeitura não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, nesta Ata. 4.9 - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato. 4.10 - Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento. **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** 5.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 100% dos quantitativos registrados na Ata e autorizado pela Prefeitura Municipal. 5.1.1 - A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período. **6 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO** 6.1- A Entrega será de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.2 - As entregas deverão ser nos locais estipulados em conformidade com Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Solicitante. 6.3 - **Os prazos para a entrega deverão ser rigorosamente obedecidos de acordo com a emissão da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), acontecendo à efetiva entrega no prazo de 03 (três) dias úteis.** 6.3.1 **-** O responsável pelo recebimento do material deverá verificará a procedência dos materiais entregues comprovando a qualidade das mesmas e registrará todas as ocorrências e os defeitos em relatório. 6.4 - Os materiais deverão ser entregues nos horários das 07h00 às 17h30 de segunda a sexta feira. 6.4.1 - A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "6.3" sujeitará a contratada às penalidades previstas no presente edital. 6.5 - A Prefeitura reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas e/ou rescindir o contrato. 6.6 - Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega dos produtos, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa **por escrito** para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo **corretamente**, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas. 6.7 - Correrão por conta do adjudicatário as despesas decorrentes de seguros, fretes, mão de obra e demais encargos pertinentes para efetiva entrega dos materiais. **7 - DA FORMA DE PAGAMENTO** 7.1 - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE. 7.2 - Não será admitida proposta com condições de pagamento diferente do item anterior. 7.3 - As faturas que apresentarem incorreções ou procedimentos duvidosos, levantados pela Administração Municipal, serão devolvidas ao emitente e seu pagamento ficará suspenso até sua regularização e reapresentação, data em que iniciará a contagem de novo prazo, não cabendo, neste caso, qualquer reajuste ou sanções à Prefeitura. 7.3.1 - O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato. 7.3.2 - As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE. 7.3.3 - Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, e número da Nota de Empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA. 7.4 - Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade

trabalhista; 7.5 - Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis. 7.6 - É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
7.7 - O pagamento será efetuado sempre em obediência à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações contraídas pela Prefeitura, de acordo com o disposto no "caput" do artigo 5º, da LeiFederal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **8 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão as seguintes dotações do orçamento municipal: 185, 195, 205, 213, 233, 245, 256, 261, 264, 276 e 285 – da Secretaria Municipal de Obras; 314 e 342 – da Secretaria Municipal de Saúde; 648 e 694 – da Secretaria Municipal de Cultura. **9 - DO CONTRATO** 9.1 - Durante o prazo de validade do registro as empresas detentoras do mesmo poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do setor de compras e licitações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. 9.2. O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços. 9.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores. **10 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO** 10.1 - Cada produto deverá ser entregue mediante autorização do Setor de Compras e Licitações. 10.2 - O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2020, especialmente às especificadas no referido Edital. 10.3 - Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços. **11 - DAS PENALIDADES** 11.1 - Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório. 11.2 - Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material; 11.3 - Não acolhida a justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á às seguintes penalidades: a) Advertência; b) Multa de 1% (um por cento), sobre o valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato, por dia de atraso injustificável na execução dos serviços; c) Multa de 20% (vinte por cento), do valor da Ata do Registro de Preços e/ou do Contrato e a consequente rescisão, no caso de atraso injustificável superior a 20 (vinte) dias, além das outras sanções previstas na Lei.
d) Rescisão da ata de registro/contrato ou instrumento equivalente, caso em que será cobrada multade 10% (dez por cento) do valor do mesmo, pelos motivos previstos em lei. 11.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções: 1 – advertência; 2 – multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho; 3 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos; 4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração; 5 – se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente; 6 – à licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora. 11.5 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo. **12 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS** 12.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria. 12.2 - O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica. **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO** 13.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade solicitante, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. 13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado. 13.2. À Unidade Administrativa recebedora dos produtos reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado. **14 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito: 14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando: 14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes; 14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retira(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s); 14.1.1.3. a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores; 14.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro; 14.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; 14.1.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração. 14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar(em) estar(em) impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores; 14.1.2.1. a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido. 14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços, pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços. 14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Associação Mineira dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação. 14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente, ao Setor de Compras e Licitações, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos. **15 - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:** 15.1 - O fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pelas secretarias solicitantes, após manifestação favorável da Contabilidade. **16 - DAS ALTERAÇÕES** 16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo e/ou de apostilamento à presente Ata de Registro de Preços. **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** 17.1- Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2020, as propostas com preços e a planilha final constando as especificações das peças, preços unitários e totais, por item e na ordem classificatória das empresas. 17.2 - O(s) caso(s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis; subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. 17.2.1 - E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada, pelas partes, a presente Ata.

João Pinheiro/MG, 18 de Maio de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal RF

RAFAEL SILVA DE MENDONÇA
Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:520F7886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SETOR DE CONTRATOS
1º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65º da Lei 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços nº 019/2020, firmada em 25/03/2020, em virtude de erro material/digitação constante no anexo da Ata, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento.

ONDE LÊ-SE:
"...

Empresa: Amazônia Indústria e Comércio Ltda
CNPJ: 66.476.052/0001-47

ITEM	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Marca	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	26.400	UN	**CESTA BASICA** **Cada cesta de alimentos deverá conter:** 1) 01 (um) embalagem contendo 1 (um) quilograma de **FARINHA DE MANDIOCA**, seca, branca, tipo 1, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, contendo em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**REAL PLUS**	**2,96**	**2,96**
			2) 02 (dois) embalagens de **FEIJÃO CARIOCA** tipo 1 classe cores, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. Cada embalagem deverá ser de polipropileno transparente original de fábrica, contendo 01 (um) quilograma, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**REAL XIC**	**5,20**	**10,40**
			3) 02 (dois) embalagens de **ÓLEO** de soja refinado, acondicionados em embalagem original de fábrica. Cada embalagem contendo 900 (novecentos) mililitros devendo ser de polipropileno transparente ou original de fábrica e em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade no mínimo de 06 (seis) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	**CORCOVADO**	**5,05**	**10,10**
			4) 01 (um) embalagem de **EXTRATO DE TOMATE**, simples, concentrado, contendo apenas tomate, sal e açúcar, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 350 (trezentas e cinqüenta) gramas, contendo em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável. Se embalado em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	**XAVANTE**	**2,12**	**2,12**
			5) 02 (dois) embalagens de **MACARRÃO ESPAGUETE** com ovos, nº 8, obtido de sêmola de trigo, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas, sem sujidades e parasitos . Acondicionado em embalagem original de fábrica, pesando 500 (quinhentas) gramas cada, contendo informações do fabricante e data de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**DON SAPORE**	**1,98**	**3,96**
			6) 01 (um) embalagem de **ARROZ BRANCO**, Tipo 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO; polido, longo e fino, isento sujidades, materiais estranhos, parasitas, fungos e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data do recebimento definitivo. Grãos inteiros. Embalagem original de fábrica contendo 05 (cinco) quilogramas, e impresso os dados de identificação: Ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade, numero do lote.	**Q-RENDE**	**15,13**	**15,13**
			7) 01 (um) **CAFÉ**, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos. Embalagem a vácuo com validade máxima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas. Embalagem de 500 g. O produto deverá possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	**TRADIÇÃO**	**7,02**	**7,02**
			8) 01 (um) embalagem de **FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ MIMOSO),** amarelo, de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá ser original de fábrica com 01 (um) quilograma, contendo composição nutricional, informações do fabricante e data de validade de no mínimo 04 (quatro) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**MILHARIL**	**1,84**	**1,84**
			9) 01 (um) pacote de **AÇÚCAR CRISTAL**, branco, aspecto granuloso fino a médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter 05 (cinco) quilogramas, produzida em material de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, contendo em sua estampa informações do fabricante, especificações do produto e data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**LAÇUCAR**	**10,93**	**10,93**

			10) 01 (um) embalagem de **TEMPERO MASSA DE ALHO COM SAL**, contendo 500grs, com maior concentração de alho, com aspecto umedecido. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**SAYONARA**	**1,34**	**1,34**
			11) 01 (Um) **GOIABADA CASCÃO**, a base de polpa de goiaba, açúcar, ácido cítrico. Unidade de fornecimentos; Embalagem de aproximadamente 350 gr.	**VAL**	**2,21**	**2,21**
			12) 01 (uma) embalagem com 1(um) quilograma de **FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses e peso liquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	**ESTRELA D'ALVA**	**2,54**	**2,54**
			13) 01 (um) **MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS**, produto preparado com milho, previamente debulhado, envazada, précozidos imersas em líquidos de cobertura apropriada submetidaa processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informações nutricionais,números do lote, data de validade, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem esterilizada de 200g."	**BONARE**	**2,58**	**2,58**
			14) 01 (uma) **SARDINHA EM LATA 125 GRAMAS**, com embalagem abre - fácil, pesando aproximadamente 125 gramas,água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado e sal, validade mínimo de 03 anos à apartir da data de fabricação. registro no SIF.	**PALMEIRA**	**3,22**	**3,22**
Valor unitário da cesta:			**R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**			
Valor total das cestas:			**R$ R$ 2.015.640,00 (Dois milhões, quinze mil, seiscentos e quarenta reais)**			

..."

LEIA-SE:

"...

Empresa: Amazônia Indústria e Comércio Ltda **CNPJ: 66.476.052/0001-47**						
ITEM	**QUANT**	**UN.**	**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**	**Marca**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	**26.400**	**UN**	**CESTA BASICA** **Cada cesta de alimentos deverá conter:** 1) 01 (um) embalagem contendo 1 (um) quilograma de **FARINHA DE MANDIOCA**, seca, branca, tipo 1, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá ser de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, contendo em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante, data de fabricação e data de validade de no mínimo 03 (três) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**REAL PLUS**	**R$ 3,75**	**R$ 3,75**
			2) 02 (dois) embalagens de **FEIJÃO CARIOCA** tipo 1 classe cores, grãos inteiros e sadios, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, fragmentos ou corpos estranhos. Cada embalagem deverá ser de polipropileno transparente original de fábrica, contendo 01 (um) quilograma, com informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**REAL XIC**	**R$ 4,93**	**R$ 9,86**
			3) 02 (dois) embalagens de **ÓLEO** de soja refinado, acondicionados em embalagem original de fábrica. Cada embalagem contendo 900 (novecentos) mililitros devendo ser de polipropileno transparente ou original de fábrica e em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade no mínimo de 06 (seis) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	**CORCOVADO**	**R$ 4,00**	**R$ 8,00**
			4) 01 (um) embalagem de **EXTRATO DE TOMATE**, simples, concentrado, contendo apenas tomate, sal e açúcar, 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 350 (trezentas e cinqüenta) gramas, contendo em sua estampa especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável. Se embalado em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	**XAVANTE**	**R$ 2,41**	**R$ 2,41**
			5) 02 (dois) embalagens de **MACARRÃO ESPAGUETE** com ovos, nº 8, obtido de sêmola de trigo, corantes naturais urucum e cúrcuma e demais substâncias permitidas, sem sujidades e parasitos . Acondicionado em embalagem original de fábrica, pesando 500 (quinhentas) gramas cada, contendo informações do fabricante e data de validade de no mínimo 18 meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**DON SAPORE**	**R$ 2,55**	**R$ 5,10**
			6) 01 (um) embalagem de **ARROZ BRANCO**, Tipo 1, UMIDADE MÁXIMA DE 14 POR CENTO; polido, longo e fino, isento sujidades, materiais estranhos, parasitas, fungos e larvas. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar com a data do recebimento definitivo. Grãos inteiros. Embalagem original de fábrica contendo 05 (cinco) quilogramas, e impresso os dados de identificação: Ingredientes, valor nutricional, fornecedor, data de fabricação e validade, numero do lote.	**Q-RENDE**	**R$ 14,30**	**R$ 14,30**
			7) 01 (um) **CAFÉ**, em pó homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos. Embalagem a vácuo com validade máxima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo da embalagem. Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições para serem consumidos e as embalagens não danificadas. Embalagem de 500 g. O produto deverá possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, ou laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza.	**TRADIÇÃO**	**R$ 7,71**	**R$ 7,71**
			8) 01 (um) embalagem de **FARINHA FINA DE MILHO (FUBÁ MIMOSO),** amarelo, de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, fungos, parasitas, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá ser original de fábrica com 01 (um) quilograma, contendo composição nutricional, informações do fabricante e data de validade de no mínimo 04 (quatro) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**MILHARIL**	**R$ 2,08**	**R$ 2,08**
			9) 01 (um) pacote de **AÇÚCAR CRISTAL**, branco, aspecto granuloso fino a médio, isenta de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. A embalagem deverá conter 05 (cinco) quilogramas, produzida em material de polipropileno transparente ou de papel original de fábrica, contendo em sua estampa informações do fabricante, especificações do produto e data de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.	**LAÇUCAR**	**R$ 8,50**	**R$ 8,50**
			10) 01 (um) embalagem de **TEMPERO MASSA DE ALHO COM SAL**,	**SAYONARA**	**R$ 2,75**	**R$ 2,75**

			contendo 500grs, com maior concentração de alho, com aspecto umedecido. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, composição nutricional e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento do produto pelo setor responsável.			
			11) 01 (Um) **GOIABADA CASCÃO**, a base de polpa de goiaba, açúcar, ácido cítrico. Unidade de fornecimentos; Embalagem de aproximadamente 350 gr.	**VAL**	**R$ 3,58**	**R$ 3,58**
			12) 01 (uma) embalagem com 1(um) quilograma de **FARINHA DE TRIGO, ESPECIAL**, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses e peso liquido de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde	**ESTRELA D'ALVA**	**R$ 2,79**	**R$ 2,79**
			13) 01 (um) **MILHO VERDE EM CONSERVA LATA 200 GRAMAS**, produto preparado com milho, previamente debulhado, envazada, précozidos imersas em líquidos de cobertura apropriada submetidaa processo tecnológico adequado antes ou depois hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência,informações nutricionais,números do lote, data de validade, quantidade do produto, deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem esterilizada de 200g."	**BONARE**	**R$ 2,01**	**2,01**
			14) 01 (uma) **SARDINHA EM LATA 125 GRAMAS**, com embalagem abre - fácil, pesando aproximadamente 125 gramas,água de constituição (ao próprio suco), molho de tomate temperado e sal, validade mínimo de 03 anos à apartir da data de fabricação. registro no SIF.	**PALMEIRA**	**3,51**	**3,51**
Valor unitário da cesta:			**R$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)**			
Valor total das cestas:			**R$ R$ 2.015.640,00 (Dois milhões, quinze mil, seiscentos e quarenta reais)**			

..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR
Secretária Municipal de Gestão

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:0C402120

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00031/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e
Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	27		100	1.000,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339035 - Servicos de Consultoria	31		100	8.800,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	242	SAUDE	102	7.200,00
TOTAL DE RECURSOS				**17.000,00**

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339030 - Material de Consumo	29		100	8.800,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	37		100	1.000,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	237	SAUDE	102	7.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**17.000,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 10 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:C4D8D613

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00032/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.
R$ 97.371,00 (noventa e sete mil trezentos e setenta e um reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.1.001 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DA SEDE ADM. PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	627	RECPII	200	100,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	626	RECPII	200	100,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	622	PSALII	260	3.790,00
02.04.03.12.361.0007.1.005 - CONSTRUCAO, REFOR. AMPLIACAO DE UNIDADES DE ENSINO				
449051 - Obras e Instalacoes	628	PSALED	260	100,00
02.05.02.10.301.0006.2.018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO PACS				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	185	SAUDE	102	3.991,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	187	SAUDE	102	2.961,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	191	SAUDE	102	1.845,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	569	NASFII	259	9.341,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	204	SAUDE	102	14.066,00
319013 - Obrigacoes Patronais	207	SAUDE	102	2.757,00
339030 - Material de Consumo	213	SAUDE	102	3.800,00
339030 - Material de Consumo	621	PMACII	259	100,00
339030 - Material de Consumo	625	RPABII	259	100,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	620	PMAQII	259	100,00
02.05.02.10.302.0022.2.083 - MANUTENCAO DO FMS - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	624	BMACII	259	100,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	618	BAFBII	259	12.000,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	623	PSALII	260	2.550,00
02.06.02.15.451.0011.1.011 - ABERT.ALARG.PAVIM.RECUP.E SINALIZ.DE VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	629	RECPII	200	100,00
02.06.02.26.606.0025.1.023 - CONSTRUCAO E MELHORIAS DAS ESTRADAS RURAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	630	RECPII	200	100,00
02.07.01.16.244.0013.1.018 - CONSTR. MELHORIAS DE CASAS P/ PESSOAS CARENTES				
449051 - Obras e Instalacoes	619	RECPII	200	15.000,00
02.08.01.15.452.0011.2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
339030 - Material de Consumo	631	RECPII	200	100,00

MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00032, de 11 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.08.01.18.541.0011.2.038 - MANUTENCAO DO CEMITERIO				
449051 - Obras e Instalacoes	632	PSALII	260	100,00
449051 - Obras e Instalacoes	633	RECPII	200	100,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	570	CRASII	229	3.770,00
339030 - Material de Consumo	610	RTASII	229	4.800,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	RTASII	229	500,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	616	RTASII	229	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**97.371,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.10.301.0006.2.016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170	SAUDE	102	3.800,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	227	SAUDE	102	4.602,00
02.05.02.10.304.0024.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA VIGILANCIA SANITARIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	272	SAUDE	102	6.952,00
02.05.02.10.304.0024.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA VIGILANCIA SANITARIA				
339030 - Material de Consumo	275	PMAVS	155	14.066,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**29.420,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**67.951,00**
TOTAL DE RECURSOS				**97.371,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 11 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:4B5A11C6

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00038/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.03.02.062.0002.2.056 - MANUT. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	16		100	4.916,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	27		100	19.789,00
339030 - Material de Consumo	29		100	500,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	128	FEB.60	118	1.776,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	200	PSF	159	12.705,00
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	209	PSF	159	8.782,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	237	SAUDE	102	2.000,00
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	238	SAUDE	102	3.000,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	259	SAUDE	102	4.899,00
319013 - Obrigacoes Patronais	261	SAUDE	102	909,00
02.05.02.10.304.0024.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA VIGILANCIA SANITARIA				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	273	SAUDE	102	800,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
319094 - Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	291	SAUDE	102	4.412,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				

Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:
Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 69.279,00 (sessenta e nove mil duzentos e setenta e nove reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	319		100	500,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		100	1.300,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	341		100	991,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339030 - Material de Consumo	525		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**69.279,00**			

Saldo reduzido das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.03.02.062.0002.2.056 - MANUT. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	15		100	4.916,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	28		100	989,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339035 - Servicos de Consultoria	31		100	18.800,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	32		100	500,00
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	122	FEB.60	118	1.776,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	203	PSF	159	12.705,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
319013 - Obrigacoes Patronais	206	PSF	159	8.782,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	232	SAUDE	102	1.500,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	242	SAUDE	102	3.500,00
02.05.02.10.303.0020.2.067 - MANUTENCAO DA FARMACIA MUNICIPAL				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	266	SAUDE	102	5.808,00
02.05.02.10.304.0024.2.021 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA VIGILANCIA SANITARIA				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	271	SAUDE	102	800,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	287	SAUDE	102	4.412,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	313		100	500,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
449051 - Obras e Instalacoes	343		100	2.291,00

02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	526		100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**69.279,00**			

Art. 2-. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema, 18 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:0163E81E

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00041/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária. R$ 40.582,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e dois reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.01.01.04.122.0001.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
319013 - Obrigacoes Patronais	584	PSALII	260	1.455,00
02.01.01.04.122.0001.2.002 - MANUTENCAO DOS SUBSIDIOS DE AGENTES POLITICOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	585	PSALII	260	924,00
02.01.02.04.122.0001.2.003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	586	PSALII	260	854,00
02.01.03.02.062.0002.2.056 - MANUT. ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	587	PSALII	260	800,00
02.02.01.04.122.0001.2.072 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DO DEPARTAMENTO DE COMPRA				
319013 - Obrigacoes Patronais	588	PSALII	260	1.208,00
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
319013 - Obrigacoes Patronais	583	PSALII	260	2.101,00
02.02.02.06.181.0017.2.082 - CONVENIO - POLICIA CIVIL				
319013 - Obrigacoes Patronais	589	PSALII	260	982,00
02.03.01.04.123.0001.2.004 - MANUTENCAO ATIVIDADES DEPART.DE CONTABILIDADE				
319013 - Obrigacoes Patronais	590	PSALII	260	5.258,00
02.05.02.10.301.0006.2.023 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PSF				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	217	SAUDE	102	200,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	601	RPABII	259	827,00
02.06.01.15.782.0001.2.008 - MANUT.ATIV.DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OFICINA				
319013 - Obrigacoes Patronais	591	PSALII	260	2.507,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
319013 - Obrigacoes Patronais	592	PSALII	260	9.765,00
02.07.01.16.482.0013.2.046 - MANUT.ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	593	PSALII	260	618,00
02.08.01.15.452.0011.2.037 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA				
319013 - Obrigacoes Patronais	594	PSALII	260	4.091,00
02.09.01.20.122.0001.2.009 - MANUT.ATIV. SECRETARIA DE AGROPECUARIA E ABASTEC.				
319013 - Obrigacoes Patronais	596	PSALII	260	468,00
02.10.01.08.122.0001.2.006 - MANUT.ATIV.SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	602	PSALAS	260	1.620,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339030 - Material de Consumo	610	RTASII	229	900,00

MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00041, de 26 de fevereiro de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	RTASII	229	4.000,00
02.11.01.04.123.0001.2.005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA TESOURARIA				
319013 - Obrigacoes Patronais	597	PSALII	260	620,00
02.11.01.04.129.0003.2.012 - MANUTENCAO ATIV. DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO				
319013 - Obrigacoes Patronais	598	PSALII	260	430,00
02.12.03.27.122.0012.2.064 - MANUT.SECRET. MUN.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISM				
319013 - Obrigacoes Patronais	599	PSALII	260	618,00
02.12.04.13.392.0012.2.045 - MANUTENCAO DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL				
319013 - Obrigacoes Patronais	600	PSALII	260	336,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**40.582,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.10.301.0006.2.016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	180	SAUDE	102	200,00

TOTAL DE ANULAÇÃO	**200,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**40.382,00**
TOTAL DE RECURSOS	**40.582,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 26 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:D8C1CE4A

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00043/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.02.10.301.0006.2.016 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	170	SAUDE	102	8.366,71
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	315		100	350,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**8.716,71**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**24.770,00**
TOTAL DE RECURSOS				**33.486,71**

R$ 33.486,71 (trinta e três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
319013 - Obrigacoes Patronais	583	PSALII	260	100,00
02.05.02.10.302.0022.2.065 - MANUT. DO CONSORCIO DE SAUDE - CONTRATO DE RATEIO				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	634	SAUDE	102	8.366,71
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	350,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		200	10.100,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339030 - Material de Consumo	610	RTASII	229	4.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	RTASII	229	570,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	RTASII	229	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**33.486,71**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 28 de fevereiro de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:7E8C1F53

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00047/2020 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Moema, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização da Lei n.º 1653 de 14 de Novembro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020, o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária.

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.05.01.10.122.0001.2.074 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	161	SAUDE	102	3.200,00

02.06.02.25.752.0011.2.041 - MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	332		100	1.500,00

R$ 49.370,00 (quarenta e nove mil trezentos e setenta reais)

CRÉDITO(S)				
MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0001.2.011 - MANUT. ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINIST.				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	622	PSALII	260	1.310,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	244	SAUDE	102	3.200,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	635	RPABII	259	100,00
02.06.02.26.606.0025.2.084 - MANUTECAO E CONSERVACAO DAS ESTRADAS RURAIS				
339030 - Material de Consumo	339		200	250,00
449051 - Obras e Instalacoes	343		100	1.500,00
02.07.01.16.244.0013.1.018 - CONSTR. MELHORIAS DE CASAS P/ PESSOAS CARENTES				
449051 - Obras e Instalacoes	619	RECPII	200	22.100,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339030 - Material de Consumo	610	RTASII	229	900,00
449051 - Obras e Instalacoes	617	RTASII	229	6.100,00
449052 - Equipamentos e Material Permanente	616	RTASII	229	12.400,00
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	615	RTASII	229	1.010,00
02.10.02.08.244.0004.2.068 - BENEFICIOS EVENTUAIS				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	466	AS.SOC	100	500,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**49.370,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artido anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

MUNICÍPIO DE MOEMA DECRETO Nº 00047, de 04 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.10.02.08.244.0004.2.066 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS				
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	459	AS.SOC	100	500,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**5.200,00**
SUPERÁVIT FINANCEIRO				**44.170,00**
TOTAL DE RECURSOS				**49.370,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moema, 04 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:99D3F9BB

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00048/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e
Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	129	ENSINO	101	500,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	232	SAUDE	102	600,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	315		100	3.000,00

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 7.300,00 (sete mil trezentos reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.12.361.0007.2.024 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	130	ENSINO	101	500,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339030 - Material de Consumo	237	SAUDE	102	600,00
02.06.02.15.122.0001.2.007 - MANUT.ATIV.SECRETARIA DE OBRAS,ESTRADAS E SERVICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316		100	3.000,00
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	608	RTASII	229	3.200,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**7.300,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00048, de 04 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.10.02.08.244.0004.2.055 - MANUTENCAO CENTRO DE REF.EM ASSIST.SOCIAL - CRAS				
449051 - Obras e Instalacoes	617	RTASII	229	3.200,00
TOTAL DE RECURSOS				**7.300,00**

Art. 2§. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Moema, 04 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:290786A7

LEIS, PORTARIAS E DECRETOS
DECRETO Nº 00049/2020 ABRE TRANSFERÊNCIA

O Prefeito do Município de Moema - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;
Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF n§ 42/1999 e
Portaria Interministerial STN/SOF n§ 163/2001;
Considerando as definições do artigo 3º da Lei Municipal nº 1637/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020 e a autorização no art. 43º desta mesma Lei:

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	101	ENSINO	101	22.300,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	604	RPABII	259	4.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	297	SAUDE	102	1.000,00

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação; D E C R E T A:
Art. 1§. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 29.300,00 (vinte e nove mil trezentos reais)

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.04.02.12.365.0008.2.033 - MANUT.ATIVIDADES DA EDUCACAO PRE ESCOLAR				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	102	ENSINO	101	22.300,00
02.05.02.10.301.0022.2.015 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	635	RPABII	259	4.000,00
02.05.02.10.305.0024.2.019 - MANUTENCAO DAS ATIVIID. DO CONTROLE EPIDEMILOLGIC				
339030 - Material de Consumo	294	SAUDE	102	1.000,00
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	528		100	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**29.300,00**

Saldo reduzido das seguintes dotações:
MUNICÍPIO DE MOEMA
DECRETO Nº 00049, de 05 de março de 2020

MUNICÍPIO DE MOEMA - CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.12.01.27.813.0018.2.054 - MANUTENCAO DO ESPORTE, LAZER E TURISMO				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	526		100	2.000,00
TOTAL DE RECURSOS				**29.300,00**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moema, 05 de março de 2020.

JULVAN REZENDE ARAUJO LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Agostinho das Graças
Código Identificador:4F5DFE78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMDCA – Nº 53/2020

Autoriza a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em ações para o enfrentamento ao impacto social decorrente da pandemia do Covid-19, frente à situação de emergência e de calamidade pública decretada no município.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG, CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990, da Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015 e

Considerando a situação de emergência e de calamidade pública em saúde em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população do município de Ribeirão das Neves contra a pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Lei Federal nº. 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do Coronavírus – COVID-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 27 de 18 de março de 2020, que declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves;

Considerando o disposto no Decreto nº 31/2020, que dispõe sobre o reconhecimento do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID-19).;

Considerando que o disposto no artigo 227 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece ser dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6,de 2020 que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcelas celebradas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco e autoriza a dispensa de chamamento público em situação de calamidade pública;

Considerando o Decreto Municipal nº 21/2019, que regulamenta as parcerias voluntárias firmadas pelo município de Ribeirão das Neves com as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público, nos termos da lei federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;

Considerando a Resolução 137/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e a Resolução 15/2016 do CMDCA/RN que autorizam a utilização de recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente em situações emergenciais ou de calamidade pública;

Considerando que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) emitiu recomendação sobre a utilização de recursos do fundo dos direitos das crianças e adolescentes em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19 (Disponível em: www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/abril/RECOMENDACOESCONANDA.pdf);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde - OMS, declarou no dia 11 de março de 2020, a pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando que, no contexto da pandemia, as medidas de distanciamento e isolamento social impactam a vida das pessoas que neste período estão impedidas de exercer atividades laborais, como trabalho doméstico e prestação de serviços diversos, que são as principais atividades desenvolvidas pelas famílias de crianças e adolescentes atendidas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) registradas no CMDCA/RN;

Considerando que crianças e famílias que já são vulneráveis por conta da exclusão socioeconômica ou aquelas que vivem em lugares superlotados se encontram particularmente em situação de risco;

Considerando que as medidas de quarentena como o fechamento de escolas e restrições nos deslocamentos perturbam a rotina e o apoio social das crianças, adicionando novos focos de estresse nos pais e responsáveis, que devem encontrar novas opções para o cuidado das crianças ou devem deixar de trabalhar;

Considerando a situação econômica do Município de Ribeirão das Neves, em que não há outras fontes de recursos nas políticas públicas setoriais suficientes para a financiar a proteção integral da infância e adolescência, em que se deve assegurar a vida das pessoas, garantir o isolamento social e o cumprimento das orientações do combate à proliferação do novo Coronavírus; RESOLVE:

Art. 1º*. Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) em ações para o enfrentamento ao impacto social decorrente da pandemia do Covid-19, frente à situação de emergência e de calamidade pública decretada no município.*

Parágrafo único. O recurso destinado do FMDCA é de R$ 218.465,77.

Art. 2º. O recurso tem por objeto o financiamento de ações propostas pelas OSC's, registradas e inscritas no CMDCA/RN no regime de proteção Orientação e Apoio Sociofamiliar, em regime de mútua colaboração para o enfrentamento da pandemia de saúde provocada pelo Coronavírus, mediante dispensa de chamamento público, através da celebração de termo de colaboração, obedecidas as regras da Lei Federal 13.019/14, do Decreto Municipal nº 21/2019 e da Resolução do CMDCA/RN 15/2016.

§1º. As propostas devem ser apresentadas conforme o anexo I (plano de trabalho), no prazo de dez dias, a contar da publicação desta resolução.

§2º. As propostas deverão contemplar ações de apoio:

I – às famílias de crianças e adolescentes da rede de atendimento do município, incluindo os atendidos pelos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e Conselho Tutelar, vulneráveis aos impactos econômicos e sociais gerados pela pandemia de Covid-19, em que se deve assegurar a vida das pessoas, garantir o isolamento social e o cumprimento das orientações do combate à proliferação do coronavírus;

II – às crianças e aos adolescentes em acolhimento institucional;

II – aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

III – às crianças e aos adolescentes em situação de rua ou atendidos pelo Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (PPCAM);

IV – às crianças e adolescentes em tratamento de saúde.

Art. 3º. A proposta de ação poderá contemplar a distribuição, dentre outros, de:

I – alimentos;

II – produtos de higiene (sabonetes, álcool em gel, máscaras, fraldas descartáveis);

III – vestuários;

IV – medicamentos.

Parágrafo único. A ação deve contemplar a divulgação ao público-alvo de informação de canais de denúncia sobre situação de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, com objetivo de facilitar o contato das crianças e dos adolescentes com a rede de proteção para pedido de ajuda.

Art. 4º. A Comissão de Seleção, instituída pelo CMDCA, avaliará as propostas e poderá propor adequações para alterar valores, dentre outros pontos do plano de trabalho.

Art. 5º. A parceria a ser celebrada entre a Administração Pública e as OSCs fica adstrita ao cumprimento das disposições contidas na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 21/2019.

Parágrafo único. Integra esta resolução, o anexo III, termo de colaboração para a celebração da parceria.

Art. 6º. Para celebração da parceria, conforme art. 35 do Decreto Municipal 21/2019, a organização da sociedade civil deverá apresentar os seguintes documentos:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas – CNPJ;

II – certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III – cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada na forma da Lei;

IV – relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

V – cópia da Carteira de Identidade e CPF do presidente da organização da sociedade civil ou de seu representante legal, mediante apresentação de instrumento particular de procuração com firma reconhecida ou por instrumento público;

VI – certidão de regularidade fiscal e tributária perante a Fazenda do Município de Ribeirão das Neves;

VII – certidão de regularidade perante a Seguridade Social – CND/INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VIII – inscrição nos conselhos de políticas públicas, quando pertinente;

IX – declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar parceria (modelo no anexo II desta resolução);

X – comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XI – demais documentos exigidos por legislação específica.

Art. 6º. O prazo para execução das ações propostas pelas OSCs será de até o dia 31 de dezembro de 2020, frente ao Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020, que declara o estado de calamidade pública no âmbito de todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até a citada data.

Art. 7º. Casos omissos desta resolução serão deliberados pela plenária do CMDCA.

Art. 8º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 19 maio de 2020.

EDSON NUNES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – MG

ANEXO I (a que se refere o §1º do art. 2º da Resolução 53/2020)	
(Logomarca da entidade)	
PLANO DE TRABALHO	
1 - DADOS	
ENTIDADE PROPONENTE:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	E-MAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CI:	CPF:
CARGO	
PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO DA ATUAL DIRETORIA:	
2 – OBJETO DA PARCERIA Enfrentamento da pandemia de saúde provocada pelo Coronavírus com a: ( ) aquisição de alimentos e distribuição ao público alvo; ( ) aquisição produtos de higiene (sabonetes, álcool em gel, máscaras, fraldas) e distribuição ao público alvo; ( ) aquisição de vestuários e distribuição ao público alvo; ( ) aquisição de c e distribuição ao público alvo; ( ) divulgação ao público alvo de informação de canais de denúncia sobre situação de ameaça ou violação de direitos da criança e do adolescente, com objetivo de facilitar o contato das crianças e dos adolescentes com a rede de proteção para pedido de ajuda	
4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA (limitado a 31 de dezembro de 2020)**:**	
5 - A PROPOSTA DE TRABALHO DEVERÁ CONTER (conforme art. 32 do Decreto Municipal 21/2019)**:** 5-1 - Descrição da realidade do público alvo objeto da parceria: 5.2 - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades a serem executadas: 5.3- Forma de execução das ações e de cumprimento das metas a eles atreladas: 5.4. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas: 5.5. revisão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das ações abrangidas pela parceria, conforme planilha abaixo:	

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (exemplificativo)							
Item	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1- Despesas Administrativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal							
2 – Alimentos							
Subtotal							
3 – Produtos de higiene							
Subtotal							
4 – Vestuários							
Subtotal							
5 – Medicamentos							
Subtotal							
Valor global							

ANEXO II

(a que se refere o inciso IX do art. 6º da Resolução 53/2020)

Modelo de declaração de inexistência de impedimento à celebração da parceria
(de preferência papel timbrado ou nome da OSC*)*

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos para a celebração do Termo de Colaboração posto que: está regularmente constituída; não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública Municipal, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; não tem contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; não está suspensa de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração; não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública; não foi suspensa temporariamente da participação em chamamento público e impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do município de Ribeirão das Neves; não foi declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo; não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; não tem entre seus dirigentes pessoa: cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa).

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Assinatura, nome, CPF do representante da OSC

ANEXO III
(a que se refere o parágrafo único do art. 5º da Resolução 53/2020)

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº .../2020
TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL..... PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG – FMDCA.

O Município de Ribeirão das Neves – MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Maria Gláucia Costa Brandão, brasileira, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI: ...., residente e domiciliada na....., doravante denominado **Município**; de outro lado, a ....., doravante denominada **Organização da Sociedade Civil - OSC**, CNPJ: ...., com sede na Rua ..... Bairro.... – Ribeirão das Neves, Minas Gerais, representada neste ato por seu presidente ....., brasileiro, estado civil..., profissão..., CPF:..... CI: ...., residente e domiciliado na....., de acordo com a Lei Federal 13.019/14, com a Lei Federal nº 13.019/14, Lei Municipal nº 3.718 de 01 de outubro de 2015, Decreto Municipal 21/2019, com Resolução nº 50/2020 do CMDCA/RN e com a dispensa de chamamento público nº ....., têm entre os mesmos, de maneira justa e acordada, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO
1.1. O presente termo de colaboração tem por objeto *o enfrentamento ao impacto social decorrente da pandemia do Covid-19, frente à situação de emergência e de calamidade pública decretada no município,* conforme plano de trabalho apresentado pela OSC.
1.2. O recurso financeiro desta parceria tem como origem
00000000 – Fundo Municipal de Assistência Social
00000000– Manut. do Fundo Municipal de Infância e Adolescente
000000000 – Contribuições
000 – Ordinário

CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
2.1. O Município concede à OSC, acima qualificada, auxílio financeiro no valor total de R$ ....(.....).
2.2. O repasse do auxílio financeiro será efetuado à OSC mediante depósito bancário na conta corrente específica nº ....., agência: ...., Banco.., em (número de parcelas ou cota única), no valor de R$..... (.....).
2.2.1. A conta corrente deverá ser exclusiva para o repasse dos valores contidos nesse termo, vedada a utilização para outra finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO
3.1 O presente termo de colaboração tem vigência a partir da data de sua assinatura deste termo.
3.2. O prazo de execução da parceria é de ... (...) meses, contados data do primeiro repasse do recurso.
3.3. O prazo de execução da parceria poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e fundamentada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do término da parceria.
3.4. A Administração Pública poderá prorrogar de ofício a vigência deste termo de colaboração quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES
4.1. Compete ao município:
4.1.1. Transferir os recursos à OSC de acordo com a cláusula segunda deste termo;
4.1.2. Fiscalizar a execução do presente termo;
4.1.3. Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
4.1.4. Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
4.1.5. Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração;
4.1.6. Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
4.1.7. Apreciar a prestação de contas apresentada;
4.1.8. Publicar o extrato deste termo de colaboração no órgão oficial de publicação do Município.
4.2. Compete à OSC:
4.2.1. Utilizar os valores recebidos de acordo com o plano de trabalho aprovado;
4.2.2. Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
4.2.3. Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
4.2.4. Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração;
4.2.5. Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
4.2.6. Manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
4.2.7. Garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
4.2.8. Restituir ao Município os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do seu recebimento, quando:
a) não for executado o objeto do contrato.
b) não cumprimento do prazo para a prestação de contas e forma exigida.
4.3. Os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo município poderão, a critério do CMDCA, serem transferidos a propriedade para a administração pública ou doados a outra OSC que se proponha a fim igual ou semelhante ao desta.
4.3.1. Os bens remanescentes poderão permanecer com a OSC, por decisão do CMDCA, caso sejam necessários para assegurar a continuidade das atividades do objeto pactuado.
4.3.2. Fica vedada a OSC a alienação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria.

4.4. Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.
4.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

CLÁUSULA QUINTA – COMPRAS E CONTRAÇÕES
5.1. O valor das compras ou contratações efetivadas com recursos da parceria deverão estar compatíveis com o valor médio de mercado e comprovado mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:
5.1.1. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
5.1.2. Contratações similares em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços; ou
5.1.3. Pesquisa com, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviço.
5.2. No âmbito de cada parâmetro, o resultado da pesquisa de preços será a média ou o menor dos preços obtidos.
5.3. A utilização de outro método para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser devidamente justificada pela OSC e previamente aprovada pela Administração Pública.
5.4. Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados.
5.5. A OSC deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final.
5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
5.8. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, admitir-se-á realização de pagamentos em espécie.
5.9. A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

CLÁUSULA SEXTA - PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1 - A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam à Comissão de Monitoramento e Avaliação e ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
6.2 - As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos para fins de prestações de contas parciais e final, conforme art. 53 e seguintes do Decreto Municipal 21/2019:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, em consonância com o cronograma;
b) relatório de execução financeira, assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
c) notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos, emitidos em nome da organização da sociedade civil;
d) extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
e) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
f) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;
g) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
h) lista de presença de treinados ou capacitados, e/ou atendidos quando for o caso.
6.3 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
6.4 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
a) relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1 - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação realizar procedimentos de fiscalização da presente parceria para o monitoramento e avaliação do cumprimento do seu objeto, na forma do plano de trabalho apresentado.
7.2 - As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.
7.2.1 - As ações de monitoramento e avaliação poderão contemplar a análise da documentação da parceria, consulta às movimentações da conta bancária específica da parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à parceria.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O termo de parceria poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que haja justificativa relevante, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de sessenta dias de antecedência para a publicidade dessa intenção.
8.2. Os termos de parceria poderão ser rescindidos, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

9.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.
9.2.1. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou outro documento expresso.
9.3. Por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para que se produza seus devidos e legais efeitos.

Ribeirão das Neves....

Representante Legal Da OSC

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social De Ribeirão Das Neves/MG

_____
Testemunha 1

_____
Testemunha 2

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DFC2E5A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000037 ,13 DE MARÇO DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 60.350,00,(SESSENTA MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

154	10000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2023.33903000 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades	550,00
434	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903000 - Manutencao do Conselho Tutelar	700,00
507	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	59.100,00
TOTAL			**60.350,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.250,00 (UM MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

155	10000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2023.33903600 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades	550,00
412	10000	0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas Diversas	700,00
TOTAL			**1.250,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 59.100,00 (CINQUENTA E NOVE MIL CEM REAIS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	59.100,00
TOTAL		**59.100,00**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 13 DIA(S) DO MES MARÇO DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:6D35C23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000054 ,07 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA

Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 315.092,08,(TREZENTOS E QUINZE MIL NOVENTA E DOIS REAIS OITO CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	6.525,00
91	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.2059.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	37.818,20
104	10000	0002.0003.0000.15.0452.0056.2065.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.440,00
107	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44905100 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	134.824,88
155	10000	0002.0004.0000.18.0541.0091.2023.33903600 - Manutencao do Pgto. de despesas com Atividades	2.250,00
183	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2127.33903000 - MANUTENÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE	2.500,00
203	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2125.33903900 - MANUTENÇAO DAS DESPESAS DA SECRETARIA	360,00
224	10100	0002.0005.0000.12.0365.0023.2087.33903000 - Manutencao das Atividades da Creche Municipal	150,00
236	10100	0002.0005.0000.12.0365.0026.2030.33903000 - Manutencao Pagamentos de Despesas com Atividades	50,00
318	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.33903000 - Manutencao do Progr. Saude da Familia - PSF	815,00
331	10200	0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903900 - Manutencao das Atividades da Secretaria	4.700,00
404	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903900 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	400,00
435	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2014.33903900 - Manutencao do Conselho Tutelar	360,00
507	26000	0002.0003.0000.15.0452.0056.3041.44903000 - Abertura, Calcamento, Pavim. de Ruas e Construcao	91.619,00
508	26000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE	31.280,00
TOTAL			**315.092,08**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 57.368,20 (CINQUENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS VINTE CENTAVOS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

21	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903000 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	6.525,00
70	10000	0002.0003.0000.15.0452.0003.2064.33903600 - Manut. de Desp. com Atividades de Administracao	1.440,00
86	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	6.000,00
87	10000	0002.0003.0000.15.0452.0041.2058.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	5.000,00
92	10000	0002.0003.0000.15.0452.0042.3032.44905100 - Construcao, Ampliacao e Extensao de Redes	5.000,00
95	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
96	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903600 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
97	10000	0002.0003.0000.15.0452.0043.2060.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.000,00
113	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.33903000 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE	6.000,00
114	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.33903600 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE	1.000,00
116	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44905100 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE	1.000,00
117	10000	0002.0003.0000.17.0512.0024.3051.44905200 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORAMENTOS DE	1.000,00
119	10000	0002.0003.0000.17.0512.0050.1055.33903900 - CONST DE REDE COLETORA E DA ESTACAO DE	9.818,20
150	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - Manutencao do Parque das Aguas	319,00
151	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903600 - Manutencao do Parque das Aguas	1.931,00
181	14700	0002.0005.0000.12.0306.0046.2033.33903000 - MANUTENCAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO	2.500,00
189	10100	0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.33901400 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS	560,00
402	10000	0002.0010.0000.08.0241.0052.2040.33903000 - Manutencao das Atividades de bem estar dos Idosos	400,00
441	10000	0002.0012.0000.08.0243.0074.2123.31900400 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO "JOVEM	360,00
477	10000	0002.0013.0000.13.0392.0035.2112.33903900 - Manut. das Festividades e Comemoracoes	5.515,00
TOTAL			**57.368,20**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do parágrafo 2º. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 257.723,88 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS OITENTA E OITO CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

3	SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR	257.723,88
TOTAL		**257.723,88**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:C1CBD355

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 0000057 ,14 DE ABRIL DE 2020

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
DECRETA
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 1.922,00,(UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

26	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33903900 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	50,00
175	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903000 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	1.631,00
177	10000	0002.0004.0000.20.0606.0016.2028.33903900 - Manutencao do Pagamento de Despesas com Atividades	241,00

TOTAL	**1.922,00**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 1º. Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 1.922,00 (UM MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

20	10000	0002.0002.0000.04.0122.0003.2078.33901400 - Manut. Ativ. da Secretaria de Administracao	50,00
150	10000	0002.0004.0000.18.0541.0014.2025.33903000 - Manutencao do Parque das Aguas	672,00
157	10000	0002.0004.0000.18.0544.0100.2116.33903000 - MANUT ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONSERVACAO DOS MANANCIAIS DE AGUA	500,00
158	10000	0002.0004.0000.18.0544.0100.2116.33903200 - MANUT ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONSERVACAO DOS MANANCIAIS DE AGUA	500,00
161	10000	0002.0004.0000.18.0544.0100.2116.33904800 - MANUT ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E CONSERVACAO DOS MANANCIAIS DE AGUA	200,00
TOTAL			**1.922,00**

Art. 3º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos a data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 14 DIA(S) DO MES ABRIL DO ANO DE 2020

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:60E0A215

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020

AVISO

RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 029/2019.

Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	035/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**RZA SERVIÇOS DE TRANSPORTE LTDA** CNPJ: 04.566.396/0001-90
Objeto Resumido	contrato a contratação de empresa especializada em locação de caminhão muck, basculante, tanque , mini carregadeira, moto niveladora, trator de pneu, retro escavadeira, plataforma elevatória para poda e ou corte de galho e outros objetos em altura, escavadeira hidráulica e rolo compactador, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades desta secretaria e dos serviços públicos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito em razão da presente, obriga-se o contratado ao fornecimento do que abaixo está
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0009.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**
Da Vigência do Contrato	14/05/2020 à 31/12/2020
Valor	R$ 8.191,80 (oito mil cento e noventa e um reais e oitenta centavos)
Data de assinatura	14 de maio de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Rone Zatta de Andrade

Simão Pereira, 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:35F8131C

LICITAÇÃO E COMPRAS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020

AVISO	
RESUMO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	
O Presidente da Comissão de Licitações, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual, com base no Processo Licitatório N° 029/2019.	
Tipo	**Extrato do Termo do Contrato Administrativo**
Número	036/2020
Contratante	Município de Simão Pereira- MG CNPJ:18.338.293/0001-87
Contratado	**José dos Santos Assunção ME** CNPJ: 07.801.141/0001-52
Objeto Resumido	contrato a contratação de empresa especializada em locação de caminhão muck, basculante, tanque , mini carregadeira, moto niveladora, trator de pneu, retro escavadeira, plataforma elevatória para poda e ou corte de galho e outros objetos em altura, escavadeira hidráulica e rolo compactador, com o operador/motorista, abastecimento e manutenção por conta da contratada para atender as necessidades desta secretaria e dos serviços públicos, conforme descritivo e quantitativo abaixo descrito em razão da presente, obriga-se o contratado ao fornecimento do que abaixo está
Fundamento	Lei nº 8.666/ 93 e suas alterações
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.04.00.26.782.0009.2.0056 00.01.00 DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS VICINAIS**

Da Vigência do Contrato	14/05/2020 à 31/12/2020
Valor	R$ 13.419,00(treze mil quatrocentos e dezenove reais)
Data de assinatura	14 de maio de 2020
Signatário - Contratante	Antônio José Gonçalves da Silva, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	José dos Santos Assunção

Simão Pereira, 20 de maio de 2020.

GUIDO GOUVÊA CUNHA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Fernando Luiz Pires da Silva
Código Identificador:C8D50F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020	
INICIO: 20/05/2020	TÉRMINO: 20/05/2021
PROCESSO DE COMPRAS: 024/2020	
MODALIDADE: Pregão Presencial: 016/2020	
OBJETO	**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDAS AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**
RAZÃO SOCIAL/ VALOR	**ANTONIO FARID COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA** com proposta final no valor global de **R$ 152.263,25 (cento e cinquenta dois mil duzentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos);** **LM COMÉRCIO LTDA ME** com proposta final no valor global de **R$ 53.474,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e setenta e quatro reais);** **SERGIO BRAULIO RIBEIRO** com proposta final no valor global de **R$ 192.623,00 (cento e noventa e dois mil seiscentos e vinte três reais);** **SUPERMERCADO PAULA E PAULA LTDA,** com proposta final no valor global de **R$ 380.081,00 (trezentos e oitenta mil e oitenta e um reais);** **VALDOMIRO NASCIMENTO FILHO** com proposta final no valor global de **R$ 245.020,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e vinte reais).** VALOR GLOBAL DO CERTAME: **R$ 1.023.461,25 (um milhão vinte três mil quatrocentos e vinte e um reais e vinte cinto centavos).**
CNPJ:	41.727.249/0001-80 05.788.495/0001-89 07.301.845/0001-66 02.706.923/0001-99 31.093.499/0001-52

Tapira/MG, 20 de maio de 2020.

BRUNO THIAGO DOS REIS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Nunes
Código Identificador:34F9439C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DISPENSA Nº 032/2020

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação n° 47/2020
Modalidade de Dispensa n° 032/2020

Partes: VOLTA GRANDE e TORCATO LIMA DO VALLE - ME

Objeto:

N° Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	UNID	Bloco cadastro domiciliar (Saúde)	40,0000	18,0000	720,00
002	UNID	Bloco de requerimento notificação receitas	30,0000	7,0000	210,00
003	UNID	Bloco de resumo diário antivetorial Saúde)	20,0000	22,4000	448,00
004	UNID	Bloco receituário especial (Saúde)	60,0000	6,0000	360,00
005	UNID	Bloco requerimento	10,0000	18,0000	180,00
006	UNID	Boletim de Campo e Laboratório do levantamento Rápido de índices (Tamanho A4)	10,0000	18,0000	180,00
007	UNID	CAPA DE CARNE DE IPTU 9CM X 22CM COM ARTE VARIÁVEL	3.000,0000	0,5000	1.500,00
008	UNID	F07- Atestado Médico	10,0000	14,0000	140,00
009	BLO	F07- Blocos de Ficha Domiciliar	10,0000	11,2000	112,00
010	BLO	F07- Blocos Ficha "G"	20,0000	26,0000	520,00
011	UNID	F07- Ficha de Cadastro Domiciliar e Territorial	10,0000	30,0000	300,00
012	UNID	F07- Ficha de Cadastro Individual (impressão na frente e no verso).	80,0000	18,0000	1.440,00
013	UNID	F07- Receituário Comum	50,0000	14,0000	700,00
014	UNID	F07- Receituário Especial com 02(duas) vias	20,0000	14,0000	280,00
015	UNID	Panfleto personalizado campanha de prevenção ao COVID-19 tamanho 15x20 impressão 4/0	2.500,0000	0,1380	345,00
016	UNID	Panfleto personalizado campanha de prevenção ao COVID-19 tamanho 15x20	5.000,0000	0,1020	510,00

		impressão 4/4 colorido.			
017	UNID	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AÇO 100X50 COM OS DIZERES (DELEGACIA, ESTADIO MUNICIPAL, ESCOLA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, CENTRO)	1,0000	195,0000	195,00
018	UNID	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AÇO 40X70 COM DIZERES (MG 393)	1,0000	175,0000	175,0000
019	UNID	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE AÇO 60X50 COM DIZERES (MG 393)	1,0000	175,0000	175,0000

Valor Total: 8.490,00
Data da Assinatura: 15/05/2020

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:A860A953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.173 DE 20 DE MAIO DE 2020

LEI Nº 5.173 DE 20 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER SUBVENÇÕES E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL, EM ESPECIAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E TRABALHADORES RURAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do município de Patrocínio/MG, por seus representantes legais APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e firmar convênio com Entidades de Representação Rural objetivando a execução de atividades de apoio à população rural, em especial aos produtores da agricultura familiar e trabalhadores rurais.
Parágrafo Único - O presente Convênio será pelo período de 01 (um) ano, contados da aprovação da presente Lei ou iniciando-se no mês de março do corrente ano.

Art. 2º - As Entidades a que alude o art. 1º são as indicadas no quadro abaixo, cujo valor da subvenção anual que terá direito está respectivamente indicado:

Entidades		**CATEGORIA**	**CNPJ**	**VALOR**
01	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Silvano	GESTOR	22.238.174/0001-20	R$ 23.585,35
02	Associação Comunitária dos Produtores Rurais da comunidade de Boa Vista	GESTOR	09.187.601/0001-20	R$ 23.585,35
03	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Barra do Salitre	GESTOR	22.238.240/0001-61	R$ 23.585,35
04	Conselho de Desenvolvimento Comunitário Povoado de Córrego da Mata	GESTOR	01.126.089.0001-08	R$ 23.585,35
05	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Esmeril	GESTOR	22.238.752/0001-28	R$ 23.585,35
06	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Bocaina	GESTOR	00.717.189/0001-38	R$ 23.585,35
07	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São João da Serra Negra	GESTOR	22.223.994/0001-48	R$ 23.585,35
08	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio do Quebranzol	GESTOR	21.240.635/0001-36	R$ 23.585,35
09	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Cima	GESTOR	22.238.919/0001-50	R$ 23.585,35
10	Projeto de Assentamento Nova Aliança	GESTOR	07.735.279/0001-09	R$ 23.585,35
11	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego Feio/Martins	GESTOR	22.238.232/0001-15	R$ 23.585,35
12	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Brejo do Silvano	GESTOR	22.238.109/0001-02	R$ 23.585,35
13	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boqueirão	GESTOR	00.059.959/0001-00	R$ 23.585,35
14	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Lajinha	GESTOR	22.238.646/0001-44	R$ 23.585,35
15	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santo Antônio da Lagoa Seca	GESTOR	21.289.541/0001-51	R$ 23.585,35
16	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Pedros	GESTOR	22.234.199/0001-55	R$ 23.585,35
17	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Dourados	GESTOR	22.224.356/0001-41	R$ 23.585,35
18	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Chapadão de Ferro	GESTOR	22.239.719/0001-12	R$ 23.585,35
19	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata do Silvano	GESTOR	22.238.083/0001-94	R$ 23.585,35
20	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Tejuco	GESTOR	22.234.413/0001-73	R$ 23.585,35
21	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Salitre de Minas	AUXILIAR	21.240.726/0001-71	R$ 4.243,80
22	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Capão Seco	AUXILIAR	02.977.745/0001-30	R$ 4.243,80
23	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Malhadouro	AUXILIAR	22.239.800/0001-00	R$ 4.243,80
24	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Boa Vista	AUXILIAR	20.733.424/0001-72	R$ 4.243,80
25	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Divisa	AUXILIAR	22.234.314/0001-91	R$ 4.243,80
26	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Macaúbas de Baixo	AUXILIAR	22.224.554/0001-05	R$ 4.243,80
27	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Morro Alto	AUXILIAR	03.498.017/0001-09	R$ 4.243,80
28	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Samambaia	AUXILIAR	22.234.058/0001-32	R$ 4.243,80
29	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Santa Luzia dos Barros	AUXILIAR	22.238.125/0001-97	R$ 4.243,80
30	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Taquara	AUXILIAR	03.661.580/0001-56	R$ 4.243,80
32	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de São Benedito	AUXILIAR	21.240.627/0001-90	R$ 4.243,80
31	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Caxambu	AUXILIAR	22.234.041/0001-85	R$ 4.243,80
32	Associação dos Pequenos Produtores Martins Marcelino	AUXILIAR	05.435.097/0001-89	R$ 4.243,80
33	Associação dos Pequenos Produtores São Pedro – APREPROSP	AUXILIAR	03.473.680/0001-59	R$ 4.243,80
34	Associação dos Produtores Rurais de Patrocínio e Região – APRPR	AUXILIAR	12.347.726/0001-84	R$ 4.243,80
35	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Córrego do Açude	AUXILIAR	02.069.658/0001-85	R$ 4.243,80
TOTAL				**R$ 539.607,80**

§ 1º - Só terá direito ao recebimento da subvenção a que se refere esta lei, a Entidade que estiver legalmente constituída, e comprovadamente em dia com suas obrigações legais e com a prestação de contas regular. Parcela de subvenção não paga por irregularidades não se acumulam.

§ 2º - Os recursos serão liberados mediante requerimento de cada entidade beneficiária em até 12 (doze) parcelas mensais, a critério do município, conforme disponibilidade financeira/orçamentária.
§ 3º - Para que o valor estipulado na presente lei seja liberado aos Conselhos/Associações, as entidades deverão apresentar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês imediatamente anterior, juntamente com as cópias dos extratos bancários da conta da entidade que recebeu os recursos e efetuou a movimentação da referida subvenção, juntamente com cópia de cheques, sempre obedecendo ao convênio celebrado entre as entidades e a Prefeitura, para que o repasse seja efetuado.
§4º - A administração pública, em razão da Pandemia causada pelo agente epidêmico COVID-19, fica autorizada a suspender no todo ou em parte o repasse objeto da presente lei em caso de agravamento dos quadros de saúde e de controle da pandemia no âmbito do Município e utilizar os valores em outras rubricas orçamentárias.

Art. 3º - Dos valores recebidos:
§ 1º - O valor recebido pela Entidade Gestora será de R$ 1.965,44 (um mil novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para auxilio ao pagamento do operador de máquinas, as obrigações trabalhistas do mesmo e na mesma proporção para as finalidades contidas no parágrafo segundo e alíneas "a", "b" e "c", a seguir.
§ 2º - O valor recebido pela Entidade Auxiliar de R$ 353,65 (trezentos e cinqüenta e três reais e sessenta e cinco centavos), deverá ser usado para:
a) – viagens, transporte, combustível e alimentação de representantes da entidade em deslocamentos institucionais para atender a atividades do Conselho/Associação;
b) - pagamento de despesas cartorárias, impostos, taxas, fotocópias, emolumentos etc., relativas à documentação do Conselho/Associação;
c) - conservação e manutenção de edificações civis e equipamentos do Conselho/Associação, inclusive aquisição de móveis, equipamentos e material de escritório.
§ 3 - O valor recebido pela unidade Gestora para pagamento do operador de máquinas e as obrigações trabalhistas, poderá na época de entre safra, quando não necessitar do operador contratado, ser utilizado na aquisição e manutenção de implementos, caso houver o interesse e a disponibilidade orçamentária do município em transferir o referido recurso.

Art. 4º - A assinatura de um Convênio disporá sobre a cessão de uso de tratores e maquinários agrícolas das Entidades Gestoras e que deverão ser usados exclusivamente em benefício dos produtores rurais definidos pelas entidades, fazendo o mínimo de 500 horas/ano.

Art. 5° - Para efeito desta lei, as entidades representativas da população rural são definidas em duas espécies: Entidades Gestoras e Entidades Auxiliares.
a) - Consideram-se Entidades Gestoras aquelas que se responsabilizam por coordenar e administrar os serviços dos tratores e implementos, incluindo a manutenção das máquinas e a contratação do operador, para si e para as Entidades Auxiliares, serviços esses executados para os membros associados dessas entidades;
b) - Consideram-se Entidades Auxiliares aquelas participantes do grupo coordenado pela Entidade Gestora que participam e recebem os serviços de máquinas e implementos, mas não coordenam e nem mantém as máquinas/implementos e seus serviços.

Art. 6º - As Entidades descritas nos itens 01 a 20 são as Entidades Gestoras, as quais ficarão responsáveis pela guarda das máquinas, implementos, equipamentos e contratação do operador, cujas condições são detalhadas em convênio assinado entre elas e a Prefeitura.

Art. 7º - A entidade que vier a receber por doação patrulha mecanizada com o mínimo dos implementos (trator, grades, ensiladeira, subsolador) em funcionamento, fará jus a receber a subvenção por aquela patrulha, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
§ 1º - Mensalmente cada Entidade Gestora apresentará relatório de atividades e prestação de contas financeira à Secretaria Municipal de Agricultura, conforme estabelecido em convênio e da mesma maneira, as entidades auxiliares referente à subvenção recebida.
§ 2º - A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Agricultura acompanhará e apoiará a prestação de serviços conforme detalhado em convênio.
§ 3º - Por interesse e conveniência do Município e a bem do andamento das atividades, poderá ser trocada a entidade gestora.
§ 4º - Os membros da diretoria dos Conselhos/Associações quais sejam, Presidente, Secretário e Tesoureiro não deverão ocupar a função de operador de máquinas (tratorista).

Art. 8° - As Entidades enumeradas nos itens 21 a 35 são Entidades Auxiliares que comporão grupos com a Entidade Gestora para receberem e organizarem os serviços executados por esta, observando as regras detalhadas em convênio.
Parágrafo único: As Entidades Auxiliares de cada grupo assinarão como intervenientes o Contrato de Convênio entre a Prefeitura Municipal de Patrocínio e o Conselho de Desenvolvimento Comunitário/Associação Gestor.

Art. 9° - Somente poderá se beneficiar do serviço de máquinas, o associado de cada entidade que estiver cumprindo o estatuto e as normas estabelecidas por cada uma.

Art. 10 - O Convênio celebrado entre Prefeitura e Entidade poderá ser rescindido desde que haja comunicação prévia.

Art. 11 - Os recursos destinados a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2020.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 20 de maio de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:C32E5C2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL N° 038/2020

A Prefeitura Municipal de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
Objeto: Futura e eventual aquisição de material de consumo médico hospitalar na forma parcelada do tipo maior desconto sobre o catálogo de preço da Revista SIMPRO, edição vigente por meio do Sistema de Registro de Preços.
Ata de Registro N° 017/2020.
Vigência: De 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata (De 21/05/2020 a 21/05/2021).
Fornecedores:

EMPRESA: CONCEITOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE USO COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 08.583.629/0001-13 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO: Rua Castelo de Setubal, n° 480, bairro Castelo, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 31.330-090.		
E-MAIL: wallace@conceitosloja.com.br		
TELEFONES: (31) 3474-6381 / 2514-1554		
REPRESENTANTE: TALLISON WERLEY NERES DA COSTA		
CARGO/FUNÇÃO: Representante comercial		
CPF: 097.908.696-57 **RG:** MG 15.421.519 SSP – MG		
Item	**Descrição**	**Desconto sobre a Tabela da SIMPRO**
01	Materiais Médico Hospitalares	89% (oitenta e nove por cento)
02	Reagentes	10% (Dez por cento)
04	Bens duráveis	52% (Cinquenta e dois por cento)
DECLARO que NÃO ACEITAMOS fornecer quando necessário os itens pelo preço da primeira colocada.		

EMPRESA: REALPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 05.561.973/0001-13 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**		
ENDEREÇO: Rua Aristides Francisco Pinto, nº 800, Bairro: Santa Matilde, na Cidade de Conselheiro Lafaiete, CEP: 36.400-000.		
E-MAIL: realpharma@gmail.com		
TELEFONES: (31) 3762-0444 / 3762-0774		
REPRESENTANTE: JOSÉ MARIA MENDES PUYGCERVER		
CARGO/FUNÇÃO: Representante comercial		
CPF: 977.080.036-87 **RG:** M 7.376.648 SSP MG		
Item	**Descrição**	**Desconto sobre a Tabela da SIMPRO**
03	Saneantes	15% (Quinze por cento)
DECLARO que ACEITAMOS fornecer quando necessário os itens pelo preço da primeira colocada		

Valor total da licitação R$ 200.000,00 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos).
A íntegra da Ata de Registro de Preços estará disponível para consultas e download no site: www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé,

Tiradentes, 21 de maio de 2020.

JOSILANE DE MELO DIAS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Tomas Henrique de Oliveira
Código Identificador:16507D6B



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2428, 14 DE MAIO DE 2020.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica instituído o Plano Municipal de Turismo do Município de São Gotardo, instrumento de planejamento capaz de orientar o desenvolvimento do turismo, aliando a conservação de seu patrimônio natural ao desenvolvimento socioeconômico do Município.

Art. 2º. O Plano Municipal de Turismo faz parte de um processo permanente de planejamento municipal, constituindo-se como o instrumento estratégico da política de desenvolvimento turístico do Município. Este planejamento deve ser visto como um meio para que o turismo no Município alcance a sustentabilidade econômica, sociocultural e ambiental.
Parágrafo único. O Plano Municipal de Turismo foi construído de acordo com as orientações do Ministério do Turismo e da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo do Município de São Gotardo MG, e tem por objetivo constituir diretrizes para a condução da atividade turística no Município, de forma compartilhada, respeitando a competência de cada órgão e entidade para a qualificação como destino turístico, levando em conta as peculiaridades da sociedade.

Art. 3º. São objetivos do Plano Municipal de Turismo:

I – pensar, planejar e empreender cooperativamente o turismo, como vetor de sustentabilidade do desenvolvimento municipal;

II — ser um destino de turismo competitivo a nível nacional e internacional, reconhecido por nossas práticas sustentáveis, inovadoras e pela hospitalidade local;

III — viabilizar e estabelecer ações e projetos convergentes entre o turismo e a cultura, valorizando a história, a cultura e os costumes locais;

IV — aumentar a demanda turística e ampliar o tempo de permanência e a satisfação do turista no município;

V — apoiar fortemente o acréscimo, a qualidade e a diversificação dos atrativos turísticos e da infraestrutura de apoio ao turista;

VI — identificar o posicionamento de São Gotardo no cenário turístico atual;

VII — auxiliar a identificação dos segmentos turísticos locais e a correta alocação de recursos;

VIII — buscar uma gestão democrática, participativa, integrada e transparente.

Art. 4°. É parte integrante desta lei o Anexo Único, que constitui o texto integral do Plano Municipal de Turismo do Município de São Gotardo MG.

Art. 5º. As alterações do Plano Municipal de Turismo, decorrentes das revisões elaboradas pelo Executivo serão, obrigatoriamente, revistas a cada três anos contados a partir da elaboração do primeiro Plano ou quando necessário, observado o interesse público.

Art. 6º. Se houver necessidade de alterações para o Plano Municipal de Turismo, caberá à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, a coordenação junto com Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo (COMTU - SG) e sociedade civil.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 14 de maio de 2020.

SEIJI EDUARDO SEKITA
Prefeito Municipal

Anexo Único

PMT

Plano Municipal de Turismo
São Gotardo/ MG
2019/2022

PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2019
PREFEITO: SEIJI EDUARDO SEKITA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO: MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
PRESIDENTE DO COMTUR: MARCELA MARLI DE SOUZA LONDE
GESTOR DO PLANO: SISLENDE DE FÁTIMA BARBOSA
ESTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL: CIRCUITO TURÍSTICO – CAMINHOS DO CERRADOS

SUMÁRIO

1 METODOLOGIA 01
2 TURISMO 03
3 O ESTADO DE MINAS GERAIS 04
4 CIRCUITO TURÍSTICO - CAMINHOS DO CERRADOS 08
5 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO 09
6 TURISMO EM SÃO GOTARDO 13
6.1 Infraestrutura 15
6.2 Serviços Turísticos 17
6.3 Atrativos Turísticos 18
6.4 Agronegócio 24
6.5 Datas Comemorativas 27
6.6 Calendário de Eventos 27
7 ANÁLISE DO DESTINO 28
7.1 Potencialidade 28
7.2 Fragilidades 29
7.3 Oportunidades 29
7.4 Ameaças 29
7.5 Visão Estratégica – Impactos Positivos Esperados 30
7.6 Visão Estratégica – Impactos negativos 30 8 PLANO DE AÇÕES 2019 a 2022 31
9 CRONOGRAMA DAS AÇÕES - PLANO DE AÇÕES 2019 a 2022 38
10 Plano de Trabalho do Plano Municipal de Turismo 40
11 CONCLUSÃO 43
12 BIBLIOGRAFIA 44

1 METODOLOGIA

O presente trabalho baseou-se na proposta da análise do destino de São Gotardo, a partir:
I – de pesquisas de gabinete com levantamento de dados e, a partir também, de trabalhos de campo da seguinte maneira:
II – pesquisas embasadas na revisão bibliográfica de mapas, relatos escritos, publicações e demais fontes da literatura específica sobre o patrimônio cultural (artesanato, música, gastronomia típica, danças folclóricas, arquitetura histórica, arquitetura religiosa, arquitetura militar, dentre outras) e ambiental (bens naturais localizados no entorno do distrito sede) de São Gotardo;
III – da observação detalhada dos serviços turísticos e da infraestrutura turística oferecida;

IV – do levantamento dos principais atrativos turísticos;
V – da análise de um prognóstico turístico do município com abordagem dos impactos positivos, impactos negativos, as ameaças, as forças, as fraquezas e as oportunidades ocasionadas pelo desenvolvimento do setor em São Gotardo;
VI – do planejamento plurianual das ações turísticas a serem desenvolvidas com o apoio do setor publico;
VII – do Cronograma de ações com prazos a serem cumpridos.
O Plano Municipal de Turismo (PMT) foi elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com a orientação técnica da Turismóloga Tainah Leffers Gonçalves Coimbra. Reconheceu-se a necessidade de uma correta institucionalização do setor turístico em São Gotardo/MG, para que o município fosse inserido dentre corredores turísticos já consagrados pelos programas de regionalização da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT/MG e também do Ministério do Turismo – MTur. A ausência de planejamento das atividades do turismo nos municípios gera, muitas vezes, perdas culturais, depredação urbana e ambiental, além de levar à descaracterização da localidade como destinação turística. Por essa razão, este PMT se faz necessário, para promover o aproveitamento correto da potencialidade turística local, preservando a natureza, respeitando e valorizando a cultura, maximizando os benefícios sociais e, sobretudo, econômicos. Por sua aplicabilidade prática, vale a pena a construção do PMT para dimensionar o desenvolvimento sustentável através de ações que estimulem atividade turística, de forma que as mudanças ocorridas e os impactos gerados pela subutilização turística em São Gotardo sejam minimizados.
Embora alguns círculos, principalmente leigos, vejam o turismo apenas como a "indústria de viagens e lazer", trata-se de algo mais complexo do que um simples negócio ou comércio. O turismo é um amálgama de fenômenos e relações que surgem por causa do movimento de pessoas e sua permanência em vários destinos.
Existem várias definições para o turismo, mas a Recomendação da Organização Mundial de Turismo das Nações Unidas, o define como "as atividades que as pessoas realizam durante suas viagens e permanência em lugares distintos dos que vivem, por um período de tempo inferior a um ano consecutivo, com fins de lazer, negócios e outros."
Turista é um visitante que se desloca voluntariamente por período de tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, para local diferente da sua residência e do seu trabalho sem ter por motivação a obtenção de lucro.
No Brasil o setor representa uma das atividades econômicas mais importantes e promissoras, e é fácil compreender o porquê deste país ser procurado. Com milhares de quilômetros de praias litorâneas paradisíacas, mata atlântica com fauna e flora privilegiada, rios, e ainda a hospitalidade e alegria do povo brasileiro.

2 TURISMO

Embora alguns círculos, principalmente leigos, vejam o turismo apenas como a "indústria de viagens e lazer", trata-se de algo mais complexo do que um simples negócio ou comércio. O turismo é um amálgama de fenômenos e relações que surgem por causa do movimento de pessoas e sua permanência em vários destinos.
Existem várias definições para o turis|mo, mas a Recomendação da Organização Mundial de Turismo das Nações Unidas, o define como *"as atividades que as pessoas realizam durante suas viagens e permanência em lugares distintos dos que vivem, por um período de tempo inferior a um ano consecutivo, com fins de lazer, negócios e outros."*
Turista é um visitante que se desloca voluntariamente por período de tempo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) horas, para local diferente da sua residência e do seu trabalho sem ter por motivação a obtenção de lucro.
No Brasil o setor representa uma das atividades econômicas mais importantes e promissoras, e é fácil compreender o porquê deste país ser procurado. Com milhares de quilômetros de praia litorâneas paradisíacas, mata atlântica com fauna e flora privilegiada, rios, e ainda a hospitalidade e alegria do povo brasileiro.
O Ministério do Turismo (MTur) em 03 de fevereiro de 2020, divulgou o crescimento de 3,7% em empregos no setor alimentício e de hospedagem turística em 2019. Os dados são um comparativo com o ano anterior. Ambos os nichos representa 5,5 milhões de trabalhadores.
"*Esses resultados demonstraram uma perspectiva otimista e crescente de que estamos no caminho certo. O turismo no centro da agenda estratégica do Brasil proporciona isso. Vivemos um momento único, que oferece uma excelente oportunidade ao nosso país. Trabalhamos exatamente para gerar oportunidades à população, seja com empregos, renda ou inclusão social*", ressaltou Marcelo Álvaro Antônio, ministro do Turismo.

3 O ESTADO DE MINAS GERAIS

O Turismo em Minas Gerais, é um fenômeno que engloba várias dimensões: sociais, políticas, culturais, ambientais e econômicas. A segmentação turística é uma estratégia que considera essas particularidades e diversidades dos serviços e equipamentos turísticos visando direcionar e induzir a formatação de produtos turísticos de qualidade e coerentes com a demanda de cada segmento.
Turismo de Negócios e Eventos trata-se da prática do turismo cuja finalidade seja a realização de negócios, parcerias e demais atividades de cunho profissional, bem como da participação em eventos de interesse profissional, associativo, institucional, seja de caráter comercial, promocional ou técnico e científico.
A atividade turística é dada por meio de grupos de atores que se relacionam de forma sistêmica e que interdependem deste esforço integrado, bem como do ambiente e contexto em que estão inseridos.
O turismo contribui de forma significativa para o fortalecimento da economia do estado. Com enfoque no turismo histórico, Minas recebe anualmente milhares de visitantes em todos os 853 municípios.
Geograficamente o estado se encontra em uma região privilegiada, próximo a grandes centros emissores do país, o que explica a grande procura pelos destinos mineiros. A economia mineira é uma das mais fortes do Brasil e o turismo contribui diretamente para tanto.
Na culinária mineira, nossos maiores destaques são o queijo e o pão de queijo: "Queijo de minas", diz respeito a todo e qualquer queijo produzido em Minas Gerais, independente de local ou processo de cura. Por outro lado, em alguns estados do Brasil o nome se tornou sinônimo do queijo frescal, ou queijo branco, como é conhecido em alguns lugares do país. Nesse caso, o queijo minas corresponde ao queijo fresco, com pouco tempo de cura e ainda no processo de dessoração (perda de líquido). O uso do nome queijo minas para certos tipos de queijo se deu pelo fato histórico de que Minas Gerais sempre foi o mais tradicional produtor de laticínios do país.

Em maio de 2008 a técnica de fabricação do **Queijo** Minas Artesanal foi registrada no Livro dos Saberes/IEPHAN, como **patrimônio Imaterial** de Minas Gerais pelo Instituto Estadual do **Patrimônio** Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/M.

Pão de queijo minas - Pão de queijo é uma receita típica brasileira, do estado de Minas Gerais. Apesar de sua origem ser incerta, especula-se que o pão de queijo tenha nascido nas cozinhas de fazendas mineiras do século XVIII. Como o Brasil ainda não possui um sistema de logística, a farinha branca demorava a chegar às fazendas e, quando finalmente chegava, estava com a qualidade comprometida. Assim, as cozinheiras passaram a substituir a farinha por polvilho de mandioca feito da fazenda, o que culminou no pão de queijo que conhecemos hoje.

Patrimônios Culturais Protegidos e Registrados de Minas Gerais são:

- Festa de Nossa Senhora do Rosário da Comunidade dos Arturos foi declarada patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais, no contexto do Registro da Comunidade dos Arturos, em Contagem. Foi o primeiro registro de uma comunidade tradicional como patrimônio cultural, fato que ampliou a noção da categoria de lugares e que possibilita outros reconhecimentos. A comunidade é responsável pela manutenção de diversos bens culturais como a Festa do João do Mato, a Festa da Abolição, o conhecimento sobre as plantas, a Folia de Reis, o Congado, as Guardas de Congo e Moçambique e a sua cozinha tradicional. Além da Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Arturos, também foram reconhecidos o Reinado/Congado dos Arturos e o Rito da Benzeção nos Arturos, bens culturais também relacionados à Comunidade dos Arturos.

- A Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte foi registrada como patrimônio cultural imaterial de Minas Gerais em julho de 2013. A celebração ocorre no segundo domingo do mês de outubro e transforma o pacato município do médio Jequitinhonha pela materialização da fé, em um momento de devoção e de alegria. A Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos reúne milhares de pessoas vindas dos mais distantes rincões para saudar a Virgem do Rosário. São atraídos para o local devotos, mascates, moradores da cidade e da região, turistas e tantos.

A celebração ocorre desde o século XVIII, como forma de devoção dos membros da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, Libertos e Cativos, da Freguesia da Santa Cruz da Chapada, antigo nome da Irmandade do Rosário de Chapada. A festa, como tantas outras que ocorrem pelo interior de Minas Gerais e do Brasil, tem ascendentes na cultura afro-brasileira e na história de resistência dessas populações. Os valores próprios do sincretismo religioso, da oralidade, da culinária e da musicalidade são elos próprios das populações negras que são fundamentais na história e na formação de Minas Gerais.

- Instrumento musical, temos a viola ela é definida como um instrumento musical constituído, comumente, por dez cordas de cinco ordens duplas ou triplas, por um formato cinturado e eventualmente, por adornos de madeira chamados de marchetaria. Embora receba diversas terminologias como: Viola Sertaneja, Paulista, de Queluz, de Arame, Mineira, ou puramente Viola – é mais conhecida por Viola Caipira.

Em Minas Gerais há diversos fazedores e luthiers que dominam diferentes técnicas e saberes relacionados com a fabricação das violas. Desse instrumento se origina uma musicalidade que é vista como parte integrante da paisagem sonora mineira e que gera uma multiplicidade de afinações, de gêneros musicais, de ritmos, de toques e de modos de tocar presente em diversos contextos da cultura mineira, especialmente nas Folias, Catiras, Danças de São Gonçalo, Rodas de Viola, Congados, Batuques, Lundus, Sussas, entre outras.

- Minas tem a Comunidade Manzo Ngunzo Kaiango, que se autorreferencia como quilombola, foi fundada na década de 1970 por Mãe Efigênia. Sustenta práticas sociais e culturais específicas, fundamentadas, principalmente, na religiosidade de matriz africana, que é compartilhada entre seus membros. A Comunidade possui sua identidade e território indissociáveis, e o terreiro é percebido e experimentado como o centro vital do grupo. Conforma uma cultura diferenciada e uma organização social própria, que constituem patrimônio cultural afro-brasileiro. Em outubro de 2018, a Comunidade Quilombola Manzo Ngunzo Kaiango foi registrada como Patrimônio Cultural do estado de Minas Gerais, na categoria de lugares.

- O artesanato em barro produzido na região do Vale do Jequitinhonha constitui-se como uma importante referência cultural de Minas Gerais. O processo de produção artesanal das peças é manual, e as artesãs e os artesãos têm domínio de todas as etapas, desde a extração do barro, passando pela fabricação dos pigmentos, até a construção dos fornos para a queima. Além dos saberes e das técnicas que envolvem esse modo de fazer e que são transmitidos aos mais jovens, as artesãs e os artesãos desenvolveram, através desse ofício, uma infinidade de expressões artísticas, que variam desde peças utilitárias, para uso no dia a dia, as peças que traduzem, por distintas formas, cenas do cotidiano, vivências, sentimentos e crenças, que se se materializam nos aspectos estéticos da cerâmica produzida na região. Os saberes, o ofício de artesã e de artesão e as expressões artísticas relacionadas ao artesanato em barro do Vale do Jequitinhonha foram reconhecidos como Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais em dezembro de 2018.

4 CIRCUITO TURÍSTICO

Circuito Turístico Caminhos do Cerrado é constituído por sete municípios da região do Alto Paranaíba, Abadia dos Dourados, Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Patrocínio, Rio Paranaíba, São Gotardo e Serra do Salitre. O Turismo de Negócios e o Turismo Religioso são considerados o grande nicho da região. A cultura cafeeira constitui a maior riqueza da economia de seus associados, há de se destacar a religiosidade do povo que através de suas festas em comemoração aos Santos padroeiros, atraem visitantes de todo Brasil.

5 DIAGNÓSTICO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO

O município de São Gotardo situa-se na Zona do Alto Paranaíba – Minas Gerais – integrando-se na Microrregião da Mata da Corda. Possui uma área territorial de 866.1 km2 e contava com 31 819 habitantes no último censo. A densidade demográfica é de 36,7 habitantes por km² no território do município.

A cidade situa-se a 1100 m de altitude, em um chapadão que funciona como divisor de águas das bacias do São Francisco e Paranaíba. Sua posição é marcada pelas coordenadas geográficas de 19°18’40” latitude sul e 46°02’56” longitude.

É constituído por quatro distritos: o da sede, Funchal (Gordura), Guarda dos Ferreiros e São José da Bela Vista (Cerca Velha).

O clima de São Gotardo é o tropical de altitude, que apresenta-se com verões brandos e úmidos e invernos frios e secos. A temperatura máxima é de 28° - média de 20° - mínima 16°.

São os seguintes os limites do município:

Ao Norte – Matutina – ao sul – Campos Altos, Santa Rosa da Serra e Estrela do Indaiá. A Leste – Quartel Geral, Dores do Indaiá, Serra da Saudade. A Oeste – com o município de Rio Paranaíba.

O Rio Indaiá – (Andaiá é o primitivo nome de origem tupi, significa cocos que despencam) – é de curso sinuoso, de altas barrancas limitando o município de São Gotardo com os da Serra da Saudade, Dores do Indaiá e Quartel Geral. Vai desaguar na represa de Três Marias no Rio São Francisco.

O Rio Funchal, afluente do Indaiá é por assim dizer, um riacho. Possui a cachoeira, a 18 quilômetros de São Gotardo, onde se achava instalada a usina elétrica que, de princípio, forneceu força e luz para Dores do Indaiá e depois ao município da Serra da Saudade e Estrela do Indaiá.
O Rio Borrachudo, também de pequeno calibre em sua parte superior, corre pelo platô da Serra da Mata da Corda e vai ter confluência com o Rio São Francisco – também na represa de Três Marias.
O Rio Abaeté é o mais importante, situado na zona oeste do município, servindo de limites com Rio Paranaíba. Possui a bela cachoeira a 12 quilômetros da cidade, onde se achava instalada a usina elétrica montada pela Companhia Vale do São Francisco, que forneceu luz à comunidade local e aos municípios de Rio Paranaíba, Matutina e Tiros. Tem tradição na história econômica de Minas Gerais, o rio Abaeté, pela extraordinária riqueza de seu leito e terras de suas margens.
Partindo da Capital do Estado, a sede urbana de São Gotardo pode ser acessada pela BR-262, distando aproximadamente 300 km da cidade.
A localização geográfica da cidade, num corredor que liga a BR-262 à BR-354 e após a BR-235. De um lado, seus produtos podem ser rapidamente colocados nos mercados consumidores. De outro lado, seu florescente comércio e sua importante estrutura de prestação de serviços é de fácil acesso aos demandantes de toda a região.
As distâncias rodoviárias da sede, em relação aos principais centros nacionais e pólos regionais, são mostradas no Quadro 1.

6 TURISMO EM SÃO GOTARDO

O município que tem como base econômica a agricultura a qual percorreu um longo percurso, de Confusão à Capital Nacional da Cenoura. A partir de 1996 vem sendo considerada a maior produtora de cenoura do país.
Aos poucos, o agricultor vem deixando de ser somente um produtor de matéria-prima, em São Gotardo o Turismo de Negócios começou de forma natural e gradativa. Através do SEBRAE os gestores das grandes fazendas locais perceberam que ao receber visitantes em suas propriedades já estavam praticando Turismo. O setor de negócios movimenta o turismo de forma intensa e importante, especialmente quando consideramos que, no mundo globalizado em que vivemos, as viagens de negócios são cada vez mais frequentes. Sob essa perspectiva, se assiste ao crescimento da atividade turística no meio rural devido especialmente ao caráter transversal, dinâmico e global do turismo, capaz de impactar as várias dimensões que afetam os processos de desenvolvimento de setores, atividades e territórios.
Hoje, é relevante o número de propriedades rurais que incorporam atividades turísticas em suas rotinas. As fazendas de renome em nossa região são procuradas por produtores de outras regiões e estudantes, em busca de novas experiências e modos de trabalhos distintos dos encontrados nos meios em que eles vivem.
O Turismo de Agronegócio contribui para a revitalização econômica e social de nossa região, a valorização dos patrimônios e produtos locais, a conservação do meio ambiente, a atração de investimentos públicos e privados como o comércio local, agricultura familiar, rede hoteleira, bares, restaurante e o artesanato local.
A interação com a comunidade local acontece, a partir de nossas festas tradicionais, como Festa Nacional da Cenoura - FENACEN, Feira de Agronegócios do Alto Paranaíba - FENACAMPO, visando o desenvolvimento do agronegócio regional. Marcha para Jesus. Festa em louvor a nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia. Congado/Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito. O grupo de congado é formado por 07 ternos: terno Catupé, Beija-flor, Bombachinho, Moçambique, Congo Real, Congo Santo Antônio, Ribamar.
Temos a festa de Santos Reis, Festa Junina, com barraquinhas com comidas típicas, quentão, bingo, quadrilhas, casamento na roça, desfile dos noivos e forró. Festa da Santa Cruz e Encontro de Carros de Bois, no distrito de Guarda dos Ferreiros, com barracas, novenas religiosas, leilões, missas e adoração da Santa Cruz, Festival de Música de São Gotardo, festival que une cantores, compositores e instrumentistas, de diversos estilos musicais, de São Gotardo e região e as Feiras Culturais com artesanato, música e quitandas locais, diversão e entretenimento para toda a família além de venda de produtos artesanais e gastronômicos. As feiras contam com a presença de artesãs, músicos e quitandeiras locais, além de atividades específicas relacionadas aos temas de comemoração.
Temos a Corrida da Cenoura que acontece junto à FENACEN e corrida em comemoração ao aniversário de São Gotardo, as quais reúnem atletas de várias regiões do país. As pessoas desfrutam de nossa hospitalidade e aconchegos, conhece o patrimônio histórico e natural no meio rural, convivem com os modos de vida, tradições, costumes e com as formas de produção da população, vivenciam novas experiências, buscam novos conhecimentos e saberes, descanso físico e mental, fogem da rotina de suas vidas e adquirem produtos típicos. Isso somado à necessidade que o artesão e a agricultura familiar tem de diversificar sua fonte de renda e de agregar valor aos seus produtos, explicando o crescimento do segmento de Turismo de Agronegócio em São Gotardo.
O ecoturismo se destaca pelos locais que permitem o desenvolvimento das atividades de integração com a natureza, que proporcionam as interações sociais e a convivência com o meio ambiente, como trilhas, observação da fauna e da flora, caminhadas na natureza, banhos de cachoeiras e rios, cicloturismo.
A atividade turística bem como o agronegócio deve ser considerada de importância estratégica para o desenvolvimento socioeconômico do município de São Gotardo de forma compatível, ou seja, a conciliar com a conservação e valorização do seu patrimônio histórico, cultural e natural, bem como garantir o crescimento econômico da cidade, gerando emprego, renda e lazer.
Para tanto deverão ser considerados valores como respeito ao meio ambiente, respeito às culturas locais, ética nas relações, compromisso com desenvolvimento econômico, qualidade ambiental e qualidade de vida. Portanto deverão ser considerados também o envolvimento de todo trade turístico, órgãos públicos e empreendimentos privados.
A Prefeitura Municipal de São Gotardo por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, deverá responsabilizar-se pela gestão da atividade turística e direcionar seu planejamento por meio de ações turísticas estratégicas como:
I - disponibilização de informação turística para moradores locais e turistas;
II - cursos de capacitação de mão de obra para atender bem o Turista;
III - feiras com produtos que representam nossa cidade;
IV - atrativos turísticos em roteiros;
V - promoção e marketing do destino turístico;
VI - sinalizar adequadamente os atrativos e roteiros turísticos;
VII - formatação de produtos turísticos.

6.1 Infraestrutura

Depois de analisada a atratividade turística de São Gotardo, constatamos que a cidade, além de apresentar cenário ideal para sediar eventos e possuir atrativos turísticos naturais e culturais capazes de motivar demanda turística regional, também conta com uma infraestrutura capaz de incrementar e atender o desenvolvimento do ecoturismo e Agronegócio no município.
Em 2017, o salário médio mensal era de 2.1 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 21.8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 101 de 853 e 144 de 853, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1475 de 5570 e 1143 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 29.3% da população nessas condições, o que o colocava na posição 788 de 853 dentre as cidades do estado e na posição 4819 de 5570 dentre as cidades do Brasil.
Transporte: Destino São Gotardo a Belo Horizonte, além da MG-235, o município é servido pela BR-354 / BR 262 / BR 381 Fernão Dias. Por outro lado se o destino for para Brasília, MG 235 /BR 354 /BR 365 /BR 354 /MG 410 /BR 040 /BR 050 /DF 003.
São Gotardo é também razoavelmente dotada de transporte público, que atende os usuários fazendo um trajeto de hora em hora com diversos pontos pela cidade e distritos, como Guarda dos Ferreiros.
Energia Elétrica: São Gotardo é administrada pela Unidade de Negócios da CEMIG, encarregada do sistema de distribuição e transmissão de energia elétrica. A energia que abastece São Gotardo vem da Usina de Três Marias. O grau de cobertura do serviço é considerado excelente.
Os serviços postais são executados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, que possui duas agências locais.
O sistema de televisão é baseado na retransmissão das programações das redes de emissoras nacionais, sendo captados 1 canal local através de antena comum e 06 por antena parabólica.
Saneamento Básico e Habitação: Em 2017, Apresentava 80.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 38.2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 9.2% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 199 de 853, 656 de 853 e 592 de 853, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 933 de 5570, 4592 de 5570 e 2885 de 5570, respectivamente.

6.2 Serviços Turísticos

Compreende serviços turísticos a prestação de serviços essenciais para assegurar a satisfação do turista.
Os serviços turísticos envolvem vários ramos, sendo eles:
I – hospedagem;
II – alimentação;
III – transporte;
IV – agenciamento turístico;
V – informações turísticas;
VI – atividades de lazer e entretenimento, dentre outros;
VII – visitas guiadas as empresas de agronegócio;
Na hotelaria, São Gotardo dispõe de cerca de 300 leitos de hospedagens, dentre hotéis e pousada. Conta também com 02 motéis.
No setor de alimentação o município possui cerca de 20 restaurantes, além de lanchonetes, padarias e bares.
Na área de esportes e lazer, destacam-se o Clube Campestre, ABCESG.
As principais atividades do comércio situam-se no centro da cidade, onde é possível observar a existência de diversas lojas, das quais, parcela significativa corresponde a alimentos e vestuário.

6.3 Atrativos Turísticos

1. PRÉDIO AMARELO – O Prédio Amarelo, localizado na praça São Sebastião, foi construído em 1938. Inicialmente, instalou-se a Escola Normal Municipal até 1960, quando passou a ser responsabilidade das Freiras Franciscanas, abrigando o educandário até a década de 1980. Entre as décadas de 1980 e 90, o prédio passou por um processo de deterioração e abandono de suas dependências, que ficaram sem uso específico e sem a valorização de sua beleza arquitetônica e histórica.
Na década de 90, precisamente em 14 de abril de 1997 foi tombado, sob a inscrição nº 1 no Livro de Tombo do município, instrumentalizado pelo Decreto Municipal nº 57 de 16 de março de 2001, amparado pela Lei Municipal nº 1242 de 1º de abril de 1997.

2. MUSEU – O Museu Municipal Jaime Resende, instituído pela Lei Municipal nº 1.773 de 03 de abril de 2008, está sediado na Casa de Cultura Dom José Lima, edifício notadamente conhecido por Prédio Amarelo, bem municipal tombado, subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.
Sua coleção inicial foi reunida por Jaime Resende, e após o seu falecimento em 2006, foi adquirida pelo município devido ao seu valor simbólico e representativo. Segundo o painel de apresentação da antiga exposição, Jaime Resende foi um grande admirador da cultura de São Gotardo.

3. IGREJA MATRIZ – Do alto de sua imponência, a Igreja Matriz, símbolo de fé e de religiosidade, presencia o progresso de São Gotardo. Durante toda a sua existência, desde sua construção até os dias atuais, ela é marca do esforço e dedicação dos seus fiéis.
Construída em estilo arquitetônico que invoca o estilo das linhas góticas, contou com a doação dos fiéis e uma importância de 2 mil contos de réis feita pelas famílias mais abastadas da cidade, além de pedidos, barraquinhas e até a venda de um lote ao lado da igreja para angariar fundos necessários à sua conclusão.

4. ABRIGO ROCHOSO – O Abrigo Rochoso da Guarda dos Ferreiros representa um importante sítio natural e ponto de referência para os moradores do distrito de Guarda dos Ferreiros em São Gotardo. A família Ribeiro, bem como sua fazenda e o sítio, representam importantes elementos constituintes da memória e do imaginário local.

5. CACHOEIRA DA AGROVILA – A Cachoeira da Agrovila consiste em uma área de área de reserva de nascente do Córrego Confusão, importante curso d'água que abastece o município de São Gotardo. Deste modo, é importante a sua preservação, bem como de seu entorno, em razão de seu valor como recurso natural local, e também como importante ponto de referência do destino de Guarda dos Ferreiros. Há um tempo, o uso recreativo na Cachoeira foi proibido, visto que ela é parte da reserva da nascente do Córrego Confusão.

6. CACHOEIRA DA USINA – A Cachoeira da Usina consiste em uma queda d'água do Rio Funchal, um dos mais importantes do distrito de mesmo nome, em São Gotardo, reconhecido tanto por sua geografia quanto por sua histórica relação com o município. Reconhecida como ponto de referência pelos moradores da região, a cachoeira abriga uma porção de Mata Atlântica em seus arredores, bioma de significativa importância. Sendo muito utilizada pelos locais para banho.

7. SÍTIO PAISAGÍSTICO DA VILA FUNCHAL – Sítio Paisagístico da Vila Funchal constitui-se de um pequeno povoado, cuja principal referência é a Praça Bento Ferreira. Em relação às vias do Sítio que envolvem a Praça, verificam-se que três destas são pavimentadas em paralelepípedos, havendo descontinuidades, e as demais em tereno compactado.

8. RIO FUNCHAL - Cachoeira onde se localizava uma antiga usina hidrelétrica que gerava energia para os municípios vizinhos. Afluente do Rio Indaiá. Possui grande volume de água e se localiza aproximadamente 25 km de São Gotardo - MG.

09. CACHOEIRA CONFUSÃO É CHAMADA DE CACHOEIRA MATARAZZO - Localiza-se na divisa de São Gotardo e Santa Rosa da Serra no Indaiazinho. Distância aproximada de 30 km de São Gotardo. Possui grande volume de água formado uma piscina natural e uma segunda queda na sequência do rio.
Localizada no Ribeirão Confusão do Indaiá nas proximidades da Vila Funchal tem aproximadamente 50 metros de altura, que deságua de uma grande formação rochosa vertical com uma piscina natural em sua base.

10. BALNEÁRIO - Um lago artificial que represa o Córrego Confusão. É considerado um ponto turístico da cidade e um cartão postal pela sua beleza e extensão. O Balneário é utilizado para o abastecimento de água da cidade de São Gotardo.

6.4 Agronegócio

O turismo de negócios e eventos não ocorre dissociado das atividades comerciais, ele pode ser produto do fortalecimento comercial entre países, regiões, blocos econômicos e grupos comerciais tanto quanto pode ser gerador de transações comerciais, sociais e culturais nas comunidades receptoras e/ou promotoras. A abordagem conjunta de turismo de negócios e eventos dá-se pela linha tênue que existe entre as duas áreas, sendo que o turista de ambos usufrui praticamente da mesma estrutura e infraestrutura turística. Assim, o Turismo de Negócios e Eventos "compreende o conjunto de atividades turísticas decorrentes dos encontros de interesse profissional, associativo, institucional, de caráter comercial, promocional, técnico, científico e social" (BRASIL, 2010, p. 15).
São Gotardo é um dos mais importantes polos produtores de hortifruti do país e grande empregador. Está localizada na mesorregião do Alto Paranaíba, no estado de Minas Gerais.
A excelente combinação de solo, clima, relevo e a alta tecnologia aplicada na produção aliada a força do coletivo e do empreendedorismo dos produtores resulta em uma produção diversificada o ano inteiro.
São Gotardo desponta também na produção de leite, atingindo o quarto lugar de acordo com levantamento da Top 100 Milkpoint.

1. Região de São Gotardo - Pioneirismo coletivo, produção diversificada, rastreável e com qualidade superior.
Um dos mais importantes polos produtores de hortifruti do país e grande empregador, a Região de São Gotardo, está localizada na mesorregião do Alto Paranaíba, no estado de Minas Gerais.
A região é composta por 6 municípios: Campos Altos, Ibiá, Matutina, Rio Paranaíba, São Gotardo e Tiros onde se encontra o PADAP (Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba) juntos formam uma área produtiva demarcada de 50 mil hectares.
A excelente combinação de solo, clima, relevo e a alta tecnologia aplicada na produção aliada a força do coletivo e do empreendedorismo dos produtores resulta em uma produção diversificada, rastreável e com qualidade superior reconhecida pelos principais mercados. Destaque para o abacate, batata, cenoura e o alho produzidos na região.

02. Agricultura Familiar - Agricultura Familiar em São Gotardo MG São Gotardo tem no agronegócio a base de sua economia, que além de empregos diretos gera muitos empregos indiretos. Neste contesto encontra-se inserida agricultura familiar com cerca de 750 agricultores. Agricultores familiares são os produtores que mantém suas atividades onde a força de trabalho principal é de membros da unidade familiar e a maior parte de sua fonte de renda é da atividade produtiva desenvolvida, além de os imóveis explorados serem menores que 4 módulos fiscais, que em nosso município equivale ao total de 160 hectares para o somatório dos 4 módulos. Por este seguimento são desenvolvidas no município as seguintes atividades: Cultivo de hortaliças, com destaque nas culturas de alface, alho, tomate e pimentão. Culturas anuais destacando-se o cultivo de feijão e milho. Culturas perenes destacando-se os cultivos de café e cana-de-açúcar. Fruticultura destacando-se os cultivos de abacate, banana, maracujá e morango. Já nas atividades de pecuária destacamos a bovinocultura de leite e corte, avicultura de postura e suinocultura caipira. Além destas atividades a agricultura familiar do município produz rapadura, cachaça artesanal e queijos. Com relação a comercialização, os produtores vendem para diversos mercados sendo os principais os mercados institucionais "vendas para merenda escolar por meio do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar)", feira livre do agricultor realizada duas vezes por semana, CEASA Patos de Minas, cooperativas e também para sacolões e supermercados municipais e regionais.

6.5 Datas Comemorativas

São Gotardo possui um calendário de eventos bem amplo, vejamos a seguir.

6.6 Calendário de Eventos

I – Janeiro: Festa de Santos Reis; Festa religiosa de São Sebastião, padroeiro da cidade (feriado municipal), missas na zona rural, leilões, procissão pelas ruas da cidade, benção dos carros, show pirotécnico. Festa de Santos Reis – Realizada de 1º a 06 de janeiro. Grupos folclóricos visitam casas da cidade cantando e dançando para homenagear os Reis Magos.
II – Fevereiro: Seminário da Educação, Carnaval;
III – Março: Encontro da Mulher, comemoração dia da Mulher, capacitação Gestão na pecuária leiteira, paixão de Cristo;
IV – Abril: Festival de Música, Festa do Carro de Boi e Santa Cruz, Feira do Café;
V – Maio: Dia do Trabalho, Encerramento da Festa do Carro de Boi e Santa Cruz, Festa de Nossa de Fátima, Feira Cultural do Dia das Mães, Dia nacional do combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, Corpus Christi;
VI – Junho: Congado/Festa de São Benedito, Marcha para Jesus, Festa Junina nas Escolas Municipais, Arraial do Lar do Idoso, Dia dos Namorados;
VII – Julho: Corrida da Cenoura, FENACEN (shows, rodeios e cavalgada), Campeonato Municipal de Vólei, Festa de São Cristóvão;
VIII – Agosto: Romaria, Feira do Dia dos Pais, Festa de Nossa Senhora de Abadia, Caminhada da Inclusão, Jornada do Patrimônio, Exaltação a Santa Cruz e Nossa Senhora Abadia;
IX – Setembro: Congado/Festa de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia, Vitrine Cultural, Festival Folclórico, Dia do Evangélico, Encerramento da Festa de São Vicente, Encontro Municipal de Fanfarra;

X – Outubro: Feira Cultural do dia das Crianças, Festa de Nossa Senhora Aparecida e São Geraldo, JESG, Campeonato Taekwondo, Leilão Direito de Viver, Semana do Idoso, Vitrine Cultural;
XI – Novembro: Vitrine Cultural, Caminhada Passos que Salvam;
XII – Dezembro: Festa de Santa Luzia, Natal do Menor, Folia, Natal do Idoso, Feira Cultural de Natal.

7 ANÁLISE DO DESTINO

7.1 Potencialidade:
a) Hospitalidade: o bom sangotardense é um povo acolhedor, hospitaleiro e cordial;
b) Garantia de Segurança: Com a presença do 216ª (DUCENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA) COMPANHIA ESPECIAL DO 15º (DÉCIMO QUINTO) BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR.
c) Posição geográfica estratégica: São Gotardo está localizada a 300 Km de Belo Horizonte, além de ser favorecida pela BR 262 e pela MG 164 o que amplia sua facilidade de acesso ao triângulo Mineiro, Brasília e demais regiões do país;
d) Calendário anual de Eventos: A cidade já conta com eventos consagrados ao longo do ano como a Festa de Nossa Senhora do Rosário e Santa Efigênia, Congado/Festa de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito, Marcha para Jesus, Festa de Santos Reis, Festa da Santa Cruz e Encontro de Carros de Bois, Festival de Música de São Gotardo, Festa Nacional da Cenoura - FENACEN, FENACAMPO, entre outros que proporcionam uma troca cultural e uma relação social considerável entre moradores locais e visitantes;
e) Infraestrutura para realização de eventos: A cidade conta com espaços compatíveis como hotéis, auditórios, salões e praça de eventos e poliesportivos. Sendo uma cidade favorável para sediar vários tipos de eventos diferenciados, como palestras, oficinas, workshops, simpósios, congressos, seminários, ciclos de debate (conferências e jornadas científicas) e shows;

f) Conjunto de atrativos naturais e histórico-culturais: O município de São Gotardo é reconhecido por seus atrativos naturais e pela variedade de fazendas de Agronegócios. Possui também grande variedade de cachoeiras e abrigos rochosos.

7.2 Fragilidades:
a) Longa distância da maioria dos destinos indutores;
b) Longa distância de grandes centros emissores;
c) Falta de sinalização turística;
d) Ausência de receptivo;
e) Desconhecimento da população quanto aos atrativos;
f) Falta de mão de obra especializada;
g) Ausência de rotas para os atrativos naturais.

7.3 Oportunidades:
a) Geração de emprego e renda;
b) Capacitação pessoal à atividade turística;
c) Fortalecimento do comércio local;
d) Implementação e controle de visitantes nos atrativos;
e) Participação na Política Nacional de Turismo;
f) Desenvolvimento e fortalecimento da atratividade turística em âmbito estadual;
g) Aproveitamento dos leitos hoteleiros aos finais de semana;
h) Promoção de eventos de porte regional;
i) Turismo tendo destaque nas ações do governo municipal;
j) Desenvolvimento e comércio do artesanato local.

7.4 Ameaças:
a) Aumento nos níveis de violência nas rodovias;
b) Depredação ao meio ambiente e ao ecossistema local;
c) Falta de interesse dos empresários locais;
d) Eleições e alternâncias políticas na gestão municipal levam a descontinuidade da atividade.
7.5 Visão Estratégica – Impactos Positivos Esperados:
a) Geração de emprego e renda;
b) Melhoria na qualidade de vida da população local;
c) Visibilidade e valorização dos produtos locais;
d) Elevação do nível profissional;
e) Captação de recursos com finalidade de fortalecer o turismo;
f) Valorização dos atrativos pela população local e regional;
g) Conservação e manutenção dos bens culturais.

7.6 Visão Estratégica – Impactos negativos:
a) Aumento de poluentes ocasionados pelo fluxo de veículos;
b) Aumento de lixo e esgoto;
c) Depredação dos bens culturais locais;
d) Mudança na rotina da cidade.
8 PLANO DE AÇÕES 2019 a 2022

8.1 Visão:
Orientar e sistematizar ações para o desenvolvimento eficiente e sustentável do turismo em São Gotardo, a fim de proporcionar melhor acessibilidade ao Turismo de Agronegócio, hospitalidade e excelência na prestação de serviços turísticos, divulgação e levantamento dos pontos turísticos do município.

8.2 Público Alvo:

Cadeia produtiva do turismo do município de São Gotardo, com foco nos meios de hospedagens; restaurantes; propriedades rurais que sediam atrativos; promotores de eventos; agentes de viagens; artesãos; guias turísticos; profissionais de segurança; empresários do comércio; proprietários de Agronegócio local; clubes; comunidade local e demais prestadores de serviço do "trade" turístico.

8.3 Valores:
a) Dinamismo;
b) Ética;
c) Compromisso com a sociedade.

8.4 Financiamento:
O Plano Municipal de Turismo de São Gotardo, conta com o apoio do setor público municipal, por meio de sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, para custear as ações turísticas estratégicas propostas e desenvolver projetos em favor do fomento do turismo local.
Para tanto foram contempladas na Lei 2.046 de 17 de setembro de 2014, dotações orçamentárias específicas para o planejamento e a gestão da atividade turística no município. Além das fontes de recursos acima mencionadas, os atores envolvidos neste processo buscarão ao longo do período de execução deste plano, outras fontes de recursos, a fim de fortalecer o desenvolvimento e execução das ações turísticas estratégicas detalhadas logo abaixo:
I – De Roteirização: A elaboração de roteiros turísticos deve ter como base a revalorização do patrimônio natural e cultural a partir da transformação dos mesmos em atrativos e do resgate de sua importância para moradores e turistas. Outro fator imprescindível no processo de roteirização deve ser a preocupação com o maior detalhamento de informações possíveis sobre cada atrativo para que os turistas possam ter uma experiência diferenciada que os levem a prolongar sua estadia ou tempo de permanência e a retornar mais vezes à cidade para desfrutarem de roteiros diferenciados.
Assim, os empresários e demais prestadores de serviços de São Gotardo poderão ter um benefício socioeconômico maior, com a receita gerada por uma exploração turística sustentável que possibilite uma experiência de visitação satisfatória para os turistas e que respeite os hábitos culturais da população pela inclusão deles no seu processo de desenvolvimento a partir da utilização de seus conhecimentos, insumos, produtos e serviços.
II – De Sinalização: A Sinalização de orientação turística faz parte do conjunto de sinalização de indicação de trânsito. Assim, deve seguir os mesmos objetivos e princípios fundamentais, com vistas a garantir a eficiência e a segurança do sistema viário para os usuários das vias urbanas e rurais.
A finalidade da sinalização de orientação turística é orientar os usuários, direcionando-os e auxiliando-os a atingir os atrativos turísticos pretendidos em São Gotardo. Dessa forma, para garantir a homogeneidade e eficácia dos pictogramas, alfabeto e algarismos nas placas de sinalização a serem afixadas, será feita sinalização com critérios já pré-definidos e já adotados em todo o país, como por exemplo:

a) Legalidade:
• Cumprir o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
• Cumprir a legislação de preservação de sítios tombados pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de **Minas Gerais** (IEPHA) e protegidos pela Lei de Arqueologia.
b) Padronização:
• Seguir um padrão preestabelecido quanto a formas e cores dos sinais; letras, tarjas, setas e pictogramas; aplicação quanto a situações idênticas sinalizadas da mesma forma; colocação na via ou nas localidades.
b) Visibilidade, legibilidade e segurança:
• Ser visualizada e lida a uma distância que permita segurança em tempo hábil para a tomada de decisão, de forma a evitar hesitação e manobras bruscas de veículos;
• Selecionar trajetos de fácil compreensão para os usuários, com o objetivo de valorizar os aspectos de interesse cultural e turístico, levando em conta a segurança do trânsito;
• Garantir a integridade dos monumentos destacados e impedir que a sinalização interfira em sua visualização;
• Resguardar as peculiaridades dos sítios ou fazendas de agronegócios.
c) Suficiência:
• Oferecer as mensagens necessárias a fim de orientar bem o deslocamento dos usuários;
• Auxiliar a adaptação dos usuários às diversas situações viárias.
d) Continuidade e coerência:
• Assegurar a continuidade das mensagens até atingir o destino pretendido, mantendo coerência nas informações;
• Ordenar a cadência das mensagens, para garantir precisão e confiabilidade;
e) Atualidade e valorização:
• Acompanhar a dinâmica dos meios urbano e rural, adequando a sinalização a cada nova realidade;
• Assegurar a valorização da sinalização, mantendo-a atualizada e evitando gerar desinformações.

f) Manutenção e conservação:
• Estar sempre conservada, limpa, bem fixada e, quando for o caso, corretamente iluminada.
No caso de São Gotardo deverá ser implementada sinalização:
a) Para os atrativos que compõem os roteiros turísticos acima definidos;
b) Sinalização urbana e rural indicadora para equipamentos turísticos da cidade (meios de hospedagem, terminal rodoviário, centro de convenção, aeroporto, dentre outros);
c) Sinalização intermunicipal para indicar o corredor turístico a ser seguido nas rodovias a partir do estabelecimento da estratégia de informação e captação dos turistas.
Para cada um dos três tipos de sinalização existem placas diferenciadas. A Sinalização de orientação turística é composta por três tipos de placas: de identificação de atrativo turístico, indicativas de sentido e indicativas de distância. As placas indicativas de sentido apresentam configurações diferenciadas em função das direções a serem informadas e do atendimento às necessidades de cada local com relação à visualização, legibilidade, entendimento, etc.
Para orientar o turismo em São Gotardo deverá ser desenvolvido placas específicas para cada atrativo turístico de acordo com seu contexto.
III – De Capacitação: Este programa tem o objetivo de qualificar os setores ligados à atividade turística no município de São Gotardo a partir de iniciativas como oficinas, cursos presenciais e à distância para que os profissionais do turismo se aprimorem tecnicamente, em seus respectivos ofícios, e ao mesmo tempo, entendam melhor as peculiaridades da história, cultura e natureza da cidade.
As iniciativas de capacitação também deverão preparar as pessoas envolvidas com a atividade turística em São Gotardo tanto a nível operacional como também a nível gerencial (taxistas, rede hoteleira, restaurantes, policiais militares, comerciantes em geral), sobre as minúcias envolvidas no trabalho de receber pessoas de diversas cidades e culturas, preparando-as para recebê-los de maneira adequada.
Os cursos de capacitação serão indispensáveis como fator de desenvolvimento da atividade turística local. A mão de obra qualificada beneficia toda a cadeia produtiva envolvida direta ou indiretamente com as atividades turísticas, resultando em benefícios para toda a comunidade e visitantes, o que atinge aproximadamente 54 áreas comerciais da cidade.
IV – De Informação: A informação turística pode ser difundida de diferenciadas maneiras e, ao contrário da promoção turística, que exerce a função de projetar a atratividade turística de um determinado destino nos seus mercados emissores, desempenha a importante função de facilitar a permanência e locomoção de turistas que já se encontram em seu destino.
O programa de informação turística tem como principal propósito orientar o turista a partir de sua chegada a São Gotardo e durante toda a sua estadia na cidade. Em uma primeira etapa, deverão ser construídos centros de atendimento aos turistas (CAT's) em pontos táticos no perímetro urbano da cidade (praças, rotatórias, dentre outros) além, de serem instalados painéis com mapas de localização dentro da área do município.
A adoção de uma identidade física/visual padronizada tanto para os CAT's como para os painéis com mapas de localização facilitará a percepção dos mesmos, num primeiro momento, pelos moradores locais. Desta forma, a comunidade local será o primeiro conhecedor das informações turísticas, guiando nossos visitantes com segurança. Em contrapartida teremos as informações padronizadas e bem visíveis, os CAT's e painéis como referências pelos próprios turistas e visitantes ávidos pelo serviço de orientação turística especializada.
Já em uma segunda etapa os visitantes terão a oportunidade de receber informações sobre os atrativos e equipamentos turísticos da cidade e principais eventos a partir de folhetos, mapas, folders e demais materiais informativos que serão impressos e distribuídos nos próprios CAT's.
Considerando a importância da informatização de dados, será criado na web portal turístico, assim como divulgação em todas as mídias digitais ressaltando a história da cidade, cultura, toda sua atratividade turística, bem como seus equipamentos e serviços turísticos.
Um programa de informação turística bem estruturado é uma importante ferramenta para criar oportunidades de trabalho e geração de renda, oportunizando a cidade de São Gotardo a ser uma referência em turismo. Permitindo atingir as metas estabelecidas no Plano Nacional de Turismo e a sua permanência no Mapa do Turismo.

O programa de informação turística tem como intuito fazer com que as informações sobre atrativos distribuídos em roteiros serviços e infraestrutura turística de São Gotardo sejam melhores ofertadas e difundidas. Algo que, por sua aplicabilidade prática, vale a pena fazer para que a atratividade turística do município seja ressaltada no sentido de possibilitar um maior aproveitamento e abrangência da oferta turística local.

V – De Promoção: Os esforços para promoção turística de São Gotardo como destino turístico regional poderão ser melhores racionalizados se forem embasados pelos dados de uma pesquisa de demanda a ser realizada entre os turistas para apontar detalhes de seu perfil. Os apontamentos de tal pesquisa (local de residência, fazendas a serem visitadas, faixa etária, meio de transporte, motivo da viagem, dentre outros) poderão subsidiar uma tomada de decisões mais assertiva acerca de quais iniciativas voltadas para a captação de tais turistas e tais visitantes deverão ser praticadas como, por exemplo, quais cidades promover o destino ou que tipo de veículo de comunicação utilizar.

Essas iniciativas deverão ser separadas de acordo com o tipo de público-alvo a ser alcançado:

a) Público A – Investidores em Agronegócios: a elaboração e aplicação de um plano de mídia nos principais mercados emissores de negócios em parcerias com Associações, Cooperativas e Conselhos da Região, poderá em curto e médio prazo, alavancar o Turismo de Negócios.

Para que a parceria aconteça de forma eficaz é necessário levar em conta as características básicas do segmento e a manutenção das atividades produtivas tradicionais da propriedade e/ou das práticas e costumes relacionados a essas atividades, não as abandonando em virtude do sucesso conseguido com o turismo.

b) Público B – Famílias em férias: a elaboração e aplicação de um plano de mídia nos principais mercados emissores de turistas e visitantes da região poderá, em médio prazo, alavancar a procura pelo destino a visitação de famílias em períodos como finais de semana e férias escolares.

A definição de mídias com o alcance e a penetração desejados como jornais, rádios, outdoors, poderá fazer com que o mercado regional seja trabalhado de forma pulverizada, no varejo. O propósito é a organização para um publico específico com os principais meios de comunicação da região e a divulgação da campanha turística promocional da cidade.

Dessa maneira, tal campanha turística promocional poderá inicialmente projetar os atrativos turísticos de São Gotardo nos principais mercados emissores regionais (Rio Paranaíba, Carmo do Paranaíba, Matutina, Tiros, Patos de Minas, dentre outros) por meio de anúncios pagos e mídia espontânea gerada nos veículos de comunicação regionais, a partir da organização de materiais de divulgação dos atrativos turísticos da cidade.

c) Público C – Além dos anúncios pagos e da mídia espontânea gerada nos veículos de comunicação a partir da organização de promoções que tem como objetivo familiarizar e encantar o distribuidor do produto turístico, para a divulgação da campanha promocional da cidade e do plano de mídia, para que as agências de viagem da região participem de rodadas de negócios.

Durante as rodadas de negócios serão distribuídas as peças promocionais da campanha turística da cidade (folders, cartazes, calendários, camisas, bonés, adesivos) para as redes hoteleiras divulgarem tais peças para seus grupos já cadastrados na carteira de clientes. Será solicitado aos hotéis participantes que repliquem os e-mails de marketing com informações sobre eventos, roteiros temáticos e demais iniciativas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo para seus respectivos usuários.

As ações acima foram planejadas durante reunião organizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, através de parceria com o COMTUR (Conselho Municipal de Turismo de São Gotardo), com presença de representantes do setor público, iniciativa privada e membros da comunidade. Neste primeiro plano, foram colocadas ações com previsão de execução para o ano de 2019 a 2022.

O plano Municipal de Turismo será executado pelo COMTUR, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, e terá apoio financeiro e executor da Prefeitura Municipal de São Gotardo.

9 CRONOGRAMA DAS AÇÕES PLANO DE AÇÕES 2019 a 2022

9.1 Visão: TURÍSTICAS ESTRATÉGICAS

Ação	Mecanismo	Motivo	Responsável	Prazo
Institucionalização do Turismo	Criação da Política Municipal de Turismo; Criação e regulamentação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR..	Organização e sistematização do turismo no município.	Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Instituições representadas no COMTUR.	Junho 2019
Sensibilização dos empresários locais para ação conjunta de turismo de negócios e eventos	Realização de reuniões com empresários para firmar parcerias.	Maior fortalecimento da economia local	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo	Julho 2020
Sinalização dos atrativos e roteiros turísticos	Implantação de placas de identificação de atrativo turístico, indicativas de sentido e indicativas de distância para a sinalização turística intermunicipal e intramunicipal a partir de critérios apontados pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística	Oferecer facilidade de locomoção e maior segurança aos turistas	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Meio Ambiente, DER, COMTUR e DNIT.	Dezembro de 2020
Capacitação da mão de-obra para o turismo	Captação e realização de cursos de capacitação em nível gerencial e operacional para o turismo	Maior qualidade na prestação de serviços	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e COMTUR	Dezembro de 2020
Sistematização dos atrativos turísticos em roteiros	Roteirização de atrativos em roteiros diferenciados a partir do levantamento e agrupamento de atrativos por proximidade geográfica e segmentações similares	Ordenação do espaço turístico no município	Circuito Turístico Caminhos do Cerrado e COMTUR	Dezembro de 2021
Informação turística para moradores locais e turistas	Instalação de CAT's; Concepção e produção de folhetos, mapas, folders e demais materiais informativos;	Oferecer comodidade aos moradores locais e turistas	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Meio Ambiente de Educação, DER, COMTUR e DNIT	Janeiro de 2021
Promoção e marketing do destino turístico	Criação e implementação de Campanha turística promocional (peças: folders, cartazes, calendários, camisas, bonés, adesivos) nos polos emissores regionais (municípios de: Rio Paranaíba, Carmo do Paranaíba, Matutina, Tiros, Patos de Minas, dentre outros).	Captação/ prospecção de turistas e visitantes para o município.	Assessoria de comunicação e COMTUR	Julho de 2021
Sensibilização da população local para o turismo	Realização de oficinas e palestras sobre a importância da atividade turística	Maior participação da comunidade nas atividades e iniciativas ligadas ao turismo	Circuito Turístico Caminhos do Cerrado e COMTUR	Novembro 2022
Consolidar o envolvimento da comunidade local com o turismo	Desenvolver atividades em parcerias com Educação levando a comunidade escolar para visitar os pontos turísticos de nossa cidade; O mesmo procedimento deverá acontecer disponibilizando vagas para comunidade se inscrever para os passeios.	Maior envolvimento da comunidade local;	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.	Ação permanente
Incentivar eventos esportivos como Corrida ciclista, e outros geradores de fluxo turístico	Através de apoio ao segmento.	Aumento do fluxo turístico.	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Esportes.	Ação permanente

10 PLANO DE TRABALHO DO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO

O desenvolvimento do plano de trabalho é um processo contínuo e poderá ser revisado e aperfeiçoado constantemente através de, Plano de Implementação de Políticas Municipais de Turismo. A elaboração do Plano de Trabalho demonstrou que cada vez mais existe a necessidade de aproximação do Poder Público e Iniciativa Privada para a discussão e formulação de políticas públicas que venham a beneficiar a população local como um todo, proporcionando o desenvolvimento econômico da cidade.
Através deste plano de Trabalho conclui-se que o município de São Gotardo tem diversas ações a serem realizadas a fim de alcançar a sua visão de futuro, e que para isto ocorrer, o presente Plano deverá ser normatizado, a fim de garantir a perpetuação das atividades propostas, o envolvimento de todo o Trade Turístico, melhoria da estrutura do turismo no município e a qualidade de vida de toda a população.
Para fins de entendimento será apresentado um plano de trabalho ara cada ano de execução, assim serão apresentados contemplando os anos de 2019 - 2022 onde pretende-se aplicar a grande maioria das ações previstas dentro do desenvolvimento da atividade turística local.
Logo a seguir serão apresentados as ações que serão desenvolvidas, na sequência haverá um cronograma de atividades onde os meses pintados em cinza corresponderão aos meses de implementação de cada projeto, e por fim, a última coluna descreve quem será os responsáveis por cada etapa executada:

Ações 2019

Projeto	**Meses (2019)**												**Responsável Prazo**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Criar Política Municipal de Turismo; Criar e regulamentar o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR; Criar e regulamentar o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR..													Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Instituições representadas no COMTUR.
Ações 2020													
Projeto	**Meses (2020)**												**Responsável**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Realizar reuniões com empresários para firmar parcerias.													Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo
Implantar placas de identificação de atrativo turístico, indicativas de sentido e indicativas de distância para a sinalização turística intermunicipal e intramunicipal a partir de critérios apontados pelo Guia Brasileiro de Sinalização Turística													Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Meio Ambiente, DER, COMTUR e DNIT.
Captar e realizar cursos de capacitação em nível gerencial e operacional para o turismo													Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e COMTUR
Ações 2021													
Projeto	**Meses (2021)**												**Responsável**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Criar roteirização de atrativos em roteiros diferenciados a partir do levantamento e agrupamento de atrativos por proximidade geográfica e segmentações similares													Circuito Turístico Caminhos do Cerrado e COMTUR
Instalar CAT's e potencializar a concepção e produção de folhetos, mapas, folders e demais materiais informativos;													Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Meio Ambiente de Educação, DER, COMTUR e DNIT
Criar e implementar campanha turística promocional (peças: folders, cartazes, calendários, camisas, bonés, adesivos) nos polos emissores regionais (municípios de: Rio Paranaíba, Carmo do Paranaíba, Matutina, Tiros, Patos de Minas, dentre outros).													Assessoria de comunicação e COMTUR
Ações 2022													
Projeto	**Meses (2022)**												**Responsável**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Realizar oficinas e palestras sobre a importância da atividade turística													Circuito Turístico Caminhos do Cerrado e COMTUR
Projeto	**Meses (2019 a 2022)**												**Responsável**
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Desenvolver atividades em parcerias com Educação levando a comunidade escolar para visitar os pontos turísticos de nossa cidade; O mesmo procedimento deverá acontecer disponibilizando vagas para comunidade se inscrever para os passeios. Apoiar o segmento.													Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esportes.

1 CONCLUSÃO

O Plano Municipal de Turismo de São Gotardo, busca a formação de redes e o incentivo direto para permanência e aumento no fluxo turístico local.

O turismo por sua própria natureza promove a circulação contínua de pessoas, podendo resultar na geração dos postos de trabalho e em maiores riquezas, contribuindo para o desenvolvimento de renda mais justa, bem com o compartilhamento de experiências e conhecimento próprio entre visitantes e visitados.

Entende-se este plano como instrumento gerenciador de ações turísticas estratégicas, ações essas decisivas para desenvolvimento da atividade turística em São Gotardo.

BIBLIOGRAFIA

Orientações para o Planejamento e Gestão Municipal do Turismo em Minas Gerais – Livro

Ministério do Turismo. **Plano Nacional do Turismo.** Disponível em _____
<http://www.turismo.gov.br/images/mtur-pnt-web2.pdf>. Acesso em 04/2019._____
IBGE. Disponível em www.ibge.gov.br_____
Manual de Produção Associada ao Turismo disponível em_____ http://www.turismo.gov.br/images/Manual_de_Producao_Associada_ao_Turismo.pdf_____
Orientações Básicas Turismo Rural disponível em_____
http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/o_ministerio/publicacoes/downloads_publicacoes/Turismo_Rural_Versxo_Final_IMPRESSxO_.pdf _____
Cartilha Aqui Se Faz Queijo_____ http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/cartilha_aqui_se_faz_queijo.pdf _____ LEI nº. 2.054, de 26 de setembro de 2014 disponível em _____ https://www.saogotardo.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal-a-partir-de-2010/2014/leis_____

Publicado por:
Cristina Veloso de Mello Bueno Franco
Código Identificador:763B7454

